

Editorial

PASSAGENS – Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica apresenta seu novo número. Seleccionamos sete artigos inéditos, onde encontramos análises políticas e interpretações histórico-sociológicas, dentro da proposta multidisciplinar que é a marca da revista.

A multidisciplinaridade tem sido pensada por nós em uma perspectiva que possa ir além da incursão pura e simples de um campo de estudos em outro; tal como vem ocorrendo há décadas nos estudos humanistas: História e Direito, Indivíduo e Sociedade, Direito e Antropologia, História e Poder, etc. De fato, quando pensamos a multidisciplinaridade, propomos um processo de **pensar com** a História, o Direito, a Ciência Política...

Nosso intento segue sendo a abertura de possibilidades para a publicação de textos que se proponham a apresentação de inovações sejam elas temáticas ou epistemológicas. À exigência quanto ao ineditismo e à qualidade dos trabalhos tentamos agregar uma maior liberdade na organização da revista. Neste sentido, **Passagens** não adota de forma rígida e exclusiva a organização de dossiês temáticos.

Convidamos a todas e todos para que leiam e desfrutem dos artigos.

Ao mesmo tempo, pensamos que uma **Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica** não pode se furtar a tornar pública a sua opinião editorial com relação aos eventos com grande repercussão global e que corresponderam, no caso, à travessia do “nosso Rubicão”, no sentido de uma viagem sem volta. Referimo-nos à conjuntura política vivenciada pelo Rio de Janeiro, palco recente de experimentos de políticas de segurança pública de ocupação territorial e de repressão policial ao tráfico de drogas.

Daí a reflexão proposta.

MUDANÇA DE PARADIGMA

O ministro da Defesa Nelson Jobim anunciou, quando do cerco das forças militares e da Polícia Civil ao Complexo do Alemão, que *estávamos todos realizando uma mudança de paradigma*. Exército, Marinha, Aeronáutica, Polícias Militar e Civil do Estado do Rio de Janeiro estariam inaugurando um novo paradigma de ação de segurança pública numa das favelas mais complexas, sem trocadilho, da cidade: o “Complexo do Alemão”. Para a população da *cidade maravilhosa* estaríamos diante de uma nova representação simbólica da prestação dos serviços de segurança pública na relação entre o Estado e as populações das comunidades pobres, privadas de toda a sorte de benefícios sociais e, ainda por cima, reféns dos chefes do tráfico e da rede de comercialização das drogas. As mídias, sobretudo a televisão, prepararam-se para a grande guerra que... não veio.

A entrada das forças militares e policiais foi anunciada com fortes expressões e metáforas relativas à guerra, à tomada do território e ao “que fazer com o inimigo”. A ocupação do Complexo do Alemão deu-se, todavia, de forma organizada e com a preservação das cadeias de comando e hierarquia, sem o “barata-voa” que tem acompanhado há anos, e salvo exceções, as invasões das comunidades pobres do Rio.

Queremos aqui refletir brevemente sobre a ocorrência de mudança de paradigma aludida pelo ministro da Defesa e, desde já, dando-lhe ponderável parte de razão. Mas onde há mudança de paradigma? A pergunta é pertinente visando uma interpelação explicativa.

A cidade do Rio de Janeiro, desde que deixou de ser a capital da República (Distrito Federal), vem sofrendo grande esvaziamento político. Considerado o tambor de ressonância histórica das muitas reivindicações tornadas do Brasil, o Rio – depois de assumir-se como defensora das “reformas de base”, mormente no período trabalhista – viu-se colocado para escanteio, depois do golpe civil-militar de 1964. Desde então, e até muito recentemente, o Rio esteve sitiado pelo poder político central e a decisão de “quebrar-lhe a espinha” foi seguida com determinação. As sucessivas deliberações concernentes à criação de uma cidade-estado e logo Estado da Guanabara, a intervenção e a fusão com o Estado do Rio de Janeiro, tendo a cidade como capital, acabaram por obedecer ao cumprimento de um calendário que, por um lado, visava o esvaziamento do Rio; esvaziamento econômico, político e até como centro cultural. Por outro lado, o

grande objetivo era sitiar o território e impedir o desenvolvimento de um espírito de autonomia e resistência política. Com sistemática, foram sendo destruídas as lideranças partidárias, políticas, sindicais, religiosas, aquelas vinculadas às associações de moradores e das comunidades, restando por fim as lideranças armadas do tráfico e comercialização de drogas. O poder central atribuiu-se a missão de exigir “obediência e submissão” absolutistas a esta Barcelona dos trópicos, indômita e intrépida; exportadora de modas e humores. Quase conseguiu...

A transição do regime militar para o Estado Democrático de Direito trouxe novas assombrações e espectros, entre eles, aqueles associados ao líder trabalhista Leonel Brizola. Mas antes de seu retorno do exílio, o crescimento das migrações internas para a periferia do Rio produziu forte aumento populacional entre os pobres e, sobretudo, “condenados da terra”. A esse vertiginoso crescimento da pobreza acrescentava-se o brotar de comunidades nos morros ou mesmo em amplas extensões planas em vários pontos da cidade. Nesse cenário Leonel Brizola surgia como ícone tanto da “benedição” quanto da “maldição”. Fomos testemunhas do forte desejo de conciliação do ex-governador e líder do PDT, sempre negada por aqueles que, de fato, podiam fazê-lo. Testemunhamos a derrota de um projeto generoso de educação integral (os CIEPs) atacado por autoridades públicas e eclesiásticas sabendo que, assim fazendo, engrossavam indiretamente as fileiras do tráfico e a economia submersa. Hoje Brizola está morto, os fantasmas se esvaneceram. Como diz o escritor João Guimarães Rosa, “o real roda e põe adiante”. Desde que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva assumiu o governo federal, foram criando-se gradualmente as condições históricas para o fim do isolamento político do Rio e o início das políticas de solidariedade do poder central com o estado do Rio de Janeiro, sobretudo com a cidade do Rio de Janeiro. A Copa do Mundo de futebol e as Olimpíadas a se realizarem na cidade no futuro próximo fizeram o resto. Mas foi absolutamente necessária a intuição política do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a sua generosidade, o amor ao Rio de todo nordestino – quem disso duvida? – para que todo ressentimento fosse cancelado e pudéssemos finalmente acabar com o isolamento do Rio. Não há dúvida que encontrou em Sérgio Cabral Filho, um amante dessa cidade, um ouvinte atento à demanda de colaboração política da população. É o que a população quer e expressou numa multidão de votos na candidata Dilma Roussef. Era esse o significado da paz: a mudança de paradigma que em boa hora soube traduzir com clareza o Ministro da Defesa tendo ao seu lado o Chefe do Estado Maior Conjunto

das Forças Armadas, o Governador do Estado e o Secretário de Segurança Pública entre outras autoridades significativas.

Oxalá possam os poderes municipal, estadual e federal compreender a grandeza deste momento histórico. A segurança pública demanda políticas estratégicas para o Estado Democrático de Direito que afastem definitivamente o “justiçamento pelas próprias mãos”, as práticas de corrupção ativa e passiva, bem como as ações correntes da polícia política, algumas ainda inspiradas na ideologia da segurança nacional.

Por isso, é estratégica a reforma da organização policial herdada do regime militar, como acentua Paulo Sérgio Pinheiro, fundador do Núcleo de Estudos sobre a Violência (NEV/ USP), pioneiro no Brasil.

Esta é uma responsabilidade histórica do país.

Os Editores

OS ATOS DO PODER LEGISLATIVO NO IMPÉRIO BRASILEIRO (1826-1889)

LOS ACTOS DEL PODER LEGISLATIVO EN EL IMPERIO BRASILEÑO (1826-1889)

ACTS OF LEGISLATURE IN THE BRAZILIAN EMPIRE (1826-1889)

ACTES DU POUVOIR LÉGISLATIF DANS L'EMPIRE BRÉSILIEN (1826-1889)

DOI: [10.5533/1984-2503-20113101](https://doi.org/10.5533/1984-2503-20113101)

Lílian França da Silva
Luiz Fernando Saraiva

RESUMO

O artigo tem por objeto e preocupação central a análise dos Atos do Poder Legislativo durante o período Imperial (1826-1889). A legislação imperial é aqui entendida como uma importante base para se entender a administração do Estado brasileiro que acabará por se instituir. As contradições postas pela construção do Estado Brasileiro ao longo do século XIX se revelam na medida em que a adoção da pesquisa serial nos permite ver o conjunto das leis em perspectiva comparada.

Palavras-chave: Império, Legislação, Assembleia Geral.

RESUMEN

El artículo tiene por objeto y preocupación central el análisis de los Actos del Poder Legislativo durante el periodo Imperial (1826-1889). La legislación imperial es comprendida como una importante base para entender la administración del Estado brasileño que será instituido. Las contradicciones presentadas por la construcción del Estado brasileño a lo largo del siglo XIX se revelan a partir de la investigación serial, que nos permite ver el conjunto de las leyes en perspectiva comparada.

Palabras-clave: Imperio, Legislación, Asamblea General.

ABSTRACT

The article has the goal of analyzing the Acts of Legislative Power during the imperial period (1826-89). The Imperial Legislation is understood here as an important basis for understanding the administration of the Brazilian State that would be created by means of this legislation. The contradictions brought about by the Brazilian State throughout the 19th century are revealed to the extent that the adoption of a chronological investigation permits us to observe this group of laws in comparative perspective.

Key words: Empire, Legislation, General Assembly.

RÉSUMÉ

Cet article a pour objet et préoccupation centrale l'analyse des Actes du pouvoir législatif durant l'époque impériale (1826-1889). La législation impériale est ici entendue comme une base importante pour comprendre l'administration de l'État brésilien qui finira par se mettre en place. Les contradictions au sein de la construction de l'État brésilien au fil du XIX^e siècle sont mises en lumière à mesure que l'adoption de la recherche sérielle nous a permis d'envisager l'ensemble des lois sous une perspective comparée.

Mots-clés : empire, législation, assemblée générale.

A presente pesquisa tem como tema as leis promulgadas pela Câmara dos Deputados e do Senado do Império do Brasil durante o período de 1826 a 1889, entendidas como parte do esforço de organização de um Estado nação que acabara de completar o seu processo de ruptura com a antiga metrópole e que se construiu enquanto corpo político autônomo ao longo do século XIX. Entendemos que parte significativa deste esforço pode ser visto na análise da legislação deste período, isto porque a elaboração, discussão e promulgação das leis podem demonstrar as variadas esferas da qual se ocupavam os agentes políticos pertencentes a esse Estado, além de expressarem os conflitos de interesses entre as classes que compunham a sociedade, as várias regiões do país e ainda as instâncias dos poderes, com as modificações em suas atribuições.

Esta Legislação Imperial pode ser dividida em três grandes *corpus* institucionais. O primeiro foram os decretos Imperiais, sendo as decisões tomadas por D. João VI, D. Pedro I e II, auxiliados ou não pelos seus ministros ou pelo Conselho de Estado já a partir da transmigração da corte portuguesa, em 1808. O segundo *corpus* se constituiu nas leis e decretos tomados pelos vários ministérios a partir de 1822. Por último, o terceiro foram o conjunto de leis – e que nos interessa diretamente – aprovadas pela Assembleia Geral

do Império (a Câmara Geral dos Deputados e o Senado Imperial, em conjunto ou separadamente).

Passando a refletir sobre os contextos político-administrativos da construção do Império percebemos que todos os principais temas e áreas de interesses daqueles setores políticos que construíram o Estado brasileiro no XIX foram contempladas pelas leis promulgadas pela Assembleia Geral. Questões como independência, revoltas, guerras; as disputas federalistas, a maior ou menor importância de algumas províncias e regiões; a questão da mão de obra servil e livre; a construção de um funcionalismo público; a autonomia dos poderes; o sistema eleitoral; as questões relativas a sucessão do trono; as instituições públicas como tribunais, mesas de alfândegas, escolas, faculdades; o apoio público a instituições de caridade ou investimentos modernizantes etc. Também conceitos ou discussões como povo, cidadãos ativos e passivos, eleitores, escravos, libertos, indígenas, discussões também sobre a economia e o desenvolvimento das várias regiões do Império perpassam praticamente todos os debates e as leis votadas tanto pela Câmara quanto pelo Senado, o que demonstra que havia uma ressonância, ainda que de maneira contraditória, com os anseios e lutas das diversas parcelas da sociedade e os deputados e senadores do Império¹.

É importante destacar que a maioria dos estudos que abordaram a construção jurídica do Estado brasileiro ou ainda as leis do Império, o fez com enfoques distintos do aqui tratado. Uma das primeiras abordagens foi a discussão dos aspectos gerais das leis e do ordenamento jurídico como visto a partir de Oliveira Vianna (*Instituições Políticas Brasileiras*, de 1949) ou na síntese mais recente de José Murilo de Carvalho, em *A Construção da Ordem e O Teatro das Sombras*². Mais modernamente, temos trabalhos que enfocaram algum aspecto específico da legislação como o artigo “Os Filhos das Leis”, de Gizlene Neder e Gisálio Cerqueira Filho, que aborda as influências estrangeiras na legislação com o foco especificamente na questão do poder e disciplina sobre a família³ ou ainda o trabalho de Carlos Gabriel Guimarães, “O Código Comercial, o Tribunal de Comércio e a atividade bancária no Império Brasileiro da segunda metade do século XIX”, sobre os grupos político-econômicos envolvidos na elaboração do Código Comercial de 1850⁴.

¹ Ver: Silva, Mozart Linhares da (2003). *O Império dos Bacharéis: O pensamento jurídico e a organização do Estado Nação no Brasil*, Curitiba: Juruá, p. 223.

² Ver: Carvalho, José Murilo (1980). *A Construção da Ordem: a elite imperial*, Rio de Janeiro: Campus.

³ Ver: Neder, Gizlene; Cerqueira, Gisálio Filho (2001). “Os Filhos da Lei”. In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. Vol. 16, n. 45, fevereiro/2001.

⁴ Ver: Guimarães, Carlos Gabriel (2009). “O Código Comercial, o Tribunal de Comércio e a atividade bancária no império brasileiro na segunda metade do XIX”. In: Ribeiro, Gladys Sabina; Neves, Edson Alvisi;

Existiam ainda as legislações provinciais e municipais, que obviamente possuem uma grande importância, principalmente nas discussões mais contemporâneas sobre centralização e federalismo, como visto no livro *O Pacto Imperial: As Origens do Federalismo no Brasil*, de Mirian Dolhnikoff, ou em pesquisas de caráter regional, como o artigo de Luciana Suarez Lopes sobre “As Leis Orçamentárias e a Estrutura Tributária dos Municípios Paulistas, 1834-1850”⁵.

O que nossa pesquisa aponta de específico é que a análise serial do conjunto de leis promulgadas ao longo do Império pode nos apontar questões mais amplas, além de demonstrar as contradições na construção desta estrutura burocrática. Caio Prado Júnior já havia afirmado que na administração do período colonial não existia “*ordem e harmonia arquitetônica das instituições que observamos na administração moderna*”⁶, pois esta era guiada pelos mais diversos princípios, com estruturas que ainda se misturavam como a religião (como principal regulador do homem daquele período), poderes locais e senhoriais e um Estado que incorporava essas várias esferas. Alertando para o risco do anacronismo entre os historiadores, o autor chamava atenção para a necessidade de se estudar melhor a organização jurídico-política da antiga colônia, vista como fruto de uma administração portuguesa que se estendeu para o Brasil, onde havia condições particulares muito diversas da Metrópole.

Ao iniciarmos a discussão das diversas leis do Império, a análise de Caio Prado Júnior acaba por se impor e poderíamos, parafraseando o autor, dizer que “*orientar-se nas leis imperiais é tarefa árdua*”⁷. A administração imperial foi marcada por grandes especificidades, pois foi justamente neste período que começou a se organizar uma estrutura administrativa própria e autônoma e, começou a se definir, em meio à tradição que se herdava da administração colonial, a necessidade de acompanhar a modernidade que impunha uma lógica e raciocínio no campo jurídico. Em obra mais recente, vemos o desdobramento do mesmo raciocínio:

[...] o recém criado Estado brasileiro passou a possuir uma **profusa gênese legislativa**, buscando regulamentar, pela primeira vez com uma legislação autóctone, várias relações privadas. É esse o ponto, aliás, em que a tradições jurídicas portuguesa e brasileira se separam: enquanto a antiga metrópole, a partir de 1822, sofrerá uma forte influência do pensamento liberal [...], **a antiga colônia**

Ferreira, Maria de Fátima Cunha Moura (Orgs) (2009). *Diálogos entre Direito e História: cidadania e justiça*, Niterói: EdUFF.

⁵ Ver: Dolhnikoff, Miriam (2005). *O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX*, São Paulo: Globo; Lopes, Luciana Suarez (2009). “As Leis Orçamentárias e a Estrutura Tributária dos Municípios Paulistas, 1834-1850”. In: *VIII Congresso Brasileiro de História Econômica e IX Conferência Internacional de História de Empresas*, Campinas, UNICAMP / ABPHE.

⁶ Ver: Prado Jr., Caio (2001). *A formação do Brasil contemporâneo*, São Paulo: Editora da Folha de São Paulo, p. 301.

⁷ *Ibidem*, p. 300.

continuará a aplicar a velha legislação herdada dos tempos coloniais sem proceder a grandes e radicais rupturas, adaptando-as às tradições específicas dos brasileiros, à cultura jurídica então em formação e, sobretudo, aos interesses econômicos das elites agrárias brasileiras. [grifos nossos]⁸

Entender como essa “*profusa gênese legislativa*” promoveu um conjunto de leis com características peculiares ou contraditórias significa entender como a tradição lusa do direito diversas vezes reformada, junto com as ideias de caráter mais liberais, amalgamaram-se a uma sociedade diversa tendo como filtro a atuação de deputados e senadores que, se não eram alheios às demandas da sociedade como um todo, tinham interesses e posições de classe bastante específicos. Dito de outra forma, vamos buscar compreender os limites da atuação dos parlamentares a partir das leis votadas pelos mesmos e não pelos discursos, polêmicas, proposições e embates políticos como já abundantemente tratado. Nos interessa particularmente a materialização das leis por entender que elas podem ajudar a entender certos limites da atuação deste Estado. Não iremos trabalhar, assim, com os agentes políticos que propuseram as leis (deputados, senadores, ministérios, petições de cidadãos, etc.), nem com os debates que se seguiram às proposições das mesmas, entendendo que esse é um esforço necessário a uma pesquisa posterior.

A Assembleia Geral, cujas decisões nos propusemos a estudar, era composta pela Câmara dos Deputados e pelo Senado, que, como mostra Vicente Tapajós em *História administrativa do Brasil: organização política e administrativa do império*, detinha o poder legislativo e tinha por atribuições definidas pela Constituição outorgada de 1824:

[...] tomar juramento do Imperador, ao Príncipe Imperial, e aos regentes; eleger a Regência; reconhecer o Príncipe Imperial como sucessor do trono “na primeira reunião logo depois de seu nascimento” nomear tutor para o Imperador menor, no caso de não haver sido nomeado pelo pai, em testamento; escolher nova dinastia, no caso de extinção da que reinava; velar pela *Constituição*; formular o orçamento anual e, também anualmente, fixar forças militares. Finalmente, além de outras medidas de caráter geral, cabia-lhe “fazer leis, interpretá-las, suspendê-las e revogá-las”.⁹

As leis eram necessariamente aprovadas pelas duas casas, entretanto, as prerrogativas eram divididas entre a Câmara dos Deputados (responsabilidade sobre os impostos, escolha da nova dinastia, exame da administração passada, a reforma dos abusos nela cometidos, entre outras) e as do Senado (tomar conhecimento dos delitos cometidos pelos componentes da Família Imperial, Ministros do Estado, Conselheiros e Deputados e a convocação da Assembléia em casos de situações que fugissem do

⁸ Fonseca, Ricardo Marcelo (2007). “A cultura jurídica brasileira e a questão da codificação civil no século XIX”. In: Neder, Gizlene (2007). *História & Direito: Jogos de Encontros e Transdisciplinaridade*. Rio de Janeiro: Revan, 2007, p. 115.

⁹ Tapajós, Vicente (Coord.) (1984). *História administrativa do Brasil: organização política e administrativa do Império*, Brasília: Fundação Centro de Formação do Serviço Público, p. 141.

previsto). Na prática as determinações constitucionais nem sempre foram cumpridas. Algumas por razões óbvias, como a escolha de uma nova dinastia imperial, outras por mudanças na estrutura do Império, como no Ato Adicional de 1834, e outras porque não foram colocadas, como o reconhecimento do príncipe imperial conforme se verá mais à frente.

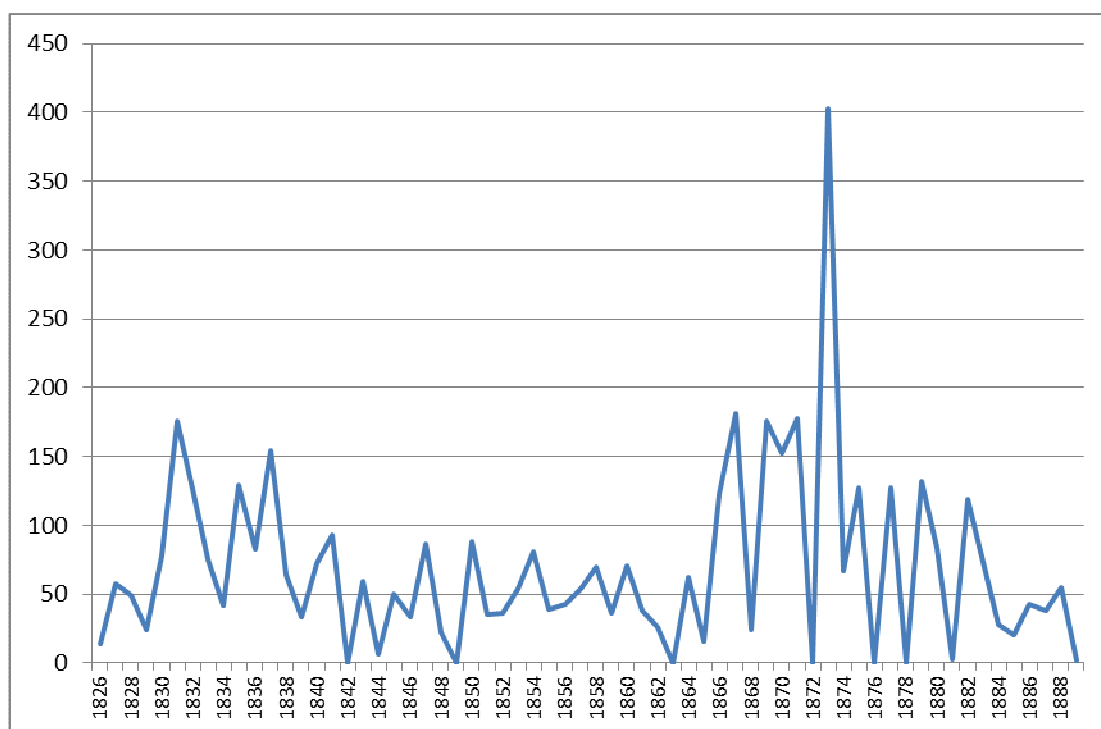
Pensando nessa legislação enquanto objeto privilegiado de nossa análise, construímos um banco de dados com todas as leis promulgadas pelo Congresso Brasileiro entre o período de 1826 à 1889. É importante destacar que estamos usando o termo “legislação” enquanto coletivo de leis e não como é tratado comumente pelos juristas e historiadores do direito, como um conjunto de leis ordenados em alguma área específica do campo jurídico das instituições (públicas ou não). Também o limite cronológico foi arbitrado pelas fontes, pois nos primeiros anos após a nossa independência (de 1822 a 1825), a Assembleia foi convocada no início de 1823, sendo dissolvida por D. Pedro I poucos meses depois e não chegando a aprovar nenhuma lei. Ela só voltou às atividades em 1826, quando foi promulgada a primeira lei.

O ordenamento das mesmas foi feito de acordo com a data da aprovação e, quando existia a numeração sequencial, a mesma foi respeitada. A numeração das leis não se deu de forma sequencial ou constante durante o Império, o que inclusive reforça a ideia de construção dos procedimentos jurídicos por parte dos representantes da nação. Até 1833, as leis não recebiam nenhuma numeração, já entre 1833 até 1839, passaram a ser numeradas por ano, zerando-se para o ano seguinte. Em vários anos, a numeração apresentou falhas na contagem das leis e na ordenação dos números e, depois de 1840, a numeração tornou-se contínua. Em 1889, a última lei votada foi a de número 3.409.

Independentemente destas questões, ao longo dos 63 anos compreendidos pela pesquisa (1826-1889), 4.431 leis foram aprovadas pela Assembleia Geral, o que daria uma média geral de 70,33 leis por ano. Além do fato de que nos primeiros anos do I Reinado o Congresso Brasileiro não chegou a funcionar, temos alguns anos em que nenhuma lei foi votada, por ter sido a Assembleia dissolvida pelo Imperador, como ocorreu em 1842, 48, 63, 72, 76, 78 e 1881. Já em outros momentos, como o ano de 1873, tivemos mais de 400 leis aprovadas, o que indica conjunturas distintas pelas quais o país atravessou.

Estas leis podem ser visualizadas em sua distribuição cronológica conforme o gráfico abaixo.

Gráfico I: Leis Promulgadas pela Assembleia Geral do Império do Brasil, 1826-1889



Fonte: Banco de Dados Legislação Imperial - Coleção das Leis do Império do Brasil, disponível em: <http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio>

Como ficará melhor detalhado à frente, a simples análise do número de leis não apresenta grande significado, dada a diversidade das atribuições e alcance das mesmas. De toda forma, essa primeira análise nos mostra que o Congresso teve atuações variadas ao longo do período. Tais dados ficam mais claros se dividirmos as leis promulgadas a partir dos três governos distintos pelos quais atravessou o Império Brasileiro (I Reinado, Regência e II Reinado) conforme a tabela I abaixo. Podemos perceber que embora o II Reinado tenha tido o maior número absoluto de leis (3.287), até pela maior duração em termos temporais, foi justamente durante o período da Regência que a Câmara dos Deputados e o Senado do Império assumiram o papel central da administração do Estado, com a maior média de leis promulgadas: 102 por ano. Isso em uma aproximação geral, porém em consonância com as análises mais gerais da estrutura política brasileira¹⁰.

Tabela I: Leis aprovadas durante o Império Brasileiro

Período	I Reinado 1826 – 30 ^A	Regência 1831 – 40 ^B	II Reinado 1840 – 89	Σ
Número de Leis	223	920	3.288	4.431 ^C
Média: Leis / Ano ^D	55,75	102,22	78,28	-
% do total de leis	5,03	20,76	74,18	-

¹⁰ Carvalho, J. M. (1980). Op. cit.

Observações:

^A Apesar da Abdicação de D. Pedro I ter ocorrido em 07 de Abril de 1831, a Assembléia Geral não estava em funcionamento não tendo sido votada, portanto, nenhuma lei no ano de 1831 ainda durante o I Reinado.

^B O ano de 1840 teve 72 leis, sendo 38 votadas ainda durante a Regência e 34 votadas após a Declaração de Maioridade de D. Pedro II em 23 de julho de 1840.

^C Nos anos de 1842, 43, 47 e 54 foram anuladas, respectivamente as leis 262, 303, 424 e 748, aqui computadas.

^D As médias das leis promulgadas para o I e o II Reinados excluiu os anos que não tiveram sessões legislativas conforme visto.

Fonte: Banco de Dados Legislação Imperial.

Outras possibilidades de uma análise mais geral ou quantitativa das leis – mas que fogem ao escopo da presente discussão – seriam a análise das leis aprovadas por cada um dos gabinetes do Império, a análise verticalizada de um conjunto delimitado de leis (como às referentes ao ensino, ou Às Forças Armadas, aos orçamentos, às leis eleitorais etc.) ou ainda das leis aprovadas de acordo com as diversas conjunturas propostas pelos historiadores.¹¹

Assim, dentro da proposta de uma análise geral do conjunto de leis aprovadas pela Assembleia Geral do Império do Brasil, as questões levantadas anteriormente por Caio Prado Júnior e por Ricardo Marcelo Fonseca quanto à falta de uma racionalidade moderna da legislação ou de uma “cultura jurídica brasileira” para o período se apresentaram fundamentais. Quando passamos a realizar uma análise mais detalhada do conjunto das leis, tentamos inicialmente classificar a atuação da Assembleia Geral tendo como modelo a Constituição de 1824 e as atribuições delegadas a essa instância do poder. Ao considerarmos o conjunto das leis, chegamos à conclusão de que tais atribuições nem sempre foram cumpridas, ou seja, não foi encontrado aquilo que foi determinado pela Constituição. Percebemos diversas incongruências entre a teoria (ou as determinações constitucionais) e a prática (ou as leis efetivamente aprovadas) o que levou alguns autores a pensarem em uma dicotomia entre o Jurídico e o Político no Brasil do século XIX¹².

Como exemplo destas incongruências temos a atribuição da Constituição de 1824 para que a Assembleia Geral escolhesse os príncipes herdeiros da Coroa, o que na prática somente foi feito em um momento de toda a experiência legislativa imperial. O Parlamento Brasileiro não reconheceu D. Pedro II como herdeiro da Coroa desde a abdicação de D. Pedro I até a sua aclamação como Imperador, embora tenha

¹¹ O banco de dados sobre a legislação imperial, decretos imperiais e ministeriais está em fase final de revisão, podendo ainda alguns dos resultados aqui apresentados serem modificados. O objetivo após a finalização da pesquisa é divulgar o mesmo para os demais pesquisadores, prevendo a discussão e aperfeiçoamento do mesmo nas páginas dos grupos de pesquisa POLIS – História Econômica e Social (www.uff.br/historia/polis) e CEO – Centro de Estudo do Oitocentos (www.ceo.historia.uff.br).

¹² Silva, M. L. (2003). Op. cit.

reconhecido, na Lei de número 91 em 1835, que “[...] a Senhora D. Maria Segunda, Rainha de Portugal, tem perdido o direito de sucessão a Coroa do Império do Brasil, e manda reconhecer a sucessora a Senhora Princesa d. Januaria”. Da mesma forma, a Princesa Isabel tão somente foi designada como Regente nos momentos em que seu pai viajou ao exterior nos anos de 1871 (Lei número 1.913), 1875 (Lei número 2677) e em 1887 (Lei número 3.318), não tendo sido em nenhum momento declarada como herdeira do trono, o que ensejou, por exemplo a hipótese levantada por Mary Del Priori de que o príncipe Pedro Augusto de Bragança Saxe e Coburgo, filho da princesa Leopoldina, poderia ter sido designado como o sucessor ao trono brasileiro como D. Pedro III, em lugar de sua tia Isabel¹³.

Da mesma forma, as atribuições da Assembleia foram sendo modificadas no curso do Império. Se, em um primeiro momento, a criação de distritos, paróquias, vilas e cidades era prerrogativa da Câmara, a partir do Ato Adicional de 1834 tais atribuições passam a fazer parte das Assembleias Legislativas Provinciais criadas a partir de então. Outro exemplo de mudanças de competência foi a questão da naturalização dos cidadãos estrangeiros, que inicialmente era atribuição do Imperador e, a partir de 1826 e até 1871, passou a ser função exclusiva da Câmara dos Deputados, com um total de 172 leis votadas. Daí em diante, o tema voltou a ser decisão do poder executivo (no caso, do Ministério do Império e Assuntos Estrangeiros).

De acordo com a discussão acima, entendemos que as atribuições constitucionais seriam inadequadas para determinar critérios de classificação das leis. Partimos então para uma segunda estratégia, que seria a de organizar as leis de acordo com os ministérios da época, entendendo que as atribuições do Poder Executivo poderiam nos indicar as áreas mais importantes da atuação do Estado ao longo do Império. Durante o primeiro reinado, cinco ministros eram nomeados diretamente pelo Imperador, e compunham o gabinete: ministro do Império e Assuntos Estrangeiros; ministro da Justiça; ministro da Fazenda; ministro da Guerra e ministro da Marinha; em 1847 foi criada a Presidência do Conselho de Ministros, o que seria a sexta pasta, porém, na prática o presidente do Conselho era o Ministro do Império, acumulando os dois cargos. Mais tarde, em 1861, passou-se a sete pastas, com a criação do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas¹⁴.

Tais divisões, entretanto, tampouco foram suficientes para a catalogação das múltiplas atribuições entre os poderes Executivo e Legislativo e do papel que as leis

¹³ Priore, Mary Del (2007). *O príncipe maldito*. 1ª Ed, Rio de Janeiro: Objetiva.

¹⁴ Tapajós, V. (1984). Op. cit.

votadas tiveram, e isto por vários motivos. Em primeiro lugar, assistimos em vários momentos a interpolação dos poderes e a sobreposição dos mesmos. Exemplos são abundantes em todas as leis e decisões imperiais, como no caso das licenças para construção de ferrovias, quando o governo, através dos Decretos Imperiais, aprovava concessões a determinadas companhias e empresários, e a Câmara dos Deputados aprovava projetos distintos, o que gerava choques e reclamações entre os dois poderes¹⁵.

Em segundo lugar, as próprias atribuições ministeriais não foram claramente definidas, sendo que várias vezes ministérios distintos legislavam sobre os mesmos assuntos e ainda entravam em choque com as decisões da Assembleia Geral – como no caso do aumento dos ordenados ou licenças de funcionários públicos que eram membros do Exército ou da Marinha, que foi decidido pelos Ministérios do Império, da Marinha ou da Guerra e ainda votado pela Câmara dos Deputados.

Em terceiro lugar, a análise das leis mostrou abundantemente uma série de decisões que não se encaixam especificamente em um ou outro ministério, como as questões ligadas ao ensino ou a doação de subsídios, isenções, loterias e similares para as Irmandades e Santas Casas, que ocuparam grande parte das leis votadas pela Assembleia.

Todas estas discussões reforçaram a ideia de uma atuação contraditória do Estado frente aos conceitos modernos de administração e legislação, mas que explicam, e muito, o contexto de transição pela qual o país passou ao longo do Oitocentos. Várias instituições herdadas das estruturas feudais portuguesas, fora o regime do Padroado, continuaram existindo no Brasil imperial e foram sendo lentamente abolidas no decurso do período.

A título de ilustração, tal fato se deu quando em 08/10/1833 a lei de número 56 dizia que encerrava o “[...] *Morgado pertencente ao Conde de Linhares e converte em bens alodiais, as propriedades do mesmo morgado, existentes na província de Minas Gerais*”. Ou ainda, em 1844 quando a lei de número 306 “*extingue o Vinculo do Jaguará na Província de Minas Gerais e dá as necessárias providências sobre a arrematação de seus bens, aplicação do produto da venda e pagamentos de dívidas*”. Morgados, Vínculos e outras instituições como Capelas foram sendo extintas em diversas leis gerais (como a lei de número 57, que extinguiu todos os morgados, capelas e demais vínculos de 06/10/1835) e ainda em outras específicas (como nos exemplos acima), o que demonstra a permanência das mesmas e a atuação dos deputados e senadores do Império no

¹⁵ Saraiva, Luiz Fernando (2008). *O Império nas Minas Gerais: Café e Poder na Zona da Mata mineira, 1853-1893*. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói. Capítulo VI.

sentido de modernizar a administração do território. Outros exemplos podem ser vistos, como a extinção de diversas “*instituições ligadas ao Antigo Regime, tal como a mesa de consciência e Ordem, a Mesa do Desembargo do Paço, a Fisicatura-Mor, a Intendência da Polícia e tantos outros órgãos extintos na primeira legislatura da Assembleia Geral*”¹⁶.

Partindo então desta estrutura contraditória definimos a classificação das leis aprovadas pela Assembleia Geral primeiramente em relação ao **Alcance**, como **individuais** quando diziam respeito a apenas um indivíduo ou ainda a um grupo específico de indivíduos; **provinciais** quando se estendia a uma determinada Província ou Município dentro da mesma; **imperial** quando todo o Império seria impactado pela lei; **internacional** quando as leis se referiam a alguma relação com outros países e por último **institucional** quando fazia menção a alguma instituição derivada de uma, mesmo que incipiente, “sociedade civil”, como Irmandades, Santas Casas de Misericórdia, Orfanatos, Montepios, Instituições Filantrópicas, Companhias Comerciais, de Transporte e Industriais, Bancos, Sociedade Anônimas e congêneres. Mesmo que possa parecer inadequado colocar juntas instituições de tipo antigo e novo, a própria forma como a legislação as tratava demonstra que essa contradição é muito mais aparente do que uma divisão percebida à época pelos contemporâneos, como iremos ver.

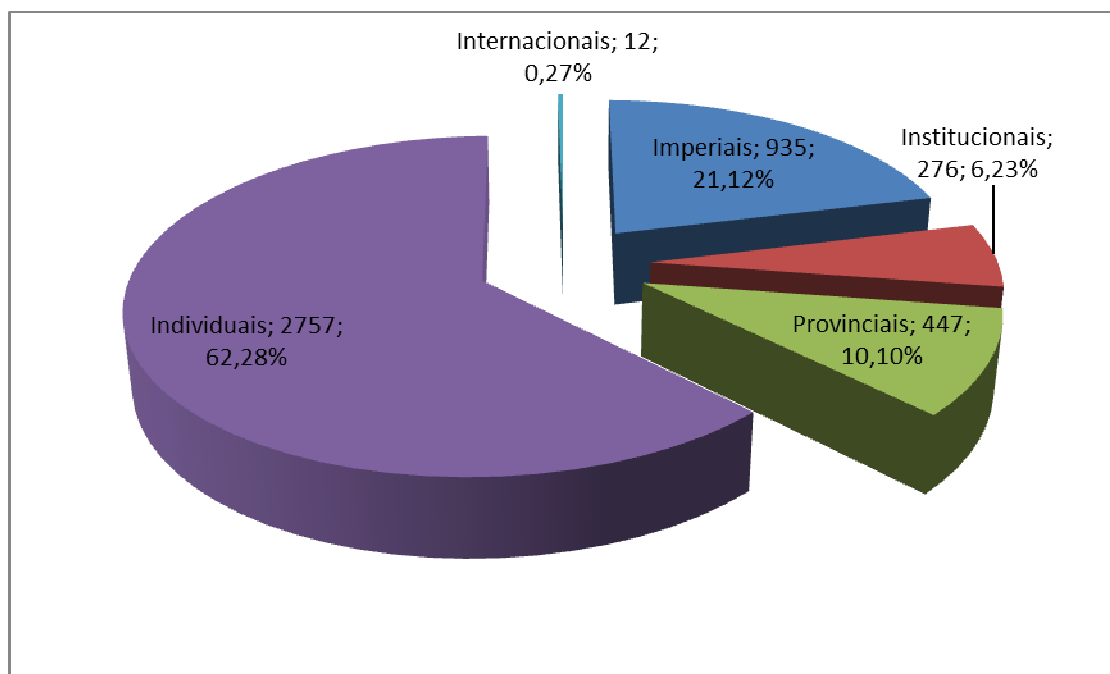
Feita esta 1ª escolha de um método para a classificação geral da legislação, partimos para a análise/classificação das diversas leis em relação ao que denominamos **Estrutura Imperial**, ou seja, buscando uma correspondência aos Ministérios existentes: 1º) do *Império e Assuntos Estrangeiros*; 2º) da *Justiça*; 3º) da *Fazenda*; 4º) da *Guerra* (incluindo *Marinha e Exército*); 5º) *Agricultura, Comércio e Obras Públicas*; e ainda 6ª) *Educação* (criado pela grande presença de leis ligadas aos assuntos educacionais); e 7ª) *Funcionalismo Público*, ligado às grandes demandas por licenças, transferências, promoções etc. Foram criados ainda **Tipos e Subtipos**, que buscam melhor detalhar as categorias em que as leis se relacionavam, mas que não serão aqui tratadas por questões de espaço.¹⁷

¹⁶ Pereira, Vantuil (2009). “O Parlamento como local de luta pelos direitos do cidadão (1820 – 1834)”. In: Ribeiro, G. S.; Neves, E. A.; Ferreira, M. F. C. M. (Orgs) (2009). Op. cit., p. 72.

¹⁷ Como exemplo, dentro das leis que se referiam especificamente à Educação, parte se relacionava a Educação Superior e parte a Educação ‘Geral’ (1º e 2º estudos, de acordo com a nomenclatura da época). Dentro destes “tipos”, criamos ainda os “sub-tipos” matrículas, transferências e provas-finais de estudantes, criação de escolas, de “cadeiras” (matérias), designação de professores, entre outros (como aparece nas legislações), para uma análise mais detalhada, ver: França, Lílian da Silva e Saraiva, Luiz Fernando (2009). “Os Atos do Poder Legislativo do Império Brasileiro (1826-1889): notas de uma pesquisa serial”. In: *Seminário Nacional Fontes Documentais e Pesquisa Histórica: diálogos Interdisciplinares*, Campina Grande: Editora da UFCG, de 1 a 4 de dezembro de 2009 (Anais).

Novamente dado aos limites do espaço, não iremos nos detalhar nesta parte, limitando-nos a apresentar os dados gerais de nossas análises. Os resultados iniciais dessa classificação podem ser notados no gráfico II, onde vemos que a maior parte das leis dizia respeito a particulares, ou o que classificamos como **Alcance Individual** (62%), um grupo de indivíduos ou até a um único indivíduo; seguida das leis *Imperiais* (21%), regulamentações que se estendiam e impactavam todo Império; depois, aparecem as *Provinciais* (10%), referentes a uma ou mais províncias; seguida pelas *Institucionais* (6%) e, por fim as *Internacionais* com cerca de 12 leis aprovadas (ou 0,27%).

Gráfico II: Alcance das leis promulgadas pelo Império Brasileiro 1826-1889



Fonte: Banco de Dados Legislação Imperial

O expressivo número de leis ligadas a particulares demonstra o que diversos autores denominaram de estrutura “patrimonialista” do Estado brasileiro, posto que a maioria destas leis referirem-se a interesses privados daqueles que poderiam ser considerados como “cidadãos” em busca por direitos que eram negados ao conjunto da sociedade. A Assembleia Geral era uma instituição fechada e grande parte de sua atuação materializou-se na defesa dos interesses de um grupo igualmente pequeno. Entre as solicitações mais comuns dessas leis estavam as licenças, as aposentadorias, as indenizações, a busca por cargos e promoções no Estado, enfim, o gozo dos direitos, como pode ser visto na tabela II abaixo.

Tabela II: Leis Aprovadas pela Assembleia Geral de Alcance Individual, 1826-1889

Estrutura do Império	Total de leis	%
Educação	638	23,14
Fazenda	1.477	53,57
Funcionalismo	290	10,52
Guerra	35	1,27
Império e Assuntos Estrangeiros	172	6,24
Justiça	145	5,26
Total	2.757	100,00

Fonte: Banco de Dados Legislação Imperial

Nas leis referentes à *Educação* mais de 90% eram decisões envolvendo *matrículas*; *transferências*: *admissão de exames* (exames de 2ª época) ou *dispensa de condição* (permitir a matrícula de menores de idade) dos estudantes dos cursos superiores existentes no país (Medicina, Direito e Engenharia). Apesar de não ser uma atribuição dada pela constituição de 1824 à Câmara dos Deputados ou ao Senado do Império, na prática, de 1832 até 1883, 373 leis aprovadas versavam sobre *admissão de matrícula* de estudantes que se iniciavam nestas instituições, como a lei de número 3.220, de 22/09/1883, que “*autoriza o Governo a mandar admitir o estudante Thomaz de Lemos Duarte a matricula na Faculdade de Direito do Recife*”. Ainda a guisa de ilustração, 227 outras leis para o mesmo período eram referentes à *admissão de exames*, como a lei de número 2.375, de 27/08/1873, que “*autoriza o Governo para mandar admitir o estudante Luiz Firmino de Carvalho a exame das matérias do 2º e 3º anos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro*”. Para destacar ainda mais as contradições deste Estado, a criação da Escola de Minas de Ouro Preto, em 1875, não passou pela Assembleia (foi criada por Decreto Imperial) e nem os seus estudantes estavam sujeitos as mesmas regras das demais (ou seja, terem de ser aprovados pela Câmara dos Deputados).

Já as leis enquadradas como *Fazenda*, além de serem as mais abundantes, com 1.476 leis (ou 53% do total), referiam-se também e, de maneira mais sintomática a pedidos pessoais de *aumento de ordenados*; *gratificação*; *pensões* para funcionários públicos e *perdão de dívidas* e *crédito a particulares*, no caso do demais cidadãos. Tais decisões corresponderam a cerca de 1.440 (ou mais de 97% do total) sempre para indivíduos ou grupos de indivíduos como se desprende das seguintes leis: 3.251, de 13/09/1884, que “*concede ao Dr. João Baptista de Lacerda um prêmio de 30:000\$, pela descoberta da ação do pagamento de potassa como antidoto de veneno ofídico*”; ou a lei sem número, de 26/09/1828, que “*aprova a Aposentadoria concedida a 2º Escriuario do*

Tesouro Joaquim José da Silva Menezes”, ou ainda a 2.105, de 8/02/1873, que “*aumenta os soldos dos oficiais e praças do Exército e Armada e os vencimentos dos empregados do Tesouro e diversas repartições do Ministério da Fazenda*”.

Depois, aparecem categorias como *Funcionalismo* e *Guerra*, nas quais predominavam os pedidos de autorização de funcionários do estado para afastamento do trabalho (*licenças*) para tratar de assuntos ligados a saúde, estudos ou ainda de outros assuntos não mencionados na legislação. Apesar de muitas vezes esses pedidos significarem a manutenção da remuneração, optamos por colocá-los de modo separado para reforçar o caráter personalista da maioria das leis aprovadas no Congresso. Exemplos podem ser vistos respectivamente nas leis 368, de 17/09/1845, e na 1.007, de 22/09/1858, que “*autoriza o Governo a mandar viajar e aperfeiçoar-se na Itália ao Pintor Rafael Mendes de Carvalho, assinando-lhe a mesada de oitenta mil réis moeda*”, e “*autoriza o Governo a conceder Carta um ano de licença, com todos os seus vencimentos, ao Conselheiro Antonio de Cerqueira Lima, Ministro do Supremo Tribunal de Justiça, para tratar da sua saúde onde lhe convier*”. As expressões “*mesadas*” e “*onde lhe convier*” reforçam ainda características de benesses concedidas aos diferentes personagens da sociedade da época.

Já as leis classificadas como *Império e Assuntos Estrangeiros* referiam-se em sua totalidade aos pedidos de *naturalizações* de estrangeiros, que podiam ser em grupo ou mesmo de um indivíduo apenas. Como veremos à frente, a Assembleia, por indicação do Ministério do Império e Assuntos Estrangeiros, modificou alguns dos critérios para conceder as naturalizações ao longo do período. Conforme dito antes, a partir de 1871, as *naturalizações* se tornam assunto exclusivo do poder executivo.

A última categoria das leis de **Alcance Individual** ou aquelas que se referem a questões de *Justiça* foram as que apresentaram maior variedade. Das 145 leis encontramos várias referentes às *indenizações* para particulares como a “*autorizando o Governo a indenizar a Guilherme Young e Filho, das perdas e danos que sofrerão pela falta de cumprimento do contrato*”, de 13/10/1837, (número 130); ou *remissão de penas* como a que “*releva a pena de comisso, em que incorreu o legado do Barão de Japaranã a Igreja de Nossa Senhora do Patrocinio, na povoação do Desengano*”, em 13/09/1884 (número 3.234).¹⁸

Encontramos ainda leis como a 2.995, de 28/09/1880, que “*prorroga o prazo concedido a João José Fagundes de Rezende e Silva para encetar os trabalhos de lavrar*

¹⁸ Pena de Comisso significaria a reversão de terras à coroa em caso de não pagamento dos foros ou não demarcação ou ainda o não cultivo ou ocupação da mesma. A respeito da lei de terras, cf. OSORIO (1996).

nos rios Caipó, Maranhão e seus afluentes”, e conflitos entre os poderes (no caso, entre a Assembleia Imperial e Provincial do Rio de Janeiro) acerca dos direitos dos cidadãos, como no caso da lei 3.013, de 22/10/1880, que “declara que está no caso de ser sancionado o projeto da Assembléia Provincial do Rio de Janeiro autorizando a concessão do melhoramento de reforma ao 1º sargento do corpo policial, Arnaldo Luiz Zigno”.

O que mais chama atenção dessa rápida análise é que, apesar de grande parte da atividade da câmara dos deputados ser de intensos debates a respeito dos direitos civis e políticos, a materialização da ação parlamentar em leis, nem sempre correspondia efetivamente à expansão dos direitos de todos, mas tão somente daqueles que individualmente conseguiam fazer chegar as suas petições e solicitações ao poder público (no caso a Assembleia Geral). Vantuil Pereira já havia notado esse ponto ao relacionar os debates parlamentares na década de 1820 e as constantes petições, representações, queixas e requerimentos feitas por “*um contingente considerável de cidadãos*”:

[...] as petições encaminhadas às casas legislativas apontam para uma participação política que reivindicavam direitos. Neste sentido, elas estão em patamar ambíguo, e podiam expressar tanto aspectos do Antigo Regime, isto é, reivindicações que demonstravam o intuito de manter privilégios, cargos ou o mesmo discurso que remetia aspectos relacionados ao status social anteriormente ocupado. Mas, ao mesmo tempo, encontramos requerimentos e petições que pretendiam afirmar novas práticas políticas iniciadas com o constitucionalismo.¹⁹

Em todo o caso, essa excessiva valorização do indivíduo em detrimento dos direitos individuais que, aparentemente, separa grande parte do “antigo direito” em relação aquele fundado pelo pensamento iluminista se apresentou como a norma durante todo o século XIX. Estas decisões inclusive eram alvo de constantes críticas na imprensa, como se pode depreender da citação abaixo:

*Notaremos antes de tudo a facilidade com que os snrs. legisladores do Brasil liberalizam os dinheiros nacionaes, lembraremos a facilidade com que ratificam tractados cujo fim immediato e unico é diminuir a renda nacional em pró de **um ou outro individuo**, lembraremos mais a facilidade que tem a camara de votar impostos novos, sem que nem ao menos o governo seja quem os indique ou peça [grifos nossos].²⁰*

As leis tidas como de **Alcance Imperial**, com pouco mais de 21%, ocupam o segundo lugar em aprovações pelo legislativo. Estas, como já mencionado, dizem respeito às normas que abrangiam todo o território e os habitantes do Império. Portanto, são as que tiveram caráter mais diversificado, trataram dos mais variados temas, como

¹⁹ Pereira, V. (2009). Op. cit., p. 76.

²⁰ *O Chronista*, 13/08/1836, 1º semestre, n.14, p. 78. Agradeço a Matheus Bertolino a indicação deste e de outros artigos deste jornal.

criação de escolas, questões orçamentárias, ordenados, guerra, regulamentações, situação estudantil, escravidão, anistias e mesmo os direitos individuais.

Essas leis foram as ordenações que buscaram organizar o Império brasileiro como um todo, estabelecendo padrões, criando regras e determinações para a nova nação. Portanto, diferentemente das leis *Individuais*, a análise das mesmas pode contribuir para entendermos mais detalhadamente aquilo que Ricardo Marcelo Fonseca denominou “cultura jurídica brasileira”. A distribuição das leis de caráter imperial pode ser visualizada na tabela III abaixo.

Tabela III: Leis Aprovadas pela Assembleia Geral de Alcance Imperial, 1826-1889

Estrutura do Império	Total de leis	%
Agricultura, Comércio e Obras Públicas	16	1,71
Educação	47	5,03
Fazenda	544	58,18
Guerra	74	7,91
Império e Assuntos Estrangeiros	36	3,85
Justiça	218	23,32
Total	935	100,00

Fonte: Banco de Dados Legislação Imperial

Como já mencionado, as leis de abrangência imperial buscavam estabelecer regras e padrões a fim de construir culturas em todo território da jovem nação. Por isso, nota-se expressividade de categorias como *Fazenda*, *Justiça* e dos **sub-tipos** *regulamentação*, *moedas*, *orçamentos*, *territórios*, grupos que buscavam instituir o regramento do Império brasileiro de maneira uniforme. Como as leis que marcavam as festividades nacionais (estabelecidas em 09/09/1826, no I Reinado, em 25/10/1831, no início da regência, em 26/08/1840 e 19/08/1848, já no II Reinado) ou a lei 2.556, de 26/09/1874, que “*estabelece o modo e as condições do recrutamento para o Exército e Armada*” ou ainda a lei 3.311, de 15/10/1886 que diz: “*Estabelece penas para os crimes de destruição, dano, incêndio e outros*”.

Em uma análise um pouco mais detida, as leis referentes à *Agricultura*, *Comércio e Obras Públicas* referiram-se especificamente a questões pontuais da lavoura e pecuária, ainda nos períodos iniciais do Império – leis de 15/10/1827, 13/11/1827, número 46, de 30/08/1833, e 108, de 11/10/1837, que liberavam a construção de engenhos de açúcar, regulavam o comércio de carne verde e, posteriormente, as fábricas de açúcar e ainda providências sobre os contratos de locação de colonos –, passando por leis referentes a

obras e melhoramentos urbanos, como a que mandou “[...] aplicar a iluminação das capitais das Províncias a contribuição que nestas se arrecadavam para a iluminação da Corte”, em 8/11/1827, ou a que criou o Observatório Astronômico, em 15/10/1827, ou as duas leis, de 1845, que regularam as condições de comércio e navegação nos portos (leis 358 e 363). Por último, várias leis referiam-se à modernização pela qual passou a economia brasileira no período após 1850 como a que “regula o direito que têm o fabricante e o negociante de marcar os produtos de sua manufatura e de seu comércio”; a que “regula a concessão de patentes aos autores de invenção ou descoberta industrial” e, por último, a que “estabelece regras para o registro de marcas de fábrica e do comércio” (leis 2.682, 3.129 e 3.346, respectivamente, de 1875, 1882 e 1887).

Aqui vemos novamente as contradições ou superposição de poderes e competências. Não era da esfera do legislativo atuar sobre assuntos específicos como iluminação, agricultura, ou patentes, a não ser em caso de uma lei geral capaz de dotar o executivo de uma ferramenta jurídica para a sua atuação. As leis citadas também não se constituíram em leis complexas e abrangentes, como as que serão o código comercial, a lei de terras, as leis eleitorais (muito mais próximas de um conceito moderno de legislação). Em momentos pontuais, a Câmara dos Deputados aprovou algumas medidas respondendo a petições e representações, ou segundo o clima de acalorados debates, que, específicas do poder executivo, foram recortadas e modificadas posteriormente pelo mesmo.

Das leis referentes à *Educação*, a maioria referia-se a criação, normas de funcionamento e nomeação de professores das faculdades criadas no Império (à exceção já assinalada da Escola de Minas de Ouro Preto) e de escolas de 1º e 2º estudos em diversas províncias do país. Diferentemente das decisões de **Alcance Individual**, tratou-se de leis que efetivamente criavam cursos e escolas, alteravam matérias e conteúdos, nomeavam vagas, salários e condições de trabalhos dos professores e demais funcionários, sem nomeações individuais.

A categoria *Guerra* seguia uma lógica similar de regulamentação das forças armadas, do funcionamento dos quartéis, arsenais e escolas, das patentes, jurisdições e regras de condutas de praças e oficiais tanto da Marinha, Exército e mesmo das Guardas Nacionais que, apesar do seu forte caráter local e provincial, como amplamente difundido pela historiografia²¹, tinha na Assembleia Geral a sua norma geral, que depois era detalhada e adaptada às demandas regionais. Sintomático neste sentido é que, das 74

²¹ Costa, Wilma Peres (1996). *A Espada de Dâmocles: o exército, a Guerra do Paraguai e a crise do Império*, SP: Hucitec/Unicamp.

leis que versaram sobre *Guerra*, apenas sete se referiam à Guarda Nacional, concentradas no curto período de sua criação, de 1831 até a consolidação do II Reinado, em 1850. Assim, em 18/08/1831, vemos a lei (ainda sem número) que “*cria as Guardas Nacionais e extingue os corpos de milícias, guardas municipais e ordenanças*”, alterada pelas leis de 13/10/1832, 25/10/1832, 7/10/1833, 9/10/1837, 14/02/1850 e, finalmente, de 19/09/1850, quando a lei 602 “*dá nova organização a Guarda nacional do império*”.

Império e Assuntos Estrangeiros foi uma categoria em que a Assembleia Geral regulamentava as instituições, funções e procedimentos do poder executivo normalmente definidas pela própria constituição de 1824 e solicitadas pelos ministros e o próprio imperador. Dessa forma, vemos uma lei que “*marca as formalidades com que se há de proceder ao [...] reconhecimento do príncipe imperial como sucessor do trono do Brasil*” (26/08/1826). Outras leis determinavam as responsabilidades dos ministros, secretarias de Estado e dos conselheiros do Estado (15/10/1827). Normatizavam ainda o funcionamento dos Conselhos das Províncias; do “*Correio Geral*”, da “*Typographia Nacional*”; recriavam o Conselho de Estado e outros órgãos do governo, em 1841, e autorizavam a realização do “*recenseamento geral do Império*” (respectivamente as decisões de 27/08/1828, 30/09/1828, 7/12/1830, 23/11/1841 e 9/09/1870). Quanto às decisões sobre os *Assuntos Estrangeiros*, vemos aquelas que davam procedimentos a formas de naturalização (14/08/1827 e 23/10/1832), a cidadãos brasileiros “*que servem em país estrangeiro*”, ao corpo diplomático e às autorizações para as viagens do Imperador D. Pedro II (25/05/1847, 22/08/1851 e 20/10/1875).

As leis referentes à *Fazenda*, em um total de 544 (ou 58,18%), foram as mais variadas entre todas as estudadas e se referiam desde aos orçamentos anuais do Império (bem como às verbas suplementares que se faziam necessárias), passando pelos aumentos de ordenados, pensões, aposentadorias e *tenções*²² dos funcionários públicos, abordando ainda as condições de emissão de moedas e títulos, empréstimos ao governo e pagamentos dos mesmos, e chegando finalmente a verbas para questões de epidemias, secas e guerras (como na lei 2.726, de 1877).

²² *Tenções* era a forma como normalmente os Estados no Antigo Regime premiavam com pensões os serviços considerados relevantes ao príncipe, segundo Bluteau, em 1728, era “*renda de certa fomma de dinheyro, que hua peffoa fe faz a fi mesmo, quando faz renuncia os mais bens, que poffue, ou que o Principe, ou outra peffoa affinala a alguem, em hua, ou mais vidas em premio de algum ferviço, ou por qualquer outro motivo*”. Bluteau, Raphael (1712-1728). *Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico*, Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus. 8 v., p. 92. Já no dicionário de Luiz Maria da Silva Pinto, de 1832, o termo significa somente “*somma de dinheiro que o governo dá em remuneração de serviços*”.

A última categoria, *Justiça*, teve mais de 200 ocorrências e se referia normalmente a leis complementares à constituição, como a de 1º de maio de 1828, que “dá nova forma as Câmaras Municipais, marca suas atribuições, e o processo para a sua eleição, e dos juizes de paz”. Está incluída aqui também a criação de códigos, como o Criminal, em 1830, e o Comercial, em 1850, e de legislações específicas, como a Lei de Terras, de 1850, a Lei de Locação de Serviços, de 1879, ou as diversas leis eleitorais durante todo o período.²³

É importante percebermos nesse ponto a questão das leis gerais (ou *imperiais*) e das leis particulares (ou *individuais*) como diferentes esferas de atuação da Assembleia Geral. A predominância dos direitos de alguns indivíduos, como estamos tentando demonstrar, tornou-se uma característica marcante da legislação brasileira do período, o que não quer dizer que não tenha existido movimentos em sentido contrário, ou seja, em que os deputados e senadores não tenham debatido ou mesmo aprovado leis em que predominou uma visão do geral em detrimento do particular. Na tabela abaixo (IV) podemos perceber como foi justamente no período do I Reinado que a atuação do poder legislativo se concentrou mais em organizar a sociedade do que em garantir direito a alguns.

Tabela IV: Leis Imperiais versus Individuais Aprovadas pela Assembleia Geral, 1826-1889

I Reinado		Regência		II Reinado	
Imperiais	Individuais	Imperiais	Individuais	Imperiais	Individuais
140	24	232	421	584	2.311

Fonte: Banco de Dados Legislação Imperial

Durante o I Reinado, como já visto, a maioria das leis aprovadas possuiu o sentido de modificar a antigas leis originárias do direito português e modernizar a sociedade, como as que regulavam as desapropriações, penas de morte, liberdade de imprensa e os procedimentos dos processos criminais, entre várias outras (9/09/1826, 11/09/1826, 13/09/1827 e 23/09/1828). O pequeno número de leis de caráter *individual* indica que nesse período a preocupação central da Câmara dos Deputados e do Senado teria sido com a estrutura geral do Estado, tendência essa que se modificou durante a Regência e

²³ Novamente foge aos limites deste artigo a discussão, mesmo que superficial, de leis que tiveram uma importância muito grande para a sociedade brasileira do século XIX. Para a análise dessas leis, ver, sobre a lei de 1828 (que regulava as Câmaras Municipais no Brasil), Tapajós, V. (1984). Op. cit.; sobre a Lei de Terras, Osório, Lígia (1996). *Terras devolutas e latifúndio: efeitos da Lei de Terras de 1850*, Campinas: Ed. da UNICAMP; sobre a Lei de Locação de Serviços, de 1878, Lamounier, Maria Lúcia (1988). *Da escravidão ao trabalho livre - (a lei de locação de serviços de 1879)*, Campinas: Papyrus; e sobre as leis eleitorais, o capítulo V de nossa tese de doutorado, Saraiva, L. F. (2008). Op. cit.

foi totalmente revertida no II Reinado. Dessa forma, concordamos com Vantuil Pereira quando o mesmo afirma que:

Podemos observar, ainda, que uma das marcas indelévels do Primeiro Reinado foi, sem dúvida, o seu lado conflituoso, que se sobrepôs ao propositivo. A historiografia muitas vezes enfatizou o primeiro, relegando ao segundo uma pequena citação. [...] Depois da abertura da Assembleia Geral em 1826, podemos verificar uma crescente luta política envolvendo os partidários do Imperador e uma ferrenha oposição oriunda dos mais diversos pontos do Império, que encontravam na Corte do Rio de Janeiro um espaço de sociabilidade e de junção de interesses para consolidar-se como alternativa ao poder. [...] Surgia um movimento de ampla defesa dos direitos individuais dos cidadãos.²⁴

Quanto às leis classificadas como *Provinciais*, eram decisões que, como o próprio nome indica referiam-se a uma ou mais províncias em especial. Entre essas leis existiam as que criaram as mesmas (como a da província do Amazonas, em 1850, pela lei número 582), aprovavam despesas extraordinárias, prestavam socorros, determinavam obras públicas (normalmente, garantindo recursos), extinguíam cargos, impostos e instituições fiscais, judiciais ou governativas e revogavam decisões dos governos ou das assembleias provinciais, por julgá-las inconstitucionais. A distribuição das leis pelas diversas províncias segue a tabela abaixo:

Tabela V: Leis Aprovadas pela Assembleia Geral de Alcance Provincial, 1826-1889

Província	Nº de leis	% de Leis
RJ	86	17,70
MG	48	9,88
BA	43	8,85
RS	38	7,82
SP	35	7,20
PE	31	6,38
GO	29	5,97
MA	28	5,76
SC	22	4,53
PB	20	4,12
CE	19	3,91
PA	17	3,50
SE	14	2,88
RN	12	2,47
AL	11	2,26
MT	10	2,06
PI	10	2,06
ES	6	1,23
AM	4	0,82
RO	2	0,41
PR	1	0,21
Total	486	100

Fonte: Banco de Dados Legislação Imperial

²⁴ Pereira, V. (2009). Op. cit., p. 73-74.

A partir destes dados podemos perceber que as seis províncias mais contempladas com leis seriam as do Rio de Janeiro, com 86 do total de leis; Minas Gerais, com 48; seguida pela Bahia, com 43; Rio Grande do Sul, com 38; São Paulo, com 35; e Pernambuco, com 31. Tais dados estão em conformidade com a maioria dos estudos do Brasil monárquico, que aponta estas províncias como as econômica e politicamente mais influentes do Império.

Entre as leis mais comuns estavam as que, normalmente, referiam-se a autorizações, concessões e financiamento de obras públicas (incluindo ainda concessões para Companhias de Colonização e Transportes específicas dessas regiões); regulamentação de impostos; criação de escolas ou cadeiras de instrução, revogação de leis ou decisões provinciais e as questões territoriais.

Comparando as leis aprovadas para as seis províncias mais importantes do período, vemos a maior importância que a *questão territorial* teve para várias dessas províncias. Em Minas Gerais, cerca de 15 leis (ou 31,25%) foram decisões sobre divisões territoriais, revogando leis da assembleia provincial, criando distritos eleitorais, anulando antigas estruturas coloniais ou ainda impetrando na Santa Sé o pedido de novos bispados. Em Pernambuco, das 31 leis aprovadas pela Câmara Geral sobre a província, cinco, ou 16,12%, referiram-se a modificações em questões territoriais, sendo as demais leis ligadas a concessões para estabelecimento de estradas de ferro, encanamento de água, ou seja, leis ligadas às obras públicas; no caso da Bahia, tivemos 43 leis sendo 13 (ou 30,23%) de natureza territorial, com dados muito semelhantes a Minas Gerais. Em São Paulo, das 35 leis aprovadas, somente seis (17,14%) poderiam ser classificadas de territoriais – incluindo aí a criação da Província do Paraná, por desmembramento de São Paulo, em 1854. A maior parte das leis dessa província referia-se também a concessões para o estabelecimento de serviços por particulares, como no caso de Pernambuco. No caso do Rio de Janeiro, das 86 leis, 14 ou 16,27% referiram-se ao seu território. Por último, no Rio Grande do Sul, das 38 leis, 13 (ou 34,21%) faziam referência ao seu espaço, sendo também predominantes nesta província leis ligadas à dimensão territorial, o que é muito pertinente, se levarmos em conta toda a trajetória da região.

O expressivo índice de leis de competência territorial em Minas Gerais, Bahia e Rio Grande do Sul pode ser explicado pelo desenvolvimento histórico, além do posicionamento geográfico destas regiões. A primeira se encontrava numa posição geográfica estratégica, ligando várias regiões do país, sendo ainda repleta de divisões internas e tendo um dos maiores crescimentos demográficos do país no período imperial,

conforme trabalhado por diversos autores²⁵. A segunda atravessou importante processo de diversificação econômica a partir da expansão do cacau ao sul e da mineração na região da Chapada Diamantina²⁶. No caso do Rio Grande do Sul além das melindrosas questões de fronteira e proteção dos limites nacionais, a província atravessou conturbado período de conflitos internos e movimentos separatistas, como a Farroupilha, que revelaram as próprias fissuras internas²⁷.

Quanto às questões sobre revogação de leis ou decisões provinciais – que adquirem uma importância maior em nossa ótica por estarmos trabalhando com as contradições na construção do Estado imperial brasileiro – assistimos a pelo menos 15 ocorrências no significativo período entre 1831 (início da regência) e 1845 (ainda no princípio do II Reinado), como a aprovada em 09/11/1841, que “*revoga por contrariar a Constituição diferentes Leis da Província da Paraíba, promulgadas em o ano de mil oitocentos e quarenta*” (Lei número 230).

As leis institucionais, de maneira geral, estavam ligadas a criação, estruturação e garantia de direitos ou privilégios de dois tipos básicos (para nós) de instituições: em primeiro lugar, as instituições que classificamos como de *antigas*, posto que herdadas da estrutura colonial lusa, como orfanatos, santas casas, irmandades, conventos, igrejas, entre outras. A exemplo temos a lei datada de 10/07/1832, que “*manda socorrer o Hospital de Caridade da cidade de Góias com 1:200\$000 anuais*”, a lei 137, de 14/10/1837, “*autorizando o Governo a conceder a Irmandade de S. José desta Corte seis loterias*”. Já as *novas* foram aquelas resultantes da modernização pela qual passava a sociedade brasileira do período, como Bancos, Companhias de Comércio, Transportes, Montepios, Fábricas, diversas Sociedades Anônimas dentre outras. Entre estas, podemos citar leis como a 386, de 08/08/1846, que “*concede diversos privilegios as Fabricas de tecidos de Algodão neste Império*” ou ainda a aprovada em 24/11/1888, que “*permite as CIA’s Anonimas, que se propuzerem a fazer operações bancarias, emitir, mediante certas condições, bilhetes ao portador e as vistas, convertiveis em moeda corrente e dá outras providencias*” (3.403).

Reforçamos aqui que essa diferenciação é puramente arbitrária. Como vamos defender, a forma como o Legislativo tratou essas instituições foi praticamente idêntica e, enquanto várias empresas modernas gozaram de privilégios típicos do Antigo Regime,

²⁵ Saraiva, L. F. (2008). Op. cit.

²⁶ Pedrão, Fernando C. “O Recôncavo Baiano na origem da indústria de transformação no Brasil”. In: Szmrecsányi, Támas et alii (orgs.) (2002). *História econômica da independência e do Império*, São Paulo: Editora HUCITEC.

²⁷ Maestri, Mário (2003). “Farroupilha: história e mito”. In: *Revista Eletrônica Espaço Acadêmico*, Maringá, v. 21.

várias instituições *Antigas* passaram a buscar uma racionalidade econômica que as iriam inserir de maneira diferente de períodos anteriores. A distribuição de leis institucionais pode ser vista na tabela VI.

Tabela VI: Leis Aprovadas pela Assembleia Geral de Alcance Institucional, 1826-1889

Estrutura do Império	Total de leis	%
Fazenda	204	73,91
Império e Assuntos Estrangeiros	42	15,22
Justiça	30	10,87
Total	276	100,00

Fonte: Banco de Dados Legislação Imperial

Segundo os dados acima, vemos novamente que a categoria *Fazenda* foi a que mais teve ocorrências. Dentro desta, as mais aprovadas foram aquelas que concediam loterias a companhias artísticas e culturais e a instituições de caráter filantrópico e/ou religioso. Foi um total de 96 leis concedendo loterias para a construção, manutenção ou finalização de obras como Igrejas, Orfanatos, Hospitais, Teatros, Bibliotecas e Montepios. A Câmara dos Deputados e o Senado não aprovaram loterias para empreendimentos comerciais, industriais, financeiros ou similares, a não ser no único caso que identificamos em 1841, que “*concede a Frederico Guilherme quatro Loterias extraídas em quatro anos, para melhorar a fábrica de fiar e tecer algodão que estabeleceu nesta Cidade*” (lei número 247, de 30/11/1841).

A segunda categoria com mais leis aprovadas foram as *concessões* (cerca de 95 do total) e, nessas, assistimos desde a autorização para que irmandades e santas casas pudessem dispor de bens e serviços, passando por privilégios para diversos empreendimentos econômicos, como o que “*autoriza o Governo a conceder a Guilherme Kopke privilegio exclusivo por dez anos para navegar por meio de barcos de vapor o rio das Velhas em Minas Gerais*” (lei 34, de 26/08/1833). Essas concessões eram dadas tanto a indivíduos, como visto acima, quanto a empresas, como a que vemos em 1835, que “*autoriza o Governo a conceder privilegio exclusivo por tempo de 40 anos a CIA denominada do Rio Doce, ou a outra CIA na falta desta, para navegar por meios de barco a vapor, ou outros superiores, não só aquele rio e seus afluentes, como também diretamente entre o mesmo rio e as capitais do Império e da Bahia, mediante condições*” (lei 24, de 17/9/1835). Entre os empreendimentos que o governo concedeu *favores, privilégios* ou *garantias de juros*, os mais importantes foram o setor de transportes (com ferrovias, bondes e cias de navegação); melhoramentos urbanos (reformas em ruas,

praças, iluminação, canalização de águas e córregos, etc.); fábricas (de tecidos, papéis, máquinas, caleças, etc.) e empreendimentos de colonização e mineração.

Se no caso das *loterias* houve clara preferência para instituições culturais, religiosas e filantrópicas, no caso das *concessões* vemos modificações nas *antigas* instituições que se modernizavam, como em 17/06/1854, quando foi aprovada decisão que “*dispensa as Leis que proibem as Corporações de mão morta possuir bens de raiz, para que a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição da Villa de Vassouras possa possuir bens de raiz e cinquenta contos de réis em Apólices da Dívida Pública inalienáveis*” (lei número 733). Outro exemplo vemos quando em 27/08/1873 a Assembleia “*concede a Biblioteca Fluminense dez loterias para ser aplicado o seu produto na aquisição de um edifício e em apólices da dívida pública*” (lei número 2.350).

A expressão da categoria filantropia está associada às beneficências dadas às instituições que foram criadas para “ajudar” a população, como montepios, casas de caridade, entre outros. Já os grupos justiça e concessão, que também se destacam, são importantes, pois mostram os consentimentos, permissões e dispensas dados a essas instituições. Essa categoria ratifica o interesse do governo, mesmo que pequeno (se comparado a outros assuntos), com fins filantrópicos.

Por fim, as leis internacionais, notáveis devido ao baixo índice de leis (apenas 12) que faziam alusão a questões de cunho internacional, um número irrisório, mas que demonstram que os assuntos internacionais não faziam parte das principais atribuições desta instância do governo. Por outro, lado esse pequeno número de leis também corrobora com a afirmação de confusão entre as atribuições do governo, pois, numa rápida lida nas leis aprovadas pelo Poder Executivo, nota-se que este também se ocupava destes assuntos, com mais propriedade, vale ressaltar. Mesmo numa análise inicial é perceptível o aumento do número de normas de cunho internacional aprovadas por esta outra instância.

As aprovações da Assembleia Legislativa de cunho internacional diziam respeito a finanças (orçamento para missões especiais em outros países), justiça (criação de comissões para assuntos estrangeiros), concessão (incentivo comercial) e territorial (questões ligadas às fronteiras). Essa distribuição pode ser visualizada abaixo.

Tabela VII: Leis Aprovadas pela Assembleia Geral de Alcance Internacional, 1826-1889

Estrutura do Império	Total de leis	%
Fazenda	4	33,34
Justiça	8	66,66

Total	12	100,00
-------	----	--------

Fonte: Banco de Dados Legislação Imperial

Mesmo sendo importante neste momento ressaltar que essas são as primeiras análises feitas com o banco de dados, podemos perceber que, durante a consolidação do Brasil como Estado autônomo, a estrutura patrimonialista e a precária distinção entre o público e o privado se revelam, quando a maioria das leis (mais de 50%) refere-se a interesses particulares. Esse expressivo número de leis de alcance individual pode também demonstrar uma estrutura burocrática fechada, que muitas vezes legislava em torno de si própria.

Embora este cenário, como já citado anteriormente, seja de dissociação da herança colonial, momento quando se tenta criar uma lógica própria e impor uma modernização para um novo contexto que está se dispondo. Como mostra Ilmar Mattos o período monárquico brasileiro foi um período de continuidades e descontinuidades, o que levou a repontar contradições entre conteúdos de ordem privada, localismo, descentralização político-administrativa e os de ordem pública, poder central e centralização político-administrativa, obviamente, não como um binômio perfeito, mas sim numa relação dialética, cheias de idas e vindas. Somente um rompimento com a concepção do “pensamento evolucionista” prevalecente no século XIX faz apreender o movimento, a dinâmica do Brasil Imperial. O Brasil do século XIX, apesar de estar vivendo sob um impulso modernizante, ainda encontra-se imbricado sob três dimensões: “a casa”, “o estado” e “a rua”²⁸.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Bluteau, Raphael (1712-1728). *Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico*, Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus. 8 v.

Carvalho, José Murilo (1980). *A Construção da Ordem: a elite imperial*, Rio de Janeiro: Campus.

Costa, Wilma Peres (1996). *A Espada de Dâmocles – o exército, a Guerra do Paraguai e a crise do Império*, SP: Hucitec/Unicamp.

²⁸ Mattos, Ilmar Rohloff de (2004). *O tempo saquarema: a formação do Estado imperial*, São Paulo: Hucitec, p. 148.

Dallari, Dalmo de Abreu (2003). *Elementos de Teoria Geral do Estado*. 24ª Edição, São Paulo: Saraiva.

Dolhnikoff, Miriam (2005). *O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX*, São Paulo: Globo.

Fonseca, Ricardo Marcelo (2007). A Cultura Jurídica Brasileira e a questão da codificação civil no século XIX. In: Neder, Gizlene (org) (2007). *História & Direito: Jogos de Encontro e Transdisciplinariedade*, Rio de Janeiro: Revan.

Fragoso, João Luís Ribeiro; Florentino, Manolo (2001). *O arcaísmo como projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia - Rio de Janeiro, c.1790-c.1840*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

França, Lílian da Silva e Saraiva, Luiz Fernando (2009). “Os Atos do Poder Legislativo do Império Brasileiro (1826 – 1889): notas de uma pesquisa serial”. In: *I Seminário Nacional Fontes Documentais e Pesquisa Histórica: Diálogos Interdisciplinares*, Campina Grande: Editora da UFCG, de 01 a 04 de dezembro de 2009 (Anais).

Guimarães, Carlos Gabriel (2009). “O Código Comercial, o Tribunal de Comércio e a atividade bancária no império brasileiro na segunda metade do XIX”. In: Ribeiro, Gladys Sabina; Neves, Edson Alvisi; Ferreira, Maria de Fátima Cunha Moura (orgs) (2009). *Diálogos entre Direito e História: cidadania e justiça*, Niterói: EdUFF.

Lamounier, Maria Lúcia (1988). *Da escravidão ao trabalho livre - (a lei de locação de serviços de 1879)*, Campinas: Papirus.

Lopes, Luciana Suarez (2009). “As Leis Orçamentárias e a Estrutura Tributária dos Municípios Paulistas, 1834-1850”. In: *VIII Congresso Brasileiro de História Econômica e IX Conferência Internacional de História de Empresas*, Campinas, UNICAMP / ABPHE.

Maestri, Mário (2003). “Farroupilha: história e mito”. In: *Revista Eletrônica Espaço Acadêmico*, Maringá, v. 21.

Malerba, Juradir (2003). *Esboço crítico da recente historiografia sobre a independência do Brasil (desde C. 1980)*, University of Oxford, Centre for Brazilian studies, working paper number, CBS – 43 – 03.

Martins, Maria Fernanda Vieira (2005). *A velha arte de governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*. Tese (Doutorado em História) – IFCS, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

Mattos, Ilmar Rohloff de (2004). *O tempo saquarema. A formação do Estado imperial*, São Paulo: Hucitec.

Neder, Gizlene; Cerqueira, Gisálio Filho (2001). “Os Filhos da Lei”. In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. Vol. 16, no 45, fevereiro/2001.

Osório, Lígia (1996). *Terras devolutas e latifúndio: efeitos da Lei de Terras de 1850*, Campinas: Ed. da UNICAMP.

Pedrão, Fernando C. (2002). "O Recôncavo Baiano na origem da indústria de transformação no Brasil". In: Szmrecsányi, Tamas et alii (orgs.) (2002). *História econômica da independência e do Império*, São Paulo: Editora HUCITEC.

Pereira, Vantuil. "O Parlamento como local de luta pelos direitos do cidadão (1820 – 1834)". In: Ribeiro, Gladys Sabina; Neves, Edson Alvisi; Ferreira, Maria de Fátima Cunha Moura (orgs) (2009). *Diálogos entre Direito e História: cidadania e justiça*, Niterói: EdUFF.

Pinto, Luiz Maria da Silva (1832). *Diccionario da Lingua Brasileira por Luiz Maria da Silva Pinto, natural da Provincia de Goyaz*. Na Typographia de Silva.

Prado, Caio Júnior (2001). *A formação do Brasil contemporâneo*, São Paulo: Editora da Folha de São Paulo.

Priore, Mary Del (2007). *O príncipe maldito*. 1ª Ed, Rio de Janeiro: Objetiva.

Roque, Rita de Cássia Menezes (1999). *Os Bandeirantes dos tempos modernos: a Escola de Minas de Ouro Preto e o Bloco no Poder em Minas (1889-1945)*. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói.

Saraiva, Luiz Fernando (2008). *O Império nas Minas Gerais: Café e Poder na Zona da Mata mineira, 1853 – 1893*. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói.

Silva, Mozart Linhares da (2003). *O Império dos Bacharéis: O pensamento jurídico e a organização do Estado Nação no Brasil*, Curitiba: Juruá.

Tapajós, Vicente (Coord.) (1984). *História administrativa do Brasil; organização política e administrativa do Império*, Brasília: Fundação Centro de Formação do Serviço Público.

Weber, Marx (1974). *Estudos de Sociologia*, Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

Recebido para publicação em novembro de 2010.

A CONTEMPORANEIDADE DA PRISÃO E DO SISTEMA PUNITIVO: SISTEMA PÓS-CORRECCIONAL NO CAPITALISMO DE BARBÁRIE¹

PRISION AND PUNITIVE SYSTEM'S CONTEMPORANIETY: POST CORRECTIONAL SYSTEM IN CAPITALISM OF BARBARIE

LA CONTEMPORANEIDAD DE LA PRISIÓN Y DEL SISTEMA PUNITIVO: EL SISTEMA POST-CORRECCIONAL EN EL CAPITALISMO DE BARBARIE

LA PRISON ET LE SYSTÈME PUNITIF CONTEMPORAINS: SYSTÈME POST-CORRECTIONNEL DANS LE CAPITALISME DE BARBARIE

DOI: [10.5533/1984-2503-20113102](https://doi.org/10.5533/1984-2503-20113102)

Isac Tolentino de Araújo Júnior

RESUMO

O texto, a partir do referencial teórico da criminologia crítica, trabalha as profundas transformações do sistema penal, diante da nova configuração institucional capitalista, sobretudo pelo relacionamento entre sistema punitivo e estrutura social. Revolução tecnocientífica, transformações no mercado de trabalho, nova visão da atividade estatal e ampliação da liberdade das forças de mercado resultam em maior conflitualidade social e no aumento da população carcerária e das pessoas em conflito com a lei em todo o mundo ocidental. O Brasil, seguindo a tendência mundial, adota um novo modelo a partir da década de 90, com profundas modificações na sistemática da política criminal. O texto trabalha, como exemplo, a Lei 10.792/2003, expressão da mudança na execução penal, e os debates envolvendo deputados e senadores durante a tramitação do projeto de lei no Congresso Nacional. A Lei 10.792/2003 cria o Regime Disciplinar Diferenciado, com a inabilitação ou completo isolamento do condenado, em uma ruptura com a função original da prisão, sobretudo de disciplinamento para o mercado de trabalho.

¹ O presente texto é parte da dissertação de mestrado defendida no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense, orientada pela Professora Doutora Gizlene Neder e pela Professora Doutora Vera Malaguti Batista.

Palavras-chave: sistema penal, estrutura social, criminologia crítica, regime disciplinar diferenciado.

RESUMEN

El texto, desde el marco teórico de la criminología crítica, estudia las profundas transformaciones del sistema penal ante la nueva estructura institucional capitalista, sobre todo la relación entre el sistema punitivo y la estructura social. Revolución tecno-científica, cambios en el mercado de trabajo, la nueva visión de la actividad estatal y la expansión de las fuerzas del mercado libre resultan en más conflicto social y aumento de la población carcelaria y de los que tienen conflictos con la ley en todo el mundo occidental. Brasil, siguiendo la tendencia mundial, adopta un nuevo modelo a partir de la década de 1990, con cambios profundos en la política criminal sistemática. El texto trabaja, como ejemplo, la Ley 10.792/2003, expresión del cambio en la ejecución penal, y los debates envolviendo a diputados y senadores durante la tramitación del proyecto de ley en el Congreso Nacional. La Ley 10.792/2003 crea el Régimen Disciplinario Diferenciado, con la inhabilitación o completo aislamiento del condenado, en una ruptura con la función original de la prisión, sobre todo de disciplina para el mercado de trabajo.

Palabras-clave: la transformación del sistema penal, la estructura social, la criminología crítica, Régimen Disciplinario Diferenciado.

ABSTRACT

The text, from the theoretical framework of critical criminology theory, works the deep transformations of the penal system, in front of the new institutional set-capitalist, especially the relationship between the punitive system and social structure. Techno-scientific revolution, changes in the labor market, new view of state activity and expansion of free market forces result in greater social conflict and increasing prison population and increasing people in conflict with the law throughout the Western world. Brazil, following the world tendency, adopts a new model from the 90s, with profound changes in criminal police systematic. The text works, for example, the Act 10.792/2003, expression of change in criminal enforcement, and discussions involving representatives and senators during the course of the bill in Congress. The Act 10.792/2003 creates the Differentiated Disciplinary Regime, imposing disqualification or complete isolation of the convict, in a break with the original function of the prison, especially for the disciplining of the labor market.

Key-words: penal system transformations, social structure, critical criminology theory, Differentiated Disciplinary Regime.

RÉSUMÉ

Le texte, à partir du référentiel théorique de la criminologie critique, aborde les profondes transformations du système pénal, face à la nouvelle configuration institutionnelle capitaliste, surtout au travers des relations entre système punitif et structure sociale. La révolution technoscientifique, les transformations du marché du travail, la nouvelle vision de l'activité étatique et la libéralisation des forces du marché ont pour conséquence une conflictualité sociale plus forte et l'augmentation de la population carcérale et des personnes en conflit avec la loi dans tout le monde occidental. Le Brésil, suivant la tendance mondiale, adopte un nouveau modèle à partir des années 1990, avec de profondes modifications dans la philosophie de la politique criminelle. Le texte analyse, comme exemple, la loi numéro 10.792/2003, expression du changement dans l'exécution pénale, ainsi que les débats impliquant députés et sénateurs lors de l'examen du projet de loi au Congrès National. La loi numéro 10.792/2003 crée le Régime Disciplinaire Différencié, imposant la « disqualification », ou isolement complet du condamné, ce qui constitue une rupture avec la fonction originelle de la prison, surtout dans le but de le discipliner en fonction des exigences du marché du travail.

Mots-clés : transformations du système pénal, structure sociale, criminologie critique, Régime Disciplinaire Différencié.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho desenvolve uma pesquisa empírica e interdisciplinar, agregando o estudo da sociologia, do direito e da criminologia, através de pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa documental é referente aos debates no Congresso Nacional que deram origem à Lei 10.792/03, que criou o Regime Disciplinar Diferenciado (RDD), e seu discurso indutor e justificador. Esta lei está inserida numa conjuntura de profundas mudanças por que passa a política criminal no Brasil a partir da década de 1990 e expressa uma nova visão da execução penal fundada na incomunicabilidade do preso como solução para os problemas de insegurança que atingem a sociedade brasileira.

Na contemporaneidade capitalista, há um excesso de homens como resultado da revolução tecnocientífica após a Segunda Guerra Mundial. Diante do encolhimento estatal e da irrestrita liberdade das forças de mercado e do aumento dos conflitos sociais, a população carcerária é ampliada em todo o mundo ocidental, a chamada política de

“tolerância zero”. Nesse contexto, é que o direito penal passa por profundas transformações com a elaboração legislativa de normas que expressem o novo momento histórico.

Assim, estudamos a Lei 10.792/03, que instituiu o RDD no Brasil, e os debates parlamentares durante sua tramitação no Congresso Nacional. Essa análise desvenda o papel da mídia como uma agência executiva criminal e as prisões modernas como fábrica de imobilidade, isolamento e incomunicabilidade.

A NOVA CONFIGURAÇÃO INSTITUCIONAL E O CÁRCERE

A sociedade capitalista inaugurou um novo tipo de relacionamento entre ciência, tecnologia e indústria que foi responsável pelo incremento das potencialidades produtivas, sobretudo após a Revolução Industrial, numa extensão desconhecida e inimaginável para qualquer modo de produção anterior. Esse processo foi intensificado no período após a Segunda Grande Guerra, na chamada sociedade tecnológica, quando a ciência e a tecnologia passaram a determinar praticamente todas as formas de pensamento e os aspectos da vida cotidiana. A modernidade capitalista desenvolveu as forças de produção em um nível extraordinário e nunca antes visto na história humana, com o aumento significativo das coisas que podem ser produzidas e compradas e a maior acumulação de riqueza que a história conheceu.

O avanço do conhecimento científico e a conseqüente extensão quantitativa do processo produtivo, como resultado da aplicação prática do desenvolvimento tecnológico, eram apresentados como capazes de superar os problemas e contradições da ordem social, sobretudo as carências materiais a que são submetidos amplos agrupamentos sociais excluídos e marginalizados². Mas a terceira revolução tecnocientífica, desenvolvida, sobretudo, após 1945, criou, na prática, um massivo desemprego pela substituição da mão de obra humana por procedimentos de automação da produção e resultou em graves conseqüências para os que vivem do trabalho.³ Gisálio Cerqueira e

² Mészáros, István (2004). *O poder da ideologia*, São Paulo: Boitempo.

³ Lembramos de interessante passagem de Marx sobre as contradições da sociedade capitalista: “*Nos dias de hoje, tudo parece grávido de seu contrário. As máquinas, dotadas do maravilhoso poder de abreviar e tornar mais fecundo o trabalho humano, em vez disso o levam à inanição e ao excesso. As fontes de riqueza que aparecem como novidade, por algum estranho e fatídico encantamento, são transformadas em fonte de privação. Os triunfos da arte parecem ser comprados com a perda do caráter. No mesmo ritmo em que a humanidade domina a natureza, o homem parece tornar-se escravo de outros homens ou de sua própria infâmia. Mesmo a luz pura da ciência parece incapaz de brilhar a não ser contra o pano de fundo escuro da ignorância. Todas as nossas invenções e nossos progressos parecem dotar as forças materiais de vida intelectual e embrutecer a vida humana, tornando-a uma força material. Este antagonismo entre, de um lado, a indústria e a ciência modernas, de outro, a miséria e a dissolução.*” Apud Eagleton, Terry (1999). *Marx e a liberdade*, São Paulo: Editora Unesp, p. 43.

Gizlene Neder assinalam a “*brutal expansão das forças produtivas propiciada pela micro-eletrônica, pela informática e pela robótica que aponta para a prevalência do trabalho improdutivo, da miniaturização e da redução do tempo de trabalho no universo da produção de bens e serviços.*”⁴

O mesmo trabalho pode ser realizado com os mesmos resultados econômicos por uma força de trabalho significativamente inferior e, conseqüentemente, com custos reduzidos. No capitalismo contemporâneo, desaparece a noção de anormalidade no desemprego; ao contrário, este passa a ser um fenômeno permanente e regular com a formação de um contingente humano que não será absorvido no mercado. Um grupo expressivo da população mundial não mais participa e nem participará da atividade laboral. Esse “*excedente de pessoas sem lugar no capitalismo que se move a velocidade do sinal eletrônico tornou-se um dos principais problemas da contemporaneidade*”⁵.

A partir da década de 70, a mutação do trabalho assalariado e a conseqüente perda de poder dos que vivem do trabalho⁶ na relação entre as classes e na luta pelo controle do Estado resultou numa profunda transformação nas atividades estatais. A própria autonomia relativa conquistada pelas burocracias estatais em relação às forças sociais e econômicas hegemônicas, após séculos de conflitos e lutas, foi minada. A nível mundial, foi difundido o modelo político-econômico conhecido como neoliberalismo, que é o conjunto de medidas que se opõem ao Estado de Bem-Estar de estilo keynesiano e social-democrata e que leva ao afastamento do Estado da regulação da economia, permitindo que o mercado, com sua racionalidade própria, opere a desregulamentação. O neoliberalismo contempla a abolição dos investimentos estatais na produção, eliminação do controle social sobre o fluxo financeiro, programa de privatização e desregulamentação dos níveis de tributação sobre os lucros.

Para Bourdieu, ganhou prestígio nesse período a ideia do fim do Estado-Providência e da recomposição do capitalismo com um novo projeto hegemônico, cristalizado na ideologia neoliberal e nas novas condições de acumulação, que possui como diretriz a reforma estrutural da economia, fundada na noção de eficiência e no discurso da estabilidade, com a entrega da regularização do mundo econômico à sua

⁴ Cerqueira Filho, Gisálio; Neder, Gizlene (1997). *Emoção e Política*, Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, p. 12

⁵ Friedman, Luis Carlos (2007). “O destino dos descartáveis na sociedade contemporânea”. In: Melo, Marcelo Pereira de (org.) (2007). *Sociologia e Direito: explorando as Interseções*. Niterói: PSGDS - Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito – Universidade Federal Fluminense, p. 149.

⁶ A expressão “os que vivem do trabalho” é utilizada por Mészáros para designar os sujeitos emancipatórios da contemporaneidade capitalista. Mészáros, I. (2004). Op. cit.

própria lógica – a lei do mercado, o capitalismo radical, sem freios ou limites⁷. Uma das principais características desse modelo é o corte entre o econômico e o social, no qual o que importa é o primeiro e a produtividade e a competitividade são convertidas nos objetivos fundamentais da ação humana.

A redução dos controles jurídicos e o desenvolvimento de instrumentos de comunicação permitiram criar um mercado financeiro unificado dominado pelos países ricos, que ocupam uma posição central na definição das regras do capitalismo contemporâneo, com a consequente perda de autonomia dos mercados financeiros nacionais. Os poderes nacionais são submetidos a constantes ameaças de ataques especulativos por parte de grandes fundos, que exercem uma coação estrutural sobre os países, dando a esse mecanismo uma aparência de irresistível. Não sem razão o neoliberalismo é apresentado como inevitável e desprovido de alternativas, o “fim das ideologias” ou o “fim da história”.

Menegat afirma que as tendências contemporâneas do capitalismo aprofundam os principais e ameaçadores traços civilizatórios do capital: (1) concentração da riqueza em alguns países e famílias; (2) formação de um exército industrial de reserva (decorrente das crises cíclicas e da permanente revolução tecnológica); (3) queda da taxa de lucros contida com políticas contracionistas que representam a destruição parcial dos meios de produção e das forças produtivas; (4) e pauperização, em termos absolutos, das classes subalternas, o que representa a degradação social e insegurança permanente nas condições de vida.

Para Menegat, essas tendências correspondem à progressiva perda do caráter social do capital e à ruptura dos laços de sociabilidade que estavam relacionados à produção social das necessidades e à distribuição e consumo das mesmas. Os laços que expressavam o pacto entre as classes que legitimava os Estados nacionais e permitia a construção de um espaço comum representado pela sociedade são esgarçados juntamente com a ampliação da segregação e da violência.

Foucault e Rusche, talvez os mais destacados estudiosos da prisão, previram o fim da parábola histórica do sistema carcerário, com a diminuição da população carcerária (Rusche) e a transição do controle social do cárcere para outras instituições (Foucault). Mas a crescente racionalização do processo produtivo, através de novas tecnologias, teve como consequências a ampliação do desemprego e da marginalização social, originando tensões sociais e aumentando a exigência de disciplina e repressão que possibilitaram a

⁷ Bourdieu, Pierre (1998). *Contrafogos: táticas para enfrentar a invasão neoliberal*, Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

crítica ao próprio Estado de Direito e o implemento de formas autoritárias de gestão da sociedade.

É nesse contexto que o sociólogo franco-norte-americano Loïc Wacquant afirma que os programas e discursos dos governos, nos estados capitalistas convertidos ao ideário neoliberal, convergem em torno da ideia de “tolerância zero” difundida a partir dos Estados Unidos. Incapazes de impedir a decomposição do trabalho assalariado e de conter a hipermobilização do capital, os governos incrementam o “mais Estado” penal para resolver o problema da insegurança objetiva e subjetiva que é causada pelo “menos Estado” econômico e social, sobretudo o desmonte da rede de segurança social e a desregulamentação do mercado de trabalho.

O avanço global da política de “tolerância zero” é fundado na difusão da “teoria das janelas quebradas”. A quebra da janela de uma propriedade, quando não consertada imediatamente, conduziria as pessoas a concluir que ninguém se importa e não existe autoridade responsável pela manutenção da ordem. Assim, todos passariam a atirar nas janelas até quebrarem todas e iniciar a decadência da rua e da comunidade. Conduzida para o sistema punitivo, a tese fundamenta a ideia de punir as pequenas infrações de modo a conter a violência em sua raiz e evitar a quebra da primeira janela. O combate à grande criminalidade é iniciado pela repressão aos pequenos delitos.⁸

A amplitude global do fenômeno indica que não se trata de uma mudança meramente quantitativa, mas que está inserida no amplo quadro de transformações da globalização e indica uma “*significação muito ampliada da solução institucional como componente da política criminal*”⁹. Há uma crescente necessidade de controlar grupos e segmentos populacionais vistos como uma ameaça à ordem social e que devem ser expulsos forçadamente das relações sociais pela prisão.

Num evidente paradoxo, o mercado é projetado como regulador de todas as relações humanas e o governo é reduzido nas esferas econômica e social, porém, é armado um “Estado forte” no domínio restrito da manutenção da ordem pública, embora essa redução seja a responsável principal pela insegurança objetiva e subjetiva.¹⁰ A violência estrutural dos mercados, exercida na forma de desemprego, precarização e pobreza, tem como contrapartida a lei da conservação da violência, em forma de crimes, delinquência, violência e alcoolismo. As mutações econômicas e políticas condenaram

⁸ Silveira Filho, Sylvio Lourenço (2007). “Neoliberalismo, mídia e movimento de lei e ordem: rumo ao Estado de polícia”. In: *Discursos sediciosos: crime, direito e sociedade*. ano 11, número 15/16, Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia/ Editora Revan.

⁹ Bauman, Zygmunt (1999). *Globalização: as conseqüências humanas*, Rio de Janeiro: Jorge Zahar. p. 122.

¹⁰ Wacquant, Loïc (2007). “Rumo à militarização da marginalização urbana”. In: *Discursos sediciosos: crime, direito e sociedade*. Ano 11, número 15/16, Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia/ Editora Revan.

parte substancial da população à marginalidade e à conseqüente “*banalização do tratamento penal da miséria social e seus correlatos*.”¹¹

Para Bourdieu, no mundo das finanças globalizadas, os governos contra-atacam os efeitos violentos da condição cada vez mais precária da grande massa da população com o aumento dos meios, da amplitude e da intensidade da intervenção do aparelho policial e judiciário, que pode ser traduzido na existência segura para poucos e na força da lei para a maioria. Wacquant caracteriza esse movimento como “*o surgimento de um novo regime de marginalidade urbana nas sociedades avançadas do Ocidente capitalista e o conseqüente desvio da estratégia governamental na direção da punição da pobreza*.” As instituições penais tornaram-se o principal instrumento para controlar a desordem resultante do desemprego, trabalho precário e encolhimento estatal. A prisão tem uma função de destaque na manutenção da nova ordem social excludente e autoritária.

A frágil iniciativa política dos Estados nações na era da globalização foi limitada à prisão, que se tornou o principal foco das preocupações dos governos e da elite política na contemporaneidade. Em todo o mundo cresce o número de pessoas nas prisões ou em conflito com a lei, além dos gastos orçamentários dos Estados com a segurança reduzida à questão criminal, sobretudo os efetivos policiais e os serviços penitenciários. O recrudescimento da penalidade contemporânea reafirma a reduzida legitimidade estatal e deixa aos residentes das zonas pobres duas opções: (1) desemprego, empregos miseráveis na nova economia de serviços, trabalhos informais que não violem as leis e com ganhos miseráveis ou (2) tentar a sorte na economia ilegal das drogas e enfrentar a prisão ou a morte.

David Garland assegura que a obsessão por controle penal enraizada no fim do século passado tornou-se uma questão cultural e persiste independente de suas causas e conseqüências: níveis de criminalidade, efeitos sobre a real segurança, melhoria dos indicadores econômicos, crescimento do emprego etc. Para Garland, são múltiplas e complexas as razões do sucesso da prisão e do controle do crime no mundo contemporâneo: a prisão como instituição civilizada e constitucional de segregação de populações tidas como problemáticas e perigosas; a rapidez e facilidade na implementação que, mesmo fracassando nos demais objetivos, funciona no mínimo como instrumento punitivo; ausência de adversários políticos, custo relativamente baixo e coincidência com a opinião do senso comum sobre as razões da desordem social; preservação da ordem social existente sem mexer com os arranjos econômicos e sociais

¹¹ _____ (2001). *As prisões da miséria*, Rio Janeiro: Jorge Zahar, p. 128.

fundamentais; concentração da ação nos grupos subalternos deixando livres o mercado, as empresas e as classe favorecidas; criação de um vigoroso mercado comercial explorado por poderosos interesses privados; e o fato de que os novos métodos não passam a impressão de beneficiar os pobres indesejáveis, não sugerem uma crítica social ou perturbam a liberdade do mercado, ao contrário das formas de regulação próprias do Estado previdência.

Num contexto de insegurança generalizado, flexibilização e precariedade, com a pauperização de amplos contingentes da população, os governos reduziram o sentimento de ameaça à segurança pessoal e a prisão adquiriu a condição de estratégia principal no combate à insegurança. Diante de um amplo quadro de medo e ansiedade, num mundo crescentemente inseguro e incerto, há uma tendência à troca, com amplo apoio popular, de liberdade por segurança. A liberdade tem sido seguidamente sacrificada pela busca contemporânea de segurança, garantia e certeza com o sentimento de medo canalizado nas preocupações com a lei e a ordem.

A diminuição do poder político e o desamparo provocado pela destruição das redes públicas de proteção coletiva geraram uma ansiedade difusa e dispersa que converge para a obsessão por segurança. A incerteza do futuro, a fragilidade da posição social e a insegurança da existência convergem para objetivos próximos e para a forma de preocupação com a segurança pessoal. Uma profunda insegurança econômica e social, pelo esgarçamento do mercado de trabalho e das políticas estatais, é reduzida à dimensão física.

Neste contexto, *“a incerteza é vendida como um estilo de vida, e o medo torna-se uma opção estética. Grande parte da produção cultural desse capital desencantado é dedicada a ‘pôr medo’, paralisar, criar criminalizações e vitimizações, torturadores e torturados, exterminadores e exterminados”*¹². Malaguti Batista confirma a adoção, no Brasil, do paradigma norte-americano de incremento do Estado Penal como consequência da dissolução do Estado Previdência, com a gestão criminal da pobreza urbana e uma onda punitiva que resulta no maior encarceramento da história da humanidade.¹³

¹² Malaguti Batista, Vera (2006). “Filicídio”. In: Rizzini, Irene; Corona, Ricardo Fletes; Zamora, Maria Helena; Neumann, Mariana Menezes. (Org.) (2006). *Crianças, adolescentes, pobreza, marginalidade e violência na América Latina e Caribe: relações indissociáveis?*, Rio de Janeiro: Quatro Irmãos/FAPERJ.

¹³ “Lei 8.072/90, que veio a proibir a progressão nos regimes instituída pela Lei 6.416/77; a Lei 9.034/95, autorizando o juiz a realizar investigações e julgamentos em procedimentos secretos, colocando-nos de volta à Inquisição e ao sistema inquisitivo da Idade Média; a Lei 7.960/89, autorizando a prisão para investigar, em contraste com o princípio de que primeiro investiga-se e, só depois, comprovada a autoria e existência do crime, é que, por ordem judicial pode-se prender ...; a Lei 9437/97, sancionando, com duras penas, a posse e o porte de arma de fogo (já revogada pela Lei nº 10.826/03, o Estatuto do Desarmamento, porém mantendo a mesma substância da anterior); a Lei 9.099/95, definido os crimes de menor potencial ofensivo e, desse modo, trazendo de volta para o sistema penal a grande clientela constituída pela

O DIREITO E A NOVA CONFIGURAÇÃO INSTITUCIONAL: O RDD ENTRE A RECUSA E O CONSENSO

A Constituição Federal de 1988 foi apoiada nos princípios básicos dos direitos e garantias fundamentais, incorporando, no campo do Direito Penal, Processual Penal e de Execução Penal, a presunção de inocência, a ampla defesa, a individualização das penas, a dignidade do preso etc. A partir da década de 1990, a sociedade brasileira vivenciou um período de adoção do modelo neoliberal, com uma nova visão do direito penal, do processo penal e da execução penal que resultou em profunda transformação da sistemática do modelo punitivo adotado no Brasil. A legislação relacionada à política criminal foi enrijecida, com a flexibilização das garantias constitucionais e a desconstitucionalização fática da legislação infraconstitucional como meio de ampliar a incidência do sistema punitivo.

Desse processo, resultaram ataques às garantias do Direito Penal/Processo Penal/Execução Penal, restrições à defesa, uso do processo penal como instrumento para os objetivos punitivos do Estado e aumento da severidade e duração das penas de prisão e abandono dos ideais de reabilitação. Uma política criminal expansionista e simbólica, despreocupada com a preservação dos direitos e garantias fundamentais, que ataca as garantias pelas quais o liberalismo lutou desde fins do século XVIII.

A crescente complexidade social levou à exacerbação de um direito penal simbólico e ideológico, com a implementação de um sistema penal violento para conservação de uma sociedade crescentemente desigual e injusta. Zaffaroni aponta como as principais consequências jurídicas da nova política criminal a antecipação das barreiras da punição aos atos preparatórios, a desproporção das consequências jurídicas com penas desproporcionais à lesão, a debilitação das garantias processuais e o movimento em direção ao direito penal do autor¹⁴.

Essa política é adotada apesar de nenhum esforço sério ter comprovado a relação entre política penal e as variações nas taxas de infração, sobretudo quando a violência resulta dos grandes dilemas do mundo contemporâneo. A repressão não tem efeitos

população mais pobre, que dele vinha se alforriando com base no princípio da bagatela; o novo Código de Trânsito e a fantástica gama de proibições, ensejando multas e mais multas, como se o direito penal pudesse atuar como instrumento arrecadatário, dentre outros diplomas legais". Silveira Filho, S. L. (2007). Op. cit., p. 355. Também podem ser citadas: Lei 8.930/94 (aumenta o rol dos crimes hediondos), Lei 9.034/95 (trata do "crime organizado") e muitos outros dispositivos.

¹⁴ Zaffaroni, Raúl (2007). *O inimigo no Direito Penal*, Rio de Janeiro: Revan: ICC, pp. 14-15.

sobre a criminalidade, sobretudo quando esta visa criar uma economia informal onde a economia oficial não existe, deixou de existir ou nunca existiu. Inexiste correlação entre nível de crime e encarceramento, e o encarceramento não enfrenta os crimes de sangue, que a mídia alimenta como meio de difusão do medo em relação aos pobres, mas infrações sobretudo ligadas à posse e transporte de drogas, que, pela primeira vez na modernidade capitalista, ultrapassou os detidos por crimes contra a propriedade.

Analisar os ataques às garantias constitucionais liberais no Direito Penal/Processo Penal/Execução Penal não significa desconhecer seus limites e do próprio Estado Democrático de Direito. São débeis os potenciais garantidores do sistema punitivo e é patente a incapacidade da dogmática penal segurar os excessos da violência punitiva que pretendeu ou prometeu minimizar. Diante o caráter estruturalmente seletivo do direito penal, sobretudo nos países de capitalismo periférico, essas garantias não têm a menor eficácia na proteção dos pobres e minorias raciais. À juventude negra e pobre é reservada a eliminação física sem processo através de execuções policiais ou parapoliciais e os benefícios e garantias narradas nos manuais só servem aos iguais, nos raros casos em que são criminalizados. O próprio direito de execução penal é uma utopia, pois aplicado a uma minoria de presos, já que a grande maioria está presa sem sentença, ou seja, por meio das prisões preventivas.

A atuação da própria agência judicial (e conseqüentemente da dogmática penal) é limitada, pois acontece numa fase avançada da seleção formal e informal, com a anterior ação de diversos filtros seletivos – sobretudo a polícia –, que fazem uma pré-seleção do que será submetido à decisão judicial. A dogmática penal, na prática, é marcada por uma função instrumental latente oposta à declarada e pela função simbólica legitimante.

No presente trabalho, interessa exclusivamente as transformações que ocorreram na execução penal a partir da Lei 10.792/2003 que alterou a Lei 7.210/84 (Lei de Execução Penal), com a análise das mudanças legislativas e dos debates no Congresso Nacional durante a tramitação do projeto de lei. A escolha do Congresso Nacional deve-se à sua importância como espaço político privilegiado na definição da política criminal, além de ambiente onde ocorrem de forma aberta os embates entre as diversas concepções, agentes (incluindo o Estado) e interesses da sociedade brasileira na formulação da política criminal.

Os discursos e debates no parlamento serão analisados a partir de seus indícios, naquilo que o texto dá a atender sem ter a intenção de dizer, e nos vestígios, detalhes, dados marginais, resíduos e manifestações involuntárias que, em sua repetição, são reveladores. Malaguti Batista afirma a importância de compreender os discursos,

mensagens e representações em suas funções ideológicas e políticas, pois o importante não é o que a mensagem diz, mas o que esconde. A palavra é um importantíssimo fenômeno ideológico e manifestação da consciência, além de expressão da interação das forças sociais.

A Lei 10.792/03 criou o Regime Disciplinar Diferenciado – RDD e representou significativo endurecimento no sistema de cumprimento das penas, limitando os direitos dos presos definitivos e provisórios, restringindo o contato familiar e interação com outros presos, possibilitando o recolhimento do interno em cela individual com direito a somente duas horas diárias de banho de sol e permitindo que o condenado continue durante 360 dias nesse regime, sem prejuízo de nova inclusão limitada a 1/6 da pena. É a seguinte a redação dada ao Artigo 52 da Lei 7.210/84:

Art. 52. A prática de fato previsto como crime doloso constitui falta grave e, quando ocasionar subversão da ordem ou disciplina internas, sujeita o preso provisório, ou condenado, sem prejuízo da sanção penal, ao regime disciplinar diferenciado, com as seguintes características:

I - duração máxima de trezentos e sessenta dias, sem prejuízo de repetição da sanção por nova falta grave de mesma espécie, até o limite de um sexto da pena aplicada;

II - recolhimento em cela individual;

III - visitas semanais de duas pessoas, sem contar as crianças, com duração de duas horas;

IV - o preso terá direito à saída da cela por 2 horas diárias para banho de sol.

§ 1º O regime disciplinar diferenciado também poderá abrigar presos provisórios ou condenados, nacionais ou estrangeiros, que apresentem alto risco para a ordem e a segurança do estabelecimento penal ou da sociedade.

§ 2º Estará igualmente sujeito ao regime disciplinar diferenciado o preso provisório ou o condenado sob o qual recaiam fundadas suspeitas de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organizações criminosas, quadrilha ou bando.¹⁵

O modelo do RDD é inspirado no direito italiano, aplicado no combate ao crime organizado na década de 1990. No Brasil, tem origem no estado de São Paulo, instituído através de resolução do secretário de Administração Penitenciária, sob o número 26/2001. O estado de São Paulo valeu-se da regra constitucional do Artigo 24, I¹⁶, que concede legitimidade concorrente aos Estados Federados para legislar sobre direito penitenciário. A norma que implementou o RDD em São Paulo é flagrantemente inconstitucional, pois a competência concorrente da União e do Estado é relativa ao Direito Penitenciário, que são as regras próprias de organização prisional, peculiares a cada Estado e relativas ao estabelecimento prisional. O Regime Disciplinar Diferenciado é norma de execução penal e não de mera disciplina prisional, razão pela qual só poderia ser instituída por legislação federal. Os estados não podem legislar sobre matérias

¹⁵ Brasil, Diário Oficial da União, seção 1, nº 234, 2 de dezembro de 2003, p. 2.

¹⁶ Art. 24. “Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre”: I – “direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico.”

fundamentais de Direito Penal ou de Execução Penal, pois toda regra que crie, modifique, suprima ou reduza aspectos relativos à execução da pena tem natureza penal. Portanto, quando uma norma veda benefícios de execução penal ou cria limitações à liberdade individual tem natureza penal e é de competência privativa da União. Assim, a legislação paulista atingiu a competência privativa da União prevista no Artigo 22, I da Constituição Federal de 1988¹⁷.

Posteriormente, o governo federal, inspirado pelo aparente sucesso do Regime Disciplinar Diferenciado no estado de São Paulo, tentou instalar duas vezes o RDD a nível federal. A primeira, através do Projeto de Lei 5.073/2001, que não obteve sucesso na tramitação no Congresso Nacional e, num segundo momento, via a Medida Provisória 28/2002, mesmo diante a vedação expressa do Artigo 62, § 1, I, “b” da Constituição Federal¹⁸. A Medida Provisória foi rejeitada pelo Plenário da Câmara dos Deputados em 24 de abril de 2002.

O resultado foi a edição da Lei 10.792/2003, que afronta diversos dispositivos constitucionais, em especial a humanidade na execução da pena. A Lei ataca o princípio constitucional da presunção de não-culpabilidade¹⁹, ao permitir em seus dispositivos abrigar presos provisórios, ou seja, aqueles que não têm uma condenação definitiva e são presumivelmente não culpados, e ao abrigar presos que “*apresentem alto risco para a ordem e a segurança do estabelecimento penal ou da sociedade*” ou em casos de “***fundadas suspeitas*** [grifo nosso] *de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organizações criminosas, quadrilha ou bando*”. Há ainda contradição com a vedação constitucional a adoção, no Brasil, de penas cruéis (Artigo 5º, XLVII, “e” da Constituição Federal²⁰), a garantia de respeito à integridade física e moral do preso (Artigo 5º, XLIX da Constituição Federal²¹) e a individualização da pena (Artigo 5º, XLVI da Constituição Federal²²).²³

Ao estudar o processo que originou o RDD no Brasil, duas indagações se apresentam: primeiro, o que ocorreu entre 1988 e 2003 para um projeto de lei como o RDD ser aprovado em claro confronto com a Constituição Federal? E a segunda questão:

¹⁷ Art. 22. “*Compete privativamente à União legislar sobre*”: I – “*direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho*”.

¹⁸ Art. 62, § 1º. “*É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria*”. I – “*relativa a*”: b) “*direito penal, processual penal e processual civil*”.

¹⁹ Art. 5, LVII da Constituição Federal: “*ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória*”.

²⁰ Art. 5, XLVII: “*não haverá penas: a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX; b) de caráter perpétuo; c) de trabalhos forçados; d) de banimento; e) cruéis*”.

²¹ Art. 5, XLIX: “*é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral*”

²² Art. 5, XLVI: “*a lei regulará a individualização da pena*”.

²³ Brasil. Diário da Câmara dos Deputados, 15 de agosto de 2001, p. 36745.

o que aconteceu entre 2001 e 2003 para que um projeto que foi contestado em 2001 e rejeitado como medida provisória em 2002 fosse aprovado com o consentimento quase unânime dos parlamentares e partidos políticos no Congresso Nacional?

Proposto em 10 de agosto de 2001, o Projeto de Lei 5.073/2001, em mensagem presidencial com pedido de urgência, conforme possibilidade constitucional presente no Artigo 64, §1º da Constituição Federal²⁴, teve cancelado o pedido de urgência em 2 de outubro de 2001²⁵, após solicitação da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados e a certeza do Poder Executivo de que seria rejeitado:

*Solicito a Vossa Excelência promover gestões junto ao Governo para a **retirada da urgência constitucional requerida para o Projeto de Lei nº 5.073/01**, que “altera dispositivos da Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal, e do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal”, pois acompanhando o argumento do eminente Relator, também entendemos que lei de tamanha importância e extensão não deve ficar sujeita a regime de urgência constitucional, prejudicando os debates que necessariamente suscita para sua melhor elaboração, vez que a matéria está ligada a temas dos mais delicados – a privação de liberdade do indivíduo.²⁶*

Antes, o referido projeto já havia sido rejeitado na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico, com o seguinte parecer:

O PL nº 5.073/01, do Poder Executivo, prevê regime disciplinar diferenciado para o condenado que se envolva em outro crime doloso, buscando agravar sua situação dentro do regime penitenciário, inclusive quanto ao direito de visita. Este caminho não parece ser o mais adequado e eficiente na recuperação e ressocialização do condenado, além de revelar-se na contramão do Direito Penal moderno, em que as penas devem levar em conta o caráter humanitário de sua aplicação.²⁷

O projeto voltou com bastante força em 18 de março de 2003, após solicitação formulada pelo deputado Luiz Eduardo Greenhalgh²⁸ para desapensá-lo de outros projetos de lei que tramitavam conjuntamente, pedido atendido no mesmo dia pelo presidente da Câmara dos Deputados, João Paulo Cunha (PT-SP)²⁹. A rapidez do procedimento causou estranheza ao deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), conforme

²⁴ Art. 64. “A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados”. “§ 1º - O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa”.

²⁵ Brasil. Diário da Câmara dos Deputados, 2 de outubro de 2001, p. 47036.

²⁶ Ofício do presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, deputado Inaldo Leitão (PMDB-PB), para o presidente da Câmara dos Deputados, Aécio Neves (PSDB-MG). Ofício nº 1106/01 de 26 de dezembro de 2001.

²⁷ Brasil. Diário da Câmara dos Deputados, 28 de março de 2003, pág. 10821. Votaram contra os deputados Morani Torgan (PFL-CE), Ronaldo Caiado (PFL-GO) e Cabo Júlio (PSB-MG).

²⁸ Partido dos Trabalhadores.

²⁹ Brasil. Diário da Câmara dos Deputados, 19 de março de 2003, p. 8012.

demonstra sua fala ao presidente da Câmara dos Deputados: “S. Exa. requereu hoje, e já está desapensado o projeto?”³⁰

No mesmo dia, o projeto voltou a tramitar em regime de urgência, a pedido de uma ampla frente partidária e ideológica, mas que parece não ter grandes divergências quando a questão envolve a política punitiva.³¹ No diálogo travado nesse mesmo dia começam a aparecer os vestígios sobre a repentina mudança de posição na Câmara, além dos elementos propulsores da política criminal brasileira, na fala do deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA):

Sr. Presidente, quero fazer um apelo ao Deputado Arnaldo Faria de Sá, que se preocupa muito com o aumento da violência, para que não crie obstáculos à aprovação do requerimento de urgência.

A proposta do Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh não deixa de ser a resposta possível, no momento, à agressão que se perpetuou contra a Justiça de São Paulo, na pessoa de um juiz, de um homem público que vinha exercendo seu papel com serenidade e firmeza.

Entendo ser a medida muito mais um voto de solidariedade da Câmara dos Deputados à família do juiz assassinado e à família paulista, um grito de protesto do Congresso contra a violência e o crime organizado. Em verdade, não é ação de grande dimensão, mas demonstra que esta Casa, tal como já se manifestou em várias oportunidades, deseja agir de forma enérgica, de acordo com a lei, articulada com os Governos Federal e Estaduais e a Justiça, contra o crime organizado.

*É o apelo que faço ao Deputado Arnaldo Faria de Sá.*³²

O deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP) afirma:

*Sr. Presidente, na verdade, estou preocupado com a situação porque votaremos requerimento para tramitação em regime de urgência de projeto cujo texto não conhecemos. Aprovando a urgência, daremos celeridade à tramitação do projeto.*³³

Mas o deputado foi convencido da urgência na aprovação do projeto e não criou maiores obstáculos. Em 20 de março, o projeto já estava na pauta da Câmara dos Deputados para votação e foi retirado para realização de aperfeiçoamentos e para que o Executivo pudesse apresentar um substitutivo. Em 25 de março, o projeto volta à pauta e é novamente retirado devido à existência de substitutivo apresentado pelo Ministério da Justiça que modificava significativamente o projeto. Afirma o deputado Luiz Eduardo Greenhalgh:

³⁰ Brasil. Diário da Câmara dos Deputados, 19 de março de 2003, p. 8136.

³¹ Pedido formulado pelos deputados federais: Luiz Eduardo Greenhalgh, presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação; Nelson Pellegrino, líder do PT; José Carlos Aleluia, líder do PFL; Eduardo Campos, líder do PSB; Alceu Collares, vice-líder do PDT; Aldo Rebelo (PCdoB), líder do Governo; Nelson Markezelli, vice-líder do PTB; e Professor Luizinho, vice-líder do Governo. Diário da Câmara dos Deputados, 19 de março de 2003, p. 8136. O amplo arco partidário já é uma demonstração do apoio suprapartidário e dos mais variados matizes ideológicos do projeto.

³² Brasil. Diário da Câmara dos Deputados, 19 de março de 2003, p. 8136 e 8137.

³³ Brasil. Diário da Câmara dos Deputados, 19 de março de 2003, p. 8137

Sei da angústia de V. Exa. diante da necessidade de o Parlamento brasileiro dar resposta à altura em relação às execuções penais contra o crime organizado e o narcotráfico. V. Exa., sou testemunha, telefona ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, todos os dias, o dia inteiro, por querer que a matéria seja logo debatida.

Vamos nos comprometer e dizer que o Plenário dará a resposta. O Congresso Nacional estará à altura do momento que vivemos: vamos derrotar o crime organizado e o narcotráfico!

*Saiba V. Exa., Sr. Presidente, que sua angústia e preocupação é a angústia e a preocupação de cada um todos nós, Deputados brasileiros.*³⁴

Em 27 de março de 2003, já tinha sido aprovado por unanimidade o substitutivo apresentado pelo Ministério da Justiça na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

*A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com substituto, do Projeto de Lei nº 5.073-B/2001 e pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da Emenda apresentada em Plenário e, no mérito, pela sua rejeição, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Ibrahim Abi-Ackel.*³⁵

Em 1º de abril de 2003, o projeto foi aprovado no plenário da Câmara dos Deputados. Os motivos da rápida tramitação ficam evidentes na fala de alguns parlamentares:

*Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, estamos apreciando o projeto à luz da emoção, em razão do fato de o Dr. Machado Dias, juiz da Vara de Execuções de Presidente Prudente, e de o juiz Dr. Alexandre Martins, de Vitória, no Espírito Santo, terem sido barbaramente assassinados.*³⁶

Lembro que a matéria veio para esta Casa na forma de projeto de lei, logo após a morte do Prefeito Toninho do PT, de Campinas. Houve uma comoção e veio o projeto, inclusive com urgência constitucional. Quando o Governo sentiu que ele não ia ser aprovado, retirou a urgência.

*Em seguida, a matéria foi apresentada na forma de Medida Provisória nº 28, de 2002, logo após a morte do prefeito Celso Daniel, de Santo André. Agora, depois de ter sido apensada a outros projetos, foi desapensada e a urgência só foi aprovada por causa da morte do Juiz Antônio José Machado Dias, em Presidente Prudente, agravada pela do Juiz Alexandre Martins, no Espírito Santo.*³⁷

Embora tenha ocorrido, nas eleições de 2002, renovação de 44,8% na Câmara dos Deputados, ou seja, dentro da média das últimas cinco eleições (que sempre fica entre 40% e 50%), este fato parece o de menor importância na explicação do fenômeno da rápida mudança da posição do parlamento brasileiro sobre o Regime Disciplinar Diferenciado. Chama atenção a constante referência a Fernandinho Beira-Mar e o fato de,

³⁴ Brasil. Diário da Câmara dos Deputados, 26 de março de 2003, p. 9857

³⁵ Brasil. Diário da Câmara dos Deputados, 28 de março de 2003, p. 10825

³⁶ Brasil. Diário da Câmara dos Deputados, 2 de abril de 2003, p. 11620, Deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP)

³⁷ Brasil. Diário da Câmara dos Deputados. 2 de abril de 2003, p. 11652. Deputado Arnaldo Faria de Sá.

entre 2002 e 2003, anos anteriores à aprovação do projeto, ter sido o período de constantes transferências de Fernandinho Beira-Mar entre diversos presídios brasileiros: de Brasília para o presídio de Bangu I, no Rio, em 26 de abril de 2002; em 27 de fevereiro de 2003, foi para a Penitenciária Presidente Bernardes, em Presidente Prudente, no interior de São Paulo; e, em 27 de março de 2003, foi levado para a sede da Polícia Federal em Maceió, porém, em 5 de maio retornou a São Paulo.

Todas essas transferências eram acompanhadas de pressão de políticos locais e mobilização da sociedade civil contra a presença de Fernandinho Beira-Mar, supostas negociações de fuzis, granadas e até mísseis, atos preparatórios para assassinato de autoridades, gigantescas escoltas policiais, denúncias de regalias³⁸ e, sobretudo, a “venda” do RDD pelos meios de comunicação³⁹, até aquele ano implementado exclusivamente em São Paulo, e sua rígida disciplina e isolamento como o único capaz de deter Fernandinho Beira-Mar e a suposta ameaça que representava para os cidadãos brasileiros. Com certeza, isto criava a sensação de maior segurança por alguns dias, até novo episódio.

É de grande importância para compreender a aprovação e o conteúdo da Lei 10.792/03 a construção de subjetividade operada, sobretudo, pela grande mídia, enaltecendo o RDD como a saída mágica para controlar a questão da insegurança no Brasil, resolver os graves e complexos dilemas que afligem a sociedade brasileira e, principalmente, paralisar o principal inimigo da sociedade brasileira naquele período – o homem negro, traficante e nascido no morro do Rio de Janeiro que atormentava os sonhos dos “bons cidadãos brasileiros”.

Nilo Batista define o papel da mídia, sobretudo a televisão, como um “*poder excepcional*” e instrumento de legitimação simbólica do poder penal e do controle social.⁴⁰ Para o citado autor, a mídia, na contemporaneidade, configura-se como “*um conjunto de agências de comunicação social do sistema penal que podem mesmo desempenhar tarefas próprias das agências executivas*”⁴¹, ressaltando sua enorme parcela de

³⁸ Denúncia de regalia de Fernandinho Beira-Mar presente no jornal O Globo: “No Natal de 2005, o traficante gastou R\$ 500 para preparar uma ceia dentro da carceragem, que foi dividida com seus seis colegas de cela. No cardápio servido ao bandido por agentes federais, havia pernil de seis quilos, um peru de sete quilos, bolos, arroz à grega, farofa, pudins, salgadinhos, sorvete e refrigerante.” <http://oglobo.globo.com/rio/mat/2006/12/12/287007471.asp>. Acesso em 4. ago. 2009.

³⁹ Não é o objetivo principal do texto debater a questão da mídia, mas uma rápida consulta na versão eletrônica dos principais jornais do país é suficiente para comprovar a tese.

⁴⁰ Batista, Nilo (1996). “Fragmentos de um discurso sedicioso”. In: *Discursos sediciosos: crime, direito e sociedade*, Ano 1, número 1. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia/ Relume Dumará. p. 69.

⁴¹ Zaffaroni, Eugenio Raúl; Batista, Nilo; Alagia, Alejandro; Slokar, Alejandro (2003). *Direito Penal Brasileiro: Teoria Geral do Direito Penal*, 2^o ed., v. 1. Rio de Janeiro: Ed. Revan.

responsabilidade no que chama de legitimação da hipercriminalização e como instrumento de construção dos conflitos sociais a partir da lógica binária infracional.

Zaffaroni denuncia a função da mídia na difusão do senso comum penal neoliberal, como instrumento “*que se move por si mesmo, que ganhou autonomia e se tornou autista*”⁴² com um conteúdo puramente emocional. O mais irônico é o potencial reprodutor dos efeitos do discurso midiático, ao incitar, num contexto de desemprego, carência e exclusão, a prática de infrações pela denúncia reiterada e incansável do discurso da impunidade e leniência generalizadas e do crime como atividade fácil e impune.

O senso comum punitivo contemporâneo resulta de uma mensagem publicitária onde predominam as imagens. O poder punitivo (a mercadoria que produz audiência) é apresentado como uma mercadoria à venda, sobretudo pelo êxito comercial, num estímulo constante e perspicaz à vingança. “*Os serviços de notícias e os formadores de opinião são os encarregados de difundir esse discurso. Os **especialistas** que aparecem não dispõem de dados empíricos sérios, são **palpiteiros** livres, que reiteram o discurso único.*”⁴³ Assim:

*[...] vende-se a ilusão de que se obterá mais segurança urbana contra o delito comum sancionando leis que reprimam acima de qualquer medida os raros vulneráveis e marginalizados tomados individualmente (amiúde são débeis mentais) e aumentando a arbitrariedade policial, legitimando direta ou indiretamente todo gênero de violência, inclusive contra quem contesta o discurso publicitário.*⁴⁴

Nesse contexto, as vítimas e parentes são transformadas nos principais especialistas em segurança pública (técnicos e legisladores) e encabeçam, com amplo apoio midiático, campanhas de lei e ordem em que a vingança é o objetivo principal. As vítimas, com o apoio dos palpiteiros, apresentam a solução para os graves problemas de insegurança que afligem as sociedades modernas no seu período de capitalismo avançado: mais repressão e brutalidade (castração química, pena de morte, prisão perpétua e chacinas).

Os inimigos se sucedem rapidamente, construídos e descartados pelos meios de comunicação, sobretudo a televisão, sitiando as autoridades e impossibilitando o discurso crítico (os que ousam a desafiar o discurso único também viram inimigos). A opinião técnica fica crescentemente encapsulada num círculo limitado e sem o potencial de chegar às massas como o discurso propagado pelos meios de comunicação. Nessa política de construção de inimigos, o próprio Estado pode tornar-se um quando se recusa

⁴² Zaffaroni, R. (2007). Op. cit., p. 69.

⁴³ Ibidem, p.75

⁴⁴ Ibidem.

a aplicar as políticas repressivas. Fazendo uma metáfora com a publicidade, Zaffaroni afirma que aquele que nega a qualidade do produto que promove é sempre um inimigo. Mas, como afirma Bauman, se a vida na modernidade líquida está fadada a permanecer estranha, o alívio tem duração instantânea e serão necessárias novas medidas drásticas e decisivas.

Diante da inércia para resolver as graves questões de insegurança, os políticos preferem fingir que estão resolvendo algo, convertendo a política em mero espetáculo para a clientela eleitoral. A população está extremamente atenta à questão criminal e, para os atores políticos, responder a essas preocupações é uma questão de sobrevivência, pois não estar em sintonia com esses sentimentos pode significar um desastre político. À construção de subjetividade em torno das vantagens do RDD juntou-se, conforme fica evidenciado nas falas transcritas anteriormente, o assassinato de dois agentes públicos, juízes supostamente mortos pelo crime organizado, formando o cenário ideal para aprovação do projeto de lei.

O liberalismo à brasileira é outro elemento importante para compreender o projeto e suas contradições com as garantias constitucionais e as “conquistas” liberais. Assim como a Constituição de 1824, que mantivera a escravidão, na fórmula de garantir “o direito de propriedade em toda sua plenitude”, para não falar abertamente na escravidão numa constituição que se pretendia liberal e manter os privilégios da elite branca, há a visão de que, na Assembléia Nacional Constituinte de 1988, teria havido como um exagero garantista, por ser o momento pós-ditadura militar. Talvez não sem razão, este período ditatorial seja eleito como marco da brutalidade estatal, pois foi a primeira vez em que a violência do aparato policial se dirigiu aos setores brancos e privilegiados. Esquece-se que as técnicas utilizadas pelo aparato repressivo da ditadura há muitos séculos dirige-se contra a população marginalizada e negra, como garantia das assimetrias na estrutura social brasileira. Agora que a classe média branca não é mais ameaçada pelos generais, mas a juventude negra e pobre dos bairros populares, as “exageradas” garantias não são mais tão necessárias:

*O Brasil, hoje, sofre pelo fato de nossa Constituição Federal ter sido promulgada numa época histórica **sui generis**, em que acabávamos de sair de um regime autoritário. Assim, esse momento histórico, situado em meados dos anos de 1980, elaborou uma legislação e uma Constituição que se preocupou demais com os cidadãos presos por força da perseguição perpetrada pelo regime político de exceção. Assim, deu-lhes vários direitos, atando as mãos do Estado em vários aspectos. Não possuímos mais presos políticos, fruto daquela época. No entanto, nossa legislação não mudou, não seguiu o compasso dos anos democráticos, não previu a explosão da violência. Estados Democráticos e de Direito do mundo inteiro possuem sistemas penitenciários amplamente rígidos, os quais apresentam-se como uma outra forma de se combater o crime. As Supremas*

*Cortes desses países não consideram tal rigidez uma afronta aos direitos humanos. A sociedade brasileira clama por mudança e não aceita mais os excessos de hipocrisia e ineficiência de nossa máquina burocrática.*⁴⁵

O fim do período da ditadura militar, como afirmam Cerqueira Filho e Gizlene Neder, também reforçou o pânico na classe média alta pela ausência de um controle social autoritário. Com a ajuda da mídia, o “medo branco” manifesta-se como elemento justificante de políticas autoritárias de controle social e de questionamento à ordem democrática.

A PRISÃO NA CONTEMPORANEIDADE: EXECUÇÃO PENAL PÓS-CORRECCIONAL

Bauman afirma que a separação espacial tem sido, ao longo dos séculos, uma importante forma de reação à diferença, sobretudo aquela que não pode ser acomodada ou não se deseja acomodar na rede de relações sociais, sendo o isolamento a principal função da separação espacial. O outro, quando isolado e guardado pelas fronteiras espaciais, sem acesso comunicativo e distante, é colocado na categoria de estranho, sem singularidade individual e estereotipado, o que só reforça a força subjugadora da lei criminal. O isolamento total permite reduzir o outro à pura encarnação da força punitiva da lei.

As casas de correção inauguradas no século XVI, período de nascimento do capitalismo e da ética do trabalho, visavam, sobretudo, a produção de homens “*saudáveis, moderados no comer, acostumados ao trabalho, com vontade de ter um bom emprego, capazes do próprio sustento e tementes a Deus.*”⁴⁶ O panóptico de Bentham consagrou os esforços para resolver os impasses do trabalho mecânico e monótono da indústria moderna ao adotar o modelo da fábrica de trabalho disciplinado. O controle panóptico desenvolvido por Bentham tinha o objetivo corretivo para o desenvolvimento de hábitos que possibilitariam o retorno e convivência com a sociedade: “*interromper a ‘decadência moral’, combater e extirpar a preguiça, a inépcia e o desrespeito ou indiferença pelas normas sociais*”⁴⁷, capacitando os internos para uma vida normal.

Quando as máquinas esperavam por mãos dóceis e obedientes para trabalhá-las, os internos desenvolviam um trabalho útil e lucrativo. Os internos trabalhavam, sobretudo, nas atividades que encontravam maior resistência dos trabalhadores livres, as quais dificilmente seriam executadas por livre e espontânea vontade, como a raspagem de pau-

⁴⁵ Brasil. Diário do Senado Federal, 19 de julho de 2003, p. 19.130. Relatório aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e na Subcomissão Permanente de Segurança Pública.

⁴⁶ Bauman, Z. (1999). Op. cit., p. 118.

⁴⁷ Ibidem, p. 117.

Brasil, trabalho pesado e cansativo que dificilmente encontrava executores fora do sistema coercitivo das casas de correção. Diante da falta de disposição dos prováveis operários ao trabalho fabril, a correção tinha o sentido de possibilitar a submissão e quebrar a resistência.

Na nova realidade do capitalismo contemporâneo, porém, a prisão ganha uma nova dimensão. Para Bauman⁴⁸, o capitalismo contemporâneo exige condições radicalmente antagônicas àquelas que fizeram surgir as casas de correção e o panóptico. Deve-se favorecer hábitos e atitudes contrárias à antiga ética do trabalho, pois, no período da flexibilização, os trabalhadores “*devem desaprender a dedicação ao trabalho duramente adquirido e o apego emocional duramente conquistado ao local de trabalho, assim como o envolvimento pessoal no conforto desse ambiente*”.⁴⁹

Embora bastante discutíveis em seus resultados práticos, pois nenhuma evidência demonstrou a verdade da suposição de que a prisão desempenha as funções a ela atribuídas em teoria, os ideais reabilitadores e preventivos pregados por seus defensores foram abandonados no pensamento dos que trabalham o sistema punitivo na contemporaneidade. A questão da reabilitação, correção ou disciplina é absolutamente irrelevante. A função do sistema carcerário, no surgimento da formação social capitalista, de transformar e produzir o homem, e reproduzir a disciplina como mecanismo geral da sociedade, é superada. O cárcere de segurança máxima é essa expressão máxima.

O RDD é a expressão no sistema punitivo das novas exigências sociais. O RDD objetiva evitar qualquer comunicação dos internos, inclusive com outros presos e funcionários da carceragem, devendo permanecer os detentos a maior parte do tempo, 22 horas, em celas individuais. Nesse regime, nenhum trabalho produtivo deve ser realizado e não se pretende treinar para o trabalho. Mesmo com a disciplina não há grandes preocupações⁵⁰. O importante é os presos ficarem ali, não “*como fábrica de disciplina ou do trabalho disciplinado*”⁵¹, mas como uma fábrica de exclusão, onde devem ser confinados especialmente o lixo e refugo da globalização. Como afirma o deputado Antônio Carlos Biscaia:

É importante dizer também neste momento que o objetivo da pena privativa de liberdade é a ressocialização do preso. Será que existe perspectiva de

⁴⁸ Bauman, Z. (1999). Op. cit., p. 119-120.

⁴⁹ Ibidem, p. 120.

⁵⁰ Gizlene Neder trabalha o combate à ociosidade como estratégia de imposição da ideologia do trabalho no Brasil com o fim da escravidão, através de construções de mitologias em torno da honradez e dignificação pelo trabalho. Novos tempos e novas formas de dominação. Neder, Gizlene (1995). *Discurso jurídico e ordem burguesa no Brasil*, Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor.

⁵¹ Bauman, Z. (1999). Op. cit., p. 120.

*ressocialização dos participantes de organizações criminosas? Isso é absolutamente ilusório. Isso nunca acontecerá.*⁵²

A função do sistema carcerário, na transição do feudalismo para a modernidade capitalista, de transformar e produzir o homem e reproduzir a disciplina como mecanismo geral da sociedade é definitivamente superada. Wacquant concorda com Bauman ao afirmar que o objetivo central da política penal contemporânea é a “defesa social” em desfavor da reinserção, provado pelos estabelecimentos prisionais dominados pela austeridade e segurança. A reinserção foi reduzida a mero discurso publicitário das burocracias, pois a prisão perde seu caráter de reserva de trabalho e passa a ser depósito de seres humanos excedentes sem função econômica ou social.

Nilo Batista segue a mesma direção, ao afirmar que o “*novo sistema penal, na sua face dura, não postula do encarceramento as utopias preventivas ressocializadoras, senão a mais fria e asséptica neutralização do condenado.*”⁵³ Gabriel Ignácio Anitua⁵⁴ afirma que o cárcere contemporâneo é mais cárcere do que nunca, inexistindo a utopia reeducativa, pois deve ser um lugar de redução de riscos e de onde ninguém que lá está deva sair.

Nesse contexto, a imobilidade forçada, a prisão em determinado lugar sem poder sair para qualquer outro lugar passa a sensação de abominável, cruel e repulsiva. A proibição de mudar, para além do desejo frustrado, torna a situação especialmente agressiva. “*Estar proibido de mover-se é um símbolo poderosíssimo de impotência, de incapacidade e dor.*”⁵⁵ Assim, ganha espaço a ideia da prisão e da completa imobilidade como meio eficaz de tirar o poder de pessoas perigosas e de impor a dor pelo mal que praticou.

A prisão, além de imobilidade, expressa expulsão e tem grande efeito simbólico como meio de deixar as ruas seguras. A remoção do perigo para locais distantes, isolados e de onde não possa se comunicar ou escapar é uma promessa de realização desse objetivo. No parlamento brasileiro, a discussão gira principalmente em termos do limite do RDD, sobretudo a limitação a um sexto da pena. Há diversas propostas de emenda ao texto aprovado na Comissão de Constituição e Justiça pela supressão do limite de um sexto, pela ampliação para metade, um terço ou toda pena:

⁵² Brasil. DCD, 2 de abril de 2003, p. 11623. Deputado Antônio Carlos Biscaia.

⁵³ Batista, N.; Zaffaroni, R.; Alagia, A.; Slokar, A. (2003). Op. cit., p. 487.

⁵⁴ Anitua, Gabriel Ignácio (2008). *Histórias dos pensamentos criminológicos*, Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, p. 819.

⁵⁵ *Ibidem*, p. 130.

*Fala-se em 360 dias na solitária, e a emenda que quero seja acolhida pelo Relator é a que suprime o limite em até um sexto da pena aplicada.*⁵⁶

*Em função do citado artigo, por exemplo, Fernandinho Beira-Mar só poderá, se condenado a doze ou quinze anos, ficar dois ou três anos em regime diferenciado, não mais do que isso. No caso de esse bandido ser transferido para um presídio federal, de isolamento construído na Amazônia, por exemplo, se ele ficar preso lá somente um ou dois anos, quando voltar para o Rio de Janeiro, continuará tudo como era antes, nada se modificará. É essa a preocupação que levo ao Relator.*⁵⁷

*Talvez tenhamos de manter confinados esses elementos durante toda a extensão da pena, para que o crime organizado possa ser desestruturado.*⁵⁸

*O prazo máximo de duração do regime disciplinar diferenciado, de 360 dias, ainda limitado a um sexto da pena, como deseja a Câmara dos Deputados, é insuficiente para a contenção de determinados presos que sejam líderes de organizações criminosas.*⁵⁹

*Quero dizer que o PFL colaborou no que pôde para que a lei fosse hoje aprovada, apesar de termos dificuldades imensas com a questão do limite do confinamento em um sexto da pena. Esse limite gera uma dificuldade muito grande, porque não são dois anos nem três anos que vão desestruturar o crime organizado, que continua exercendo sua liderança de dentro da cadeia. Talvez tenhamos de manter confinados esses elementos durante toda a extensão da pena, para que o crime organizado possa ser desestruturado. (Palmas)*⁶⁰

O tempo diário de banho de sol, na redação final aprovada limitada a duas horas diárias, também é objeto de grande polêmica, com a proposta de redução para uma hora ou 30 minutos diários⁶¹, ingênuo desejo de assim tornar as vidas mais seguras. O preso deve ser absolutamente isolado, como portador de uma doença contagiosa e ameaçadora. Há grande preocupação em evitar o contato físico do advogado com o preso, surgindo inclusive propostas de prévio agendamento da visita do advogado e registros em anais perpétuos para facilitar futuras investigações. Aparecem proposições de que o preso, até cumprir um sexto da pena, não poderia receber qualquer tipo de visita, a exceção do advogado.

*As visitas semanais e os contatos com o respectivo advogado serão realizadas em sala com separação termo-acústico entre o visitante e o visitado, sendo a comunicação entre eles realizada por meio de telefone ponto-a-ponto, evitando-se qualquer contato físico.*⁶²

⁵⁶ Brasil. DCD, 2 de abril de 2003, p. 11621. Deputado Alberto Fraga (PMDB-DF).

⁵⁷ Brasil. DCD, 2 de abril de 2003, p. 11629. Deputado Pompeu de Mattos (PDT-RS)

⁵⁸ Brasil. DCD, 2 de abril de 2003, p. 11649. Deputado Moroni Torgan.

⁵⁹ Brasil. Diário do Senado Federal. 19 de julho de 2003, p. 19126. Relatório aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

⁶⁰ Brasil. Diário da Câmara dos Deputados. 2 de abril de 2003. p. 11650. Deputado Moroni Torgan.

⁶¹ Brasil. DCD, 2 de abril de 2003, p. 11635. Emenda n.º 13. Apresentadas pelos deputados Cabo Júlio, Renato Casagrande e Luiz Sérgio, os dois últimos vices-líderes do PSB e PT, respectivamente.

⁶² Brasil. DCD, 2 de abril de 2003, p. 11634. Emenda n.º 9. Apresentadas pelos deputados Cabo Júlio, Renato Casagrande e Luiz Sérgio, os dois últimos vices-líderes do PSB e PT, respectivamente.

No Senado Federal, o debate é essencialmente centrado em torno do limite de um sexto da pena. Essa limitação é retirada, de acordo com parecer aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e na Subcomissão Permanente de Segurança Pública e depois em plenário⁶³:

*O prazo máximo de duração do regime disciplinar diferenciado, de 360 dias, ainda limitado a um sexto da pena, como deseja a Câmara dos Deputados, é insuficiente para a contenção de determinados presos que sejam líderes de organizações criminosas. Se um criminoso perigoso e influente, condenado a uma pena de 6 anos por prática de crime hediondo, cumprir 1 ano de regime disciplinar diferenciado logo no início da execução, não poderá a este voltar se cometer nova falta grave. Poderá fazer o que quiser no presídio, desde matar outro preso até comandar ações criminosas de sua cela, pelos outros dois anos.*⁶⁴

Embora tenha encontrado algum nível de resistência, a principal inovação trazida no Senado Federal e mais tarde retirada no retorno à Câmara dos Deputados, assim como as mudanças referentes ao limite de um sexto da pena, foi um novo regime, pois o RDD aprovado na Câmara dos Deputados foi considerado excessivamente benéfico aos “criminosos”. Assim, deveria coexistir um duplo regime disciplinar, com fundamento na experiência italiana no início da década de 1990, com a criação do Regime Disciplinar de Segurança Máxima, com duração de 720 dias prorrogável devido “o alcance e a gravidade das atuações de um preso perigoso e influente, líder de uma organização criminosa.”⁶⁵

A proposta de normatização do Regime Disciplinar de Segurança Máxima, no qual para ser inserido bastaria “fundados indícios de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organizações criminosas”⁶⁶, é a seguinte:

Art. 52-A. Estará sujeito ao regime disciplinar de segurança máxima o preso provisório ou condenado sobre o qual recaírem fundados indícios de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organizações criminosas.

§1º O regime disciplinar de segurança máxima tem por objetivo romper, no interesse público, as ligações do preso com organizações criminosas, e possui as seguintes características:

I – duração máxima de setecentos e vinte dias, sem prejuízo de repetição ou prorrogação, podendo haver conversão para o regime disciplinar diferenciado, ouvidas as partes;

II – recolhimento em cela individual;

III – visitas mensais com o máximo de dois familiares, separados por vidro e comunicação por meio de interfones, com filmagem e gravações encaminhadas ao Ministério Público;

IV – banho de sol de até duas horas diárias;

⁶³ No retorno para a Câmara dos Deputados foi preservado o limite de 1/6.

⁶⁴ Brasil. Diário do Senado Federal, 19 de julho de 2003, p. 19.126. Relatório aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e na Subcomissão Permanente de Segurança Pública.

⁶⁵ Brasil. Diário do Senado Federal, 19 de julho de 2003, p. 19.127. Relatório aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e na Subcomissão Permanente de Segurança Pública.

⁶⁶ Brasil. Diário do Senado Federal, 19 de julho de 2003, p. 19.131. Relatório aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e na Subcomissão Permanente de Segurança Pública.

V – comunicação vedada com outros presos nas saídas para banho de sol e exercícios físicos, assim como entre o preso e o agente penitenciário, devendo os acompanhamentos ser monitorados;

VI – entrega vedada de alimentos, refrigerantes e bebidas em geral;

VII – proibição de aparelhos telefônicos, de som, televisão, rádio e similares;

VIII – contatos mensais com advogados, salvo autorização judicial, devendo ser informados, mensalmente, à seção da Ordem dos Advogados, os nomes dos advogados dos presos.

§2º Os presos em regime disciplinar de segurança máxima poderão ficar em unidades federativas distantes dos locais de influência da organização criminosa.⁶⁷

Os artigos finais da Lei 10.792/2003 confirmam o desejo de isolamento total e absoluto dos presos:

Art. 3º Os estabelecimentos penitenciários disporão de aparelho detector de metais, aos quais devem se submeter todos que queiram ter acesso ao referido estabelecimento, ainda que exerçam qualquer cargo ou função pública.

Art. 4º Os estabelecimentos penitenciários, especialmente os destinados ao regime disciplinar diferenciado, disporão, dentre outros equipamentos de segurança, de bloqueadores de telecomunicação para telefones celulares, rádio-transmissores e outros meios, definidos no art. 60, § 1º, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Art. 5º Nos termos do disposto no inciso I do art. 24 da Constituição da República, observados os arts. 44 a 60 da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, os Estados e o Distrito Federal poderão regulamentar o regime disciplinar diferenciado, em especial para:

I - estabelecer o sistema de rodízio entre os agentes penitenciários que entrem em contato direto com os presos provisórios e condenados;

II - assegurar o sigilo sobre a identidade e demais dados pessoais dos agentes penitenciários lotados nos estabelecimentos penais de segurança máxima;

III - restringir o acesso dos presos provisórios e condenados aos meios de comunicação de informação;

IV - disciplinar o cadastramento e agendamento prévio das entrevistas dos presos provisórios ou condenados com seus advogados, regularmente constituídos nos autos da ação penal ou processo de execução criminal, conforme o caso;

V - elaborar programa de atendimento diferenciado aos presos provisórios e condenados, visando a sua reintegração ao regime comum e recompensando-lhes o bom comportamento durante o período de sanção disciplinar.

A resposta para a nova política criminal não pode ser encontrada na prática ou ideologia dos distintos partidos políticos⁶⁸. A confiança na prisão e no confinamento espacial e incomunicabilidade para resolver a insegurança não é uma questão de disputa política, partidária ou ideológica. Os partidos de esquerda, sem perspectivas de

⁶⁷ Brasil. Diário do Senado Federal, 19 de julho de 2003, pág. 19.131. Relatório aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e na Subcomissão Permanente de Segurança Pública.

⁶⁸ Há um grande esforço dos movimentos sociais em inserir suas demandas na esfera penal. Assim fazem o movimento gay, movimento ecológico, movimento feminista, movimento geracional e, tragicamente, o movimento negro, sem dúvida a maior vítima da violência estrutural do sistema penal. O direito penal parece expressar a solução de todas as demandas e conflitos estruturais da sociedade brasileira e surge um número colossal de leis penais para supostamente proteger esses setores vulneráveis. Mais uma nota trágica do capitalismo contemporâneo de barbárie, procura-se abrigo justamente no campo do adversário. Recomendamos a leitura da brilhante análise de Nilo Batista sobre movimento feminista e criminalização: "Só Carolina não viu - violência doméstica e políticas criminais no Brasil."

transformações sociais, também passaram a enxergar na normalidade do presente a única realidade possível. Há um completo acordo sobre essa política criminal⁶⁹, como afirma Bauman: a “*única preocupação publicamente exibida por cada uma é convencer o eleitorado de que será mais decidida e impiedosa em prender criminosos do que seus adversários políticos.*”⁷⁰ Apelos aos medos gerados pela insegurança estão acima das classes e partidos, como os medos. Para Wacquant, a afirmação do “direito a segurança” pelos políticos de direita e esquerda é simultânea ao silêncio sobre o “direito ao emprego” e serve para diminuir a ilegitimidade dos políticos devida à incapacidade de resolver as questões econômicas e sociais.⁷¹

O projeto é aprovado praticamente por consenso na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. A discussão versa, sobretudo, sobre maior ou menor enrijecimento punitivo. No Congresso Nacional, só há dois votos contrários ao projeto, do deputado Arnaldo Faria de Sá e da senadora Heloísa Helena. Parte significativa das manifestações contrárias ao projeto é, em regra, por achá-lo excessivamente complacente com os presos.

CONCLUSÃO

Concluimos com Cerqueira Filho e Neder, ao afirmarem a importância (talvez imprescindibilidade) de pensar o futuro e o presente como probabilidades, sem os fatalismos que apresentam como inevitáveis as políticas autoritárias de controle social, as quais evidenciam a completa incapacidade de lidar com o Outro. A prisão, o isolamento e a eliminação do Outro não são as únicas possibilidades de solução dos conflitos sociais. Os conflitos, inclusive, podem ser pensados em sua positividade, como possibilidade de construção de novas subjetividades socialmente válidas e que abram caminho para a

⁶⁹ Independente da sigla partidária e da orientação ideológica há completa sintonia sobre a política criminal: PT, PCdoB, PSB, PMDB, PFL, PSDB etc.

⁷⁰ Bauman, Z. (1999). Op. cit., p. 124.

⁷¹ Concordamos inteiramente com as afirmações da Ana Flauzina: “*Num plano mais geral, entendemos que o Estado acolhe as pressões do movimento negro a partir do direito penal pelo simples fato de que os efeitos de tais postulações serão necessariamente inócuos. São inócuos porque o direito penal, ao contrário dos demais ramos do direito, é um campo da negatividade e da repressão, não se constituindo como espaço para promover interesses de caráter emancipatório. Além disso, e mais importante, o direito penal se materializa pelo sistema penal. Como engrenagem que toma o racismo como pressuposto de sua atuação, esse sistema é um espaço comprometido, inadequado e incapaz de gerir as demandas a partir de uma perspectiva de igualdade, a exemplo do que ocorre com as demandas femininas. Esse é o campo por excelência de vulnerabilização, e não de resguardo, dos interesses da população negra.*” O Estado que geralmente é reticente em atender as demandas relacionadas ao trabalho, à saúde, à educação recebe com entusiasmo as demandas de criminalização. Flauzina, Ana Luiza Pinheiro (2008). *Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro*, Rio de Janeiro: Contraponto. p. 92.

convivência nas diferenças. Afinal, a história também é o campo do acaso, da espontaneidade, do desejo, da subjetividade e da transformação.

As contemporâneas políticas autoritárias, da qual o RDD é expressão, são produto de um determinado estilo de política, de uma determinada conjuntura de relações de classe, de uma trajetória histórica própria. Elas são o fruto de escolhas culturais e políticas sobre o modelo de sociedade a ser construída, que podem ser diferentes, repensadas e revertidas em uma disputa construída para além do sistema punitivo. Afinal, há uma intrínseca relação entre sistema penal e estrutura social.

A inflação carcerária e o novo modelo de execução penal fundamentado no isolamento, assim como o seu discurso legitimante, não são uma necessidade natural, mas expressam escolhas políticas, que agravam os problemas que supostamente pretendem resolver, por atingir os estratos mais débeis da população, reforçando a exclusão (de classe e raça) central para entender a sociedade brasileira e que jamais será resolvida pela polícia ou pela prisão.

FONTES

Brasil. Congresso Nacional. Diário do Senado Federal.

Brasil. Congresso Nacional. Diário Oficial da União.

Brasil. Congresso Nacional. Diário da Câmara dos Deputados.

Brasil. Congresso Nacional. Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

O Globo. <http://oglobo.globo.com/rio/mat/2006/12/12/287007471.asp>. Acesso em 4 ago. 2009.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Andrade, Vera Regina Pereira de (1997). *A ilusão da segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal*, Porto Alegre: Livraria do Advogado.

Anitua, Gabriel Ignácio (2008). *Histórias dos pensamentos criminológicos*, Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia.

Batista, Nilo (1996). "Fragmentos de um discurso sedicioso". In: *Discursos sediciosos: crime, direito e sociedade*, Ano 1, número 1. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia/ Relume Dumará.

Baratta, Alessandro (1999). *Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal*, Rio de Janeiro: Freitas Bastos.

Bauman, Zygmunt (1999). *Globalização: as conseqüências humanas*, Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

Cerqueira Filho, Gisálio; Neder, Gizlene (1997). *Emoção e Política*, Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor.

Chauí, Marilena de Souza (1999). "Ideologia Neoliberal e Universidade". In: Oliveira, Francisco de; Paoli, Maria Célia (Org.) (1999). *Os sentidos da democracia - políticas do dissenso e hegemonia global*, São Paulo: Editora Vozes/NEDIC/FAPESP.

Bourdieu, Pierre (1998). *Contrafogos: táticas para enfrentar a invasão neoliberal*, Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

Eagleton, Terry (1999). *Marx e a liberdade*, São Paulo: Editora Unesp.

Flauzina, Ana Luiza Pinheiro (2008). *Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro*, Rio de Janeiro: Contraponto.

Foucault, Michel (1987). *Vigiar e punir: nascimento da prisão*, Petrópolis: Vozes.

Friedman, Luis Carlos (2007). "O destino dos descartáveis na sociedade contemporânea". In: Melo, Marcelo Pereira de (org.) (2007). *Sociologia e Direito: explorando as Interseções*, Niterói: PSGDS - Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito – Universidade Federal Fluminense.

Garland, David (2008). *A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea*, Rio de Janeiro: Revan.

Malaguti Batista, Vera (2006). "Filicídio". In: Rizzini, Irene; Corona, Ricardo Fletes; Zamora, Maria Helena; Neumann, Mariana Menezes. (Org.) (2006). *Crianças, adolescentes, pobreza, marginalidade e violência na América Latina e Caribe: relações indissociáveis?*, Rio de Janeiro: Quatro Irmãos/FAPERJ.

Malaguti Batista, Vera (2006). "A questão criminal no Brasil contemporâneo". In: *Revista Margem Esquerda - Ensaios marxistas*, n. 8. São Paulo: Boitempo.

Menegat, Marildo (2006). *O olho da barbárie*, São Paulo: Expressão Popular.

Mészáros, István (2004). *O poder da ideologia*, São Paulo: Boitempo.

Neder, Gizlene (1995). *Discurso Jurídico e Ordem Burguesa no Brasil*, Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor.

Rusche, Georg; Kirchheimer, Otto (2004). *Punição e estrutura social*, Rio de Janeiro: Revan/ ICC.

Silveira Filho, Sylvio Lourenço (2007). “Neoliberalismo, mídia e movimento de lei e ordem: rumo ao Estado de polícia”. In: *Discursos sediciosos: crime, direito e sociedade*, Ano 11, número 15/16. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia/ Editora Revan.

Wacquant, Loïc (2008). *As duas faces do gueto*, São Paulo: Boitempo Editorial.

Wacquant, Loïc (2007). “Rumo à militarização da marginalização urbana”. In: *Discursos sediciosos: crime, direito e sociedade*, Ano 11, número 15/16. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia/ Editora Revan.

_____ (2001). *As prisões da miséria*, Rio Janeiro: Jorge Zahar.

Zaffaroni, E. Raúl (2007). *O inimigo no Direito Penal*, Rio de Janeiro: Revan: ICC.

Zaffaroni, Eugenio Raúl; Batista, Nilo; Alagia, Alejandro; Slokar, Alejandro (2003). *Direito Penal Brasileiro: Teoria Geral do Direito Penal*, 2º ed., v. 1. Rio de Janeiro: Ed. Revan.

Recebido para publicação em julho de 2010.

O DEGREDADO INTERNO NO BRASIL DO SÉCULO XIX E SUA UTILIZAÇÃO NA OCUPAÇÃO DOS CAMPOS DE GUARAPUAVA

EL DESTIERRO INTERNO EN BRASIL DEL SIGLO XIX Y SU UTILIZACIÓN EN LA OCUPACIÓN DE LOS CAMPOS DE GUARAPUAVA

BRAZILIAN'S INTERNAL EXILE IN THE XIX CENTURY AND ITS USE IN THE GUARAPUAVA'S FIELDS OCUPATION

DOI: [10.5533/1984-2503-20113103](https://doi.org/10.5533/1984-2503-20113103)

Francisco Ferreira Junior

RESUMO

Este trabalho discute a utilização do degredo como mecanismo de povoamento no Brasil do século XIX através da Carta Régia de 1º de Abril de 1809, que ordena a ocupação dos Campos de Guarapuava. São analisadas as razões que dificultaram o povoamento desta localidade, hoje região central do estado do Paraná, as diversas políticas de ocupação presentes na Carta Régia e como o degredo se insere entre elas. O degredo, uma pena característica do Antigo Regime europeu, é analisado neste contexto como uma permanência da cultura jurídico-criminal lusitana no Brasil do século XIX.

Palavras-chave: Degredo, povoamento, cultura jurídica, Paraná.

RESUMEN

Este trabajo discute la utilización del destierro como mecanismo de poblamiento en Brasil del siglo XIX a través de la Carta Regia de 01 de Abril de 1809, que ordena la ocupación de los Campos de Guarapuava. Son analizadas las razones que dificultaron el poblamiento de esta localidad, hoy región central de la Provincia de Paraná, las diversas políticas de ocupación presentes en la Carta Regia y cómo el destierro se insiere entre ellas. El exilio, una punición característica del Antiguo Régimen europeo, es analizado en este contexto como una permanencia de la cultura jurídico-criminal lusitana en Brasil del siglo XIX.

Palabras-clave: Exilio, poblamiento, cultura jurídica, Paraná.

ABSTRACT

This paper discusses the exile's utilization as a mechanism of settlement in Brazil of the 19th century through the Royal Letter of April 1st of 1809, which ordered the Guarapuava's Fields occupation. It is analyzed the reasons which made difficult the settlement of this locality, nowadays the central region of Parana, and the several policies of occupation presented in the Royal Letter and how the exile inserts among them. The exile, a characteristic penalty of the Ancient European Regime, is analyzed in this context as one permanence of the Portuguese juridical/criminal culture in Brazil of the 19th century.

Key Words: Exile, settlement, juridical culture, Paraná.

RÉSUMÉ

Ce travail discute de l'utilisation du bannissement en tant que mécanisme de peuplement au Brésil du XIXe siècle selon la Lettre Royale du 1er avril 1809, qui commande l'occupation des Champs de Guarapuava. On analyse les raisons qui ont rendu difficile le peuplement de ce site, aujourd'hui région centrale de l'état du Paraná et les plusieurs politiques d'occupation présentes dans la Lettre Royale et comment le bannissement s'y insère. Le bannissement, une peine caractéristique de l'Ancien Régime européen, est analysé dans ce contexte comme une permanence de la culture juridique criminel lusitane au Brésil du XIXe siècle.

Mots clés : Bannissement, peuplement, culture juridique, Paraná.

Algum tempo após a chegada da família real ao Brasil expediu-se um documento que dava ordens para se erigir um povoamento nos Campos de Guarapuava, região central do que viria a ser o estado do Paraná, no sul do Brasil. Trata-se da Carta Régia de 1º de Abril de 1809, que contém as ordens reais do príncipe regente D. João VI ao então governador da Capitania de São Paulo, Antonio Joseph da Franca e Horta, sobre como deveria se dar a colonização daqueles campos. É principalmente esse documento que será trabalhado neste artigo, que visa analisar a presença da pena de degredo no Brasil como mecanismo de povoamento compulsório semelhante aos utilizados na Europa desde fins da Idade Média.

Preocupa-nos, num primeiro momento, entender as diferentes políticas de povoamento e os motivos que teriam levado a região a ser eleita como propícia a receber degredados, se convertendo em um dos poucos lugares do país a receber condenados a degredo interno durante o século XIX. Num segundo momento será analisado a forma

como o degrado aparece na carta e suas relações com a política ocupacional portuguesa do Antigo Regime.

As duas tônicas principais do documento ficam evidentes já em seu título: “*Carta Régia – de 1º de Abril de 1809 – Approva o plano de povoar os Campos de Guarapuava e de civilisar os Índios bárbaros que infestam aquelle território(sic)*”¹. Essas duas tônicas, povoar e civilizar, se reafirmam durante todo o texto, entre outras preocupações menores.

A comunicação terrestre entre as províncias de São Paulo e Rio Grande do Sul foi um fator importante que concorreu para aumentar o interesse português pela região dos Campos de Guarapuava. Tal comunicação asseguraria um melhor entrosamento entre o centro administrativo do império e o extremo sul do país, entrosamento fundamental para uma unidade administrativa. O trecho seguinte da carta deixa explícita essa preocupação:

*Sendo muito útil a comunicação das Capitánias de S. Paulo e Rio Grande pelos campos que vertem para o Uruguay, e passam perto do Paiz das Missões; ordeno-vos que vos entendais com o governador do Rio Grande, como também lhe mando directamente significar, para que ambas as capitánias nos seus respectivos territórios e dentro dos limites do Rio das Pelotas, ou pelo alto da serra como dantes era, concorram com os meios necessários para fazer esta estrada quanto antes transitável, de maneira que se consiga assim uma mais fácil comunicação das duas Capitánias, e por este meio com esta Capitania que assim communicara com ambas mais facilmente.(sic)*²

O cuidado com o tratamento dos índios também merece ser destacado:

*(...) e portanto considerando que não é conforme aos meus princípios religiosos, e políticos o querer estabelecer a minha autoridade nos Campos de Guarapuava, e território adjacente por meio de mortandades e crueldades contra os Índios, extirpando suas raças, que antes desejo adiantar, por meio da religião e civilização, até para não ficarem desertos tão dilatados e immensos sertões (...)(sic)*³

A preocupação para com os índios é comovente. Porém o enfoque principal parece recair menos sobre a preservação dos índios do que sobre a necessidade de garantir a presença do elemento humano, sob o controle português, “*para não ficarem desertos tão immensos e dilatados sertões*”. Isso deixa entrever certa dificuldade para a concentração de pessoas, principalmente brancos, dispostas a povoar a região de Guarapuava. Apenas a presença dos militares da expedição colonizadora não bastaria para assegurar a ocupação do território.

¹ *Coleção das leis do Brasil* (1891). Biblioteca da Câmara dos Deputados, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, p.36 a 38.

² *Ibidem*.

³ *Ibidem*.

A povoação da região apenas por índios aldeados tampouco interessava a coroa. Daí a necessidade de oferecer alguma benesse as pessoas que eventualmente aceitassem o desafio, e também os riscos, da empreitada colonizadora. Uma dessas benesses consistiria na divisão de alguns terrenos em porções menores de terra distribuídas aos pobres que acompanhassem a expedição. As grandes sesmarias se destinavam aos altos escalões militares envolvidos, bem como a pessoas influentes junto aos poderes administrativos. Dizia o príncipe: “*Autorizareis o Commandante para que além das sesmarias concedidas ao Governo possa repartir os terrenos devolutos em proporções pequenas pelos povoadores pobres, pois que esses não teem forças para obterem sesmarias (...)(sic)*”⁴. Ao que parece essa divisão não ficou apenas no papel, mais foi levada a cabo, como indica uma citação em Macedo de que terras a margem do rio Coutinho teriam sido distribuídas aos expedicionários mais pobres.⁵

Mas as benesses não paravam aí. Uma política de isenção de impostos e uma espécie de “mercê” de dívidas junto à fazenda real também aparecem na carta:

*Igualmente fareis declarar que toda pessoa que quizer ir povoar os Campos de Guarapuava não será constrangida pelo espaço de seis annos a pagar divida alguma que deva a Fazenda Real, e que pelo tempo de 10 annos não pagará dizimo das terras novas que rotear, nem outro direito parochial senão o que for necessário para o mantenimiento e trato dos Curas, que allí se estabelecerem.(sic)*⁶

Com efeito, as políticas de povoamento tiveram algum sucesso, já que com a tropa de duzentos soldados que formava a expedição colonizadora, vieram também mais cerca de cem pessoas, como coloca Franco⁷.

Para garantir o povoamento e o bom rendimento das obras para a estrada de comunicação com os Campos de Guarapuava, a carta aponta também práticas bem mais sutis de recrutamento compulsório:

*(...) ordenareis que faça concorrer os fazendeiros de Curitiba e dos Campos Geraes proporcionalmente as suas forças com alguns escravos para a abertura da estrada, que obrigue também a esse trabalho todas as pessoas que não tiverem estabelecimentos fixos de criação ou lavoura (...)*⁸

Deve-se ressaltar que tais práticas parecem ter propiciado um certo terror na região nos primeiros anos da expedição, levado a cabo principalmente pela figura do então

⁴ Ibidem.

⁵ Macedo, F.R. Azevedo (1995). *A conquista pacífica de Guarapuava*, Curitiba: Fundação Cultural, p.191.

⁶ Ibidem.

⁷ Franco, Arthur Martins (1943). *Diogo Pinto e a conquista de Guarapuava*, Curitiba.

⁸ Ibidem.

comandante Diogo Pinto de Azevedo Portugal⁹. Nesse sentido, tal prática pode ter propiciado um efeito contrário ao desejado, contribuindo para a redução do número de pessoas dispostas a se estabelecerem, tanto na região de Guarapuava quanto nas adjacentes. De todo modo, o trabalho compulsório, como o recrutamento militar em tropas de linha, era um dispositivo de poder da coroa absolutista e seus mandatários, que sempre implicou estratégias de resistência das classes subalternas. A fuga era uma dessas estratégias. Nada disso invalida as observações a cerca das subjetividades do coronel. A personalidade forte do coronel Azevedo Portugal é lendária, sendo alvo até de discussões bibliográficas nas obras produzidas sobre a conquista de Guarapuava.¹⁰ É difícil, apenas por um relato, medir o grau de veracidade desse temor aos recrutamentos de Azevedo Portugal, porém tal passagem não pode ser ignorada.

Outra passagem da citação acima possibilita pequena digressão para uma tentativa modesta de análise da mentalidade do homem comum que habitava as regiões centrais do Paraná em princípios do século XIX, que possibilitará o melhor entendimento de pelo menos uma das razões da dificuldade de povoamento dos sertões de Guarapuava. Nos referimos ao medo dos “selvagens”.

Em seu artigo de 1956 sobre os primeiros povoadores do Brasil¹¹, Emília Viotti da Costa enumera um grande número de lendas sobre o Brasil recém-descoberto que contribuía para gerar o medo no imaginário dos europeus e dificultava o recrutamento de voluntários para o empreendimento da colonização. O medo da longa viagem, que atravessava o oceano e durava meses; o medo das criaturas fantásticas que habitavam as lendas sobre o Novo Mundo; e também o medos dos índios, temidos pelos seus costumes considerados “bárbaros”. Era preciso muita coragem para habitar uma terra “onde os pequenos núcleos de povoamento branco eram freqüentemente dizimados pelos ataques dos ferozes canibais ‘tão cruéis que ainda não acabavam de matar um homem quando o despedaçavam e comiam.’”¹²

⁹ Ecos desse “terror” podem ser encontrados, de forma quase anedótica, nos relatos do viajante Saint-Hilaire, que percorreu a região já na década de 1820.

¹⁰ O primeiro pesquisador que escreveu sobre a história de Guarapuava foi Romário Martins, em seu *História do Paraná*, de 1899, em que ressalta o gênio truculento de Azevedo Portugal. Em meados do século XX, dois descendentes diretos de Diogo Pinto de Azevedo Portugal escreveram livros sobre a história de Guarapuava onde, contrariando Romário Martins, procuram restaurar a imagem honrada do antepassado. Esses autores são F. C. de Azevedo Macedo, com *A conquista Pacífica de Guarapuava*, e Arthur Franco, com *Diogo Pinto e a conquista de Guarapuava*. Para mais informações ver Silva, Walderez P. (1999). *Guarapuava: crônicas de uma cidade anunciada*. Dissertação (Mestrado em História) – UNICENTRO, Guarapuava.

¹¹ Costa, Emília Viotti da (1998). “Primeiros povoadores do Brasil: o problema dos degredados”. In *Revista de pós-graduação em História da UnB*, volume 6, números 1 e 2. p. 77 e 78.

¹² Ibidem.

Três séculos depois, para usar a expressão de Capistrano de Abreu, o contexto da colonização de Guarapuava é bem outro. No entanto o medo dos indígenas ainda povoa o imaginário popular, como fica evidente nos relatos de alguns contemporâneos. Em 1817, o padre Aires de Casal coloca o empecilho que parecia ser ao desenvolvimento dos Campos Gerais do Paraná a presença dos índios nos Campos de Guarapuava:

Castro he Villa ainda pequena, e bem situada no lugar, onde o Rio Hyapó atravessa a estrada real; e ornada com uma Igreja Matriz da Invocação de Santo Amaro. Nos arredores acham-se pedras das mais preciosas: e cultivam-se mantimentos. Ao depois de subjugados os Selvagens de Guarapuava, ella deve crescer; e seus extensos contornos passarão a ser semeados de grande números de aldeãs, cujos moradores livres deste flagelo poderão criar muito gado e fazer florescer a Agricultura.(sic)¹³

Esse “Selvagens de Guarapuava”, posto em iniciais maiúsculas, deixa entrever a fama da região pelos seus habitantes, que ofereciam obstáculos ao florescimento de um “povo civilizado”. Além da passagem de Saint-Hilaire, que já demonstra esse medo dos “selvagens” que “infestavam” estes sertões, Ave-Lallemant, que passou pelo Paraná quase trinta anos depois, em 1858, dá exemplos do pavor em passagens do seu relato, quando encontra habitantes locais:

“Não encontraram nenhum bugre?” – perguntou o mais vigoroso entre eles. Dissemos que não. Isso pareceu dar-lhes prazer. Estranho! Nada – nem a solidão, nem o horror da mata, nem os abismos, nem as cachoeiras, nem os animais ferozes – amedronta esses homens: só a palavra “bugres” os faz estremecer e empalidecer; só pensar neles já os perturba. Vi o assombramento com o espectro dos bugres no Rio Grande, vi-o em Tubarão e no Feixo em Santa Catarina, vi-o em Lajes, em Índios, no rio Bonito, no Trombudo, em toda a parte e de novo na mata do Paraná e no entanto nunca tive ocasião de ver bugres. E não obstante vi homens calmos e corajosos empalidecerem com a simples palavra “bugres”.¹⁴

E ainda: “– O senhor não atiraria no bugre, se o encontrasse? – perguntou o meu hóspede. – Se não me atacasse, não – repliquei eu. O outro abanou a cabeça. – O bugre é um bicho – disse ele. E abandonamos o assunto. Penso que, no íntimo, me deram razão.”¹⁵ Não pensamos que o tenham dado razão.

Na mesma década de 1850, em relato do Engenheiro Hegreville, em viagem de Guarapuava para Palmas, encontramos parecer semelhante:

*Eu – Podereis dizer-me senhor, quem foram os que construíram esses ranchos?
Condutor – Foram os bugres.
Eu – Sabeis para que fim?*

¹³ Casal, Padre Aires de (1945). *Corografia Brasílica*, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, p.229. **Grifo nosso.**

ATENÇÃO, NÃO TEM NADA GRIFADO NA CITAÇÃO

¹⁴ Avé-Lallemant, Robert (1995). *1858, viagem pelo Paraná*, Curitiba: Fundação Cultural de Curitiba, p. 30.

¹⁵ Ibidem, p. 35.

Condutor – Sim.

Eu – Quereis contar-mo, se é do vosso gosto?

Condutor – (...) Afim de poderem fazer uma boa colheita de pinhões.(...)

Eu – Oh! Então estou certo de que fizeram uma excelente colheita(...).

Condutor – Elles nada colheram inteiramente. Eu disse os impedi. São animais silvestres que é necessário afugentar para longe de nós.¹⁶

As diferentes posições políticas perante o tratamento dos indígenas americanos possibilitam a tomada de posições contrárias sobre a animalidade ou humanidade dos indígenas, ou, no campo filosófico, se poderiam chegar ao grau de perfeição do branco. José Bonifácio, por exemplo, era um dos que defendia a perfectibilidade dos índios brasileiros, que já naquele momento compunham as propagandas sobre o Brasil no estrangeiro. A respeito disso, Cunha argumenta: *“Até por uma questão de orgulho nacional, a humanidade dos índios era afirmada oficialmente, mas privadamente ou para uso interno do país, no entanto, a idéia da bestialidade, da fereza, em suma da animalidade dos índios, era comumente expressa”*. E citando um comentário do presidente da província de Minas Gerais, de 1827, em carta ao Visconde de São Leopoldo: *“Permita-me v. exa. refletir que de tigres só nascem tigres; de leões, leões se geram; e dos cruéis botocudos (que devoram, e bebem o sangue humano), só pode resultar prole semelhante.”¹⁷*

Tais eram as visões sobre o status dos indígenas que circulavam nos meios letrados do século XIX. Mas se nesse meio oferecia-se contestação à visão do índio como animal, isso não parece acontecer entre os sertanejos pobres, que se aventuravam a povoar as regiões mais afastadas, onde se davam cotidianamente os embates entre brancos e índios, como parece evidente nas referências de Ave-Lallemant e Hegreville. Para esses sertanejos, a rotulação do indígena como não humano se coloca como uma questão utilitária, de consciência e de sobrevivência em meio a uma luta que estavam longe de entender.

Esses relatos de viajantes se apresentam em momentos adiantados do século XIX, mas as descrições sobre as primeiras décadas do mesmo século não são muito diferentes. Mota, comentando a já citada carta régia, de novembro de 1808, diz:

A Carta Régia de novembro de 1808 relata ataques generalizados por todo sul do Império, principalmente nos Campos Gerais de Curitiba, de Guarapuava e nos campos das cabeceiras do rio Uruguai. O Príncipe Regente propunha então

¹⁶ “Relatório do Engenheiro Hégreville sobre a Estrada de Guarapuava e Missões” In *Monumenta: Documentação sobre povos indígenas* (2001), Vol. 3, nº 9, Curitiba, Aos Quatro Ventos. p. 82 e 83.

¹⁷ Cunha, Manuela Carneiro (1992). “Política indigenista no século XIX”. In Cunha, Manuela Carneiro (Org.). *História dos índios no Brasil*, São Paulo: Cia das Letras: Secretaria Municipal de Cultura: FAPESP. p. 136.

*guerra contra os índios que matavam cruelmente todos os fazendeiros e proprietários estabelecidos nesses campos.*¹⁸

O documento realmente expõe a preocupação do príncipe para com os “*índios denominados bugres*”, que contribuíam para o despovoamento de toda região central do Paraná, tamanha sua ferocidade.

Claras ficam, nesses relatos, as imagens que a população dita civilizada, da região de Guarapuava, tinha dos índios, pelo menos até meados do século XIX. Na grande maioria das vezes, esse temor era mais fruto da fantasia popular do que da real ameaça que esses índios ofereciam à população branca ou mestiça. Apesar disso, não foram poucos os incidentes com índios acontecidos na região que vieram contribuir para isso. Incidentes como esses, guerras entre as tribos e emboscadas contra os brancos que dizimavam famílias inteiras aconteceram periodicamente até fins do século XIX. O livro de óbitos da Casa Paroquial de Guarapuava, que dá conta de período, está recheado de registros de mortes por assassinatos levados a cabo por indígenas.

Sem falar na enormidade de índios mortos, em quantidade sempre maior que a de brancos, sendo costume dos colonizadores fomentar a inimizade entre os índios aldeados e os ditos “hostis”, o que fazia com que os combates se dessem mais entre os próprios índios do que com os portugueses. Nos relatos do presidente da província do Paraná estão presentes alguns pedidos de reforço de tropas para ajudar no combate desses “índios selvagens” quando as revoltas se amiudavam. Isto demonstra também que a “conquista de Guarapuava” não foi tão “pacífica” como querem alguns autores, principalmente no quesito resistência dos índios.¹⁹

A nossa visão, de homens do século XXI, nos permite entender que o que se passava ali era apenas eco da velha resistência do índio à usurpação indiscriminada de territórios que antes lhe pertenciam, mas que agora cada vez mais passavam para o domínio do invasor português. Mas para homem do século XIX, que na expansão para a conquista definitiva dessas terras do sul tinha no seu cotidiano as marcas dessas disputas, é compreensível que essas tribos representassem terror.

Além do mais, é provável que notícias de tragédias como essas se espalhassem de forma rápida, impregnando o imaginário sobre a região e sempre dificultando a possibilidade da vinda de voluntários para o povoamento do local.

O medo dos índios não era o único fator que atrapalhava o projeto de ocupação. A viagem através da Serra da Esperança, na subida para o terceiro planalto paranaense,

¹⁸ Mota, Lucio Tadeu (1994). *As Guerras dos Índios Kaingangs: a história épica dos Índios Kaingangs no Paraná (1769-1924)*, Maringá: EDUEM. p.126.

¹⁹ Me refiro a Macedo, F.R. Azevedo (1995). Op. Cit.

entre os hoje municípios de Castro e Guarapuava, não era fácil no início do século XIX. Não havia estradas construídas para esse trajeto. O frio dessa região, que contrastava com o clima predominante no Brasil, também oferecia obstáculo aos colonizadores. A tradição memorialista presente na bibliografia sobre a história da cidade diz que no dia da chegada da Real Expedição Colonizadora aos Campos de Guarapuava, a 17 de Junho de 1810, auge do inverno na Região Sul do Brasil, os cavaleiros *“tiveram a impressão de penetrar em um mundo fantástico de cristal, tão grande era a beleza dos campos guarapuavanos cobertos de gelo. A natureza caprichara naquela geada para receber os primeiros povoadores”*²⁰. Além do mais a presença de animais selvagens como onças e cobras são ressaltados na maioria dos relatos sobre a região.

Povoar e punir: ordena-se o degredo para Guarapuava

Retornando a Carta Régia que ordenava a colonização dos Campos de Guarapuava, e mais especificamente, às políticas de povoamento, chegamos, já no final do texto, ao trecho do documento que mais nos interessa: *“Igualmente vos ordeno que façais remetter para os Campos de Guarapuava todos os criminosos e criminosas que forem sentenciados a degredo, cumprindo alli todo seu tempo de degredo(sic)”*²¹. Esse trecho do documento é o que irá converter a cidade de Guarapuava numa espécie de “prisão sem muros”, que receberá criminosos durante um longo período do século XIX. Não resta dúvida que essa determinação não estabelece Guarapuava como local para degredo apenas pelas adversidades que o lugar propiciaria aos condenados, mas também pela necessidade e dificuldade que a coroa tinha de ocupação dessas terras, para guarnecimento da fronteira e também comunicação com as províncias do sul.

A distinção, no texto, entre “criminosos e criminosas” também nos possibilita cogitar a dificuldade, novamente consoante com a dos primeiros tempos da colonização do Brasil, de encontrar mulheres portuguesas na região, que possibilitassem casamento e a constituição de famílias dentro dos preceitos da religião católica. Este indício do texto da lei – onde se acentua “as criminosas” – é uma forte demonstração da estratégia de povoamento da Coroa portuguesa nesta região.

²⁰ Marcondes, Gracita G. (1986). *Nossa gente conta nossa história*. Guarapuava: Governo do Município. p. 130.

²¹ *Coleção das leis do Brasil* (1891), Op. Cit, p. 36 a 38.

Sobre isso, um interessante estudo populacional sobre Guarapuava no século XIX, produzido recentemente e talvez o único até agora, nos possibilita reafirmar a hipótese.²² Ao analisar as listas nominativas de habitantes de Guarapuava nos anos de 1828, 1835 e 1840, os dados sobre a distribuição da população entre homens e mulheres são os seguintes. Em 1840 a população de Guarapuava, incluindo agregados, degredados, índios e escravos, dispunha de 54,5% de homens e 45,5 % de mulheres. Em 1835, os índices estavam em 56,2% e 43,8%, respectivamente, e no ano de 1828, mais próximo ao início do povoamento, encontramos 62,8% de homens e apenas 37,2% de mulheres. Se há progressão de crescimento da porcentagem de mulheres, que é significativa entre 1828 e 1840, também é verdade que o número de mulheres no início do povoamento era bem pequeno. O baixo número de mulheres é característico nas regiões fronteiriças, principalmente quando a fronteira se alia a perigos, como se acreditava que os índios representavam.

A respeito da presença de mulheres, existe um acontecimento interessante dos primeiros anos da expedição colonizadora que nos parece pertinente analisar aqui. A proibição do contato dos homens da expedição com mulheres indígenas estava expressa já na Carta Régia de 1809: “(...) *que ao mesmo commandante seja muito recommendado o vigiar que sua tropa não tenha comunicação com as índias (...)*” (sic).²³ Mas, pelos idos de 1810, após os primeiros contatos amistosos entre a Real Expedição e os Índios da região, eis que esses, ávidos por retribuir de alguma forma os muitos presentes recebidos dos portugueses, e como devia ser costume nas tribos, resolveram presentear os expedicionários com algumas mulheres da tribo, para melhor firmarem os laços mútuos de amizade. É claro que o padre Chagas, se certificando das intenções dos visitantes, utilizou de toda sua veemência para dissuadir os sedentos soldados de aceitarem a oferta, que além de desobedecer as ordens régias, ia contra todos os preceitos da religião. A rejeição das ofertas, tomada como ofensa pelos índios, deu azo a um cerco de seis horas ao fortim, depois do qual os índios derrotados se refugiaram na mata.²⁴

Também o cuidado com o não contato dos homens da expedição com as índias teria sido um dos motivos da desavença entre o capelão e o comandante a respeito de

²² Netto, Fernando F. (2005). *População, escravidão e família em Guarapuava no século XIX*. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba.

²³ Coleção das leis do Brasil, Op. Cit.

²⁴ Lima, Antônio da Chagas (2001). “Memória sobre o descobrimento e colônia de Guarapuava”. In *Monumenta: Documentação sobre povos indígenas*. (2001). Vol. 3, nº 9, Curitiba, Aos Quatro Ventos, p. 59 e Silva, Op. Cit, p.30 e 31.

onde se localizaria a futura cidade de Guarapuava, aquele a querendo bem distante do aldeamento indígena, e esse a querendo bem perto, para melhor vigiá-lo.²⁵

A despeito do grau de veracidade desses fatos, que apesar de citados em algumas fontes já fazem parte do folclore a respeito do início da cidade, não é difícil deduzir que a maioria dos soldados que para os Campos de Guarapuava vieram não trouxe família, o que contribuiu para a acentuação da ausência de mulheres brancas no local.

Com isso não queremos dizer que o envio de criminalizadas que cogita o documento de povoação tenha sido suficiente para suprir essa ausência, ou mesmo para amenizá-la; muito pelo contrário, o número de degredadas para Guarapuava será ínfimo, como comprovam as fontes. O importante é mostrar em que tipos de práticas se baseiam as estratégias de povoamento presentes no documento, nem todas levadas a termo.

O teor desse documento, e as estratégias que podemos dele inferir, possibilitam a comparação do movimento de ocupação da região de Guarapuava com uma prática presente em Portugal desde pelo menos o século XII. Nos referimos aos coutos de homiziados.

Para se conceituar os coutos portugueses é interessante a observação dos processos de fins do século XII. Como um país da Europa Ocidental, Portugal viveu um longo período sob o modo de produção de características feudais, de forma que suas terras eram divididas entre senhores que em troca da posse das terras deviam protegê-las e guardá-las em benefício do Rei.

Dessa forma surgiram as *honras* e os *coutos*, terras privilegiadas, produto de concessões reais, que eram isentas do pagamento de impostos e onde os direitos reais não prevaleciam²⁶. Essas terras eram geralmente asilos eclesiásticos ou possessões da nobreza portuguesa, provenientes de recompensa por trabalhos executados para a coroa; acabavam por tornar-se hereditárias. Ali valia a vontade do senhor, fosse nobre ou eclesiástico. Esse sistema é bastante semelhante às concessões feudais de outros países da Europa Ocidental, que asseguravam o domínio do senhor sobre as terras, a obrigação de protegê-las e o direito de usufruir tanto das terras quanto dos homens conforme lhe aprouvesse. Com o passar do tempo, a maioria dos direitos feudais vão desaparecendo, e esses territórios passam a ter outra função.

Já no período medieval português, os coutos eram utilizados como lugar de fuga para criminosos do reino, que jurando fidelidade aos senhores das terras obtinham sua proteção contra as leis reais: *“Em Portugal, nos fins da Idade Média, certos criminosos*

²⁵ Sobre isso ver Silva, Walderez P. (1999). Op. Cit.

²⁶ Pieroni, Geraldo (2000). *Os excluídos do reino: a inquisição portuguesa e o degredo para o Brasil colônia*. Brasília: Editora UnB: São Paulo: Imprensa Oficial do Estado.

indesejáveis podiam retirar-se para lugares que lhes eram legalmente reservados: os coutos ou homizios”²⁷. Tais criminosos eram conhecidos como homicidas ou homizieiros, designação que se originou dos homicídios, generalizando-se para outros crimes, como relata também Pieroni: “*Os termos homicidium e homizio generalizaram-se e passaram a ser associados a delitos graves que implicavam ofensa à honra, como o estupro, o rapto ou agressões físicas que provocassem ferimento.*”²⁸

Entre os séculos XIII e XV, Portugal viveu um longo período de guerras pela consolidação do Estado Absolutista, visto que seu território, economicamente estratégico, era constantemente ameaçado pelos diversos reinos que formavam a Península Ibérica. Para isso foi necessário o desenvolvimento de políticas para o fortalecimento das guarnições fronteiriças, que não eram poucas naquele país. Porém, muitas das regiões que faziam fronteiras com outros reinos eram áridas, de difícil ocupação. Então, a partir do século XIV, a coroa portuguesa passou a instituir coutos nas regiões de pouco povoamento, “*com o propósito de aumentar o povoamento e garantir a defesa do território à custa dos homiziados.*”²⁹ Ou seja, à custa dos criminosos que se refugiavam nesses coutos.

Estima-se que o primeiro Couto instituído para esses fins foi o de Noudar, na fronteira do Algarves, por D. Diniz em 1308. Depois disso, a criação de coutos passou a ser prática corrente em Portugal até o século XVII. Foi inclusive incluída nas ordenações, como mostra o Título CXXIII do Livro V do Código Filipino: “*Por se evitarem os danos, que se seguião de os Naturaes destes Reinos andarem homiziados nelles, ou fora delles, e por se povoarem os lugares dos extremos, forão per os Reys nossos antecessores alguns lugares feitos Coutos e privilegiados, segundo em seus privilégios se contem*” (sic).³⁰ Nota-se, na citação das Ordenações Filipinas, que o caráter de mecanismo de povoação dos coutos não é algo que fica subentendido, pois está explícito no código de leis.

Todos os coutos, quando instituídos pela Coroa para receberem criminosos, passaram a ter regras de funcionamento, o que os diferencia das antigas honras. Essas regras foram se modificando com o passar do tempo. Tais regras também estão presentes nas Ordenações Filipinas: “*E quando assi forem, se apresentarão logo aos juízes dos coutos, aos quaes mandamos, que cada hum em seu Julgado faça fazer hum Livro, em que se escrevão pelo Scrivão para isso ordenado todos os homiziados, que ahi*

²⁷ Ibidem, p. 24.

²⁸ Ibidem, p. 25.

²⁹ Moreno, Humberto Baquero (1974). *Elementos para o estudo dos coutos de homiziados instituídos pela Coroa*, Portugaliae Histórica. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, v.II.

³⁰ Ordenações Filipinas, Livro V apud Pierangeli, José Henrique (2001). *Códigos penais do Brasil: evolução histórica*. 2ª Ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais.

forem morar, e o dia, em que a elle chegarem (...)” (sic)³¹. Nem todos os criminosos poderiam ser acolhidos: “*Os coutos não poderiam albergar os traidores, sodomitas, moedeiros falsos, falsificadores de escrituras, adúlteros e autores de ofensas corporais nas pessoas dos oficiais de justiça.*”³²

Com essa comparação aos coutos não se quer dizer que Guarapuava tenha funcionado como um couto português dos séculos XV ou XVI, uma vez que o próprio contexto histórico era outro. O que queremos é estabelecer algumas semelhanças pela atualização e apropriação, o que demonstra que as práticas e estratégias não desaparecem totalmente através dos séculos, modificando-se e sendo utilizadas quando alguns fatores se assemelham.

Tal foi o clima sobre o qual se deu o principio da ocupação dos Campos de Guarapuava, nas primeiras décadas do século XIX, e que possibilitou que a região se convertesse numa espécie de colônia para degredados. No entanto a menção a degredados, que aparece tão explicitamente na Carta Régia de 1809, desaparece das fontes que chegaram a nós por um período de mais de 10 anos, o que torna difícil uma precisão sobre a presença ou não de degredados nesses primeiros anos. A lei estava posta, mas, quanto tempo passou até começar a ser cumprida?

Não é impossível, embora seja difícil de provar, que os primeiros degredados tenham chegado a Guarapuava juntamente com a própria expedição colonizadora, em 1809. Nenhum documento desse período, além da já comentada Carta, faz menção a eles. Apenas em 1812, cogita-se, das entrelinhas das memórias do padre Chagas, que os primeiros degredados, de origem militar, tenham chegado a Guarapuava:

Pelos fins do anno de 1812 começou a declinar a expedição, e a enfraquecer d’aquelle vigor com que havia começado. A causa também foi que fazendo-se, por Ordem Régia, recolher a seus regimentos os soldados milicianos, foram estes supridos pelos da ordenança, homens de ínfima plebe, sem estímulo de honra. Iam como forçados até descobrirem occasião de se escaparem: uns fugiam em caminho, outros no dia seguinte de sua chegada, outros chegavam miseráveis de roupa e de saúde ...” (sic)³³

Entre esses “*homens de ínfima plebe*” que “*iam como forçados*” até Guarapuava, é provável que estivessem os primeiros degredados a ali pisar. Macedo, em seu livro sobre a conquista de Guarapuava, reafirma tal hipótese, quando fala sobre o recrutamento das tropas que renderiam os primeiros soldados, tropas essas recrutadas pelas autoridades das vilas próximas: “*Essas autoridades, sem dúvida, aproveitaram a oportunidade para*

³¹ Ibidem.

³² Moreno, Humberto B. (1974). Op.Cit.

³³ Lima, Antônio da Chagas (2001). Op. Cit, p. 59.

expurgar seus municípios de alguns maus habitantes. Esses foram para Guarapuava como forçados, como degredados. Daí as deserções.”³⁴

A guisa de conclusão, observamos que Guarapuava se tratava, no século XIX, de uma região de fronteira, de um território há três séculos disputado entre os colonizadores portugueses e espanhóis. Era uma região de pouco povoamento europeu, que poderia ser encarada como inóspita pelos motivos já citados: índios, clima, dificuldade de acesso. A ocupação da região era fundamental para a guarnição definitiva da fronteira, bem como para a melhor integração dos territórios do agora Império do Brasil. Esses fatores associados possibilitavam à coroa dispor de políticas de povoamento bastante pragmáticas, há muito tempo praticadas na metrópole, como o perdão das dívidas, a isenção dos impostos, e, é claro, o envio de criminosos degredados. São esses os fatores que proporcionam semelhanças entre processos em temporalidades diferentes e em espaços também diferentes, mas que nem por isso deixam de ter associações.

Fontes

Carta Régia de 1 de Abril de 1809. In *Coleção das leis do Brasil*, Biblioteca da Câmara dos Deputados, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891, pp. 36 a 38.

Bibliografia

Avé-Lallemant, Robert (1995). *1858, viagem pelo Paraná*, Curitiba: Fundação Cultural de Curitiba.

Casal, Padre Aires de (1945). *Corografia Brasílica*, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional.

Costa, Emilia Viotti da (1998). “Primeiros povoadores do Brasil: o problema dos degredados” In *Revista de pós-graduação em História da UnB*, volume 6, números 1 e 2.

Franco, Arthur Martins (1943). *Diogo Pinto e a conquista de Guarapuava*, Curitiba.

Macedo, F.R. Azevedo (1995). *A conquista pacífica de Guarapuava*, Curitiba: Fundação Cultural.

³⁴ Macedo, F.R. Azevedo (1995). Op. Cit, p.50.

Marcondes, Gracita G (1986). *Nossa gente conta nossa história*, Guarapuava: Governo do Município.

Monumenta: Documentação sobre povos indígenas (2001), Vol. 3, nº 9, Curitiba, Aos Quatro Ventos.

Moreno, Humberto Baquero (1974). *Elementos para o estudo dos coutos de homiziados instituídos pela Coroa*, Portugaliae Histórica. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, v.II.

Mota, Lucio Tadeu (1994). *As Guerras dos índios Kaingangs: a história épica dos índios Kaingangs no Paraná (1769-1924)*, Maringá: EDUEM.

Netto, Fernando F (2005). *População, escravidão e família em Guarapuava no século XIX*. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba.

Pieroni, Geraldo (2000). *Os excluídos do reino: a inquisição portuguesa e o degredo para o Brasil colônia*, Brasília: Editora UnB: São Paulo: Imprensa Oficial do Estado.

_____. (2003). *Banidos: a inquisição e a lista de cristãos novos condenados a viver no Brasil*, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.

_____. (2002). *Vadios e ciganos, heréticos e bruxas: os degredados no Brasil colônia*, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.

Saint-Hilaire, Auguste de (1995). *Viagem pela Comarca de Curitiba*, Curitiba, Fundação Cultural.

Recebido para publicação em março de 2010.

**A FOICE FACE AO TANQUE: ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES RURAIS
FRENTE AOS REGIMES MILITARES NO BRASIL E NO PERU (1961-1988)**

**LA HOZ FRENTE AL TANQUE: ORGANIZACIONES DE TRABAJADORES RURALES
FRENTE A LOS REGÍMENES MILITARES EN BRASIL Y PERÚ (1961-1988)**

**THE SICKLE FACES THE TANK: RURAL WORKERS ORGANIZATIONS CONFRONT
MILITARY REGIMES IN BRAZIL AND PERU (1961-1988)**

**LA FAUCILLE FACE AU TANK : ORGANISATIONS DE TRAVAILLEURS RURAUX
FACE AUX RÉGIMES MILITAIRES AU BRÉSIL ET AU PÉROU (1961-1988)**

DOI: [10.5533/1984-2503-20113104](https://doi.org/10.5533/1984-2503-20113104)

Vanderlei Vazelesk Ribeiro

RESUMO

Neste trabalho discutimos a atuação dos movimentos camponeses brasileiros e peruanos ante os respectivos regimes militares. Para tanto concentramo-nos na atuação de entidades como a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) – criada pouco antes do golpe militar de 1964 – e da Confederación Campesina del Perú, que já tinha um trabalho expressivo antes da tomada do poder pelos militares em 1968. Inicialmente, analisamos as conjunturas anteriores aos respectivos golpes militares, chamando a atenção para as mobilizações de camponeses e o temor que despertaram entre lideranças das forças armadas. Esse temor levou-as não apenas a repressão, mas também a buscar saídas para cooptar os movimentos camponeses. Posteriormente refletimos a respeito da interação entre as entidades estudadas e as burocracias civis e militares durante os períodos ditatoriais. Aqui cotejamos o legalismo da entidade brasileira e as mudanças de perspectivas de sua homóloga peruana, que após séria crise veria parte de seus líderes aceitarem a reforma agrária efetivada pelo general-presidente Velasco Alvarado. Enquanto isso, no Brasil, não se aplicava a reforma agrária, agora prevista em lei, mas a mesma continuava como bandeira nas mãos da Contag. Finalmente pensamos o papel das entidades nas conjunturas de transição e da grave crise econômica e política da década de 1980. Trabalhamos metodologicamente com a análise histórico-social comparada.

Palavras-chave: Movimentos camponeses, regimes militares, Brasil e Peru.

RESUMEN

En este trabajo discutimos la actuación de los movimientos campesinos brasileños y peruanos ante los respectivos regímenes militares. Para eso nos concentramos en la actuación de entidades como la Confederación Nacional de los Trabajadores en la Agricultura (Contag) – creada poco antes del golpe militar de 1964 – y de la Confederación Campesina del Perú, que ya tenía un expresivo trabajo antes de la toma del poder por los militares en 1968. Inicialmente analizamos las coyunturas anteriores a los respectivos golpes militares, llamando la atención para las movilizaciones de campesinos y el temor que despertaron entre liderazgos de las fuerzas armadas. Esse temor los llevó no sólo a la represión, pero también a buscar salidas para cooptar a los movimientos campesinos. Posteriormente reflejamos sobre la interacción entre las entidades estudiadas y las burocracias civil-militares durante los periodos dictatoriales. Aquí cotejamos el legalismo de la entidad brasileña y los cambios de perspectivas de su homóloga peruana, que tras seria crisis política vería parte de sus liderazgos aceptaren la reforma agraria realizada por el general-presidente Velasco Alvarado. Mientras eso, en Brasil no se aplicaba la reforma agraria, ahora prevista por ley, pero ella seguía como bandera en las manos de la Contag. Finalmente pensamos el papel de las entidades en las coyunturas de transición y de la grave crisis económica y política de la década de 1980. Trabajamos metodologicamente con el análisis histórico-social comparado.

Palabras-clave: Movimientos campesinos, regímenes militares, Brasil y Perú.

ABSTRACT

In this text we discuss the activities of the Brazilian and Peruvian farmworkers movements with respect to the respective military regimes of the two countries. Specifically, we focus on the activities of entities such as the *Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura* (National Confederation of Agricultural Workers) – Contag– (created shortly before the military coup of 1964) and of the *Confederación Campesina del Perú* (Farmworkers Confederation of Peru), which already had an expressed purpose before the military took over in 1968. We begin by analyzing the situation prior to the respective military coups, calling attention to the mobilizations of the farmworkers and the fear that this awakened in the leaders of the armed forces. This fear drove these leaders not just to exercise repression, but also to seek to co-opt the farmworkers movements. We then reflect on the interaction between the entities being studied and the civil-military bureaucracies during the dictatorial periods. Here, we tell about the legalization of the Brazilian movement and the changes in perspectives of its Peruvian counterpart, which

would later see some of its leaders accept the agrarian reform instituted by General-President Valasco Alvarado. In respect to this, the agrarian reform that had just been written into Brazilian law was never put into practice in Brazil, but it continued as a rallying cry in the hands of the Contag. Finally, we consider the role of the entities in the transitional situations and of the grave economic and political crisis of the 1980's. We proceed methodologically with a comparative socio-historical analysis.

Key words: Farmworkers movements, military regimes, Brazil and Peru.

RÉSUMÉ

Dans cet article, nous discuterons l'action des mouvements paysans brésiliens et péruviens face aux régimes militaires des deux pays. À cette fin, nous nous concentrerons sur des organisations telles que la Confédération nationale des travailleurs agricoles – CONTAG – (créée peu avant le coup d'État militaire de 1964) et la *Confederación Campesina del Perú* (Confédération paysanne du Pérou), qui avait déjà fait un travail significatif avant la prise de pouvoir par les militaires en 1968. Nous analyserons d'abord les conjonctures antérieures aux coups d'État respectifs, en insistant sur les *mobilisations des paysans et la crainte que ceux-ci inspirèrent parmi les chefs des forces armées*. Cette crainte amena non seulement à la répression, mais aussi à la recherche de moyens de coopter les mouvements paysans. Nous porterons ensuite notre réflexion sur les interactions entre les organisations en question et les bureaucraties civilo-militaires durant les périodes dictatoriales. Nous comparerons le légalisme de l'organisation brésilienne et les changements de perspectives de son homologue péruvienne, qui après une série de crise verra ses dirigeants accepter la réforme agraire mise en oeuvre par le Généralprésident Velasco Alvarado. Pendant ce temps-là, au Brésil, aucune réforme agraire n'était à l'oeuvre (alors qu'elle est aujourd'hui prévue par la loi), et elle demeurait l'étendard de la Contag. Finalement, nous réfléchirons au rôle de ces organisations dans les conjonctures de transition et de grave crise économique et politique des années 1980. Nous userons ici de la méthode d'analyse historico-sociale comparée.

Mots-clés : mouvements paysans, régimes militaires, Brésil, Pérou.

Em 1961 reuniu-se em Belo Horizonte o primeiro Congresso de Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil convocado pela União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (Ultab) e que ficaria conhecido como Primeiro Congresso Camponês do Brasil. Inicialmente, as propostas da direção da Ultab tendiam mais a sustentar a

necessidade de medidas como a extensão dos direitos trabalhistas ao campo e a defesa dos posseiros e arrendatários, dentro do que preconizava a direção do Partido Comunista Brasileiro. Contudo o discurso de Francisco Julião, que clamava por uma reforma agrária “[...] *na lei ou na Marra!, com Flores ou com Sangue*”, galvanizou o encontro. A tese da reforma agrária radical ganhou a atenção do congresso e acabaria sendo vitoriosa¹.

Naquele mesmo ano, uma greve geral de *yanaconas*² agitava a Serra Peruana, ao mesmo tempo em que as ocupações de terra se intensificavam. No ano seguinte, as ocupações ganharam maior impulso sob o impacto da atuação de Hugo Blanco, o líder trotskista que organizava as ações e criava seu próprio decreto de reforma agrária³.

Escolhemos estes dois momentos para iniciar este trabalho porque marcaram pontos de radicalização de posições no que dizia respeito à questão agrária em ambos os países. No caso brasileiro o discurso de Julião ganhou a simpatia de amplos setores da esquerda, mas também atraiu a atenção dos setores proprietários, que logo passaram a articular-se em torno do Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (Ipês), que buscava, num primeiro momento, barrar a mobilização em favor de reformas sociais e, depois, implantar sua própria versão modernizadora⁴. No caso peruano, a reação militar às ocupações de 1962 combinaria repressão e esforços de cooptar lideranças, crescendo a noção da imperiosidade de uma reforma agrária⁵.

Comparar é um trabalho tão difícil quanto necessário. Ainda mais quando cotejamos duas sociedades a um tempo vizinhas e desconhecidas, como a brasileira, fortemente urbanizada e industrializada, num processo que decolou a partir da Revolução de 1930; e a peruana, que embora seja hoje mais urbanizada, tem uma industrialização muito mais restrita. Neste trabalho, avaliaremos a atuação de duas entidades que nos permitem perceber como os movimentos de trabalhadores rurais enfrentaram as condições estabelecidas a partir da instalação de regimes militares, que, tendo perfis bastante distintos, fizeram da bandeira de reforma agrária (mais ao nível discursivo, no Brasil, e na prática de seu governo, no Peru) um meio para modernizar seus países.

Analisaremos a caminhada da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), no Brasil, e da Confederación Campesina del Perú (CCP),

¹ Ver: Medeiros, Leonilde Sérvulo (1989). *História dos Movimentos Sociais no Campo*, Rio de Janeiro: Fase, p. 45.

² Yanaconas era o trabalhador que vivia sob dependência do patrão tendo de prestar-lhe uma infinidade de serviços gratuitos.

³ Mar, José Matos; Mejía, José Manuel (1980). *La Reforma Agraria en el Peru*, Lima: Instituto de Estudios Peruanos, p. 69.

⁴ Ver: Dreifus, René Armand (1964). *A Conquista do Estado*, Petrópolis: Vozes.

⁵ Ver: Medrano, Eduardo Toche (2008). *Guerra y Democracia: Los Militares Peruanos y La Construcción Nacional*, Lima: Desço-clacso, p. 145.

procurando identificar como dialogaram com os regimes militares implantados em seus países. Inicialmente, discutimos a situação nos períodos anteriores aos golpes militares, que foram marcadas, especialmente no caso brasileiro, por uma importante mobilização de trabalhadores rurais e, no caso peruano, por uma “memória” militar a respeito do que ocorrera poucos anos antes.

Posteriormente, avalia-se a atuação dos rurícolas face aos regimes ditatoriais: como a Contag buscou fazer valer o Estatuto da Terra decretado poucos meses após a vitória do movimento militar e como a CCP dialogou com a reforma agrária em marcha no Peru. Finalmente, reflete-se a respeito da atuação das duas entidades nas conjunturas de transição e gravíssima crise política e econômica que marcaram ambos países na década de 1980.

Certamente, este trabalho é apenas uma aproximação ao tema e o leitor deve estar preparado mais para um vôo panorâmico do que para uma análise mais aprofundada. Contudo, é um primeiro olhar certamente precário, mas necessário, sobre a experiência destes movimentos rurais em ambas as sociedades.

EMERGÊNCIA CAMPONESA

Tomemos a década de 1950 como marco para este estudo. Nos dois países, as cidades cresciam, com o Brasil marcado pelo processo de industrialização, e o Peru, pelo crescimento do setor de serviços. A agricultura era percebida por economistas e intelectuais de outras áreas como um gargalo, que estrangulava o desenvolvimento, pois não produzia alimentos para as cidades em nível suficiente e não gerava o amplo mercado interno para a indústria, que crescia no Brasil e apenas engatinhava no país do Pacífico. Por outro lado as revoltas rurais começavam a ser percebidas por setores dos dois exércitos como potencialmente rúpteis. No Brasil, a tradição de enfrentamento entre exército e rebeldes camponeses remontava a Canudos⁶, mas, num contexto de guerra fria, os protestos rurais ganhavam outra dimensão. Ainda mais que o Partido Comunista do Brasil (PCB)⁷ buscara fazer do conflito armado de Porecatu (1948-1951), no Paraná, o foco inicial da revolução brasileira, bem como participara ativamente na defesa de

⁶ Revolta de ampla magnitude no sertão da Bahia, onde, sob inspiração de um líder messiânico e religioso, conhecido por Antonio Conselheiro, milhares de sertanejos resistiram a forças estaduais e federais para defender o seu Arraial de Canudos. Sobre a luta de Canudos ver, por exemplo: Moura, Clovis (1983). *Sociologia Política da Guerra de Canudos*, SP: Hucitec.

⁷ Em 1962 houve uma cisão nas fileiras comunistas. O PCB ficaria sendo o Partido Comunista Brasileiro e o PCdoB seria o Partido Comunista do Brasil.

posseiros que se rebelaram contra a sua expulsão da região de Trombas e Formoso, no norte de Goiás, a partir de 1955⁸.

Também no Peru não eram novidade os enfrentamentos. Um Relatório ao III Congresso da Confederación Campesina del Perú descrevia os inumeráveis levantes de comunidades indígenas, que remontavam aos fins do século XIX, contra os *gamonales* (o equivalente peruano do coronel brasileiro), que se intensificariam no país a partir da década de 1920.⁹ A atenção militar dividia-se entre a atuação dos comunistas, que influenciavam o trabalho da CCP e as ações da Aliança Popular Revolucionária Americana (Apra), que desde os anos 1930 buscava sindicalizar os trabalhadores na costa açucareira.

Tanto os militares peruanos como os brasileiros percebiam o meio agrário como o foco de onde poderia vir a insurreição, que desencadearia a temida revolução comunista. O general brasileiro Octávio Costa lembrava que a formação francesa que ainda ecoava nos oficiais brasileiros mostrava-lhes como os franceses foram derrotados na Argélia, aprendiam também o que os portugueses estavam vivenciando em Angola e, principalmente, o exemplo da Revolução Cubana, de onde Fidel Castro recrutara os camponeses como base de seu exército rebelde¹⁰.

A atuação do Partido Comunista nos respectivos meios agrários remontava à década de 1940. No Brasil, as primeiras ligas camponesas organizaram-se no Rio de Janeiro, Pernambuco e São Paulo, no curto período de legalidade do partido, entre 1945 e 1947. Após o fracasso da experiência de Porecatu, o partido volta-se para o esforço de construir sindicatos legais e realiza a primeira conferência de trabalhadores rurais em 1953. A Ultab foi criada na segunda conferência, em 1954. No caso peruano, a presença comunista faz-se sentir na criação da CCP, em 1947, ao lado de socialistas e apristas¹¹.

⁸ Ver: Martins, José de Souza (1984). *A Militarização da Questão Agrária*, Petrópolis: Vozes. p. 35-47.

⁹ Os confrontos entre comunidades e fazendas, onde estas arrebataavam aquelas a suas áreas, remontavam aos fins do século XIX. Tanto na costa como na serra, fazendeiros ligados à produção de açúcar ou de gado buscavam expulsar as comunidades a fim de expandirem seus latifúndios. Ver: Colombo, Silvia; Soares, Gabriela Pelegrino (1999). *Reforma Liberal e Lutas Camponesas na América Latina: Peru e México nas últimas décadas do século XIX e princípios do século XX*, SP: Humanitas, p. 35. Ver também: Informe Central AL - III Congreso de La Confederación Campesina del Peru In: *Jornal Voz Campesina*, CCP, Março de 1972, no. 1, p. 4-7.

¹⁰ Ver: Castro, Celso (1995). *Visões do Golpe Memória Militar sobre 1964*, Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas [V.I.], p. 137.

¹¹ Ver: Salgado, Carlos Monge (1989). *Agremiación en el Campo Peruano: La Historia de la Confederación Campesina*, Lima: Latino-American Studies Association, p. 14. Ao analisarmos memórias produzidas por dirigentes da CCP podemos perceber as mudanças a respeito das origens da entidade. No citado informe de 1970, a participação dos comunistas em sua organização é exaltada num tempo em que a facção maoísta liderada por Saturnino Paredes, inspirada no grupo Bandera Roja, estava à frente da entidade. Hoje, quando me entrevistei com Jorge Prado, secretário-geral da entidade, tanto a presença comunista

No Brasil, se a Ultab, controlada pelo PCB, sofreu uma relativa paralisia após a crise suscitada pelo 20º Congresso do PCUS, o ano de 1955 marcaria o renascimento das ligas camponesas. No Rio de Janeiro, crescem movimentos de luta pela terra na Baixada Fluminense. No Rio Grande do Sul, em 1960, nasce o Movimento dos Agricultores sem Terra (Máster), apoiado pela ala do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) liderada pelo então governador do estado, Leonel Brizola. Preocupada com o avanço da esquerda no meio agrário, a Igreja Católica começa a estimular o crescimento de sindicatos rurais e a criar organizações como as Frentes Agrárias Gaúcha, Paranaense e Paraense¹². Vale salientar que uma parte da Igreja Católica passa a questionar mais vivamente o modelo capitalista de desenvolvimento e, através da **Ação Popular** (**DÚVIDA: AQUI O AUTOR REFERE-SE À AP, O MOVIMENTO, OU A “AÇÃO POPULAR” COMO MÉTODO GENÉRICO DE ATUAÇÃO SOCIAL?**), começar a atuar no meio agrário.

No caso peruano, as memórias produzidas por sindicalistas ligados à CCP não valorizam a presença da Igreja. O Informe Central citado sublinha o apoio prestado por padres ao setor latifundista. Contudo, destaca a presença católica na organização de sindicatos em regiões como Cajamarca, Puno e Cuzco.

O crescimento dos movimentos rurais possibilitou, como vimos, a realização do primeiro congresso camponês no Brasil e, a partir deles, intensificaram-se as lutas agrárias. No Nordeste, o discurso das ligas radicalizava-se¹³ com ênfase na possibilidade de uma revolução socialista vinda do campo, havendo ações de ocupações de terra e, principalmente, resistência à expulsão dos engenhos, como na célebre desapropriação de Galiléia, em Pernambuco.¹⁴

No mesmo estado, o PCB busca apoiar os assalariados arrancando, em aliança com as ligas, importantes concessões após a greve geral de 1963. No Rio Grande do Sul, floresciam os acampamentos exigindo a reforma agrária e, em São Paulo, greves para forçar o patrão a pagar os salários. Em julho de 1963, grupos mais ligados à ala conservadora da Igreja procuram criar a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CNTA). Pressionado pelos grupos de esquerda, o governo João Goulart não reconhece a entidade e é convocado um novo encontro para o Rio de Janeiro. Em

quanto a aprista são escamoteadas, exaltando-se uma “autonomia” dos camponeses. Entrevista com o autor realizada em 16 de julho na sede da CCP, em Lima.

¹² Ver: Bassani, Paulo (2009). *Frente Agrária Gaúcha e Sindicalismo de Trabalhadores Rurais*, Londrina: EDUEL, p. 35.

¹³ Ver: Ayved, Bernardete (1982). *A Vitória dos Vencidos*. Dissertação de Mestrado, UFPB, Campina Grande, p. 79.

¹⁴ O Engenho Galiléia foi o primeiro a ser desapropriado após uma luta de quatro anos, iniciada a partir da formação do que viria a ser a primeira das ligas camponesas lideradas pelo deputado estadual e advogado de camponeses Francisco Julião.

dezembro de 1963, realiza-se, na antiga capital, a eleição da primeira diretoria chefiada por Lindolfo Silva, o experiente líder comunista. PCB e AP estavam melhor representados na agremiação, havendo menor representação para Igreja conservadora e mínima para as ligas.¹⁵

Toda essa movimentação, entretanto, enfrentaria a mobilização do setor proprietário, que aliado à ala mais conservadora da Igreja, apoiou o golpe civil-militar que derrubou o governo Goulart e desencadeou a repressão contra o emergente movimento sindical.

No Peru, o ano de 1962 seria extremamente importante não só para o movimento camponês como para todo o conjunto da sociedade. Em relação ao movimento, realizam-se os congressos da CCP sob forte influxo da Bandera Roja e da Fencap, liderada por apristas¹⁶. No mesmo ano, na província de La Convención, departamento de Cuzco, efetivam-se as já citadas ocupações de terras lideradas por Hugo Blanco, que seriam mais tarde chamadas “recuperações confiscatórias”¹⁷. A reação militar combinou repressão e concessões. Hugo Blanco e outros líderes foram presos e houve assassinatos, especialmente depois que ocorreu um golpe militar, que impediu a vitória eleitoral do histórico líder aprista Victor Raul Haya de La Torre.

Visto desde os anos 1930 como um comunista, por ter estimulado uma revolta de marinheiros em favor de sua candidatura presidencial derrotada em 1931 e novamente haver incitado um levante de marinheiros em 1948 para levá-lo ao poder, Haya de La Torre agora era percebido por setores militares, que uniam anticomunismo e nacionalismo, como um aliado do imperialismo norte-americano. Portanto, Haya de La Torre não faria as reformas que agora muitos no exército, liderados pelo general Edigardo Mercado Jarrin, imaginavam necessárias. Estes oficiais pensavam que o país precisava de desenvolvimento para ter a segurança.

Até aqui, nada distinto de seus homólogos brasileiros. Contudo, se, em nosso país, tratava-se de conter movimentos sociais e apoiar a industrialização, que já se desenvolvia desde os anos 1930, no Peru, seria o Estado, guiado pelas forças armadas, que faria o processo de substituição de importações. Por isso, a reforma agrária para os oficiais peruanos começava a ganhar um sentido de muito maior urgência. Daí o governo militar

¹⁵ Ver: Medeiros, L. S. (1989). Op. cit., p. 62. Ver também: <http://www.contag.org.br/imagens/CONTAG-Revista40anos.pdf>, p. 23.

¹⁶ Ver: Salgado, C. M. (1989). Op. cit., p. 17. Enquanto a CCP apoiava as ocupações de terra nas zonas serranas, a Federación Campesina del Peru (Fencap), criada em 1958, dedicava-se a atuar na zona costeira apoiando greves do setor açucareiro. As duas entidades não coordenavam seus trabalhos.

¹⁷ O termo era usado, pois, na visão de muitos camponeses, tratava-se da comunidade retomar o que tinha perdido para a fazenda. Saliente-se, contudo, que nem sempre as terras ocupadas tinham pertencido às comunidades.

de Pérez Godoy ter lançado as primeiras bases para uma reforma agrária. Com o apoio militar, Fernando Belaunde Terry, que perdera as eleições de 1962, venceu as do ano seguinte, e conseguiu aprovar num parlamento hesitante a lei de reforma agrária¹⁸.

Foi fácil para o exército peruano reprimir as guerrilhas do Movimiento de Izquierda Revolucionaria, em 1965, e, de passagem, continuar a prisão de dirigentes da CCP e da Fencap. Mas a noção de que uma reforma agrária radical devia ser feita ganhava corações e mentes. Nos quatro anos da lei aprovada sob Belaunde, apenas 14 mil famílias tinham sido assentadas, ganhando a reforma agrária um caráter de urgência, fosse para ampliar o mercado da indústria, fosse para prevenir conflitos. O golpe militar que expulsou Belaunde Terry do país não está imediatamente relacionado à questão agrária, vinculando-se a questões como a presença da International Petroleum Company no país, mas a rapidez com que medidas práticas foram tomadas em favor da reforma e sua efetiva realização demonstraram como o novo setor no poder sentia a necessidade de sua aplicação.¹⁹

Como a Contag e a CCP reagiram ante os novos quadros? Como os trabalhadores rurais brasileiros atuaram face um novo poder autoritário, que emergira exatamente contra suas bandeiras? Como os líderes da CCP viram suas bandeiras em mãos de um novo regime autoritário?

A FOICE FACE AO TANQUE: OS MOVIMENTOS CAMPONESES FRENTE AOS GENERAIS

No Brasil, a ação inicial do governo chefiado pelo Marechal Castello Branco foi marcada pela repressão. Líderes como Lindolfo Silva e Francisco Julião tiveram de partir para o exílio e a Contag sofreu intervenção, ficando sob a orientação de José Rota, ligado aos sindicatos católicos de São Paulo. Tavares²⁰ mostra como, em Pernambuco, a Fetag livrou-se da intervenção com o apoio do padre Paulo Crespo, contra as arremetidas do padre Melo, mais conservador.

A entidade pernambucana e, mais tarde, a Contag contaram com o apoio do Instituto Americano para o Desenvolvimento do Sindicalismo Livre (IADSIL), que buscava

¹⁸ Ver: Cotler, Julio (2006). *Peru: Estado, Classe e Nação*, Brasília, Fundação Alexandre Gusmão, p. 231-245; Medrano, E. T. (2008). Op. cit., p. 135.

¹⁹ Já é muito mais do que o Brasil fizera sob governo militar, quando 1.482 famílias foram assentadas. Ver: Silva, José Gomes da (1971). *A Reforma Agrária no Brasil: Frustração Camponesa ou Instrumento de Desenvolvimento?* Rio de Janeiro: Zahar, p. 135.

²⁰ Ver: Tavares, Ricardo (1992). *Contag: da Ditadura à Transição. Memória Social e Construção Política do Campesinato*. Dissertação de Mestrado, IUPERJ, Rio de Janeiro.

informar sobre legislação trabalhista, administração sindical, mas nunca sobre reforma agrária. A memória desse período é, aliás, escamoteada no discurso contagueano²¹. Jamais encontramos qualquer referência de alguma assistência estadunidense a sindicatos peruanos, mas o estado de nossa pesquisa não nos permite descartar essa hipótese.

Enquanto isso, no interior do aparelho de Estado, Castello Branco e seu ministro do Planejamento, Roberto Campos, entendiam que não bastava reprimir, mas era preciso cooptar. Assim, já em maio de 1964 criava-se um grupo de trabalho para discutir o Estatuto da Terra. Não cabe neste trabalho refletir sobre as idas e vindas do estatuto, bastando dizer que, em 30 de novembro, era publicado no Diário Oficial, após intensa batalha no Congresso Nacional e na imprensa. Pela primeira vez no Brasil se definia o que fosse latifúndio por não exploração ou por dimensão (600 vezes o módulo fiscal de uma dada região), permitia-se a desapropriação com pagamento em títulos da Dívida Agrária (pomo da discórdia durante o governo Goulart) e determinava-se a criação de cooperativas de reforma agrária.

Para Carmem Salis²², a dificuldade de se implantar o Estatuto da Terra estava não apenas nas resistências que enfrentava dentro e fora do governo, mas na própria lógica do projeto. Seria preciso fazer primeiro um gigantesco cadastro de terras (num país que jamais o fizera), depois estabelecer a partir de inúmeros critérios o que seria o módulo fiscal da região para só depois enfrentar o problema da desapropriação.

De todo modo, o estatuto serviria como uma bandeira para aglutinar novamente o movimento de trabalhadores. Agora a reforma agrária nada tinha de subversiva, pois estava na legislação. Em 1966, durante o 1º Congresso de Trabalhadores Rurais, a Contag confirma José Rota na presidência, mas, dois anos depois, chega à direção o grupo pernambucano de José Francisco da Silva, apoiado nas alas católico-conservadoras da Frente Agrária Gaúcha.

Ainda conforme Carmem Salis, a partir do governo Costa e Silva, o Estatuto da Terra, no que dizia respeito à questão da reforma agrária, vai sendo deixado de lado em favor de uma política agrícola mais favorável aos grandes proprietários de terra. Para o então ministro Delfim Neto, muito mais eficaz do que desapropriar terras e oferecer treinamento técnico para uma multidão de pequenos proprietários era qualificar os que já

²¹ Ibidem, p. 45.

²² Ver: Salis, Carmem Lucia Gomes de (2008). *Estatuto da Terra: Origem e (Des)caminhos da Proposta de Reforma Agrária nos Governos Militares*. Tese de Doutorado, Unesp, Assis, p. 195.

possuíam terras. Para os sem-terra, uma miragem, aliás, muito antiga seria apresentada: a Amazônia, a ser ocupada com projetos de colonização.²³

Com o endurecimento do regime militar, a partir de 1968, a repressão também se intensificaria sobre o sindicalismo rural. Contudo os dirigentes da Contag partiram para o legalismo, linha que tornou possível sua sobrevivência no período mais difícil do regime militar. Em sua revista *O Trabalhador Rural*, os dirigentes da Contag mostram a reforma agrária como algo que está dentro da lei. A atuação legalista também se dava quando advogados esforçavam-se por tornar cara a indenização por benfeitorias para os proprietários, mantendo o posseiro o maior tempo possível na terra. Aliás, a primeira coisa que se procurava fazer, sempre que possível, era questionar justamente o título de propriedade apresentado pelo pretense dono da terra²⁴. Além disso, luta-se por cumprimento dos direitos trabalhistas no campo e, a partir de 1971, os sindicatos passaram a ser mediadores para que os trabalhadores do campo recebessem suas aposentadorias pelo Funrural.

Vale dizer que este “legalismo” da direção da Contag não significa falta de combatividade. Em uma das seções de *O Trabalhador Rural*, “Conversa de Caboclo”, defendia-se o usucapião e a necessidade de o trabalhador rural se sindicalizar. Mais ainda: no texto mostra-se o momento em que é feita a reunião, rejeitando-se educadamente, é claro, a proposta de um vereador de controlar o sindicato.²⁵ Procurava-se explorar as brechas da legislação. A Fetag do Rio Grande do Sul, por exemplo, solicitava ao governo Costa e Silva, que implementasse o Ato Institucional número 9, que determinava que a indenização não fosse mais prévia, além do Decreto-lei 582, de maio de 1969, que determinava a desapropriação da terra em rito sumário.²⁶ Desta forma, embora continuassem ocorrendo as expulsões de posseiros e o êxodo rural se intensificasse, a Contag ia, bem ou mal, constituindo-se numa referência para os trabalhadores do campo e para os movimentos de oposição pacífica ao regime militar.

A situação no Peru seria bastante distinta. No Brasil, a reforma agrária fazia parte do ideário de um setor intra-aparelho, mas, a partir de 1967, ia tornando-se cada vez mais

²³ Saliente-se que o discurso a respeito do “mar Amazônico”, com imensos “vazios demográficos”, já era utilizado durante o Estado Novo, quando se agregou a noção de “marcha para o oeste” à ideia da Amazônia a conquistar. Ver, por exemplo, Lenharo, Alcir (1986). *Trabalho e Colonização no Brasil: Nordeste, Amazônia, Centro-oeste*, Campinas: Papirus, p. 21. Ver também: Ribeiro, Vanderlei Vazelesk (2008). *Cuestiones Agrarias en el Varguismo y el Peronismo*, Quilmes, Universidad Nacional de Quilmes, p. 125.

²⁴ Ver: Barcelos, Fernando (2008). *Sindicalismo e Luta pela Terra no Rio de Janeiro*. Dissertação de Mestrado, Centro de Pós-Graduação em Desenvolvimento Agrário, Rio de Janeiro, p. 131.

²⁵ Ver “Conversa de Caboclo”. In: *Revista o Trabalhador Rural*. Rio de Janeiro, Contag, Setembro de 1969, Ano 1, No. II, p. 23.

²⁶ O Ato Institucional número 9 fora decretado durante a disputa no interior do governo. O ministro do Interior, general Albuquerque Lima, que mais tarde lutaria com Médici pela indicação para Presidência da República, defendia a realização de uma reforma agrária. Ver: Silva, J. G. (1971). Op. cit, p. 145.

minoritária. Aqui prevalecia a ideia da modernização via tecnologia. No caso peruano, para os “coronéis de esquerda”, que hegemonizavam o processo, a reforma agrária não servia apenas para conter os conflitos, mas sim para criar mercado para uma indústria, que iria precisar muito mais do Estado que a brasileira. Foram necessários seis dias para que se expropriasse a petroleira International Petroleum Company, com tanques de guerra cercando suas instalações. Poucos meses depois, os tanques de guerra cumpriram outra missão: expropriar o Engenho Casa Grande, símbolo da oligarquia açucareira.

No Brasil, as entidades de proprietários rurais tinham sido decisivas no apoio ao golpe e o campo ainda era o principal motor das exportações. No Peru, a situação era diametralmente oposta: os setores proprietários assistiram em casa ao golpe, e ali as minas, que também se nacionalizavam, eram desde tempos coloniais a principal fonte de riqueza. Provavelmente daí resulte a incapacidade do setor proprietário em conter a reforma agrária. O Decreto-lei 17.716 de 24 de junho (Dia do Índio) estabeleceu uma área máxima a partir da qual as terras poderiam ser desapropriadas: 150 hectares na costa e um pouco menos na serra. A selva amazônica era pensada para a colonização. As novas áreas seriam cooperativizadas e passariam ao controle estatal. Os camponeses pagariam pela terra após cinco anos.

De todo modo, as desapropriações começaram: os fazendeiros recebiam indenizações, mas eram pagas de forma lenta²⁷. As cooperativas se organizavam a partir da intervenção estatal com nomeações de técnicos pelo governo e em alguns casos oficiais do exército eram seus interventores. Bem ou mal a reforma Agrária ia-se desenvolvendo, embora os problemas não tardassem a se manifestar.

Qual a reação dos dirigentes da Confederación Campesina? Como vimos, desde o início dos anos 1960 a direção da CCP era influenciada pelo maoísmo. Tal influência era tão vigorosa que havia dirigentes que só aceitavam discutir uma reforma agrária depois da revolução socialista²⁸. Havia, contudo, aqueles que aceitavam negociar e Antonio Ledesma, deputado junto ao parlamento, levou, em 1964, a proposta de desapropriação sem indenização, sob dois argumentos principais: ou a terra fora tomada às comunidades e, portanto, nada havia que indenizar; ou o camponês trabalhara vários anos gratuitamente como *yanacóna* e também não havia por que falar em indenização²⁹.

²⁷ Ver: Contreras, Carlos; Cueto, Marcos (2007). *Historia del Peru Contemporáneo: Desde las luchas por la Independencia hasta el Presente*, Lima: Instituto de Estudios Peruanos, p. 135.

²⁸ CCP, março de 1972, p. 21.

²⁹ Ver: Mar, J. M.; Mejía, J. M. (1980). Op. cit., p. 85.

Evidentemente, a proposta não prosperou no Parlamento. Por causa da repressão, que continuava existindo sobre os grupos de esquerda, que não se comprometiam com a proposta velasquista, mas também por sua postura sectária, os dirigentes da CCP, sob a liderança de Manuel LLamoja Mitmac, Saturnino Paredes e Justiniano Menaya, encontravam-se isolados das bases. Assim, enquanto muitos sindicatos apoiavam a reforma governamental, ou procuravam ocupar terras a fim de tornar a desapropriação das mesmas um fato consumado, os líderes da entidade insistiam em taxar de terratenente e burguesa a reforma agrária e exigir (sem grandes possibilidades naquele momento) uma reforma sem indenização, no qual os camponeses não pagassem pela terra recebida.³⁰ Podemos encontrar momentos onde se apoia ocupações, desde que venham com o objetivo do não pagamento pela terra.³¹

Enquanto isso, o governo velasquista busca criar uma confederação oficial para incorporar os beneficiários da reforma agrária, liquidar o que restava das entidades de proprietários e exigir que só sindicatos ligados a essa confederação pudessem negociar com o Estado. Em 1972, o Decreto-lei 19.400 cria a Confederación Nacional Agraria, a fim de que só sindicatos a ela ligados pudessem ser reconhecidos. A resistência de federações como a de Cuzco impediu o objetivo governamental, mas a confederação foi criada em 1974, com seus representantes sendo instalados onde antes funcionara o Congresso Nacional.

O governo militar também criara o Sistema Nacional de Apoio à Mobilização Social (Sinamos) em 1971, que buscou angariar respaldo popular ao regime (muito distinto do Brasil, onde a Arena era principalmente uma agremiação eleitoral) tendo como objetivo principal criar sindicatos camponeses atrelados ao Estado. As lutas entre CCP e Sinamistas marcariam os primeiros anos da década de 1970.³²

Em 1973, uma crise eclode no interior da direção da CCP. O IV Congresso convocado para Ecash, no Departamento de Ancash, é suspenso após desentendimento entre o grupo de Saturnino Paredes e Justiniano Menaya e aqueles liderados por Andrés Luna Vargas e o secretário-geral LLamoja Mitmac. Aparentemente o problema se dava por razões de segurança, pois o grupo de Luna Vargas não se sentia em condições de permanecer no recinto. Entretanto, ao analisar o Informe ao IV Congresso, que se realizou em maio de 1974, em Torre Blanca, Departamento de Uaral, pode-se vislumbrar que o problema do isolamento da entidade em relação às bases tornava-se um incômodo

³⁰ Vale lembrar que, no caso peruano, as indenizações foram pagas com valores calculados a partir do que se pagava em impostos, o que as tornou extremamente baixas. Ver: Mayer, Enrique (2009). *Cuentos Feos de la Reforma Agrária*, Lima: Instituto de Estudios Peruanos, p. 54.

³¹ Ver: "Campesinos no pagarán por la tierra". *Voz Campesina*, Novembro de 1972, p. 5.

³² Ver: *Jornal Voz Campesina*, Novembro de 1972, p. 8.

para o grupo de Luna Vargas. Basta observar que nas propostas do IV Congresso realizado em Torre Blanca, ainda que se critique a reforma agrária velasquista, pede-se apoio ao Estado para que se estenda o crédito aos novos beneficiários da reforma agrária e medidas como extensão do salário mínimo e aposentadoria.³³

A partir desse momento, três entidades buscariam reivindicar o nome CCP: o grupo liderado por Andrés Luna Vargas, que procurou apoiar ocupações de terra em Andahuaylas, Departamento de Apurímac (1974), e buscou ampliar suas alianças, participando mais tarde das greves gerais de 1977 e 1978; o grupo de Saturnino Paredes, que continuou aferrado às concepções mais isolacionistas; e o grupo liderado pelo antigo secretário-geral LLamoja Mitimac, que deixou poucos vestígios.

Enquanto, no Peru, o movimento camponês dividia-se e a reforma agrária avançava, no Brasil, a reforma era paralisada, e o movimento sindical crescia. Em 1973, após vários encontros estaduais e regionais, apesar de “recomendações” do ministro do Trabalho para que não se discutissem temas sensíveis como a reforma agrária (Contag, 2004) realiza-se o II Congresso de Trabalhadores Rurais, que manteve a linha legalista, mas tocou nos temas sensíveis. A reforma agrária, os direitos trabalhistas, a previdência, além de um tema muito sensível para os nordestinos, a lei do sítio (dois hectares para o canavieiro cultivar a subsistência nos engenhos). Dentro da lógica de que os direitos existiam, mas não eram respeitados, os dirigentes rurais buscavam fazer destes direitos o referencial para o desenvolvimento da luta. Não é demais lembrar que essa postura moderada não impedia a repressão governamental, mas talvez tenha colaborado para melhor confrontá-la.

Outra reivindicação do II Congresso, e que marcaria a atuação da Contag nos anos 1970, era que a terra fosse distribuída na região de morada do camponês. Isso significava opor-se aos megaprojetos, como a instalação de milhares de gaúchos e nordestinos na Amazônia, às margens de rodovias como a Cuiabá-Santarém e a Transamazônica.³⁴ Justamente na Amazônia começa a gestar-se um movimento, que no futuro faria concorrência à Contag. A partir da pregação de padres, como D. Pedro Casaldaglia, questionam-se as incontáveis violações que posseiros vinham sofrendo em estados como Pará, Goiás e Mato Grosso. Essa pregação católica, que se engajava progressivamente

³³ As versões sobre o IV Congresso são extremamente contraditórias. Os ligados ao grupo de Paredes chegam a acusar os dirigentes ligados a Vargas como responsáveis pela morte de Justiniano Menaya, assassinado por forças policiais. Ver: Menaya, Gloria A. Justiniano. *Voz Campesina*, Março de 1976, p. 5. A versão do grupo Luna Vargas e as Propostas do IV Congresso podem ser observadas em: *Resoluciones y Conclusiones del IV Congreso de la Confederación Campesina del Peru*. Lima, CCP, 1974, pp. 31-43.

³⁴ Ver: “Segundo Congresso Nacional de Trabalhadores Rurais”. *Revista O Trabalhador Rural*, maio de 1973, p. 20.

no discurso de Teologia da Libertação, vai paulatinamente gestando a Comissão Pastoral da Terra (CPT), que nasce em 1975. Num primeiro momento, pode-se dizer que haveria uma relativa divisão de trabalho: enquanto a Contag atuava mais em áreas como o Nordeste e o Rio Grande do Sul, a CPT atuaria mais fortemente em áreas como o Mato Grosso e Amazônia.

Essa atuação da Igreja era percebida durante o governo Ernesto Geisel como potencialmente desestabilizadora, pelas duras críticas que se fazia não só à atuação ou à falta dela nas áreas de conflito rural, mas também ao próprio modelo de desenvolvimento capitalista, visto como concentrador da renda e da terra.³⁵

Enquanto a crise econômica que se desenvolvia forçava o governo Geisel a distender o regime mais do que gostaria e os conflitos no campo se intensificavam com expulsões de posseiros, não apenas na Amazônia, crescimento do êxodo rural e aumento da concentração da terra, Contag e CPT intensificavam sua atuação, multiplicando as denúncias contra a violência no campo e as duras condições de vida no meio agrário.

Também no Peru mudanças importantes ocorriam: doente, enfrentando uma grave crise econômica, o general Velasco foi derrocado por um golpe liderado por seu ministro da Economia, o também general Francisco Morales Bermudes, em 1975. No ano seguinte, aumentam as expropriações e adjudicações de terras, mas, a partir de 1977, a reforma agrária seria paralisada. Os que tinham recebido a terra agora eram cobrados de seu pagamento e não conseguiam crédito nos bancos. As reivindicações da Confederación Campesina/Luna Vargas passavam a ser não tanto a terra, mas as condições para cultivá-la. Necessitavam-se crédito, fertilizantes, inseticidas, transportes, mercados³⁶. Mesmo a Confederación Agraria passava a ter uma postura mais crítica em relação ao Estado, agora que os “generais de esquerda” viam-se afastados do regime.

Tanto no Atlântico como no Pacífico, a crise econômica dinamizada a partir da alta dos preços do petróleo, em 1973, e do posterior aumento dos juros nos Estados Unidos tornava necessário para os regimes militares remodelar-se para sobreviver. No Peru, o remédio foi convocar eleições para uma Assembleia Constituinte, em 1978, e presidenciais, para 1980. No Brasil, o regime ainda pôde modernizar-se com a volta dos exilados e um longo processo de transição culminado na assinatura da Constituição Federal de 1988. Contudo, apesar de uma reforma agrária feita com dificuldades no Peru e não realizada no Brasil e do êxodo rural constante, que inchava Rio de Janeiro, São

³⁵ Nos informes do extinto Serviço Nacional de Informações (SNI) a Geisel, a questão agrária é vista como explosiva. Ainda mais que viera do campo, mais exatamente da região do Araguaia, o principal desafio armado ao regime militar, sob a inspiração do PCdoB. Sobre a questão agrária durante o governo Geisel ver, por exemplo: Arquivo EG-04-22-1974-CPDOC-FGV.

³⁶ Ver: Salgado, C. M. (1989). Op. cit., p. 32.

Paulo e Lima, os movimentos camponeses teriam de ser levados em conta nas conjunturas de transição.

MOVIMENTOS CAMPONESES E A DEMOCRATIZAÇÃO: A QUESTÃO AGRÁRIA NAS TRANSIÇÕES POLÍTICAS

Quando, em 1979, foi promulgada a nova constituição peruana, a estrutura agrária do país estava bastante alterada em relação a 1969. Nove milhões de hectares tinham sido arrebatados aos proprietários e passados em cooperativas de vários modelos para os trabalhadores. Entretanto, os problemas agora eram de outra natureza: na década que terminava eclodiram conflitos entre técnicos e beneficiários, com os primeiros tentando impor aos últimos o que e como plantar. Houvera uma tentativa de criar cooperativas que englobassem antigas fazendas e comunidades vizinhas, sendo estas beneficiárias daquelas, mas os conflitos continuaram, e, em 1987, cooperativas do Departamento de Puno foram ocupadas por comunidades vizinhas³⁷. Como o Estatuto da Terra brasileiro, a legislação peruana havia sido pensada para atender os que trabalhavam nas antigas fazendas e os trabalhadores eventuais continuavam sem terra.

Ao mesmo tempo, as cooperativas careciam de uma administração eficiente e faltavam recursos vindos do Estado, cada vez mais endividado³⁸. A década de 1980 veria novas dificuldades para o setor reformado. O crédito escasso nos últimos anos do governo militar desapareceria sob o novamente eleito Fernando Belaunde. As secas e inundações causadas pelo fenômeno El Niño, que também afetaram o Brasil em 1983, atingiam duramente áreas como Puno. A resposta da CCP foi tentar unir-se à CNA criando a Frente Unida para o Desenvolvimento Agrário, em 1981, além de protestar contra a nova Lei de Desenvolvimento Agrário, que permitia amplíssimas concessões de terras na Amazônia.³⁹

Outro problema tornaria mais difícil a atuação da CCP: a emergência do Sendero Luminoso, pois essa organização escolhera o campo como lugar para seus ataques iniciais. Não seriam líderes oligárquicos seus principais alvos, mas dirigentes de organizações de esquerda, que não aceitassem sua proposta de construção de uma república popular moda maoísta no Peru.

³⁷ Ver Rénique, José Luiz (2004). *La Batalla por Puno: Conflicto y Nación en los Andes Peruanos*, Lima: Cepes-Sur, p. 227.

³⁸ Ver Burenus, Charlot (2001). *Testimonio de un Fracaso: Habla El Sindicalista Zózimo Torres*, Lima: Desco, p. 143.

³⁹ Ver *Voz Campesina*, Fevereiro de 1981. p. 8. Ver também: Vargas, Andrés Luna (1981). *La CCP frente a la ley de promoción y desarrollo agrario*, Lima: CCP, p. 14.

Assim, a segurança passa a ser uma reivindicação nos congressos da CCP de 1982 e 1987, pois o dirigente camponês encontrava-se literalmente entre dois fogos: as ações do exército e dos paramilitares e as do Sendero Luminoso⁴⁰. Assim a representação da CCP ia diluindo-se durante a década de 1980, culminando num violento refluxo após a implementação das políticas neoliberais de Alberto Fujimori a partir de sua eleição, em 1990.

No Brasil, durante o ano de 1979, que marcaria a volta dos exilados e as greves dos metalúrgicos no ABC paulista, de onde emergiria a figura do futuro presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a Contag realiza seu III Congresso, para não mais pedir e sim exigir o cumprimento do Estatuto da Terra e a realização da reforma agrária. Nos primeiros anos da década de 1980, a entidade busca uma unidade com a Central Única dos Trabalhadores (CUT), mas a emergência do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) leva a uma competição pela representação dos trabalhadores do campo. Para os sem-terra o “legalismo” da Contag limitava a luta, embora tenha sido aplicando estes marcos legais que a Contag levou a efeito bem-sucedidas greves em Pernambuco, em 1979, e no Rio de Janeiro, em 1984.

A Contag engajou-se no apoio a candidatos nas eleições de 1982, nas campanhas pelas eleições diretas para presidente, em 1984, e na eleição de Tancredo Neves. Com o governo Sarney, que anunciava o Plano Nacional de Reforma Agrária, os dirigentes da Contag vislumbraram a possibilidade de ver finalmente o Estatuto da Terra aplicado. Mas a reação dos proprietários não tardaria. Um mês após o anúncio do Plano de Reforma Agrária, era lançada, em junho de 1985, a União Democrática Ruralista (UDR). Multiplicaram-se rapidamente as acusações de assassinatos de padres, advogados e líderes de trabalhadores rurais num contexto em que o MST dinamizava as ocupações de terra no Rio Grande do Sul e cresciam os conflitos na região conhecida como Bico-do-Papagaio (divisa de Tocantins, Maranhão e Pará).

Rapidamente, o plano é descaracterizado e a Contag aposta suas fichas na Assembleia Constituinte. Na assembleia, o setor proprietário largou na frente, posto que na milionária campanha de 1986 elegeu dezenas de representantes no Congresso Nacional. Enquanto o governo Sarney revogava, em 1987, princípios do Estatuto da Terra⁴¹, a Contag os via derrubados também na Constituinte. Antes, o argumento era de que era melhor avançar a agricultura tecnicamente e, então, ela já estava avançada. A

⁴⁰ Ver Rénique, J. L. (2004). Op. cit., p. 215; Salgado, C. M. (1989). Op. cit., p. 37.

⁴¹ Declarava-se o fim do módulo fiscal e extinguiu-se o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) com o Decreto-lei 2363-87. Ver Ricci, Rudá (1990). *Contag: Um ator à procura de um texto*. São Paulo: Cadernos CEDEC. p. 66. O Incra seria recriado pelo Decreto Legislativo 2/89.

reforma agrária aqui era condicionada ao princípio da propriedade produtiva, o que abria ampla margem de manobra ao setor proprietário. O módulo fiscal do Estatuto da Terra, que tinha aberto a possibilidade de haver uma área máxima no país a partir da qual se desapropriaria, ficava cancelado.

Enfrentando a competição do MST, a Contag veria sua luta por reforma agrária perdida, porque a lei, pelo menos naquele momento, se voltava contra ela. O MST continuaria com as ocupações. Tanto a Contag quanto a CCP teriam nos anos 1990 de enfrentar as medidas liberalizantes de Fernando Collor e Alberto Fugimori, respectivamente. A luta por reformas que as entidades, de acordo com cada contexto, haviam encarnado parecia encerrada. Parecia, mas não estava.

CONCLUSÃO

Como afirmamos no início deste trabalho, comparar é tão perigoso quanto necessário. Encontramos aqui pontos de convergência nas histórias brasileira e peruana. Ambos os países passaram por regimes militares (a tradição de intervenção militar na vida peruana é muito maior que na brasileira) e por processos de urbanização acelerados de modernização de suas estruturas sociais. Contudo, as diferenças também são importantíssimas: o Peru tem um forte contingente populacional indígena e, mais do que isso, tem ainda comunidades indígenas, que jogam um papel fundamental no desenvolvimento do país.

O problema agrário foi percebido pelas duas burocracias militares como explosivo. No Brasil, um setor minoritário da oficialidade entendia que era indispensável garantir a terra ao camponês, tanto para ampliar mercado para a indústria quanto para evitar conflitos. No Peru, havia os mesmos objetivos, mas ali se entendia, desde a ascensão dos militares, que o Estado teria de ter participação substantiva no processo de industrialização. Só um país industrializado poderia evitar os inimigos externos (o Brasil poderia ter sido um deles) e combater os levantes internos. Mais ainda: era preciso incorporar o índio, potencialmente rebelde aos desígnios de Lima.

Talvez por isso a reforma agrária tenha sido realizada, com todas as limitações, no Peru, e, no caso brasileiro, onde a indústria já se desenvolvera podendo contar com o mercado urbano, além de se poder acenar ao camponês com o eterno deslocamento para novas fronteiras (neste caso, a Amazônia), tenha sido possível modernizar o país, conservando sua estrutura fundiária.

Nestes contextos, a recém-criada Contag e a CCP teriam de atuar. Aqui buscou-se a todo custo evitar o confronto, face à dura repressão dos primeiros tempos. Nos anos 1980, dirigentes da Contag seriam acusados de excessivamente moderados, mas nos anos 1970, sua prática garantia a sobrevivência do movimento sindical, mantendo alçada a bandeira da reforma agrária.

A CCP isolou-se das bases enquanto sua congênere brasileira tentava ampliar a sua. Os dirigentes da CCP desqualificaram imediatamente a reforma velasquista. Hoje, Jorge Prado, o secretário-geral, reconhece a importância da reforma, mas ao lermos a *Voz Campesina* ou os informes ao III Congresso, vemos sua desqualificação. A partir da crise de 1973, o grupo de Luna Vargas aproxima-se de outros setores e participa das greves gerais, das lutas na Assembleia Constituinte e na organização de uma frente de esquerda, que lançou Hugo Blanco à presidência em 1980.

A década de 1980, marcada por elevadíssima inflação nos dois países, encontra a Contag em fase de expansão e vivendo uma experiência que, no Peru, só por breve tempo a Confederación Nacional Agraria viveria: apoiar o governo Sarney. Já a CCP muda o tom das reivindicações, que agora eram menos a terra e mais as condições de vida.

Nos anos 1990, as duas entidades enfrentam as medidas neoliberais. Com Alberto Fujimori o Peru vê o Estado retraindo-se e não mais apoiando a agricultura. No Brasil, Collor liquida o esquema do governo Federal de apoio a pequenos agricultores. Atualmente, as duas entidades levantam as bandeiras ecológicas do crescimento sustentável e do combate aos transgênicos. A Contag ainda sustenta a reforma agrária. Já a CCP luta contra as concessões de terras a grandes grupos internacionais.

Embora a presença dos partidos comunistas e de outras organizações tenha sido fundamental para o nascimento dessas entidades, isso não desqualificou suas lutas, na medida em que em ambos os casos buscou-se um diálogo com o campesinato, a fim de tentar preencher suas necessidades. É certo que no caso da CCP houve um distanciamento das bases, mas isso não significou que não pudesse haver a reaproximação. As duas casas são referências obrigatórias para pensar o movimento camponês e seus países, mesmo numa perspectiva latino-americana.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Ayved, Bernardete (1982). *A Vitória dos Vencidos*. Dissertação de Mestrado, UFPB, Campina Grande.

Barcelos Fernando (2008). *Sindicalismo e Luta pela Terra no Rio de Janeiro*. Dissertação de Mestrado, Centro de Pós-Graduação em Desenvolvimento Agrário, Rio de Janeiro.

Bassani, Paulo (2009). *Frente Agrária Gaúcha e Sindicalismo de Trabalhadores Rurais*, Londrina: EDUEL.

Burenus, Charlot (2001). *Testemuño de un Fracaso: Habla el sindicalista Zózimo Torres*, Lima: Desco.

Castro, Celso (1995). *Visões do Golpe. Memória Militar sobre 1964*, Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas. [V.I].

Colombo, Silvia; Soares, Gabriela Pelegrino (1999). *Reforma Liberal e Lutas Camponesas na América Latina: Peru e México nas últimas décadas do século XIX e princípios do século XX*, SP: Humanitas.

Contreras, Carlos; Cueto, Marcos (2007). *Historia del Peru Contemporaneo: Desde las luchas por la Independencia hasta el Presente*, Lima: Instituto de Estudios Peruanos.

Cotler, Julio (2006). *Peru: Estado, Classe e Nação*, Brasília: Fundação Alexandre Gusmão, 2006.

Dreifus, René Armand (1981). *1964: A Conquista do Estado*, Petrópolis: Vozes.

Iokoi, Zilda Márcia Gricoli (1996). *Igreja e Camponeses: Teologia da Libertação e Movimentos Sociais no Campo (Brasil e Peru: 1964-1986)*, São Paulo: Hucitec.

Lenharo, Alcir (1986). *Trabalho e Colonização no Brasil: Nordeste, Amazônia Centro-Oeste*, Campinas: Papirus.

Mar, José Matos; Mejía, José Manuel (1980). *La Reforma Agraria en el Peru*, Lima: Instituto de Estudios Peruanos.

Martins, José de Souza (1984). *A Militarização da Questão Agrária*, Petrópolis: Vozes.

Mayer, Enrique (2009). *Cuentos Feos de la Reforma Agraria*, Lima: Instituto de Estudios Peruanos.

Medeiros, Leonilde Sérulo (1989). *História dos Movimentos Sociais no Campo*, Rio de Janeiro: Fase.

Medrano, Eduardo Toche (2008). *Guerra Y Democracia. Los Militares Peruanos y la construcción nacional*, Lima: Desço-clacso.

Moura, Clovis (1983). *Sociologia Política da Guerra de Canudos*, São Paulo: Hucitec.

Otero, Luis Gamarra (2008). "Un Testemuño Personal". In: Vegas de Cáceres, Ileana (2008). *A 38 Años de La Reforma Agraria*. Lima: Fund. Manuel J. Bustamante de La Fuente.

Ramos, Carolina (2006). *Sindicato Patronal Rural e Reforma Agrária no Brasil: uma análise da atuação da Confederação Nacional de Agricultura frente às políticas governamentais voltadas para a questão fundiária (1961-1970)*. Dissertação de Mestrado, UFF, Niterói.

Rénique, José Luiz (2004). *La Batalla por Puno: Conflicto y Nación en los Andes Peruanos*, Lima: Cepes-Sur.

Ribeiro, Vanderlei Vazelesk (2008). *Cuestiones Agrárias en el Varguismo y el Peronismo*. Quilmes: Universidad Nacional de Quilmes.

Ricci, Rudá (1990). *Contag: Um ator à procura de um texto*, São Paulo: Cadernos CEDEC.

Salgado, Carlos Monge (1989). *Agremiación en el campo peruano. La Historia de La Confederación Campesina*, Lima: Latino-American Studies Association.

Salis, Carmem Lucia Gomes de (2008). *Estatuto da Terra: Origem e (Des)caminhos da Proposta de Reforma Agrária nos Governos Militares*. Tese de Doutorado, UNESP, Assis.

Silva, José Gomes da (1971). *A Reforma Agrária no Brasil: Frustração Camponesa ou Instrumento de Desenvolvimento?* Rio de Janeiro: Zahar.

Tavares, Ricardo (1992). *CONTAG: Da Ditadura à Transição. Memória Social e Construção Política do Campesinato*. Dissertação de Mestrado, IUPERJ, Rio de Janeiro.

Vargas, Andrés Luna (1981). *La CCP frente a la ley de Promoción y desarrollo agrario*, Lima: CCP.

Recebido para publicação em agosto de 2010.

**PERCEPÇÕES DA VIOLÊNCIA NAS PRÁTICAS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:
FAMÍLIAS DESESTRUTURADAS, TIROTEIOS E OUTRAS ESTÓRIAS**

**PERCEPCIONES DE LA VIOLENCIA EN LAS PRÁCTICAS DE LOS PROFESIONALES
DE SALUD: FAMILIAS DISFUNCIONALES, TIROTEOS Y OTRAS HISTORIAS**

**PERCEPTIONS OF VIOLENCE IN THE PRACTICES OF HEALTH PROFESSIONALS:
DYSFUNCTIONAL FAMILIES, SHOOTINGS E AND OTHER STORIES**

**PERCEPTIONS DE LA VIOLENCE DANS LA PRATIQUE DES PROFESSIONNELS DE
LA SANTÉ: LES FAMILLES DYSFUNCTIONNELLES, DES FUSILLADES ET AUTRES
HISTOIRES**

DOI: [10.5533/1984-2503-20113105](https://doi.org/10.5533/1984-2503-20113105)

Cristina Rauter

RESUMO

Uma análise crítica sobre o modo como profissionais de saúde e de outras áreas constroem abordagens teóricas e práticas para lidar com a violência. Algumas noções de cunho negativo, como a de família desestruturada, produzem limitações na capacidade de compreensão dessas realidades. São apontados caminhos a partir das filosofias de Spinoza e Deleuze para a construção de novos modos de conhecer que permitam incluir a afetividade e a capacidade de experimentação do profissional, ultrapassando a dissociação entre fenômenos individuais e sociais. Desse modo será possível a construção de novas abordagens para uma compreensão dos modos de organização familiar e dos processos de subjetivação em curso no contemporâneo.

Palavras-chave: violência, subjetividade contemporânea, família.

RESUMEN

Un análisis crítico sobre cómo los profesionales de salud y de otras áreas construyen sus enfoques teóricos y prácticos sobre la violencia. Algunos conceptos negativos como lo de familia disfuncional producen limitaciones en la capacidad de comprender estas realidades. Partiendo de las filosofías de Spinoza y Deleuze podremos construir nuevas formas de saber que permitan incluir la afectividad y el conocimiento experimental del profesional. La disociación entre los fenómenos individuales y sociales es otra limitación que se podría sanar por medio de estas herramientas teóricas, produciendo una nueva comprensión de los procesos de subjetivación en curso en la contemporaneidad.

Palabras-clave: violencia, subjetividad contemporánea, familia.

ABSTRACT

A critical analysis of how health professionals and others build theoretical and practical approaches for dealing with violence. Some negative views such as dysfunctional families produce limitations on the ability to understand these realities. Paths are pointed from the philosophies of Spinoza and Deleuze to build other ways of understanding these phenomena. Experimental knowledge and the affective life of the professional are taken into account. Dissociation between individual and social factors is a frequent obstacle that can be overcome with these theoretical tools, in order to understand the modes of family organization and subjective processes underway in the contemporary world.

Keywords: violence, contemporary subjectivity, family.

RÉSUMÉ

Une analyse critique de la façon dont les professionnels de la santé et d'autres secteurs élaborent des approches théoriques et pratiques pour faire face à la violence. Certaines notions de marque négative, comme celle de famille dysfonctionnelle, limitent la compréhension de ces réalités. L'article suggère des chemins théoriques pris aux philosophies de Spinoza et de Deleuze pour la construction d'un nouveau mode de connaissance qui permette de rejoindre l'affectif et la capacité d'expérimentation du professionnel pour combler le fossé entre les phénomènes individuels et sociaux. Ainsi on pourrait construire de nouvelles approches pour la compréhension des modes d'organisation familiale et des processus de subjectivation en cours dans le contemporain.

Mots-clés: violence, subjectivité contemporaine, famille.

Que entendemos por violência? A denominação é como um guarda-chuva sob o qual se abrigam fenômenos tão diferentes quanto acidentes de trânsito, erros médicos, a violência intrafamiliar, o terrorismo, a criminalidade. No contexto do capitalismo atual, determinadas áreas das cidades são designadas como violentas, e costumam ser também as áreas onde vive o maior número de pobres e afro-descendentes. A palavra violência parece substituir, em muitos casos, as palavras pobreza, injustiça, abandono. Parece ser um modo de se referir ao que deixou de merecer discussão nos meios de comunicação ou até nas campanhas políticas: a desigualdade social, as resistências populares, os enfrentamentos entre diferentes grupos sociais. Esses temas ganham

sempre uma conotação negativa, frequentam as páginas policiais ou são considerados coisa do passado.

As reflexões que se seguem foram feitas a partir de nossa experiência coordenando grupos de discussão de profissionais de saúde e outros trabalhadores sociais acerca da presença da violência em seu trabalho. Esses grupos foram denominados “Oficinas Clínica e Violência”¹ e ocorreram, entre 2002 e 2008, em unidades da rede pública de saúde, universidades, conselhos profissionais de psicologia e serviços social, prefeituras, além de organizações não governamentais com atuação nas chamadas áreas vulneráveis. Os grupos eram coordenados por duplas de integrantes da Equipe Clínica do Grupo Tortura Nunca Mais-RJ². Desses grupos participavam também, algumas vezes, agentes comunitários de saúde e militantes de organizações de direitos humanos, alguns deles moradores de comunidades populares. Minha longa experiência³ como supervisora de estágio em Psicologia Clínica no Serviço de Psicologia Aplicada da Universidade Federal Fluminense também trouxe outros elementos de reflexão.

Os participantes das oficinas traziam relatos das situações de extrema violência com as quais entravam em contato em seu trabalho: crianças que perderam os pais em confrontos armados (traficantes ou policiais) ou pacientes que viviam em zonas de tiroteio e se queixavam dessa situação durante as consultas, apresentando sintomas como insônia e ansiedade. Outros trabalhavam no tráfico de drogas, ou tinham parentes que o faziam. Afro-descendentes relatavam as revistas humilhantes e diárias que sofriam por parte de policiais.

Os profissionais de saúde tinham diferentes percepções e atitudes quanto a esses fenômenos. Alguns percebiam essas realidades de forma negativa: sentiam-se “violentados” ou “usados”, e sentiam que corriam riscos. Outros expressavam medo e impotência e relutavam em considerar como parte do seu trabalho as situações que enfrentavam. Eram, na visão de alguns, situações com as quais a polícia devia lidar, não eles próprios. Quando explicávamos a proposta do grupo, de que os profissionais falassem da violência que percebiam no dia a dia do seu trabalho, não era raro ouvir que ali naquela unidade de saúde ou naquele bairro não havia violência e sim na unidade vizinha ou no bairro vizinho. Compreendemos essa atitude como ligada a processos de negação da violência observados tanto nos atingidos pela violência quanto nos profissionais. Ou seja, os profissionais de saúde tinham atitudes que não eram diferentes

¹ Foram realizadas com apoio da União Europeia.

² A Equipe Clínico-Grupal Tortura Nunca Mais, criada em 1991, realizou o atendimento aos atingidos pela violência de Estado no Brasil, com apoio do Fundo das Nações Unidas para Vítimas de Tortura.

³ Iniciada em 1980.

do rol evidenciado pela população em geral diante da violência que experimentamos hoje nas cidades brasileiras. Estavam paralisados e impedidos de construir estratégias para lidar com essas situações, reagindo diante das mesmas com temor e impotência, tal como seus pacientes. No entanto, era de se esperar que esses profissionais pudessem ter outras atitudes, no sentido de agir construtivamente sobre tais situações.

Primo Levi⁴, discutindo sua experiência de prisioneiro no campo de concentração de Auschwitz, mostrou que, no que diz respeito à violência, o falseamento da realidade e a negação tornam-se recursos frente ao insuportável. Muitas vezes os atingidos pela violência preferem acreditar em versões fantasiosas a se dar conta do risco iminente. Isso é verdadeiro para a população do Rio de Janeiro hoje. Todos preferem acreditar que a violência está no bairro ao lado, ou até no prédio em frente, mas nunca no seu bairro ou no seu prédio, mesmo que todos escutem os tiros vindos de uma “comunidade” próxima, até que uma “bala perdida” venha desmentir essa confortadora versão.

Os profissionais de saúde mental entram em contato com situações em que a realidade parece delirar, como por exemplo, quando um paciente relata que seus irmãos querem matá-lo, o que a princípio parece ser mais um de seus delírios, mas depois se descobre que de fato um irmão matou o outro por questões de herança. Ou quando a paciente sente um cheiro terrível em casa e não quer voltar para lá. A equipe descobre depois que ela estava convivendo com um cadáver que o traficante não permitia que fosse enterrado. Ou o aterrorizante relato, nunca confirmado,⁵ de que numa favela jogava-se uma partida de futebol com uma cabeça humana. A presença constante da morte nos bairros populares torna esse tipo de experiência parte do cotidiano na rede pública de saúde mental. No entanto, ela não ocupa o lugar central que mereceria nas teorizações e no interesse dos profissionais.

No período de 1990 a 1998, a mortalidade por causas externas representou 15% de toda a mortalidade brasileira, sendo que o sexo masculino respondeu por 83,6% desse tipo de morte. Essa tendência se acentua quando se consideram as faixas etárias de 20 a 29 anos e de 30 a 39 anos, principalmente nos estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e São Paulo. Na faixa etária dos 20 aos 29 anos, o homicídio ocupa o primeiro lugar entre as mortes por causas externas no país. As estatísticas apontam também para o crescimento das mortes por causas externas nos grupos de 1 a 9 anos e 10 as 19 anos, o que indica a vitimação cada vez mais precoce da população brasileira. Interessante destacar que, embora no Brasil as taxas de mortalidade por homicídios sejam

⁴ Levi, Primo (1990). *Os afogados e os sobreviventes: os delitos, os castigos, as penas, as impunidades*, Rio de Janeiro: Paz e Terra.

⁵ A estória foi ouvida em mais de uma localidade, narrada por diferentes profissionais de saúde.

extremamente elevadas, a produção acadêmica brasileira sobre o tema não é maior que a internacional. Aqui, os trabalhos sobre suicídio são mais numerosos do que aqueles sobre homicídios, embora o primeiro tenha taxas relativamente baixas no país⁶.

Pensamos que a formação tradicional do profissional de saúde e de saúde mental dificulta que ele inclua traumas ligados à violência como fatores importantes no desencadeamento das patologias e quadros sintomáticos apresentados por seus pacientes. Psicólogos poderão levar mais em conta esse aspecto, mas com frequência tomam-no como secundário em relação aos fatores individuais, ligados à história familiar infantil. Por outro lado, nas tendências atuais da psiquiatria e da neurociência, cresce a importância dos fatores genéticos e aqueles ligados a alterações no cérebro. O sofrimento real e atual desencadeado pela experiência da violência pode ser relegado a um segundo plano.

Os usuários de serviços de saúde atingidos pela violência, por outro lado, raramente se referem espontaneamente à violência sofrida. Vários fatores concorrem para isso, entre eles a própria rapidez da consulta e o enfoque inteiramente voltado para a supressão dos sintomas. Por outro lado, sendo a formação médica tecnicista, o profissional costuma dedicar pouco tempo à escuta do paciente, substituindo-a por ações de cunho técnico, como exames e outras intervenções. Muitas vezes os pacientes têm medo de falar no assunto porque foram ameaçados de represálias por facções criminosas ou pela polícia. Numa das oficinas, foi relatado que entre os participantes do denominado “grupo do tiroteio” havia uma espécie de pacto de silêncio. Compostos exclusivamente por mulheres, esses grupos são formados por familiares de pessoas envolvidas no tráfico e também por familiares de policiais.

Se o profissional de saúde tem dificuldade de incluir a violência dos tiroteios, da tortura e do crime como problema de saúde e de formular estratégias de trabalho frente a esses fenômenos, por outro lado, podemos dizer que sua formação o leva a perceber privilegiadamente a violência que ocorre no âmbito familiar. Na década de 1990, “o grande investimento da comunidade acadêmica” na área de saúde foi a violência contra crianças e adolescentes. Em todos os artigos aparecem referências a uma “*desestruturação familiar*”⁷.

Profissionais de saúde mental que atuam em Centros de Atenção Psico-Social

⁶ Ramos, et al. (2003). “Análise Temporal da Mortalidade por Causas Externas no Brasil”. In: Minayo, Maria Cecília de Souza; Souza, Edinilsa Ramos de (orgs) (2003). *Violência sob o olhar da saúde: infrapolítica da contemporaneidade brasileira*, Rio de Janeiro: Fiocruz, pp. 83-108.

⁷ Assis, Simone Gonçalves; Constantino, Patrícia (2003). “Violência contra Crianças e Adolescentes: o grande investimento da comunidade acadêmica na década de 90”. In: Minayo, Maria Cecília de Souza; Souza, Edinilsa Ramos de (orgs.) (2003). Op. cit., pp. 163-198.

(CAPS) ou em ambulatórios de saúde mental têm seu olhar focalizado sobre a violência exercida pelas famílias contra o doente mental ou sobre a violência exercida nos hospitais psiquiátricos contra esses pacientes. Essa focalização, que pode ser apropriada no contexto da luta antimanicomial, contribui para deixar em segundo plano ou mesmo excluir das abordagens clínicas outras formas de violência vividas pela clientela.

Algumas famílias de psicóticos recorrem a recursos extremos, como o de trancá-los no quarto, ou trancar a geladeira para que “seu” doente mental, que fica sozinho durante o dia, não coma toda a comida. E nossos técnicos poderão ver aí sinais de insensibilidade familiar, de violência discriminatória contra o doente mental, mas, se forem mais a fundo em sua análise da situação, poderão perceber outras facetas da violência, ligadas à solidão e à fragilização da própria família.

Pensamos que as teorias que norteiam a prática dos profissionais que atuam nos serviços de saúde pública e também na prática privada levam-nos a privilegiar o que ocorre no âmbito familiar e a tomar como etiologia do sofrimento psíquico as relações com os familiares, sejam elas atuais ou pretéritas. Por outro lado, quando se trata da violência experimentada no cotidiano das cidades, os tiroteios, as mortes, esses são fatores tomados apenas secundariamente na compreensão dos quadros clínicos.

Vejam alguns, exemplos: um homem de cerca de 50 anos tem um episódio agudo de psicose após presenciar a execução do filho por policiais. Não sabe mais quem é sua mulher, que passa a ser uma estranha para ele, esquece de sua profissão e não pode mais trabalhar, ele que fora por toda a vida um electricista. Uma jovem moradora de uma comunidade presenciou muitas mortes na sua vizinhança e tal experiência é a causa, segundo suas próprias palavras, de uma tristeza que a acompanha há anos. Um psicólogo poderá tentar descobrir algum conflito edípico que estaria na raiz do “esquecimento” (porque esqueceu justamente da mulher?). A depressão pode ser referida a causas genéticas, a insônia pode até mesmo ser desligada do contexto do tiroteio e atribuída à menopausa. Situações extremas como ouvir as súplicas de jovens sendo assassinados da janela de casa podem não ser valorizadas pelo profissional na compreensão do quadro depressivo da jovem paciente a que nos referimos acima.

Pesquisas sobre laudos feitos por psicólogos e outros profissionais do sistema prisional e socioeducativo tendem a referir as causas da delinquência a certas características das famílias daqueles que cometeram delitos, como o fato de serem “monoparentais”, ou famílias onde os pais bebem ou usam drogas, ou onde há violência

intrafamiliar e abuso sexual⁸. Ao ler esses laudos e pareceres, rapidamente nos damos conta de que algumas características dessas famílias dizem respeito às características gerais das famílias pobres, ou mesmo das famílias “contemporâneas” e não apenas das famílias dos ditos criminosos. O diagnóstico de família desestruturada parece não explicar muita coisa no que diz respeito a uma compreensão do comportamento delinquente.

Mas o que seria uma família **estruturada**? Teria tido a família algum dia algo que poderia ser concebido como uma estrutura estável? Marx já chamava atenção para os efeitos do capitalismo sobre família, tornando as relações familiares burguesas “simples relações monetárias” ou transformando as crianças proletárias em simples instrumentos do trabalho⁹.

O conceito de Complexo de Édipo corresponde, como mostraram Deleuze e Guattari¹⁰, a uma enorme redução das realidades múltiplas dos grupos familiares a um modelo. A realidade de Édipo seria antes de tudo histórica, dizendo respeito a transformações na família que produziram e intensificaram uma sexualidade intrafamiliar, a produção de uma família conjugal e o enfraquecimento das formas extensas de família. Nessa família reduzida ao casal parental e sua prole, a sexualização das relações intrafamiliares é a um tempo incitada e proibida. O sexo se tornou de certa forma prisioneiro da família. Se anteriormente o erotismo só podia ser pensado fora da família ou mesmo como incompatível com o casamento, ele passa a ser buscado como fundamento dessa família monogâmica e desse casal que deve gerar filhos felizes e ao mesmo tempo se amar romântica e eroticamente¹¹.

A família é o principal ponto de apoio que os profissionais de saúde e da área jurídica, entre outros, têm para compreender a violência. O discurso psicanalítico disseminado no campo social sob a forma de “psicanalismo”, na expressão cunhada por Robert Castel, pode fornecer instrumentos teóricos para que os profissionais excluam de sua “escuta” e mesmo de seu olhar quase tudo o que não possa ser explicado a partir da família. Desse modo, o profissional de saúde mental pode excluir de suas considerações o desemprego, o que se passa com a economia do país, os tiroteios diários em áreas urbanas e nas periferias das cidades brasileiras. Operando uma cisão entre o que pertence ao plano familiar e individual e o que é da ordem do coletivo, os profissionais estarão incapacitados para construir modos de lidar com as questões ligadas à violência.

⁸ Ver Rauter, Cristina (2003). *Criminologia e Subjetividade no Brasil*, Rio de Janeiro: Revan e Batista, Vera Malaguti (1998). *Difíceis Ganhos Fáceis: Drogas e Juventude Pobre no Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia: Freitas Bastos.

⁹ Marx, Karl (2010). *Manifesto do Partido Comunista*, São Paulo: Edipro, p. 2.

¹⁰ Deleuze, Gilles; Guattari, Félix (1976). *O Anti-Édipo: Capitalismo e Esquizofrenia*, Rio de Janeiro: Imago.

¹¹ Foucault, Michel (1985). *História da Sexualidade. A Vontade de Saber*, Vol I. Rio de Janeiro: Graal.

Essa cisão entre o familiar e o extrafamiliar é que os leva a perceber famílias desestruturadas por toda parte. Ela diz respeito à cisão indivíduo/sociedade no campo das ciências humanas e da psiquiatria. Se quisermos compreender o que se passa na família contemporânea, teremos que ultrapassar essa cisão e perceber a família numa relação de “coextensão” com o campo social¹².

A ideia de família desestruturada, que para muitos profissionais de saúde pode explicar as causas da criminalidade e da violência, opera tendo como referência um modelo abstrato de família que já não corresponde à realidade, dada a multiplicidade do campo familiar contemporâneo. Funciona também como um dispositivo de produção de culpa, fazendo pairar sobre os agrupamentos familiares reais a norma e desviando o olhar, por exemplo, do “horror econômico” descrito por Viviane Forrester, referindo-se a essa nova realidade do desemprego que veio para ficar no neoliberalismo, já que não se trata apenas de uma crise, mas de uma mutação no campo do trabalho.

Multidões de seres lutando, sozinhos ou em família para não se deteriorar [...] outros vivendo com o temor e o risco de cair nesse mesmo estado [...] cada um se crê ou é encorajado a crer-se dono falido de seu próprio destino [...] os jovens vegetam, numa vacuidade sem limites considerada degradante e como são detestados por isso [...] como a vida os maltrata e como a ajudamos a maltratá-los, ao ver que , para além da exploração dos homens , havia algo ainda pior: a ausência de qualquer exploração¹³.

Castel apontou, quando descreveu o fenômeno da “desfiliação”¹⁴, que as unidades familiares contemporâneas são unidades que apenas com muita dificuldade podem conter em seu interior bebês, velhos, pessoas que necessitem ser cuidadas e para as quais se necessita de duas coisas muito preciosas e raras: tempo e dinheiro! Fala-se em cidades-dormitório na periferia das grandes cidades, mas talvez se deva falar também de famílias-dormitório, que têm dificuldades extremas de prover algum “escudo protetor”¹⁵ aos bebês e crianças em idade pré-escolar, ou algum aconchego frente às dificuldades do dia a dia. Famílias nas quais literalmente os pais “não têm tempo” de cuidar dos filhos. Talvez por isso, eles (os pais) se tornem tão demandantes de especialistas que cumpram essa função e queiram, aparentemente, “livrar-se dos filhos”, como muitos professores e pedagogos bradam hoje em dia. Os professores reclamam constantemente da ausência de pais em reuniões de pais, enquanto campanhas governamentais cobram a presença deles, em casa, estudando com os filhos, atribuindo-se o insucesso escolar da criança à

¹² Deleuze, G.; Guattari, F. (1976). Op. cit., p. 47.

¹³ Forrester, Viviane (1997). *O Horror Econômico*, São Paulo: Unesp. p. 16.

¹⁴ Castel, Robert (1990). “Da Indigência à Exclusão, a Desfiliação”. In: Lancetti, Antonio (org.) (1990). *Saúde e Loucura IV: Grupos e Coletivos*, São Paulo: Hucitec, pp. 21-48.

¹⁵ Khan, Massud (1980). “O conceito de trauma cumulativo”. In: Khan, Massud (1980). *Psicanálise: Teoria, Técnica e Casos Clínicos*, Rio de Janeiro: Francisco Alves, p. 57-76.

falta dessa participação. Por sua vez, os professores se sentem o alvo de demandas excessivas por parte dos pais, que negligenciariam, segundo sua visão, o cuidado de seus filhos. Parece haver entre os pais das crianças e os profissionais um jogo em que cada um quer “passar a bola” do cuidado das crianças ao outro, conflito esse que demonstra que o cuidado de crianças se tornou um problema no mundo contemporâneo!

Alguns teóricos têm apontado para fenômenos que sugerem estar havendo algo com um esgarçamento do tecido social que afetaria inclusive a continuidade da espécie humana¹⁶. Para Maturana¹⁷, há uma configuração do emocional humano que é transmitida de uma geração a outra e se isso for quebrado, a cultura humana acaba. Não se pode negar que bebês e crianças precisam de cuidados, mas frequentemente se esquece que os “cuidadores” também precisam ter condições de cuidar. As condições de insegurança no capitalismo atual geram um pano de fundo de intolerância intra-familiar que afetará o cuidado e a atenção que as “famílias suficientemente boas”¹⁸ teriam que ter para dispensar aos seus membros.

No entanto, as famílias parecem inventar modos de resistir, nem sempre “vistos” pelos profissionais. Numa das oficinas que realizamos num serviço público voltado para o atendimento integral à saúde de adolescentes¹⁹, acompanhamos a interessante discussão sobre o abandono destes na enfermaria de um hospital público. Chegado o momento da alta, a equipe não encontrava os pais. A princípio, os profissionais de saúde mental atribuíam esse fato ao desejo das mães de “se livrar dos filhos”, até mesmo a uma maldade da mãe (mães desnaturadas!), para depois descobrirem que o motivo de tal abandono no poderia ser outro: no hospital, seus filhos estariam de fato mais protegidos do que no morro vizinho onde ocorrem frequentes tiroteios. Isso sem contar a alimentação e outros cuidados que o hospital poderia oferecer. Assim, o que parecia abandono revelou-se como cuidado materno!

Nossa experiência como supervisora de estágio²⁰ nos possibilitou entrar em contato com a demanda por atendimento a crianças feita por pais que se sentiam verdadeiramente desorientados para enfrentar o dia a dia do cuidado de seus próprios filhos. Buscando lidar com esse tipo de demanda, criamos um “grupo de pais”, cuja

¹⁶ Lorenz, Konrad (1986). *A Demolição do Homem: Crítica à Falsa Religião do Progresso*, São Paulo: Brasiliense.

¹⁷ Maturana, Humberto (2006). *Cognição, Ciência e vida Cotidiana*, Belo Horizonte: Editora UFMG.

¹⁸ Aqui trabalhamos com o conceito winnicotiano de ambiente suficientemente bom, estendendo-o para a família. Winnicott, Donald W. (1978). “Preocupação Materna Primária”. In: Winnicott, Donald W. (1978). *Textos selecionados: da pediatria à psicanálise*, Rio de Janeiro: Francisco Alves, p. 491-498.

¹⁹ O Núcleo de Estudos da Saúde do Adolescente (NESA), da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

²⁰ O Serviço de Psicologia Aplicada da Universidade Federal Fluminense, que funciona no Campus do Gragoatá, em Niterói-RJ.

finalidade era acolhê-los e ouvir suas dúvidas sobre a educação de seus filhos. Acreditávamos que, compartilhando essas dúvidas e questões com os outros pais que viviam situações semelhantes, eles pudessem ser potencializados a acreditar no “conhecimento” que eles próprios desenvolvem na experiência diária com seus filhos. No entanto, percebemos que embora se beneficiassem da experiência de compartilhar com outros pais, eles não pareciam desistir facilmente da ideia de que apenas um psicólogo pudesse resolver as questões quotidianas da educação de seus filhos, como acompanhar seus estudos, decidir sobre onde eles podiam ir sozinhos, a que horas poderiam ver televisão, etc. Algo parecia ir além de um possível sintoma da criança. Fomos descobrindo que os pais não traziam seus filhos para tratamento tanto pelos sintomas ou sofrimentos que apresentassem, mas principalmente pelo verdadeiro terror que sentiam por estar errando, por querer dividir com alguém uma tarefa para a qual se sentiam despreparados.

Relatos de uma psicóloga que trabalha na creche da universidade²¹ dão conta de que alguns pais reclamam quando a criança dorme na creche. Ao chegar em casa, após longos períodos a criança quer a atenção dos pais e isso pode ser excessivo numa família-dormitório! Há algum tempo, como supervisora de estágio, me vejo na situação de ter que reconhecer que muitas crianças vêm à psicoterapia para brincar! Os espaços de brincar estão rareando no dia a dia das crianças. O dispositivo da hora de jogo infantil, que outrora podia servir como momento para fornecer material simbólico para que o psicanalista pudesse “interpretar” os conflitos infantis, hoje tem uma materialidade diferente. As crianças parecem encantadas em simplesmente brincar, talvez fugindo das muitas ocupações infantis.

Pensamos que a ideia de “família desestruturada” pode ser o exemplo de um conceito que mais contribui para limitar a compreensão do profissional do que para ampliá-la. Por certo, a família contemporânea passa por transformações e redefinições. E aí preferimos a definição de família dada por Lancetti, quando afirma, num manual preparado para agentes comunitários de saúde:

Consideramos família todo grupo de pessoas que coabitam e desenvolvem entre si as mais variadas formas de parentesco. [...] Todos temos uma idéia de família que aprendemos convivendo com nossa família. Porém, no trabalho, encontramos os mais variados tipos de família²².

²¹ A creche da Universidade Federal Fluminense.

²² Lancetti, Antonio (2006). “Saúde Mental nas Entradas da Metrópole”. In: *Saúde Mental e Saúde da Família. Saúde e loucura 7*, São Paulo: Hucitec, p. 23.

Em que consiste a família hoje? Pode ser constituída de uma mulher com seus filhos. Um casal que traz filhos de casamentos anteriores, mas não tem filhos. (Os filhos de uns e outros não serão parentes de sangue, embora possam se considerar irmãos.) É claro que o laço consanguíneo não pode definir a família contemporânea se pensarmos também nas famílias compostas por casais homossexuais que adotam filhos. Sem contar os tipos de famílias que poderemos imaginar com o desenvolvimento das técnicas de clonagem ou até com a possibilidade de pensarmos num “*útero artificial*”²³, depois do relativo insucesso das barrigas de aluguel, e dos conflitos entre a mãe ovariana e a mãe uterina mostrados na mídia.

O critério biológico na definição de família (a união entre um homem e uma mulher como base) está se enfraquecendo. Não somente as mulheres, em muitos casos, provêm suas necessidades sem a ajuda dos homens, mas novos tipos de famílias, sustentadas por mulheres, aparecem desde há cerca de 30 anos²⁴. Há uma mutação vertiginosa, fortemente influenciada pela crescente separação entre sexo e procriação, inicialmente propiciada pela pílula anticoncepcional, e radicalizada hoje com as novas tecnologias de reprodução assistida, disponíveis ou que podem vir a se desenvolver num prazo relativamente curto. Num cenário que já podemos considerar mais real do que imaginário, a clonagem humana nos permite pensar na reprodução não sexuada e mesmo totalmente independente da fecundação por células sexuais humanas, o que poderia ser feito a partir de uma célula de um homem ou de uma mulher²⁵.

Essa série de situações inusitadas envolve profundas alterações de algo que se poderia denominar “estrutura familiar”, criando dificuldades para que se dê uma definição do que seria a família contemporânea a partir de quaisquer parâmetros que não aqueles adotados numa definição tão abrangente quanto “indivíduos que vivem sob o mesmo teto”. Se a moral familiar se modifica, ela o faz também em função de todas essas mutações, no campo do trabalho, no campo da reprodução humana, entre outros. De fato, mesmo que queiramos, não podemos agir como nossos pais agiram diante de inúmeras situações vividas no contemporâneo.

É interessante notar que, no campo familiar, ao lado dessas imensas transformações, segue existindo ainda um certo modelo de família que está na cabeça de todos, incluindo muitos juizes, homens de mídia e profissionais de saúde. Propagandas de margarina exibem famílias sentadas em torno da mesa, sorridentes e felizes, com bastante tempo para preguiçosamente tomar café com seu cão de estimação ao lado,

²³ Atlan, Henri (2005). *Útero Artificial*, Lisboa: Instituto Piaget.

²⁴ Badinter, Elizabeth (1986). *Um é o Outro. Relações entre Homens e Mulheres*, Rio: Nova Fronteira.

²⁵ Atlan, H. (2006). Op. cit.

coisa bastante rara nos tempos atuais de sobretrabalho. Com referência a esses modelos idealizados, todos sofrem por não conseguir atingi-los. Se novos “arranjos familiares” surgem, isso não faz com que antigos modos de lidar com eles continuem a existir.

Talvez a família conjugal, heterossexual e o pai provedor permaneçam ainda por muito tempo como ideal, disseminando a culpa sobre o campo social. O pai provedor ainda está presente no horizonte de muitas mulheres profissionais, que mesmo tendo condições de se sustentar aceitam muito mal quando o homem ganha menos do que elas, estando sempre à procura desse parceiro que possa pagar as contas e sustentar os filhos. Essa busca do homem provedor, cada vez mais raro, pode estar na raiz do que se tornou uma queixa magoada de muitas as mulheres liberadas: a de que faltam homens no mundo atual!

Além disso, o próprio homem se cobra ser esse provedor, atormentando-se por não poder sustentar os filhos da união atual e da(s) anteriore(s), e ainda, se possível, os filhos de sua atual mulher! E a solução para tudo parece ser o dinheiro! Muito dinheiro para resolver todos os problemas daquela que talvez possamos considerar a nova família extensa. Nessa direção, Brandão comenta sobre a tendência presente hoje no direito de família de que a própria criança decida se quer morar com um ou outro genitor ou mesmo se deseja vê-lo. Estaria havendo, na visão de alguns, uma “reluzente libertação da criança” dos grilhões da autoridade parental. No entanto,

[...] podemos enxergar uma outra coisa: a recriação do mini adulto medieval com ares de pós-modernidade, subjugado pelo mais forte ou por aquele com maior poder de seduzi-la nas delícias do consumo. A criança ingovernável, marcada por amor e ódio absolutos, tutelada por infundáveis especialistas, autorizada a proferir a lei e afastar os pais de acordo com o seu narcisismo e caprichos momentâneos²⁶.

Ressurge a todo momento a triste figura do “patriarca mutilado” descrito por Roudinesco²⁷, que habita o imaginário da família contemporânea. A psicanálise teria sido um empreendimento de salvação da figura paterna, em evidentes dificuldades no século XX, a partir do advento da pílula, que tornou a decisão sobre querer ou não ter filhos quase que exclusivamente feminina, além de possibilitar o trabalho feminino.

São particularmente visíveis as dificuldades desse patriarca destituído no dia a dia das varas de família. Vejamos a discussão sobre a “alienação parental”: o genitor que

²⁶ Brandão, Eduardo Ponte (2010). “Por uma ética e política da convivência: um breve exame da Síndrome de Alienação Parental à luz da genealogia de Foucault”. *Rev. Brasileira de Direito das Famílias e Sucessões*. Disponível em www.ibdfam.org.br/?artigos&artigo=555. Acesso em 6/08/2010.

²⁷ Roudinesco, Elizabeth (2003). *A Família em Desordem*, Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

detém a guarda da criança, geralmente a mãe, tenta apagar da memória da criança o outro genitor, geralmente o pai, construindo uma imagem negativa do mesmo e de sua família, que acaba por afastá-lo da criança e também do lado paterno da família. Ataques verbais ao genitor ausente e sua família, ou mesmo o silêncio reiterado sobre o mesmo, pode acabar por induzir a recusa da criança a estar com o outro genitor. É grande a complexidade dos conflitos vividos por pais e mães separados. Parte das dificuldades provem, do nosso ponto de vista, da permanência de modelos vetustos de família que dificultam a criação de novos modos de viver as relações familiares. Os mesmos modelos dificultam que os profissionais desse campo possam enxergá-los de modo positivo e potencializá-los.

Num trabalho comunitário em que atuavam psicólogos e operadores do direito em equipe interdisciplinar, ao mesmo tempo em que mães eram orientadas por advogados a exigirem na Justiça a pensão alimentícia do pai de seus filhos, psicólogos tentavam reaproximar o pai recalcitrante do convívio com a criança. Alguns problemas apareciam durante essa trajetória de resgate do pai: um mesmo homem tinha filhos com mais de uma mulher. Seu diminuto salário, se dividido, não daria nem para sustentar a si próprio, nem à sua prole.

Numa oficina que realizamos com agentes comunitários do Complexo do Alemão, no Rio de Janeiro, o consumismo das crianças e adolescentes foi um dos temas abordados. Algumas dessas crianças chegavam à idade de dez anos sem jamais terem saído da favela. Várias delas nunca tinham visto uma piscina, a não ser na novela das 6 e queriam ver de perto uma. Uma das atividades desenvolvidas pelo agente comunitário era a organização de passeios à praia, ao “piscinão de Ramos”... Os pais preocupavam-se com os pedidos de roupas de marca e celulares, que jamais poderiam atender. Uma oficina de costura foi proposta como modo de lidar com as demandas dos adolescentes, que desse modo poderiam aprender a fazer suas próprias roupas.

Ao pensar essa realidade do consumo, Pasolini²⁸ diz que todos nós, homens, mulheres, crianças, da esquerda à direita, ricos ou pobres, todos veem no dinheiro a solução para todos os males. Há uma miséria que se verifica hoje e que diz respeito a mais do que a pobreza. A miséria por não ter determinados artigos de consumo é vivida como miséria moral.

Já nos referimos à escassez do emprego que hoje vivemos, que não corresponde a uma crise passageira, mas a uma mutação no campo do trabalho. Uma das vivências que

²⁸ Bertolucci, Giuseppe (2006). *Pasolini Prossimo Nostro*. Documentário, Filmitalia.

acompanham essa escassez real é a culpa. Muitos pais se envergonham e se culpam pelo que não podem dar a seus filhos. Sentimo-nos culpados e envergonhados por não termos acesso a tantas coisas que parecem, graças à propaganda, quase ao alcance de nossas mãos. Tal situação não pode ser vivida coletivamente, sendo predominantemente vivida como falha pessoal. Esse modo individualizado e culpado de vivenciar a escassez gerada pelo capitalismo atual impede a construção de estratégias de resistência por parte das famílias e grupos.

Jovens adiam a saída de casa por falta de condições financeiras e isso é tomado como natural. Num programa recente de televisão, filhos adultos se tornavam financistas da família para solucionar as dívidas adquiridas pelos pais. Vários especialistas vão à televisão para ensinar como cuidar das finanças pessoais. Nenhuma palavra sobre porque esses jovens ainda permaneciam morando com os pais ou sobre porque tantas pessoas gastam mais do que ganham!

Os jovens de hoje são muito diferentes dos de ontem, diz Pasolini²⁹, comparando os jovens dos anos 1980 e os jovens que viveram a Segunda Guerra. A geração dos pais nada tem a ensinar a eles, envolvidos que estão com “suas motos” ou como podemos dizer hoje, com a internet. Na verdade, os pais nem mais tentam ensinar-lhes algo, mas frequentemente lhes pedem lições de como mexer no computador. Mas os jovens, diz Pasolini, serão cobrados também por sua adesão ao consumo, já que a eles sempre coube, nas gerações anteriores, lutar pelo novo, pela transformação. Todos parecem se encantar com a ideia de que os jovens de hoje são mais livres, que podem viver plenamente sua vida sexual. No entanto, o que Pasolini vê é uma uniformização sem precedentes ao lado de um esvaziamento do erotismo.

Acreditamos que, para além da negatividade já presente no campo social, um certo “olhar negativo” do profissional impede que ele possa acompanhar e potencializar os processos de subjetivação em curso no campo social. Como se forma esse olhar negativo do profissional? Já o vinculamos a um pensamento que opera muito mais pela busca de categorias gerais do que a partir das experiências vividas por ele no atendimento à população. Muito embora tais experiências sejam intensas, elas geram inicialmente medo e impotência, como vimos. Ora, o medo enquanto “afeto triste”, não gera conhecimentos adequados³⁰. Ideias como a de família desestruturada e alguns diagnósticos que localizam no indivíduo tendências para o mal não se conectam com a experiência do atendimento. Muitas dessas ideias, atravessadas por julgamentos morais e preconceitos,

²⁹ Ibidem.

³⁰ Sévérac, Pascal (2009). “Conhecimento e afetividade em Spinoza”. In: Martins, A. (org.) (2009). *O Mais Potente dos Afetos*, São Paulo: WMF Martins Fontes.

o profissional já as traz previamente para a consulta e se utiliza delas para se proteger do temor que essas experiências lhe despertam.

Seria necessário que o profissional se mobilizasse para outro tipo de conhecimento: aquele que é produzido pela capacidade de “estar com’ e de “colocar-se no lugar de”³¹. Tal tipo de conhecimento, no qual os afetos estão presentes, costuma estar na contramão dos modelos pelos quais se pautam as ciências humanas e médicas. A ideia de neutralidade e a frieza tecnicista que frequentemente perpassam as ações dos profissionais de saúde, entre outros, contribuem para que estes estejam impedidos de utilizar sua afetividade como modo de conhecer a realidade. Voltados para uma modalidade cognitiva que dissocia razão e emoção, eles não podem perceber as transformações que ocorrem diante de seus olhos. Não se trata de partir de abstrações para compreender, por exemplo, a experiência das famílias de hoje, mas de poder acessar a dimensão do coletivo que é dada por sua experiência. Para isso, é necessário que o profissional possa se colocar como parte deste coletivo. Somente a partir desse plano único do comum³² poderemos aspirar compreender e intervir sobre as realidades que hoje constituem o dia a dia de escolas, serviços de saúde, instituições para jovens, etc.

Queremos enfatizar que, na prática de muitos dos profissionais, a experiência sensível é abandonada em proveito de uma certa lógica cientificista que privilegia a razão em detrimento da afetividade como modo de conhecer. Seria necessário reverter esse processo, ultrapassando certos parâmetros ultrapassados de modo a aproximarmos da experiência, valendo esse caminho tanto para os profissionais quanto para a clientela, que hoje demanda o saber dos especialistas.

Que há negatividade no campo social, é fato, mas teremos que nos perguntar como se tornou assim o que está diante de nossos olhos e não achar que já estava lá desde sempre, correspondendo a alguma tendência para o mal. O negativo não pode corresponder a uma essência. Essa ideia spinozista é bastante produtiva para o campo das ciências da saúde e para o trabalho social em geral. Não se trata de pretender “extirpar o mal” quando nos defrontamos com fenômenos como a criminalidade, com o uso suicida de drogas, entre muitos outros fenômenos, mas de compreender os processos pelos quais a vida seguiu esse curso, buscando produzir ali bifurcações, linhas

³¹ Stern, Daniel (1985). *The Interpersonal World of the Infant*, New York: Basic Books.

³² Deleuze, Gilles. *Integralité du cours à Vincennes sur Spinoza*. Disponível em www.webdeleuze.com. Acesso em 6/08/2010.

de fuga. Ciências como a biologia, na perspectiva de Henri Atlan³³, seguem um ponto de vista que não dissocia conhecimento de afeto e que toma o organismo vivo em toda sua positividade. Caso as ciências humanas e da saúde possam se redirecionar neste sentido, poderemos avançar muito no trabalho com famílias e grupos no mundo contemporâneo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Assis, Simone Gonçalves; Constantino, Patrícia (2003). “Violência contra Crianças e Adolescentes: o grande investimento da comunidade acadêmica na década de 90”. In: Minayo, Maria Cecília de Souza, Souza; Edinilsa Ramos de. (orgs) (2003). *Violência sob o olhar da saúde. Infrapolítica da contemporaneidade brasileira*, Rio de Janeiro: Fiocruz.
- Atlan, Henri (2005). *Útero Artificial*, Lisboa: Instituto Piaget.
- Badinter, Elizabeth (1986). *Um é o Outro. Relações entre Homens e Mulheres*, Rio: Nova Fronteira.
- Batista, Vera Malaguti (1998). *Difíceis Ganhos Fáceis. Drogas e Juventude Pobre no Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia: Freitas Bastos.
- Bertolucci, Giuseppe (2006). *Pasolini Prossimo Nostro*. Documentário, Filmitalia.
- Brandão, Eduardo Ponte (2010). “Por uma ética e política da convivência: um breve exame da Síndrome de Alienação Parental à luz da genealogia de Foucault”. *Rev. Brasileira de Direito das Famílias e Sucessões*. Disponível em www.ibdfam.org.br/?artigos&artigo=555. Acesso em 6/08/2010.
- Castel, Robert (1990). “Da Indigência à Exclusão, a Desfiliação”. In: Lancetti, Antonio. (org.) (1990). *Saúde e Loucura IV: Grupos e Coletivos*, São Paulo: Hucitec.
- Deleuze, Gilles. *Integralité du cours à Vincennes sur Spinoza*. Disponível em www.webdeleuze.com. Acesso em 6/08/2010.
- Deleuze, Gilles; Guattari, Félix (1976). *O Anti-Édipo: Capitalismo e Esquizofrenia*, Rio de Janeiro: Imago.
- Forrester, Viviane (1997). *O Horror Econômico*, São Paulo: Unesp.
- Foucault, Michel (1985). *História da Sexualidade. A Vontade de Saber*, Vol I. Rio, Graal.
- Lancetti, Antonio (2006). “Saúde Mental nas Entranhas da Metrópole”. In: *Saúde Mental e Saúde da Família. Saúde e loucura 7*, São Paulo: Hucitec.

³³ Numa conferência no Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, UFRJ, em dezembro de 2009, o biólogo Henri Atlan afirmou que Spinoza pode ser considerado um precursor da biologia moderna.

- Levi, Primo (1990). *Os afogados e os sobreviventes. Os delitos, os castigos, as penas, as impunidades*, Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- Lorenz, Konrad (1986). *A Demolição do Homem. Crítica á Falsa Religião do Progresso*, São Paulo: Brasiliense.
- Marx, Karl (2010). *Manifesto do Partido Comunista*, São Paulo: Edipro.
- Maturana, Humberto (2006). *Cognição, Ciência e vida Cotidiana*, Belo Horizonte: Editora UFMG.
- Ramos, et al. (2003). "Análise Temporal da Mortalidade por Causas Externas no Brasil". In: Minayo, Maria Cecília de Souza; Souza, Edinilsa Ramos de. (orgs) (2003). *Violência sob o olhar da saúde. Infrapolítica da contemporaneidade brasileira*, Rio de Janeiro: Fiocruz.
- Rauter, Cristina (2003). *Criminologia e Subjetividade no Brasil*, Rio de Janeiro: Revan.
- Roudinesco, Elizabeth (2003). *A Família em Desordem*, Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- Sévérac, Pascal (2009). "Conhecimento e afetividade em Spinoza". In: Martins, A. (org.) (2009). *O Mais Potente dos Afetos*, São Paulo: WMF Martins Fontes.
- Stern, Daniel (1985). *The Interpersonal World of the Infant*, New York: Basic Books.
- Khan, Massud (1980). "O conceito de trauma cumulativo". In: Khan, Massud (1980). *Psicanálise: Teoria, Técnica e Casos Clínicos*, Rio de Janeiro: Francisco Alves.
- Winnicott, Donald W. (1978). "Preocupação Materna Primária". In: Winnicott, Donald W. (1978). *Textos selecionados: da pediatria à psicanálise*, Rio de Janeiro: Francisco Alves.

Recebido para publicação em setembro de 2010.

**DE LAS RELACIONES PÚBLICAS AL NEOMENORISMO: 20 AÑOS DE CONVENCION
INTERNACIONAL DE LOS DERECHOS DEL NIÑO EN AMERICA LATINA (1989-2009)**

**DAS RELAÇÕES PÚBLICAS AO NEOMENORISMO: 20 ANOS DE CONVENÇÃO
INTERNACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA NA AMÉRICA LATINA (1989-2009)**

**FROM PUBLIC RELATIONS TO THE NEW CONCEPTION OF TREATMENT OF MINORS:
20 YEARS OF THE INTERNATIONAL CONVENTION ON THE RIGHTS OF THE CHILD IN
LATIN AMERICA (1989-2009)**

**DES RELATIONS PUBLIQUES A UN NOUVEAU TRAITEMENT DES MINEURS : 20 ANS
DE CONVENTION INTERNATIONALE DES DROITS DE L'ENFANT EN AMERIQUE
LATINE (1989-2009)**

DOI: [10.5533/1984-2503-20113106](https://doi.org/10.5533/1984-2503-20113106)

Emilio García Méndez

RESUMO

Este artigo realiza um balanço crítico do impacto e das perspectivas da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança na América Latina, ao longo dos últimos vinte anos. Considerando a América Latina em seu conjunto, o texto distingue três períodos diferenciados: a) o primeiro período (1889 a 1991) como o momento da ratificação da Convenção Internacional; b) no segundo período (1992 a 1997) ocorre a expansão jurídico-cultural dos direitos da infância; e c) o terceiro período (1997 a 2009) implica um processo de retrocesso autoritário pelo desmantelamento das garantias da Convenção.

Palavras-chave: Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança; direitos humanos; garantismo.

RESUMEN

Este artículo realiza un balance crítico del impacto y de las perspectivas de la Convención Internacional sobre los Derechos del Niño en América Latina, a lo largo de los últimos veinte años. Considerando la América Latina en su conjunto, el texto distingue tres periodos

diferenciados: a) el primer periodo (1889-1991) como el momento de la ratificación de la Convención Internacional; b) en el segundo periodo (1992-1997) ocurre la expansión jurídico-cultural de los derechos de la infancia; y c) el tercer período (1997-2009) implica un proceso de retroceso autoritario por el desmantelamiento de las garantías de la Convención.

Palabras-clave: Convención Internacional sobre los Derechos de la Infancia, derechos humanos, garantismo.

ABSTRACT

This article presents a critical assessment of the impact and prospects of the International Convention on the Rights of the Child in Latin America during the last twenty years. Considering Latin America as a whole, the text distinguishes three different periods: a) the first period (1989-91) is considered as the moment in which the International Convention was ratified; b) in the second period (1992- 97) the juridical-cultural expansion of children's rights took place; e c) the third period (1997-2009) involves an authoritarian backlash characterized by the dismantlement of the legal rights guarantees of the Convention.

Key words: International Convention on the Rights of the Child; human rights, legal rights system.

RÉSUMÉ

Cet article opère un bilan critique de l'impact et des perspectives de la Convention internationale des droits de l'enfant en Amérique latine au cours des vingt dernières années. Dans sa prise en compte de l'Amérique latine dans son ensemble, le texte distingue trois périodes : a) la première période (1989 à 1991), qui est celle de la ratification de la Convention internationale ; b) la deuxième (1992 à 1997), qui voit l'expansion juridicoculturelle des droits de l'enfance ; et c) la troisième (1997 à 2009), qui implique un processus de régression autoritaire en vue du démantèlement des garanties de la Convention.

Mots-clés : Convention internationale des droits de l'enfant ; droits de l'homme ; garantisme.

Donde una libertad se quiebra las demás vacilan. Las libertades no están solas, las libertades son una. Por eso, en una hermosa paradoja, las libertades vienen en cadena. En la única cadena que el hombre puede soportar sin que pierda su razón de ser, la cadena de las libertades, que debe rodear al hombre, envolverlo, pegarse a su cuerpo y a su espíritu.¹

I. Introducción

La Convención Internacional de los Derechos del Niño (en adelante la Convención) acaba de cumplir veinte años de vigencia. ¿Son veinte años tiempo suficiente para realizar un balance acerca de su impacto y perspectivas en América Latina?

Cuentan que durante las celebraciones centrales de los 200 años de la Revolución Francesa en 1989, el entonces presidente Mitterrand en una pequeña cena con los líderes de los países más importantes del mundo, anunció, en tono de broma, que colocaría en posición incómoda al entonces primer ministro chino Deng Tsiao Ping. Fiel a su promesa, a los postres el presidente francés requirió a su homólogo chino su opinión acerca de la Revolución Francesa. “Me parece prematuro abrir un juicio, sería conveniente dejar que el polvo se asiente”, dicen que respondió con fina ironía el huésped chino. Una anécdota que, “si no es verdad esta bien inventada” como dirían los italianos. No comparto la opinión del Sr. Deng y además pienso que la legitimidad de un balance no se debería medir por los años transcurridos sino por las transformaciones efectivamente acontecidas.

No ignoro, que se podría escribir un volumen de grandes dimensiones con los problemas y, sobre todo, con los retrocesos a que el proceso de implementación de la Convención ha estado sometido en el mundo en general y particularmente en esta región. Sin embargo, un balance “pragmático” donde primen los deberes y haberes tradicionales, corre el riesgo de consolidar una visión superficial y burocrática de costos y beneficios, reduciéndola a un mero compromiso político coyuntural ignorando la dimensión de enormes transformaciones culturales que implica su simple existencia. Desde una perspectiva como esta, la propia Revolución Francesa, que marca la entrada de occidente en la modernidad o incluso la Declaración Universal de los Derechos Humanos de 1948, debería considerarse como esfuerzos inútiles dignos de mejor causa.

¹ Valderrama, Pedro Gómez (1958). *Muestras del Diablo*, Bogotá.

No comparto obviamente esta visión reduccionista, y sobre todo fragmentaria, de acontecimientos que indican rupturas culturales profundas que imponen un tipo de análisis diferente, perspectiva a la que quiero adscribir en esta oportunidad. Por lo demás, se trata en casos como este de comenzar por preguntarse como debemos posicionarnos frente a las promesas incumplidas, pero efectivamente realizadas, de las diversas expresiones de la modernidad. En este sentido, no está demás recordar que la propia Convención puede ser entendida como una especie de Revolución Francesa que llegó a la infancia con doscientos años de atraso.

Si descartamos la indiferencia, el *cualunquismo* y el *deja vu*, variaciones de un pragmatismo ramplón y cortoplacista, dos son las posiciones posibles de ser adoptadas frente a las promesas incumplidas de la modernidad: o rebajamos los niveles de exigencia para “adaptarnos” a la realidad o trabajamos para el cumplimiento de las promesas, con la dosis adecuada de indignación moral y paciencia histórica que un desafío como este nos impone.

Sin ignorar, la pesada carga que implican las diversas variaciones de un “realismo” inmovilizador, eterno justificador de atropellos a la dignidad humana, no tengo dudas en escoger la segunda de las opciones presentadas. Al fin de cuentas, el derecho no es otra cosa que “la lucha por el derecho”, tal como lo afirmaba el realismo lúcido y comprometido con la causa de los derechos humanos de una pensadora contemporánea como Hannah Arendt.

Dejo en claro aquí, que considero las cuestiones objeto de este texto en términos generales para toda América Latina. En que medida, las tendencias que intenta poner al descubierto este análisis se verifican con mayor o menor intensidad en los diversos contextos nacionales deberá ser materia de los debates y discusiones posteriores que un texto como este pretende generar.

II. Las Preguntas

Propongo comenzar la revisión crítica propuesta, en torno a dos preguntas que ayuden a vertebrar el análisis: **a)** ¿qué hechos y circunstancias del mundo social hicieron posible la aprobación de la Convención? y **b)** ¿qué continente era este en el momento de aprobación de la Convención en 1989?

Es bastante probable que pensar una Convención, entendida como un instrumento internacional de derechos humanos de carácter vinculante que concibe a niños y adolescentes como sujetos de derechos, estuviera y este fuertemente vinculada con un difuso y difícil de aprehender pero palpable, proceso de democratización de las relaciones familiares² y más específicamente con un cambio profundo pero no siempre perceptible de las relaciones entre padres e hijos³. Son las peculiaridades de este proceso, en curso pero incompleto, las que remiten para su mejor comprensión a la relación entre el derecho y la realidad. Cualquier visión crítica en esta materia se enfrenta al desafío de superar el lugar común que, casi invariablemente, afirma que necesitamos un derecho “que refleje nuestra realidad”. Consecuente con este “sentido común”, una ley de educación, por ejemplo, no debería afirmar entonces que la educación es un deber del Estado y un derecho de todos, sino que la educación es solamente un derecho de aquellos cuyos padres gozan de un determinado nivel económico. Por el contrario, desde una genuina perspectiva de derechos humanos, uno coloca en el derecho aquello que no existe en la realidad y que se quiere crear (un educación de calidad, por ejemplo) o bien aquello que existe y que uno quiere eliminar (la violencia contra mujeres y niños, por ejemplo).

La Declaración Universal de los Derechos Humanos de 1948, piedra angular de los derechos humanos, comienza sosteniendo la igualdad de todos los seres humanos. ¿Por qué sostiene esto la Declaración? Precisamente porque los seres humanos no son iguales. La igualdad no existe en la naturaleza, necesita por el contrario de un hecho político fundante que lo afirme a través de una norma jurídica. Si efectivamente todos los seres humanos fueran iguales, las declaraciones de derechos humanos serían superfluas e innecesarias. Si el proceso de democratización de las relaciones familiares fuera completo, la Convención sería inútil.

En otras palabras, como el proceso de democratización de las relaciones familiares está en curso en el mundo de lo social, la Convención ha sido pensable y posible, pero como dicho proceso esta no solo incompleto sino además plagado de resistencias, la Convención es necesaria.

² Sobre el complejo, contradictorio y sobre todo confuso e incompleto proceso de democratización de las relaciones familiares, ver Beck, Ulrich (1997). “Demokratisierung der Familie”. In Beck, Ulrich (compilador) (1997). *Kinder der Freiheit*, Frankfurt am Main: Ed. Suhrkamp.

³ Para un análisis histórico específico de las transformaciones en las relaciones entre padres e hijos, ver Elias, Norbert (1998). “La Civilización de los Padres” In *La civilización de los padres y otros ensayos*, Bogota: Ed. Norma.

En definitiva, estoy profundamente convencido de que este es el presupuesto más adecuado para entender la Convención – que no está exenta de ambigüedades y contradicciones- no como un mero trámite administrativo burocrático sino, por el contrario, como la expresión de una profunda transformación cultural en el proceso histórico en que se encuadran y desarrollan las relaciones entre padres e hijos en particular y entre la infancia y el mundo de los adultos en general. Así, la Convención puede entenderse entonces, como la expresión jurídica de profundas transformaciones socio-culturales. Su carácter de divisoria de aguas en el proceso histórico de cambios en las relaciones familiares, proviene muy especialmente del hecho de presentarse como una alteración sustancial del núcleo duro que históricamente ha regulado las relaciones entre padres e hijos o si se quiere, entre la infancia y los adultos en general. Núcleo duro constituido sencillamente por el comportamiento abiertamente arbitrario y discrecional en la interpretación y tratamiento de las necesidades de la infancia.

Para sintetizar, digamos que no es precisamente la autoridad de los padres o de las instituciones lo que la Convención coloca en la ilegitimidad. Estoy convencido que en los tiempos que corren, niños y adolescentes necesitan hoy más que nunca la autoridad de los padres y de las instituciones. Lo que la Convención coloca en la más absoluta ilegitimidad es el autoritarismo entendido como la “autoridad” despojada de razones. En otras palabras, lo que la Convención coloca cultural y jurídicamente en la ilegitimidad es el tratamiento discrecional y arbitrario de las necesidades de la infancia. La Convención, objetiva las necesidades reales de la infancia y las transforma en derechos exigibles. Este es concretamente, el paso de las necesidades a los derechos. Nada más, pero tampoco nada menos.

Pero vayamos ahora a la segunda de las preguntas. ¿Cuales eran las circunstancias históricas que marcan la aparición de la Convención en América Latina?

Para fines de los ochenta del siglo pasado, buena parte de los países suramericanos estaban saliendo, con mayores o menores marcas en la piel de las jóvenes democracias, de la larga noche del autoritarismo que significaron las dictaduras militares. Pero si el autoritarismo y la brutalidad fueron el mínimo común denominador de todas las dictaduras, sus políticas específicas por múltiples circunstancias que no corresponde analizar ahora, difirieron significativamente. En ese sentido, tal vez la más articulada y la única con verdaderos planes estratégicos de permanencia en el poder haya sido la más larga de todas:

la dictadura militar brasileña. Una dictadura que diseñó y puso en práctica políticas sociales para la infancia que incluyeron una estrategia normativa específica con un “Código do Menor” de 1979, cuyo contenido y alcances resulta muy poco conocido en el resto de América Latina⁴. Estos hechos, sumados al dinamismo de los movimientos sociales de resistencia, sobre todo en el campo de las políticas para la infancia (única oposición medianamente tolerada por el régimen militar a mediados de los 80 del siglo pasado), convierten a Brasil en un lugar de observación privilegiado de la recepción de la Convención en América Latina.

III. Las respuestas

No resulta difícil caracterizar a las políticas sociales para la infancia del régimen militar brasileño⁵. Ello en la medida en que, para comenzar, las mismas no podían dejar de reflejar la política global expresada por el gobierno dictatorial. De este modo, las políticas sociales para la infancia, más allá de su contenido explícitamente autoritario, resultaban hipercentralizadas, burocráticas y por sobre todas las cosas privilegiaban la institucionalización (un mero eufemismo para nombrar a la privación de libertad) como la medida más “intensa” de “protección”. Así, en la contracara de todas y cada una de dichas políticas se fue gestando, en el seno de la sociedad civil, un vasto movimiento alternativo⁶, que privilegiaba la descentralización y los enfoques no burocráticos basados especialmente en los recursos de tipo comunitario.

⁴ La escasez de estudios históricos sobre la infancia, así como la aprobación temprana (1990) del Estatuto del Niño y el Adolescente, conspiraron contra la posibilidad de un mayor conocimiento y difusión de un texto legal de “avanzada” del menorismo latinoamericano, que remozaba y actualizaba las clásicas legislaciones menoristas de carácter histórico como la ley Agote de Argentina (ley 10.903 de 1919), el Código del Niño del Uruguay de 1934 y el propio código brasileño de Melo Matos de 1928. El creciente acercamiento doctrinario y personal de las nuevas posiciones neomenoristas al menorismo clásico, obliga a una revisión un poco más detallada y en profundidad de los textos “clásicos” del menorismo cultor de la doctrina de la “situación irregular”, sobre todo para poner en evidencia la vuelta a las raíces de la “compasión represión” en los nuevos textos neomenoristas solapada y vergonzantemente críticos de las posiciones y los movimientos sociales y doctrinarios que surgen a partir de la Convención en la década de los 90 del siglo XX.

⁵ Dos textos tan lucidos cuanto específicos sobre la materia resultan claves para la reconstrucción pormenorizada de este período, “Evolución del Derecho Brasileño del Niño y del Adolescente” de Edson Seda y “Del menor al ciudadano-niño y al ciudadano-adolescente”, de Antonio Carlos Gomes da Costa. Ambos textos se encuentran en Méndez, Emilio García y Carranza, Elías (Org.) (1992). *Del Revés al Derecho. La condición jurídica de la infancia en América Latina. Bases Para una reforma legislativa*. Buenos Aires: Ed. Galerna.

⁶ Dos eran las vertientes ideológicas principales de estos movimientos sociales en el Brasil de la década del 80 del siglo XX. De este modo se entienden las diferencias aun en los temas de fuerte coincidencia en materia de política social. Mientras grupos de la izquierda laica aseguraban que los “niños de la calle” constituían la manifestación de las contradicciones del sistema capitalista que estaba muy próximo a su derrumbe, los grupos de base de la Iglesia Católica sostenían que esos niños eran pequeños Cristos que anunciaban la llegada de un nuevo mundo. En ambos casos, paradójicamente, el aumento del número de estos niños se entendía como un hecho positivo.

Ya está aquí presente la cuestión de la libertad, como verdadera divisoria de aguas para entender la forma y la esencia de la política social en general y de la política social para la infancia en particular.

El tema de los niños de la calle⁷ adoptó un carácter emblemático, en la medida en que sintetizó el corazón del posicionamiento en relación a todos los problemas de la infancia. Si por un lado la denuncia sobre la existencia de los “niños de la calle” constituía una forma de poner en evidencia la cara obscena del milagro económico del que se jactaba el gobierno militar, por el otro, la glorificación de estos niños parecía legitimar la proliferación de propuestas para construir innumerables y minúsculos proyectos, que con mayor o menor nivel de mesianismo, se presentaban como radicalmente alternativos a las estructuras estatales.

La escuela y la familia, como instituciones “conservadoras” (aparato ideológico del Estado se decía en la época) para unos y frágiles e inútiles para otros, resultaron paradójicamente las víctimas políticas privilegiadas del autoritarismo económico y el mesianismo social. Por ello, también es cierto que en la medida en que los sectores más lúcidos y menos corporativos de la sociedad civil fueron percibiendo la dimensión cuantitativa insignificante (medida en términos de cantidad de niños) de este enfoque **alternativista** con relación al número total de niños en las diversas situaciones de riesgo, se fue produciendo, a la par que avanzaba también la apertura democrática, un agotamiento conceptual del enfoque y un creciente paso a posiciones que muy lúcidamente el pedagogo brasileño Antonio Carlos Gomes da Costa denominó, **alterativistas**. Se trataba en realidad de reconocer en la apertura democrática, la posibilidad de un salto cualitativo en la política social a través de la interlocución crítica con los poderes del Estado. En otras palabras, se instauraba un nuevo concepto de política pública, entendida como una articulación -no desprovista de conflictos- entre el gobierno y la sociedad civil.

Lentamente se fue abriendo paso la necesidad de reproducir en forma ampliada las mejores experiencias de la sociedad civil. La reforma Constitucional de 1988, cuyo artículo 227 constituía una síntesis de aquello que un año más tarde sería aprobado como

⁷ Para el mejor análisis existente destinado a la comprensión de la lógica política y cultural del tema de los niños de la calle, ver Costa, Antonio Carlos Gomes da (1998). *Niños y Niñas de la Calle: vida, pasión y muerte*. Edición de Unicef Oficina de Argentina.

Convención Internacional de los Derechos del Niño⁸, abrió definitivamente las puertas para la primera reforma legal de nuevo tipo en América Latina : El Estatuto del Niño y el Adolescente de Brasil aprobado en julio de 1990.

Todos los términos del debate brasilero se extrapolan en forma bastante mecánica al resto de los países de América Latina, incluso aquellos donde la situación política y social difería notablemente de la realidad de las dictaduras militares.

Es precisamente en este contexto de tensión entre el **alternativismo** y **alterativismo** que la Convención desembarca en América Latina.

Bajo estas condiciones era casi obvio que la recepción de la Convención iba a despertar reacciones que oscilaban entre la indiferencia y el rechazo, al interior del incipiente y heterogéneo movimiento de los derechos por la infancia; tanto por tratarse de un instrumento de carácter jurídico, reservado en el imaginario social para instituciones como la justicia y la policía, cuanto por su “lejana” proveniencia ya que se trataba de instrumento internacional generado por las Naciones Unidas.

La idea dominante era que aquellos que trabajaban en la acción directa con los niños, no podían ni debían perder el tiempo con cuestiones intrascendentes por lo demás de carácter “superestructural”. No muy diversa, incluidas las razones que motivaban la posición, fue la reacción institucional del UNICEF. Se temía, muy sinceramente en mi opinión, que ocuparse de un instrumento de esta naturaleza (recuérdese que UNICEF tuvo una escasa o nula participación en los debates que llevaron a la aprobación de la Convención), distrajera recursos humanos y materiales preciosos para la lucha en pos de un mejor bienestar de la infancia. Prácticamente ninguna conexión positiva era posible (ni mucho menos deseable) entre la ley y la condición material de la infancia. De ese modo UNICEF relegó, en el momento de su aprobación, a un ignoto departamento de relaciones públicas la incómoda cuestión de la Convención.

En el fondo, la coincidencia entre los diversos actores era todavía mayor. Parecía que sólo una suma de proyectos fragmentarios del gobierno y la sociedad civil (preferentemente

⁸ El hecho circunstancial de que uno de los redactores de la Convención residiera en el Brasil permitió un conocimiento anticipado de la misma ya que innumerables borradores de la Convención circulaban, entre los activistas del movimiento social brasilero, mucho antes de su aprobación. El artículo 227 de la Constitución Brasileira de agosto de 1988, no es otra cosa que una síntesis de toda la Convención incluso más de un año antes de su aprobación.

de esta última) podía contribuir al aumento del bienestar de la infancia. La síntesis de estas posiciones fue fácil de lograr: la misma se concretó en el apoyo, financiero y sobre todo en la documentación de dichas experiencias para su réplica y diseminación.

Se creía que en la multiplicación al infinito de “modernos” proyectos **alternativos** de “niños de la calle”, se encontraba el futuro de las políticas sociales al mismo tiempo que la tan ansiada mejora de las condiciones materiales de la infancia.

A más de 20 años de estos hechos, algunos de estos proyectos “piloto”, verdaderos animales de otra era geológica, subsisten fatigosamente como recuerdo y testimonio del pasado en el museo de cera de las políticas sociales.

Llegados a la década de los 90, el tema del trabajo infantil comenzó a desplazar al tema de los “niños de la calle” como tema emblemático de la infancia en la región. Así, surgieron en la región, nuevas organizaciones de “niños trabajadores” (invariablemente manipulados por los cultores de las posiciones más extremas del viejo movimiento **alternativista**), que por lo demás, se proponían la glorificación del trabajo infantil como la forma más legítima de participación de la infancia. No es casual que proyectos de este tipo (cuya víctima primera y principal fue y es la escuela pública), hayan aparecido con mucha más fuerza, precisamente en aquellos países (Perú, Bolivia y Paraguay) en que históricamente la institución escolar no ha ocupado un lugar de privilegio en el imaginario social. Por el contrario, en los países donde a pesar del deterioro de la escuela, la misma continuaba teniendo un lugar de privilegio en el imaginario social, estos proyectos no florecieron y su cultores permanecieron (y permanecen) con un perfil muy bajo reivindicando en forma más bien vergonzante no solo la inevitabilidad sino incluso las “bondades” del trabajo infantil.

Fue en el tema de las diversas estrategias de participación infantil que se intentó dirimir un debate que, lamentablemente, no alcanzó a tener la visibilidad y profundidad necesaria para oxigenar las discusiones sobre la política social, sofocadas por el pseudo-cientificismo de banales estudios sobre las “nuevas” formas de pobreza. Tal como lo afirmo en su momento Eduardo Bustelo, los “modernos” “estudios” “minimalistas” sobre la

*fenomenología de la pobreza cumplieron eficientemente la función no declarada de relativizar y más aun abandonar la rica corriente de estudios sobre la concentración de la riqueza*⁹.

IV. Las etapas de la Convención en América Latina

En un texto anterior, publicado por primera vez en el año 2004¹⁰, ensayé por primera vez una periodización del proceso de implementación de la Convención Internacional en América Latina. Una periodización referida con especificidad al proceso de las necesarias reformas legales que se desprenden del art. 4 de la Convención, destinadas a armonizar la legislación interna con el espíritu y la letra de del texto internacional (*“Los Estados partes adoptaran todas las medidas administrativas, legislativas y de otra índole para dar efectividad a los derechos reconocidos en la presente Convención...”*).

La idea de privilegiar un enfoque de esta naturaleza se debió muy especialmente al hecho de que la experiencia muestra, que si de un lado la mera reforma legal no resulta en absoluto garantía de implementación efectiva de la Convención, su ausencia constituye, paradójicamente, una práctica garantía de su no implementación.

Distinguí en ese momento, considerando a América Latina en su conjunto, tres períodos netamente diferenciados, que aquí recreo y amplifico en forma bastante libre respecto del texto anterior.

a) Primer período (1989 a 1991): ratificación de la CDN incorporación formal a la legislación interna

El primer período esta caracterizado como el de ratificación de la Convención por parte de los gobiernos así como su incorporación formal a la legislación interna, sin ninguna alteración, sin embargo, de la preexistente legislación nacional. Conviene recordar que en ninguna otra región del planeta se produjo y se celebró con fuerza en su momento, un proceso más extenso y acelerado de ratificación de la Convención que en América Latina.

⁹ Sobre este punto específico, ver el artículo de Eduardo Bustelo, “La política social sin política”, Trabajo presentado al Encuentro Internacional Políticas Sociales e Institucionalidad Pública. Organizado por la Universidad Andina Simón Bolívar. Quito, Ecuador, 28 al 30 de abril de 2008. In *Saúde em Debate*, Porto Alegre, Brasil, v. 31, n. 75/76/77 jan./dez. 2008. p.194-209.

¹⁰ Me refiero a Méndez, Emilio García (2004). “Entre el Autoritarismo y la Banalidad: Infancia y Derechos en América Latina”. In Méndez, Emilio García y Beloff. Mary (Compiladores) (2004). *Infancia, Ley y Democracia en América Latina*, Bogotá: Ed.Temis.

Visto en retrospectiva, la visión de aquel proceso resulta un poco menos “heroica” que en esos días. El mismo se debió probablemente, más que a un elevado nivel de conciencia, a la irresponsabilidad de la dirigencia política de la región que no previó ninguna consecuencia práctica (y justamente por ello avanzó decididamente) a partir de un gesto que únicamente se percibía como simpático en el contexto de la comunidad internacional. En este caso, bueno es decirlo y reconocerlo, la irresponsabilidad se articuló perfectamente con la superficialidad en el tratamiento de la cuestión. Dicho en otras palabras, existía un convencimiento tan implícito cuanto extendido acerca del carácter “gratuito” de la ratificación de la Convención. Es precisamente durante este periodo, como ya se anticipó aquí, que UNICEF circunscribió todo aquello relativo al tratamiento de la Convención a una prácticamente desconocida sección interna de relaciones públicas ubicada en la sede central de la organización. Se trataba en realidad, también para un organismo internacional, de cumplir un “lejano” compromiso propulsado por las Naciones Unidas pero -de forma bastante similar a la actitud de los organismos no gubernamentales de base- sin afectar todo aquello que se percibía como el corazón de las acciones concretas a favor del bienestar de la infancia.

b) Segundo período (1992 a 1997): expansión jurídico cultural de los derechos de la infancia

Puede caracterizarse como un período de expansión jurídico- cultural de los derechos de la infancia. Es decir, el período durante el cual se producen el grueso de las reformas legales y, en mucha menor medida aquellas reformas de carácter institucional que debían necesariamente seguir a las reformas de carácter legal¹¹.

c) Tercer período (1997 a 2009): involución autoritaria por el desmantelamiento de las garantías

¹¹ Sólo Brasil, primer país de la región que realizó una verdadera reforma sustancial de su legislación interna producto de la ratificación de la Convención, avanzó realmente en el proceso posterior de reformas institucionales. La descentralización efectiva del órgano nacional encargado de los temas de infancia (FUNABEM era su denominación) y el traspaso de la ejecución de las políticas a los órganos inferiores de la administración (Estados y Municipios), dejó al nuevo órgano central (FCBIA) con las funciones de financiamiento y sobre todo de coordinación y diseño de las políticas nacionales. Se trataba, en cumplimiento de un principio básico de la administración moderna, de separar funcionalmente a los órganos de ejecución, de los órganos de financiamiento control y coordinación. Este proceso, no sólo no se verificó con esta intensidad en otros países de la región, sino que puede afirmarse que esta la institucionalidad menorista con sus diversas denominaciones, se encuentra hoy más fortalecida, más hipercentralizada y sobre todas las cosas más funcional a los enfoques tutelaristas y clientelistas, que en los momentos de aprobación de la Convención. Sobre todo el proceso de reformas legales en América Latina puede consultarse el análisis exhaustivo realizado en Méndez, Emilio García y Beloff. Mary (Compiladores) (1998). *Infancia, Ley y Democracia en América Latina*, Edición conjunta de Temis de Bogotá y De Palma de Buenos Aires. Existen dos ediciones posteriores corregidas y sobre todo actualizadas de 1999 y 2004.

Por último desde 1997 hasta la fecha, se inaugura un largo proceso de involución autoritaria el que, sin embargo, reconoce fuertes mutaciones internas, siempre dentro de la tendencia general dominante. Si desde 1997 hasta los años 2003-2004, la involución autoritaria se manifiesta bajo la forma clásica de las propuestas de aumento de las penas y baja de edad de la imputabilidad¹², a partir de esa última fecha empieza a manifestarse de forma bien diversa. Se trata ahora, no tanto del aumento de la verborragia represiva sino mucho más sutilmente del desmantelamiento sistemático, jurisprudencial, normativo y fáctico de todo tipo de garantías destinado a facilitar la utilización de la privación de libertad, como una “forma reforzada de política social”, muy especialmente para los adolescentes pobres de las periferias de los grandes conglomerados urbanos.

V. El neomenorismo

La etapa actual del proceso de involución autoritaria aparece marcada simultáneamente por el surgimiento de un nuevo tipo de confrontación, que ha venido progresivamente a desplazar la existente entre el que ya despuntaba como crecientemente heterogéneo movimiento por los derechos de la infancia de un lado, difusamente vinculado con la recuperación democrática y, la vieja cultura menorista, representada casi

¹² El fin del ciclo positivo de las reformas legales y el comienzo de lo que hoy puede ser visto como el inicio de la primera etapa del proceso de involución autoritaria a partir de 1997, aparece marcado por tres hechos de naturaleza relativamente diversa y sin una visible conexión entre ellos. Me refiero específicamente a la primera sentencia de reclusión perpetua a un menor de edad en la Argentina en 1997 (a las que luego se sumaran otras once sentencias de este tipo), a decretos represivos contra los menores de edad del gobierno de Fujimori en el Perú en 1998. Decretos que establecen tipos penales totalmente abiertos y penas inusitadamente altas para menores de edad (decretos sobre “Pandillaje Pernicioso” y “Terrorismo Agravado” respectivamente y, por último, a la irracional política represiva del complejo proceso social que representan las maras (pandillas juveniles) en por lo menos tres países centroamericanos (Honduras, Guatemala y El Salvador).

Para un conocimiento exhaustivo de todas las sentencias de reclusión perpetua dictadas en la Argentina a partir de 1997, ver *Sentencias de reclusión perpetua y prisión perpetua a personas menores de 18 años de edad en la Republica Argentina (1997-2003)*, Buenos Aires, diciembre de 2003. Publicación del Colegio Público de Abogados de la Capital Federal (Argentina) con el apoyo de la oficina de Unicef en Argentina.

Dos son los decretos emitidos en 1998 por el gobierno de Fujimori, que se inscriben con absoluta claridad en la tendencia de involución autoritaria que comienza a fines de los años 90 del siglo pasado. El primero denominado de “Pandillaje Pernicioso”, destinado supuestamente a combatir la delincuencia juvenil es el decreto legislativo 899 (mayo de 1998). Utilizando tipos penales absolutamente abiertos, discrecionales y obviamente de mero carácter peligrosista se establecen penas mínimas muy altas de prisión para adolescentes de entre 12 y 18 años. El segundo decreto también de mayo del mismo año es el decreto 895 contra el terrorismo agravado. Según el mismo se establecen para delitos, de muy dudosa tipificación, penas de cadena perpetua a menores de edad.

Sobre el mistificado y manipulado fenómeno de las maras en Centroamérica puede consultarse, sólo a modo indicativo, el texto de Portillo, Nelson (2003). “Estudios sobre pandillas juveniles en El Salvador y Centroamérica: una revisión de su dimensión participativa”. *Apuntes de Psicología*. Colegio de Psicólogos, Universidad de Sevilla, España, Vol. 21, número 3, p. 475-493.

exclusivamente por el corporativismo de los viejos jueces de menores, difusamente vinculado con el orden autoritario.

Esta nueva confrontación, ahora al interior mismo de los nuevos movimientos por los derechos de la infancia, iría progresivamente a oponer a quienes pretenden entender en forma coherente y consecuente a niños y adolescentes como verdaderos sujetos de derechos, con aquellos que en muchos casos habiendo participado del movimiento original de reformas, pensaban que se estaba yendo demasiado lejos o demasiado de prisa y por ello era necesario recuperar “los aspectos positivos” del viejo tutelarismo paternalista contenidos en la doctrina de la “situación irregular”¹³.

Es claro para cualquier observador precavido, aunque todavía predomine un alto nivel confusión debido al carácter oscuro y vergonzante que asumen casi siempre las posiciones neomenoristas en América Latina, que a las motivaciones de carácter ideológico cultural destinadas a sustentar los movimientos reaccionarios y anti reformista, se sumaron aquellos que vieron en esta perspectiva una forma políticamente eficaz y socialmente aceptable para recuperar o conservar intactos sus intereses groseramente corporativos. Como siempre sucede, tampoco caprichos y variables personales resultan ajenos a la explicación de esta ruptura.

El alcance de la discrecionalidad judicial y administrativa en el tratamiento de las cuestiones que afectan a la infancia y un confuso debate sobre la naturaleza de la responsabilidad penal de los adolescentes (en realidad dos caras de la misma moneda), constituyeron el punto de partida de la creciente fractura en el campo de los movimientos sociales por los derechos de la infancia.

Una conturbada reunión de la ABMP (la asociación brasilera que agrupa a jueces y fiscales de la infancia) realizada en la ciudad de Gramado, en el Estado de Río Grande do Sul en 1999, constituyó probablemente el primer momento de formalización de esta ruptura. Más precisamente, dicha división se concretó en torno al debate que generó una propuesta de ley de “Ejecución de Medidas Socio Educativas” realizada por el Dr. Fernando Amaral e Silva, ex juez de menores, redactor del Estatuto del Niño y el Adolescente y para ese momento juez del Tribunal Superior de Justicia del Estado de Santa Catarina. Un proyecto

¹³ Existe una tan abundante cuanto conocida literatura sobre la llamada doctrina de la “situación irregular”, razón por la cual me abstengo de citar algún texto en particular. Una parte de ella, posee la curiosidad adicional de haber sido producida, paradójicamente, por quienes hoy sustentan con entusiasmo posiciones **neomenoristas**, negando enfáticamente las posiciones sostenidas hasta hace muy poco.

destinado particularmente a disminuir los niveles de discrecionalidad y subjetividad en las prácticas relativas a la privación de libertad. Esta tensión, entre el “tutelarismo” y las garantías, no sólo esta presente hasta hoy sino que se ha profundizado considerablemente.

Es obvio, como ya se afirmó, que el proceso cuyo desarrollo se intenta aquí reconstruir, es el resultado de tendencias de carácter general en la región, tendencias que se verifican con mayor o menor claridad en los diversos contextos nacionales y dentro de las cuales, por ejemplo, el Brasil se distingue por su carácter anticipatorio mientras la Argentina se destaca por su carácter retardatario. Recuérdese que el Estatuto del Niño y el Adolescente fue aprobado en julio de 1990, mientras la ley nacional de protección de la infancia de Argentina data solo del 2005. Ni que hablar de un régimen penal de la minoridad heredero de la dictadura militar argentina, que no sólo continúa vigente sino que ha recibido la sorprendente bendición de la Corte Suprema de Justicia de la Nación¹⁴.

Varios son los motivos que obligan aquí a una actualización y profundización de esta propuesta de periodización de implementación de la Convención en América Latina. Entre ellos, el cambio de tendencia específica en estos últimos años, siempre dentro del marco global de involución autoritaria, y la creciente consolidación de un nuevo tipo de enfoque anti reformista, todavía difuso, desarticulado y por sobre todas las cosas vergonzante, en la medida en que no se anima aún a asumir públicamente sus verdaderos rasgos, particularmente por su creciente identificación con la vieja cultura menorista.

Una fractura como esta supone obviamente la profundización y consolidación de la creciente división en curso dentro del vasto y heterogéneo campo de los derechos de la infancia que, hasta el momento se había sostenido unido frente al proceso de las necesarias reformas legales e institucionales que surgían de la Convención.

Un balance como el que aquí se presenta intenta no sólo actualizar en general los términos del debate en torno a los derechos de la infancia en la región, sino además abrir nuevas líneas de investigación destinadas a mostrar la objetiva funcionalidad de las

¹⁴ Se hace referencia aquí al fallo de la Corte Suprema de Justicia de la Nación Argentina, identificado con el número 331:2691, “Recurso de Hecho de García Méndez Emilio y Musa Laura, sobre Habeas Corpus Colectivo a favor de menores de 16 años privados de libertad en el Instituto General San Martín de la Ciudad de Buenos” del año 2008. El fallo completo puede consultarse en internet y también en el Nro. 11 de la publicación de Unicef “Justicia y Derechos del Niño”, Santiago de Chile, 2009 (p. 391-407). La documentación completa referida a este fallo, desde la presentación del Habeas Corpus hasta la apelación a la Comisión Interamericana de Derechos Humanos, donde se encuentra al momento para estudio de su admisibilidad, puede encontrarse en la página web de la Fundación Sur –Argentina, www.surargentina.org.ar.

propuestas neomenoristas en relación con las propuestas de relegitimación del viejo orden menorista. En otras palabras, avanzar en la puesta al descubierto de vínculos de diverso tipo entre ambos fenómenos¹⁵.

VI. El neomenorismo y la retórica de la reacción

Albert Hirschman, brillante politólogo de Princeton y profundo conocedor de América Latina, en un texto extraordinario de 1991 “The Rhetoric of the Reaction”, desafortunadamente traducido al castellano como “Retóricas de la Intransigencia”¹⁶, destinado al análisis crítico de los argumentos de quienes históricamente se han opuesto a las grandes reformas positivas de la modernidad, identifica tres tipos de tesis destinadas a legitimar la instauración de movimientos reaccionarios contrarios a los grandes procesos de transformación política y social.

Tres tesis íntimamente vinculadas cuya existencia autónoma sólo es posible de aislar en el momento del análisis teórico conceptual. Llama la atención que este enfoque no haya sido más explorado en América Latina. Ello en la medida en que el enfoque de Hirschman parece particularmente adecuado para una mejor comprensión de las razones y los objetivos de las posiciones anti reformistas en el campo de los derechos de la infancia, tanto en el contexto de América Latina, cuanto más allá de sus fronteras.

Desde la Declaración de los Derechos del Hombre y del Ciudadano producto de la Revolución Francesa, pasando por las conquistas del sufragio universal hasta la formulación

¹⁵ Que el Brasil constituya el lugar de “avanzada” de las posiciones neomenoristas en América Latina parece fuera de discusión. Desde confusas posiciones pseudo progresistas, recubiertas por una poco comprensible retórica de un abolicionismo criollo, se intenta una demolición sistemática de las garantías que, por sobre cualquier otra consideración, afectan la libertad de niños y adolescentes. De otra forma no se entienden los ataques sistemáticos a una de las más sagradas garantías del derecho penal moderno como es el instituto de la prescripción. Me refiero concretamente a los embates contra una decisión jurisprudencial en ese sentido, de seguimiento obligatorio por los tribunales inferiores emanada del Supremo Tribunal de Justicia del Brasil (STJ), que reconoce la prescripción penal de las acciones en relación con los menores de edad en conflicto con la ley penal. En portugués, se denomina “Sumula” a ese tipo de jurisprudencia.

Véase al respecto el texto de Mario Luis Ramidoff, “Sumula 338, do STJ. Reflexões”, publicada em *Caderno de direitos da Criança e do Adolescente*, ABMP (Asociación Brasileira de Jueces y Promotores de Justicia), junio de 2008. Ignorando groseramente cualquier principio de contradicción, Ramidoff basa su ataque a la prescripción en el hecho de que la pretensión del Estado en el caso de las medidas socio-educativas no sería de carácter punitivo, sino de carácter educativo (incluida la privación de libertad). Luego de insistir en el carácter educativo de la medida socio-educativa, el autor (abolicionista confeso) concluye con un rechazo rotundo a la ilusión de creer en el cualquier tipo de finalidad del castigo, es decir, de la medida socio-educativa.

¹⁶ Ver: Hirschman, Albert O (1991). *The Rhetoric of Reaction. Perversity, Futility, Jeopardy*, The Belknap Press of Harvard University Press. Edición castellana: Hirschman, Albert O (1991) *Retóricas de la Intransigencia*, México: Fondo de Cultura Económica.

del Estado de Bienestar, todas estas reformas se han enfrentado – siempre siguiendo a Hirschman- con un conjunto de tres tesis reaccionarias, destinadas a frenar o lisa y llanamente a destruir dichos procesos de reformas.

La tesis de la *perversidad*, según la cual toda acción deliberada para mejorar algún rasgo del orden político, social o económico solo sirve para empeorar la condición que se pretende remediar; la tesis de la *futilidad*, según la cual toda tentativa de transformación social será invalida y no lograra de ninguna manera alterar el orden preexistente y, por último, la tesis del *riesgo*, según la cual el precio de cualquier reforma propuesta es demasiado alto en la medida en que, invariablemente, pondrá en peligro alguna conquista importante anterior.

Puede decirse que aún en una forma no necesariamente consciente o estructurada una extraña amalgama de estas tres tesis está presente en la contraofensiva cultural desatada, tanto desde el neomenorismo latinoamericano, cuanto desde la perspectiva similar que surge del liberalismo conservador anglosajón¹⁷.

Llegados a este punto no está demás reflexionar sobre el hecho de que, si por un lado debemos precavernos de la exageración de equiparar sin más el movimiento de reformas por los derechos de la infancia con las enormes conquistas político culturales que se suceden a partir del siglo XVIII, por el otro, resultaría un error subestimar la potencialidad desestabilizadora del orden social (en realidad de un orden social entre tantos posibles) del proceso de democratización de las relaciones familiares. Se trata de una cuestión extraordinariamente delicada en la medida en que involucra una verdadera revolución en la histórica relación entre padres e hijos. Una revolución que, sin ignorar también sus enormes diferencias, mantiene interesantes similitudes con el proceso de transformaciones sociales y jurídicas (todavía en curso) que afecta las relaciones entre los hombres y las mujeres.

Conviene recordar que no sólo las tesis de Hirschman sino tesis explícitamente catastróficas, referidas específicamente a la muerte y desaparición de la familia, fueron esgrimidas hasta hace muy poco por pseudos juristas de todas las latitudes frente

¹⁷ Salvando todas las diferencias que no son pocas, un debate similar al que ocurre en América Latina, tiene lugar hace bastante tiempo en el mundo académico anglosajón, entre lo que allí se denominan posiciones “liberacionistas” y “tutelaristas” (caretakers). A diferencia de lo que sucede en América Latina, el debate en el mundo anglosajón resulta considerablemente más rico y esclarecedor en la medida en que las diversas posiciones son asumidas con total claridad, despojadas del carácter confuso y vergonzante que asumen en América Latina las posiciones **neomenoristas**. Para un análisis más detallado de estos debates, ver: Archard, David (1993). *Children. Rights and Childhood*, Ed.Routledge.

prácticamente a cualquier avance en la dirección de la igualdad jurídica y social plena entre hombres y mujeres¹⁸.

Pero volvamos al centro de nuestro análisis. El fenómeno que hoy con un poco más de claridad y elementos de juicio puede ser caracterizado como **neomenorismo** nace, como ya se anticipó, en el país pionero de la región en materia de reformas legales e institucionales que siguen a la Convención: Brasil.

Digamos que la importancia de su análisis es por lo menos doble ya que, además de su valor intrínseco, sus articulaciones, por lo menos objetivas, con la especificidad de la etapa actual del proceso de involución autoritaria lo convierten en imprescindible para cualquier evaluación crítica del estado de los derechos de la infancia en América Latina.

Escuché por primera vez utilizar la expresión **neomenorismo** en el Brasil de fines de la década del 90¹⁹. La misma pretende describir y si fuera posible entender con más profundidad, posiciones actuales que significan una verdadera regresión a los orígenes de la cultura menorista de comienzos del siglo XX, por parte de individuos ligados a los movimientos originales de reforma de comienzos de los 90. Se trata de personas convencidas de que se ha ido demasiado rápido o demasiado lejos en las posiciones que consideran a los niños como verdaderos sujetos de derechos en el contexto del principio de la autonomía progresiva que establece la Convención en sus artículos 5 y 12.

Resulta interesante constatar que mientras la contraofensiva cultural del liberalismo conservador anglosajón avanza sin culpas ni ambigüedades tal como ya se anticipo y como además se desprende de los textos que se consideran más adelante, bastante diversa es la situación en el equivalente **neomenorismo** latinoamericano. Se trata en este último caso de un movimiento tan confuso en sus límites cuanto en sus planteos conceptuales que por lo

¹⁸ Un texto particularmente agudo e incisivo sobre el proceso de transformaciones que sufre la institución familiar es: Roudinesco, Elisabeth (2004). *La familia en desorden*, México: Fondo de Cultura Económica. Contrariamente a lo que anunciaban los textos de la antipsiquiatría radical de los años 60 del siglo pasado en relación a la muerte y desaparición de la familia, asistimos hoy a una lucha denodada por el reconocimiento como institución familiar de prácticamente todas las formas de relación entre los seres humanos.

¹⁹ Escuche el término por primera vez de boca del Dr. Fernando Amaral e Silva, ex juez de menores, miembro del Tribunal Superior de Justicia del Estado de Santa Catarina y, lo que a los efectos de este análisis resulta más importante, figura central de la comisión redactora del Estatuto del Niño y el Adolescente. Es probable hipotetizar en forma retrospectiva que sin la claridad conceptual y estratégica del Dr. Amaral en los aspectos específicamente jurídicos, así como del pedagogo Antonio Carlos Gomes da Costa en los aspectos sociales, el Estatuto de Brasil no hubiera asumido el carácter de ruptura paradigmática que lo distinguió como pionero en la región.

demás, posee la curiosa y evidente dificultad para plasmar sus posiciones ideológicas en propuestas de carácter normativo y tal vez por eso mismo acaba invariablemente concluyendo que las reformas legales carecen de cualquier tipo de trascendencia.

Se pone de este modo en evidencia la fragilidad y heterogeneidad de la amalgama de las motivaciones anti reformistas.

Desde profundas convicciones filosófico-religiosas, pasando por el oportunismo más ramplón, hasta la percepción de estrategias institucionales más o menos concientes destinadas a evadir los temas de alto riesgo y sensibilidad política en relación con los gobiernos, que plantea la cuestión de los adolescentes en conflicto con la ley, conforman el caldo de cultivo que ayuda a entender una especie de Babel de la retórica de la reacción.

Como quiera que sea, el **neomenorismo** constituye un intento destinado a procurar argumentos y legitimidad a profundos retrocesos que un conjunto de circunstancias adversas le plantean en América Latina a la cuestión de los derechos de la infancia en esta etapa de su desarrollo. En todo caso, estos retrocesos se configuran hoy por el intento más o menos articulado de retornar de las políticas a los pequeños programas y de las propuestas de construir una política pública basada en la interacción crítica con las políticas de gobierno, a las viejas formas del alternativismo de la década de los 80. Es en este marco, que no resulta tan sorprendente la increíble diversidad que contiene este "Arca de Noé". Desde las viejas figuras del más rancio menorismo, representado por aquellos que se opusieron frontalmente a las reformas legales e institucionales que se derivaban de una legítima interpretación de la Convención y que hoy intentan reciclarse en confusas propuestas de una vaga "justicia restaurativa"²⁰, hasta las últimas posiciones decididamente anti reformistas de la cultura académica anglosajona²¹, que advierte hoy contra los peligros de tomarse en serio el

²⁰ Existe hoy una profunda confusión en este campo debido a la grosera manipulación de un fenómeno tan rico e interesante cual es el de la "justicia restaurativa". Toda ley de responsabilidad penal juvenil coherente con la Convención, posee de hecho el conjunto de elementos que caracterizan a una justicia dedicada a articular el delicado equilibrio entre el derecho de las víctimas y las necesidades de reinserción social de los adolescentes en conflicto con la ley. No es justamente eso lo que aquí se cuestiona. Me refiero particularmente al hecho de que conspicuos representantes del menorismo más regresivo, se hayan convertido de improviso en puntos de referencia centrales de una "justicia restaurativa" (justamente allí donde no hay justicia) destinada exclusivamente a legitimar nuevas formas de paternalismo represivo discrecional. Utilizar el escudo de la "justicia restaurativa" para legitimar la destrucción sistemática de las garantías, no consiste en otra cosa que en un apoyo decisivo a la consolidación de las peores tendencias de la etapa actual de la involución autoritaria.

²¹ Me refiero aquí específicamente, a modo de ejemplo, a dos textos altamente representativos en la medida que condensan como pocos el espíritu anti reformista que impera en una parte nada menor del liberalismo conservador anglosajón, me refiero tanto al libro de Guggenheim, Martin (2005). *What's Wrong with Children's*

derecho a la libertad de niños y adolescentes, todo parece caber en esta ola de nostalgia paternalista represiva que parece imperar en estos días.

Relativizar la importancia de los derechos y con ello de todos los esfuerzos dirigidos a las reformas legales que surgen del carácter vinculante de la Convención, justificar, con base en necesidades coyunturales, la violación de principios constitucionales²². Asumir posiciones dubitativas o incluso negativas en relación a la pregunta acerca de si la legitimidad de los derechos de la infancia constituye una cuestión de principios o de mera eficacia. El abandono institucional, por parte de organismos tanto de gobierno como de la sociedad civil, de cuestiones políticamente sensibles y delicadas y su artificial sustitución por temas banales e ino cuos, desprovistos de todo riesgo de carácter político, objetos privilegiados de consensos tan fáciles cuanto intrascendente, son algunos de los tantos ingredientes que dan forma y sistematicidad a retrocesos sobre los que crecen y se desarrollan las posiciones que aquí se han definido como **neomenoristas**.

Posiciones que se expresan en forma confusa y desordenada tanto en el burdo contrabando conceptual de “nuevas” formas de una incomprensible e inexplicable versión de “justicia restaurativa”²³, destinada en realidad a introducir nuevas formas de discrecionalidad,

Rights, Harvard University Press, cuanto al más reciente libro de Tubbs, David L. (2007). *Freedom's Orphans. Contemporary Liberalism and the Fate of American Children*, Princeton University Press.

²² Dudo que en la jurisprudencia latinoamericana exista un caso más grosero de inconstitucionalidad explícitamente reconocida que el fallo de fines de 2008 al que aquí se hace alusión en la nota 14. El Dr. Raúl Zaffaroni conocido jurista, integrante de la Corte Suprema de Argentina y, seguramente autor material e intelectual del fallo en cuestión afirmaba textualmente en entrevista publicada en la edición argentina de la Revista *Playboy* del mes de mayo de 2009 lo siguiente:

PLAYBOY: Un planteo en la Corte Suprema pidió que liberen a chicos detenidos ilegalmente en un instituto de menores porteño. ¿Por qué la Corte no autorizó esa medida?

ZAFFARONI: En diciembre del año 2008 dijimos "esto es inconstitucional", pero por razones coyunturales, no lo podíamos declarar inconstitucional.

PLAYBOY: ¿Cuáles son las razones coyunturales para no poder declarar inconstitucional algo que sí consideran inconstitucional?

ZAFFARONI: Con los eslógans que habla dando vuelta, el riesgo es que se generara un gatillo fácil contra los adolescentes. Nosotros hemos tenido epidemias de gatillo fácil en 1984 y 1985 con la policía recién salida de las órdenes de (Ramón) Camps. No le puedo dar el argumento a una fuerza que yo solté 50 para que me maten 100, sobre todo cuando hay eslógans políticos que pueden generar ese tipo de riesgos.

Para despojar de cualquier posible duda al lector, aclaremos que este fallo de la Corte Suprema, defendido sin titubear por el jurista argentino, convalida la Constitucionalidad de un decreto de la dictadura militar argentina (el 22.278 de 1980), que en flagrante violación de lo explícitamente dispuesto la ley de infancia vigente (ley 26.061 de 2005), permite la privación de libertad en cárceles de menores para la supuesta “protección” de menores que el propio decreto de la dictadura designa como inimputables y no punibles.

²³ Insisto nuevamente aquí sobre lo ya afirmado en la nota 20. Resulta urgente por lo menos en America Latina, realizar un abordaje crítico y desmitificador de aquellas propuestas engañosas de justicia restaurativa, destinadas únicamente a aumentar los niveles de discrecionalidad de las decisiones judiciales, así como a eliminar las garantías básicas del debido proceso. De lo que se trata es de la necesidad de distinguirlas

normativamente desterrada en los textos legales que legítimamente se derivan de una interpretación adecuada de la Convención.

Pero a las propuestas jurídicas de reintroducción de la discrecionalidad propia de la clásica cultura menorista basada en la vieja doctrina de la “situación irregular”, hoy remozadas de la mano del **neomenorismo**, se suman las reflexiones de carácter académico con todo el peso de la autoridad automática que proviene del mundo de la filosofía anglosajona. Así, en el trabajo de David L Tubbs, al que ya se ha hecho mención, con un título que es todo un programa de acción, “Freedom’s Orphans” (Huérfanos de la libertad) puede leerse:

Primero, tengo muchas dudas sobre la promulgación judicial de nuevos derechos en las últimas décadas (...) Rechazo la declaración de nuevos derechos carentes de bases sólidas en la constitución. Por tanto me opongo a la declaración de nuevos derechos incluso si su propósito es ayudar a los niños. Segundo, si el lector acepta los principales presupuestos de este estudio, es decir, que los niños son impresionables, dependientes y, en términos amplios “subdesarrollados” (las comillas son del autor), entonces podemos ver que algunos derechos conducen imprudentemente a problemas. Tenemos que estar alertas en considerar a los niños como portadores de un amplio número de derechos especialmente “los derechos de libertad” (las comillas son del autor). Precisamente porque son seres humanos subdesarrollados a los niños les falta la inteligencia y el juicio necesario para ejercitar responsablemente muchas libertades.²⁴

Es en este contexto político-cultural en que se desarrolla la nueva y difícil de caracterizar etapa actual de implementación de la Convención.

Mientras, como ya se afirmó, la primera etapa del proceso de involución autoritaria se inaugura alrededor de 1997, su vigencia política y jurídica se extiende hasta los años 2004-2005 aproximadamente . Se trata, como se vio, de un período marcado por varios hechos emblemáticos de índole diversa (ver nota 12), en distintos países. Un período marcado por la doble consigna mediática de “aumento de las penas y baja de edad de la imputabilidad” primero y por la destrucción de las garantías procesales y de fondo en la etapa actual.

VII. Conclusión: el problema de la libertad.

claramente de los contenidos legítimos de justicia restaurativa contenidos en las todas las leyes serias de responsabilidad penal juvenil de la región. La tarea es urgente no solo por necesidades de claridad académica y conceptual. Es obvio, aunque no sea evidente, que estas formas espurias de “justicia restaurativa” resultan altamente funcionales a las nuevas tendencias en que se expresa la involución autoritaria en esta etapa.

²⁴ Tubbs, David L. (2007). Op. Cit, p. 8 e 9.

Una vez más como sistemáticamente ha ocurrido desde la aparición de las “poor houses” inglesas, la respuesta penal se convierte en un instrumento privilegiado de la política social o, lo que es lo mismo, la política social se expresa a través de la normativa penal. Esto es precisamente lo que expresa el viejo enfoque de la compasión-represión, reconocido sustento del **menorismo** clásico y recurso solapado y vergonzante del **neomenorismo**. Ya no como en sus orígenes para introducir coactivamente grandes masas de marginados al mercado de trabajo, sino por sobre todas las cosas para “resolver” una de las manifestaciones sociales más agudas que aquejan y ponen en peligro a las frágiles democracias de la región.

Me refiero a los problemas que plantean los jóvenes pobres de las periferias de los grandes conglomerados urbanos. Problemas que hasta hoy torpemente, algunos pretenden resolver con la destrucción sistemática de las garantías para poder utilizar la privación de libertad, no como una forma de respuesta fuerte y seria del Estado frente a los delitos graves cometidos por los menores de edad, sino, *como una forma de “política social reforzada”* para dichos jóvenes. Esta tendencia, me animo a afirmar, *constituye uno de los componentes centrales de la cuestión de la infancia en la América Latina actual.*

Pero la respuesta represiva imperante implica un doble retroceso. En primer lugar, porque constituye una violación flagrante a las más elementales garantías que el derecho constitucional y no solo este, otorga (como base fundamental de legitimidad del sistema político) a todos los ciudadanos y en segundo lugar, porque el avance de la legitimidad social de las respuesta represivas resulta directamente proporcional a la legitimidad de la retracción del gasto social público destinado para este tipo de población.

No sorprende que sea Argentina, el país más atrasado en materia legislativa y judicial en la materia, donde se concentren y se hagan evidentes, buena parte de las manifestaciones que a nivel regional alimentan esta nueva tendencia. Al gravísimo fallo de la Corte Suprema Argentina ya citado – un fallo que como era de suponer ha alimentado las peores tendencias normativas y jurisprudenciales- deben agregarse propuestas normativas infraconstitucionales destinadas a blanquear y consolidar esta aberrante tendencia²⁵.

²⁵ La tendencia a la utilización de la privación de libertad como forma “reforzada de política social” parece haber encontrado una clara formalización normativa en la nueva ley procesal penal juvenil de la Pcia. de Buenos Aires (ley 13.634 de la Pcia. de Buenos Aires). Mientras el Régimen Penal de la Minoridad vigente (decreto 22.278 de la dictadura militar, aprobado en 1980), designa a los menores de 16 años como inimputables y no punibles, la

Ninguna acción y en consecuencia tampoco ninguna reacción a transformaciones jurídico sociales opera en el vacío. Tengo la impresión de que esta articulación objetiva entre las posiciones neomenoristas y la actual etapa del proceso de involución autoritaria, ha sido posible, entre otras cosas, por el debilitamiento agudo a que están sometidos los valores relativos a la libertad. Con la caída del muro puede decirse que cayó también el interés por el uso del concepto de libertad, eficaz en su momento para la guerra ideológica contra el bloque del socialismo real. La seguridad como valor supremo ha ido ocupando progresivamente su lugar.

Perdida del valor de la libertad, mucho más si de lo que se trata es de la libertad de los “otros”, es decir, en este caso, de los jóvenes pobres de las periferias urbanas.

Revertir esta contraofensiva reaccionaria e instaurar un debate serio en torno a la importancia y centralidad de la libertad para una política social en verdadera sintonía con la Convención, puede constituir un aporte significativo para evitar una política social basada en la –supuesta– seguridad y eficacia que brindaría la privación de libertad como forma reforzada de política social.

En realidad no es en el fondo ninguna política específica lo que está aquí realmente en juego. Lo que está aquí realmente en juego, es, parafraseando el título de un de los más brillantes libros de Norberto Bobbio, **el futuro de la democracia.**

Bibliografía:

Archard, David (1993). *Children. Rights and Childhood*, Ed. Routledge.

Beck, Ulrich (compilador) (1997). *Kinder der Freiheit*, Frankfurt am Main: Ed. Suhrkamp.

practica efectiva de la privación de libertad por razones tutelares sigue plenamente vigente, sobre todo con el espaldarazo que significó la sentencia de la Corte Suprema de Justicia de la Nación Argentina a la que aquí se hace mención en las notas 14 y 22 de este texto. El art.64 de la ley 13.634 establece que “*En casos de extrema gravedad en que las características del hecho objeto de intervención del sistema penal aconsejen la restricción de la libertad ambulatoria del niño inimputable, el fiscal podrá requerir al juez de garantías el dictado de una medida de seguridad restrictiva de la libertad ambulatoria, en los términos previstos por la legislación de fondo*”. Resulta obvio decir que incluso la “extrema gravedad” del hecho quedara sujeta a la más absoluta discrecionalidad del sistema de justicia. Para un análisis exhaustivo de esta legislación, ver: Méndez, Emilio García y Vitale, Gabriel (compiladores) (2009). *Infancia y Democracia en la provincia de Buenos Aires. Comentario crítico sobre las leyes 13.298 y 13.634*, Buenos Aires: Ed. Del Puerto-Fundación Sur Argentina.

Bustelo, Eduardo (2008). "La política social sin política", Trabajo presentado al Encuentro Internacional Políticas Sociales e Institucionalidad Pública. Organizado por la Universidad Andina Simón Bolívar. Quito, Ecuador, 28 al 30 de abril de 2008. In *Saúde em Debate*, Porto Alegre, Brasil, v. 31, n. 75/76/77 jan./dez. 2008. p.194-209.

Costa, Antonio Carlos Gomes da (1998). *Niños y Niñas de la Calle: vida, pasión y muerte*. Edición de Unicef Oficina de Argentina.

Elias, Norbert (1998). *La civilización de los padres y otros ensayos*, Bogota: Ed. Norma.

Guggenheim, Martin (2005). *What's Wrong with Children's Rights*, Harvard University Press.

Hirschman, Albert O (1991). *The Rhetoric of Reaction. Perversity, Futility, Jeopardy*, The Belknap Press of Harvard University Press.

_____ (1991). *Retóricas de la Intransigencia*, México: Fondo de Cultura Económica.

Méndez, Emilio García y Beloff. Mary (Compiladores) (2004). *Infancia, Ley y Democracia en America Latina*, Bogota: Ed.Temis.

Méndez, Emilio García y Carranza, Elías (Org.) (1992). *Del Revés al Derecho. La condición jurídica de la infancia en America Latina. Bases Para una reforma legislativa*. Buenos Aires: Ed. Galerna.

Méndez, Emilio García y Vitale, Gabriel (compiladores) (2009). *Infancia y Democracia en la provincia de Buenos Aires. Comentario crítico sobre las leyes 13.298 y 13.634*, Buenos Aires: Ed. Del Puerto-Fundación Sur Argentina.

Portillo, Nelson (2003). "Estudios sobre pandillas juveniles en El Salvador y Centroamérica: una revisión de su dimensión participativa". *Apuntes de Psicología*. Colegio de Psicólogos, Universidad de Sevilla, España, Vol. 21, número 3, p. 475-493.

Roudinesco, Elisabeth (2004). *La familia en desorden*, México: Fondo de Cultura Económica.

Tubbs, David L. (2007). *Freedom's Orphans. Contemporary Liberalism and the Fate of American Children*, Princenton University Press.

Valderrama, Pedro Gómez (1958). *Muestras del Diablo*, Bogota.

Recebido para publicação em fevereiro de 2010.

AMOR & MORTE EM ARTHUR SCHNITZLER¹

AMOR & MUERTE EN ARTHUR SCHNITZLER

LOVE & DEATH IN ARTHUR SCHNITZLER

AMOUR ET MORT DANS ARTHUR SCHNITZLER

DOI: [10.5533/1984-2503-20113107](https://doi.org/10.5533/1984-2503-20113107)

Gisálio Cerqueira Filho

RESUMO

O objetivo desse trabalho é discutir a questão da história e cultura subjetivadas em torno do pacto suicidante e da eutanásia. São possibilidades derivadas do “amor e seus transtornos”, com foco no escritor vienense Arthur Schnitzler, e nas novelas *Morrer (Sterben)* e *Fuga para a escuridão (Flucht in die Finsternis)*. Os enredos e as narrativas dos fatos observados convertem-se em casos clínicos, datados historicamente, analisados na perspectiva tanto da microhistória e da metodologia indiciária (Carlo Ginzburg) quanto da psicopatologia fundamental (Pierre Fédida).

Palavras-chave: Arthur Schnitzler, pacto suicidante, eutanásia, indiciarismo (método clínico), psicopatologia fundamental, cultura.

RESUMEN

El objetivo de este trabajo es discutir la cuestión de la historia y cultura subjetivadas en torno al pacto suicidario y a la eutanasia. Son posibilidades derivadas del “amor y sus trastornos”, con enfoque en el escritor vienense Arthur Schnitzler, y en las novelas *Morir (Sterben)* y *Huida a las tinieblas (Flucht in die Finsternis)*. Los enredos y las narrativas de los hechos observados se convierten en casos clínicos, fechados historicamente,

¹ Ensaio vinculado à pesquisa “Vulnerabilidade Psíquica, Poder e Teoria Política” desenvolvida junto a Associação Universitária de Pesquisa em Psicopatologia Fundamental (AUPPF), São Paulo, e ao Laboratório de Psicopatologia Fundamental, Psicanálise e Psicossomática (LP3F/HUAP/UFF), Niterói.

analizados en la perspectiva tanto de la microhistoria y de la metodología indiciaria (Carlo Ginzburg) como de la psicopatología fundamental (Pierre Fédida).

Palabras-clave: Arthur Schnitzler, pacto suicidario, eutanasia, indiciarismo (método clínico), psicopatología fundamental, cultura.

ABSTRACT

The goal of this article is to discuss the question of the history and culture of subjectivities with respect to the suicide pact and euthanasia, two possible ways of dealing with “love and its problems.” These two themes are analyzed by focusing on two novels of the Viennese writer Arthur Schnitzler, *Dying (Sterben)* and *Flight into Darkness (Flucht in die Finsternis)*. The plots and narratives with respect to the facts observed are transformed into clinical cases, historically dated, analyzed from two different perspectives, that of microhistory and evidential methodology (Carlo Ginzburg) and that of fundamental psychopathology (Pierre Fédida).

Key words: Arthur Schnitzler, suicide pact, euthanasia, evidentialism (clinical method), fundamental psychopathology, culture.

RÉSUMÉ

L’objectif de ce travail est de s’intéresser à la question de l’histoire et de la culture subjectivées autour du pacte suicidaire et de l’euthanasie. Il s’agit de possibilités dérivées de “l’amour et de ses troubles” se basant sur le travail de l’écrivain viennois Arthur Schnitzler et ses nouvelles Mourir (Sterben) et Fuite dans les ténèbres (Flucht in die Finsternis). Les intrigues et les récits de faits observés se transforment en cas cliniques, historiquement datés, analysés aussi bien sous la perspective de la micro-histoire et de la méthode indiciaria (Carlo Ginzburg) que sous celle de la psychopathologie fondamentale (Pierre Fédida).

Mots-clés: Arthur Schnitzler, pacte suicidaire, méthode indiciaria (méthode clinique), psychopathologie fondamentale, culture.

Para **Andre Fischer Cerqueira**,
cujo olhar expressivo e leve sorriso,
assinalam a pulsão de vida e suas promessas.

“Não sei se eu vou embora
Antes de ir, de mim, pra longe
a solidão”.

(“Perambulando”, de Edu Lobo a Paulo Cesar Pinheiro)

Um dos mais acentuados transtornos impostos pelo amor (pulsão de vida), como alternativa para a solidão, está precisamente relacionado à expectativa do fim próximo (pulsão de morte). É deste laço, quando pressionado pela contingência, que vamos falar: entre amor e morte, Eros e Tânatos. Pulsão de morte (*Todestrieb*, Tânatos) é um termo introduzido por Sigmund Freud em 1920. Arthur Schnitzler, médico, escritor, romacista, dramaturgo, está no entorno de Freud. Trocam correspondência, admiram-se mutuamente.

Na origem da sua teoria das pulsões, Freud descreveu-a em termos binários e antagônicos: Eros, uma pulsão sexual com tendência à preservação da vida, e Tânatos, pulsão que levaria à segregação de tudo o que é vivo, à destruição. Ambas as pulsões não agem de forma distinta ou isolada; ao contrário, aparecem sempre trabalhando em conjunto. Como no exemplo de se alimentar: embora haja pulsão de vida presente, afinal a finalidade de se alimentar é a manutenção da vida, existe também a pulsão de morte atuante, pois é necessário que se destrua o alimento antes de ingeri-lo, e aí está presente um elemento agressivo, de segregação.²

Há uns vinte anos atrás, um amigo falou-me de um velho companheiro que acabara de suicidar-se na Europa. E mais: que ele cometera um suicídio pactuado com a mulher, sua amante. Ambos os corpos foram encontrados num quarto de hotel acompanhados de uma carta breve. Aparentemente, haviam decidido em comum a melhor hora de morrerem e consumaram o ato, sem que se conhecessem mais detalhes. Eu já ouvira casos semelhantes a esse, mas o fato de o ocorrido envolver, ainda que indiretamente, um amigo, jogou-me por inteiro na subjetivação do episódio.

Tempos passados, é esse acontecimento que me vem à mente quando tenho em mãos o livro *Morrer*, de Arthur Schnitzler (1862-1931)³ e a questão geral “o amor e seus transtornos”, tão recorrente na literatura e no romance, inclusive policial, quanto na vida real.

² Freud, Sigmund. *Jenseits des Lustprinzips* (várias traduções em português com o título *Além do Princípio do Prazer* (1920) republicado, entre outros, em: (1975) *Studienausgabe*, Bd. III: *Psychologie des Unbewußten*, Frankfurt am Main: Fischer, pp. 213-272).

³ Schnitzler, Arthur (1998). *Morrer*, Tradução de Ana Maria Reltoff. Lisboa: Edições 70. Título original (1961). *Sterben*. Frankfurt am Main: S. Fischer Verlag.

Não há dúvida que o dramaturgo, médico e escritor vienense Arthur Schnitzler trabalhou intensamente o tema. Na sua obra, são recorrentes os temas de amor e morte.⁴ Talvez seja o caso de observarmos o quanto Schnitzler se compromete com os destinos da pulsão de vida enquanto sexualidade psíquica, pois a pulsão de morte trabalha incessantemente e de forma encoberta. No mundo moderno, a emergência da psicanálise tenta de algum modo responder ao estilhaçamento do sujeito e à vulnerabilidade psíquica que lhe é correlata. Ao autor vienense, médico de formação e com rara sensibilidade para os afetos, coube observar e refletir no plano estético da literatura o escape da razão em um mundo em que a modernidade se encontra nos seus primórdios.

Amor, sexo, morte – o amor e seus transtornos – decorrentes dos embates entre pulsão sexual de vida ligada e pulsão de morte não ligada – para usar expressões de Laplanche⁵ – anunciam o vínculo entre as relações sociais e o imaginário; o qual vem substituir as visões proféticas, presságios, premonições, tantas vezes articuladas pelo sobrenatural e pelas religiões.

Assim, Arthur Schnitzler vai tematizar sobre as novas projeções sombrias de medos e culpas ancestrais, oferecendo ao leitor uma oportunidade rara de reflexão que busca uma saída do labirinto: talvez pudéssemos nomear esse registro do psíquico como o novo horror da modernidade, estabelecendo-se a loucura como verdadeira assombração, mas essa, já não mais de “outro mundo”. Schnitzler trabalha com maestria o monólogo interior (*Fraulein Else*)⁶, mas também e sobretudo a questão da subjetividade imbricada não exclusivamente no cogito cartesiano cuja trajetória tem uma dívida com o sobrenatural, desde Homero.

O sujeito cartesiano (Descartes) sabe-se que está proposto na perfeita possibilidade de uma coincidência consigo mesmo na reflexão e, portanto, no pensamento. Por outro lado, o sujeito freudiano assenta-se numa ruptura com o sujeito cartesiano. Trata-se de um outro “eu”. O sujeito freudiano, não é ocioso lembrar, não apenas não coincide com o sujeito cartesiano quanto propõe um rompimento com ele. O sujeito freudiano está concebido num certo fracasso do sujeito cartesiano. Ali, quando o sujeito cartesiano (tradicional) derrapa, manifesta-se o sujeito freudiano. Recorda Jacques Lacan que trata-se de um sujeito que não é aí onde pensa e é aí onde não pensa.

⁴ _____ (1987). *Contos de Amor e Morte*, Tradução de George Bernard Sperber, seleção e apresentação de Wolfgang Bader, São Paulo: Companhia das Letras. Título original (1961). *Erzählungen*, Frankfurt am Main: S. Fischer Verlag.

⁵ Laplanche, J. (1970). *Vie et mort en Psychanalyse*, Paris: Flammarion.

⁶ Neder Cerqueira, Marcelo (2010). *A modernidade vienense na virada para o século XX: relações de poder e subjetividade na obra de Arthur Schnitzler (1862-1931)*. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói.

Porém, desde a ótica do eu, a subjetividade freudiana remete, imediatamente, à psicopatologia que se denomina de fundamental em distinção a uma outra, psiquiátrica, que se denomina psicopatologia geral. Na perspectiva freudiana, a subjetividade só se manifesta pela via psicopatológica, se afastando radicalmente do racionalismo cartesiano. De qualquer forma, quanto mais primitiva a paixão (*pathos*) mais o paciente encontra-se a mercê de uma ação que se origina no Outro. Pelo menos, tem sido assim desde Homero.⁷

Já Baruch Spinoza (1632-1677) propunha na sua *Ética* uma teoria de produção de efeitos que, rompendo com a relação entre subjetivismo e erro, muito vai interessar à própria psicanálise.

Sabemos que o amor (paixão, *pathos*) pode sofrer distorções que impliquem em transtornos e sofrimentos. Quais essas possíveis distorções? No limite, dada a proximidade da morte iminente, até onde o amor pode sobreviver? O pacto suicidante é ele mesmo expressão de um distúrbio ou transtorno? O transtorno psíquico é um componente do amor? Em *Morrer*, novela de Arthur Schnitzler, o personagem central Felix tortura-se com tais inquietações ao contemplar Marie, sua amante, que sobreviverá à sua morte.

A pergunta que autor faz a si próprio é: Marie pode escapar à morte de Felix? Ou o controle de Felix por Marie impõe que ela morra junto a ele? *Morrer* é um conto longo (100 páginas) sobre o amor e sobre a morte. A morte do amante (Felix) será também a morte do amor (naquele caso concreto)? O amor implicado na morte justifica o pacto suicidante ou é ele mesmo de natureza homicida? Apontaria o pacto suicidante para um limite extremado dos transtornos implicados no amor?

São dois os contos que serão trabalhados: se em *Morrer*, o autor coloca como eixo central da sua literatura a hipótese do pacto suicidante entre amantes, que desliza para o desejo homicida, em *Fuga para a escuridão*⁸, outro conto também longo (100 páginas), o foco recai no amor entre irmãos (Robert com relação a Otto, sendo este último médico profissional).

Aqui o acordo visa à morte tipificada como eutanásia, quando supostamente já não há alternativas para viver. Mas não só, pois a narrativa vem povoada de muitas assombrações com relação à loucura, à velhice, à morte anunciada para breve e relacionada tanto à doença incurável quanto à morte por homicídio, em formas variadas, inclusive no pacto aludido acima, quanto ao desejo de morrer e matar.

Robert e Otto são protagonistas de muitas peripécias, sempre em busca de um sentido para a ambivalência das pulsões de vida e morte. O conto segue adiante, com

⁷ Berlinck, Manoel Tosta (2000). *Psicopatologia Fundamental*, São Paulo: Escuta. p. 177.

⁸ Schnitzler, Arthur. *Fuga para a escuridão (Flucht in die Finsternis)*. Escrito entre 1912 e 1917. Primeira publicação em: *Vossische Zeitung*, 1º, 30/05/1931. In Schnitzler, Arthur. *Contos de Amor e Morte*. Op. cit.

Robert tendo pequenos escapes de memória (amnésias) e imaginando-se criminoso e homicida em outras circunstâncias: de sua ex-amante Alberta, de sua esposa Brigitte. Imagina situações verossímeis ao que recorda e, a partir daí, dá rédeas à imaginação. Por verossimilhança, move-se em direção a uma consciência culpada, assentada no resgate de fragmentos passados de estórias onde a morte sempre está presente.

A maestria do autor é de tal ordem que o leitor nem sempre é capaz de distinguir simbólico de imaginário. E outras personagens femininas acabam por surgir nas reminiscências de Robert enquanto ele se aproxima de um encontro e de uma conversa previsível sobre a morte com Otto. Mas que garantias terá de que Otto cumprirá a antiga promessa? De fato, a psicanálise se depara com o *“vaivém dos sentimentos, os quais podiam oscilar, frente à mesma pessoa, de uma ternura pronta para o sacrifício e uma paixão avassaladora até a rejeição, o desgosto, a ira, a fúria, o desejo de morte”*⁹; todos afetos que devem ser devidamente anotados.

Faremos uma tentativa de distinguir as expressões correntes de pulsão de vida e morte na perspectiva de se transformarem conceitos com potência heurística.

I

Vamos iniciar pelo amor fraterno, pois para o personagem Robert *“o vínculo entre irmãos não era apenas o ganho mais puro e valioso da sua existência, mas também, em sentido mais geral, o único cuja permanência era garantida pela natureza”*¹⁰. Alguns aspectos significativos aqui estão já expressos: a pureza, o valor do amor puro e o papel de avalista dado pela Natureza. Trata-se de uma naturalização clara da relação de amor, mas imbricada com valores e ideologia do capitalismo que então avançava na modernidade.

Essa relação, que hoje denominamos genética, na época de então era conhecida como relação carnal ou sanguínea. Com isso o autor quer oferecer ao leitor um liame mais sólido entre o natural e o social; entre a vida (*bios*) e a razão (*logus*). Quer aproximar o biológico do sofrimento (*pathos*) e este novamente da razão (*logus*). Quer discutir e apostar num sentido para o psicopatológico; para a morte (*Tântos*), mas também para a vida (*Eros*).

A novela começa quando Robert, após passar uma temporada nas montanhas para se curar de males psicossomáticos e desfrutar de ar puro, recebe uma carta curta do

⁹ Schnitzler, A. *Fuga para a escuridão*. Op. cit., p. 251.

¹⁰ *Ibidem*, p. 206.

irmão Otto, com o qual deve se encontrar em breve. A hipótese da conversação que terão precipita fragmentos de lembranças que unem e desunem os dois irmãos.

Tais lembranças falam de medos e desejos. Justamente no dia da partida, o escrito do irmão Otto lhe chega às mãos. Seis meses haviam decorrido desde que partira de sua cidade numa viagem de recreio e cura, da alma e do corpo. De retorno à sua vila, estabeleceu-se numa hospedaria familiar, no mesmo quarto, mas sem o perceber, que outrora fora habitado pela amante de um amigo, o Tenente Hohnburg, jovem oficial da arma de cavalaria.

Otto lhe confidenciara que o amigo sofria de um mal incurável e estava praticamente condenado à morte. Então, recorda-se vivamente que chegara a evitar dirigir-lhe a palavra: *“chegou a temer que o outro se dirigisse a ele, que chegasse a querer voltar e lhe dar o braço; assim, sem se despedir, deixou o grupo. Poucos dias depois Hohnburg sofreu um ataque de loucura furiosa e teve que ser internado num hospício”*.¹¹ O impacto provocado em Robert foi tamanho que Roberto exigiu de Otto, seu irmão, que este, *“se alguma vez, num futuro próximo ou longínquo, descobrisse nele os indícios de uma doença mental, o transportasse da vida para a morte sem delongas e de forma mais rápida e indolor possível, usando aqueles meios que são do conhecimento do médico”*.¹²

A carta tranquilizou-o em parte. Robert, contudo, achava-se não de todo recuperado; talvez, um pouco tenso. Reparara como uma das suas pálpebras tremia e saltitava em relação à outra. Lembrou-se das conversas com o Dr. Leimbach, seu amigo de juventude, que tinha *“sempre a tendência de não levar muito a sério as queixas que lhe eram feitas, e dificilmente poderia considerar como motivo de apaziguamento o fato de ele garantir já ter sentido todas elas alguma vez no próprio corpo”*.¹³

Então Robert resolveu adiar o encontro e decidiu rever Otto só após *“uma noite bem dormida, refrescado, com o espírito elevado e, na medida do possível – pois também isso parecia-lhe não carecer totalmente de importância –, num dia totalmente claro”*.¹⁴

Um pouco mais tarde, vai acabar encontrando-se na cidade com Augusto Langer (primo de sua falecida irmã), com Rudolf Kurich (ator secundário de Teatro da Corte) e o citado Dr. Leimbach. O último pergunta-lhe se enfim já reassumira as atividades profissionais. Robert retruca-lhe negativamente justificando-se em função dos nervos abalados. As palavras do Dr. Leimbach voltaram-lhe como uma chicotada: *“meu querido*

¹¹ Ibidem, p. 124.

¹² Ibidem.

¹³ Ibidem, p. 209.

¹⁴ Ibidem, p. 216.

amigo, quando alguém está na feliz situação de poder deixar-se mandar viajar [...] então é claro que nós o mandamos viajar. Por outro lado, há quem simplesmente não tenha tempo de ficar louco".¹⁵

A obsessão com a loucura, parodiando Karl Marx, é um espectro que ronda a modernidade. Schnitzler acentua a questão com certo escárnio, situando-a como um luxo para os que têm tempo livre. Mas ele e nós sabemos que não é bem assim. Fato é que o personagem Robert fará dessa obsessão um laço mortífero com a pulsão de morte emoldurado pelo desejo de ter alguém (o irmão Otto) para, numa tal hipótese, matá-lo com autorização prévia, datada e assinada.

Entretanto, o enredo do conto coloca o foco nos transtornos que o amor por alguma mulher pode precipitar. Morrer de amor por alguma mulher: Alberta (amante com quem tivera um relacionamento amoroso), Brigitte (sua esposa já falecida) e Paula Rolf (que conhece ao voltar do tratamento) marcam a narrativa. E tudo está relacionado à morte que ronda, desde o episódio com Otto acerca da saúde desenganada de Hohnburg. Na ocasião, recordemos que sentiu-se motivado para solicitar ao irmão que o preservasse dos transtornos que eventual loucura pudesse lhe trazer. Mas não satisfeito com a aquiescência relutante do irmão, escrevera uma carta na qual confirmava de maneira seca, *"quase comercial, o recebimento daquela promessa e aconselhava-o também a guardar a confirmação cuidadosamente, para poder, mais tarde, em caso de necessidade, se justificar perante acusadores [...] com essa legitimação irrefutável de um ato necessário"*.¹⁶

Em torno das lembranças de Brigitte, Alberta e por fim no contexto do relacionamento com Paula, Robert vai agregando um conjunto de medos. São fragmentos de recordações, manifestações de hipocondria e delírios que acabam por precipitá-lo na hipótese, acalentada com certo horror, de que pudera ter cometido o assassinato de Brigitte – falecida em circunstância obscura e nunca esclarecida de modo cabal – e de Alberta – a qual viajara e dela não recebera notícias. Paula Rolf vive com ele um turbilhão de sentimentos ambivalentes e, de qualquer forma, Robert imagina, no contexto dos seus próprios transtornos psíquicos, que pode aspirar a uma vida feliz ao lado da última mulher.

Por isso, o que está no centro da busca e do encontro com o irmão Otto é a recuperação da carta que o autorizava a tirar-lhe a vida em caso extremado. Recuara,

¹⁵ Ibidem, p. 218.

¹⁶ Ibidem, p. 214.

pois, do antigo desejo e incomodava-se agora com o que Otto poderia fazer-lhe: matar-lhe?

Com Brigitte, tudo se passara de maneira muito súbita. Há mais de dez anos ele havia entrado, pela manhã, no seu quarto, para dar-lhe, “o *costumeiro beijo na testa, quando a encontrou, morta na cama; e ainda agora lembrava com horror que então, pelo menos no primeiro instante, não havia sentido nenhuma agitação especial; mal sentira uma surpresa muito intensa*”.¹⁷

Na ocasião, o médico interpretara o falecimento como raro em si, mas perfeitamente compatível com algumas doenças cardíacas. E não havendo a menor suspeita de suicídio ou crime, o cadáver fora enterrado sem maiores exames ou autópsia. Tempos passados, o episódio vai estar envolvido nos delírios persecutórios acerca da hipótese de envenenamento de Brigitte por parte de Robert. “*Onde estava a prova de que Brigitte havia de fato sucumbido a um ataque do coração e não de um veneno qualquer que lhe fora ministrado perfidamente?*”¹⁸

Com relação a Alberta, a mulher que conhecera num belo dia de verão no lago dos Quatro Cantões, os delírios também haveriam de cobrar a sua dívida. Um belo dia ela lhe comunicara que estava de romance com um jovem norte-americano. Robert, amável e paternal, bancou o homem compreensivo e superior; retirou-se da cena. Dissera-lhe então “*que não queria ser empecilho ao seu futuro [...], concordaram que ela daria o seu sim ao americano e ele partiria na manhã seguinte, sozinho, sem voltar a vê-la nunca mais*”.¹⁹ No seu delírio, e como nunca mais tivera notícia de Alberta, imaginava-se passível de ter cometido um assassinato, pois não soubera se, de fato, ela voltara ao hotel e partira. Bem ao estilo de Schnitzler, faltava ao personagem a certeza absoluta, sem fissuras de espécie alguma. “*E se ele de repente cometera um assassinato num momento de obnubilação?*”²⁰ Todo o resto estaria no âmbito do possível e do verossímil, sobretudo astúcias e perfídias para ocultar o crime.

Acreditamos que a presença da pulsão de morte sob a forma persecutória que acomete Robert vem acompanhada de muita dor (*pathos*), a qual busca uma saída de fuga.

A questão que se coloca é que se a pulsão de morte é uma tentativa feita com vistas a não perceber, não sentir, recusar as alegrias e a dor de viver, por que este trabalho da pulsão de morte estaria associado a tanta dor? Penso que a dor é experimentada pelo eu libidinal – originariamente ferido pela ameaça de morte.

¹⁷ Ibidem, p. 234.

¹⁸ Ibidem, p. 235.

¹⁹ Ibidem, p. 226.

²⁰ Ibidem, p. 227.

*Freud chegou à conclusão de que, no fundo, todo sentimento de culpa provém da operação da pulsão de morte. Ele não chegou a estabelecer ligação com a angústia, como Melanie Klein viria a fazer posteriormente, sendo esta, originalmente, uma resposta à ameaça da pulsão de morte. Assim, o trabalho da pulsão de morte suscita o temor, a dor e a culpa no eu que deseja viver e permanecer intacto.*²¹

No caso de Paula Rolf, a terceira mulher, Eros e Tânatos associam-se exatamente na perspectiva de que Paula é a promessa de uma nova relação libidinal e de prazer que poderia abrir-se ao futuro. Daí o desejo de resgatar a maldita carta que no passado escrevera a Otto autorizando, sob condições, a sua própria morte. Daí também porque, na evolução do relacionamento com Paula, chegara a pensar na “*oportunidade de falar das moléstias de caráter nervoso que haviam motivado sua viagem, que agora, porém, haviam praticamente sumido. Sentiu como se Paula soubesse adivinhar mais coisas das quais ele considerava correto contar*”.²²

E imaginara mesmo que poderia confiar-lhe aqueles terríveis crimes, caso os tivesse perpetrado. A relação com Paula abria-lhe um horizonte, mas deixava-o também cheio de dúvidas, pois o que planejava como um escape ou fuga para a vida – viverem em outra pequena cidade, apenas os dois a desfrutarem a vida, talvez casados – encontrava muitos obstáculos para realização concreta. Daí a propriedade do título *Fuga para a escuridão*, representando a escuridão uma incógnita.

Os impedimentos para a realização de um desejo, a partir de si mesmo, acabam por provocar sofrimento e dor. Mas, na dor e no sofrimento, Robert experimentará também prazer. Daí a proveniência do *pathos* também da libidinização e da sexualização presentes. Estas estão presentes enquanto parte da “ *fusão das pulsões de vida e de morte. Mas a fusão pode adquirir diferentes formas [...], dando-se sob a égide da pulsão de vida, ou a pulsão de morte desviada, colocando-se, pois a serviço da vida. Lá onde a pulsão de morte predomina, a libido está a serviço da pulsão de morte*”.²³

Na busca de uma casa na cidade para a qual retornara e na expectativa da volta ao trabalho, certo dia Robert esperava Otto pelo encontro ansioso, mas, não o encontrando, ficou alguns minutos com Marianne (sua cunhada, esposa de Otto) e dissera-lhe da falta que, às vezes, ele sentia do piano. “*Meu piano*”, dissera em voz alta, melancólico... Isso fez Marianne lembrar-se de outrora e do costume, posterior ao jantar, de entregar-se, com um charuto mordido entre os dentes, ao piano e às fantasias, que ela denominava de “*cafeeiro-havanesas*”. Por que não lítero-musicais? Será que as doses de café forte e o

²¹ Segall, Hanna (1988). “Da utilidade clínica do conceito de pulsão de morte”. In: Green et alii (1988). *A pulsão de morte*, São Paulo: Editora Escuta. p. 37.

²² Schnitzler, A. *Fuga para a escuridão*. Op. cit., p. 239.

²³ Segall, H. (1988). Op. cit., p. 38.

tabaco daqueles puros *mágicos habanos* poderiam suscitar, delírios atrás de delírios, uma caminhada para os braços de Tântatos? A isso ele não saberia responder? Por outro lado, sentia-se aproximando do declínio, embora não tivesse sequer cinquenta anos.

As hipóteses delirantes de ter assassinado Alberta e envenenado Brigitte alternavam-se com as hipóteses realistas de que uma estava bem viva na América, embora dela não tivesse conhecimento, e a outra morrera de um mal súbito do coração. Todavia, sonhos sucediam-se e Robert assumia a posição de réu.

Por sua vez, quando estivera com Paula mais longamente, esta tinha ao seu lado a própria mãe. Como as duas acabaram deixando precipitadamente o hotel em que estavam, o plano e a combinação de escapar com Paula foram frustrados. A realidade acabou por oferecer motivações para toda a sorte de especulações, inclusive a morte de Paula.

Quando, mais tarde, soube, pelo Dr. Leimbach, do “caso Rolf”, que envolvia o Doutor Rolf, pai de Paula, e o implicava em fraudes, dinheiro de pupilos, boatos etc., inquiriu de pronto seu interlocutor sobre a hipótese de Rolf ter assassinado Paula, sua filha. Surpreso, Leimbach pediu-lhe calma e que não se precipitasse em fantasias. Em meio a tantas perplexidades e ainda visando um futuro para si e para Paula, Robert impõe-se como missão a recuperação da carta que escrevera tantos anos atrás para Otto.

Novamente e, de repente, tomava consciência de que a carta em poder de Otto era uma ameaça. “*A carta! Otto tinha a carta em suas mãos, da qual dependiam seu destino e sua vida. A carta precisava sumir antes de qualquer outra coisa. Não restava outra alternativa que não fosse obter a carta, nem que fosse por meio de lisonjas, exigências, ameaças*”.²⁴

Curiosamente, a relação com o irmão retoma o primeiro plano. Elementos instigantes compõem um painel de idealização com relação ao relacionamento entre irmãos e à denegação de sentimentos de hostilidade, agressividade, inveja. Desde *Inveja e gratidão*, Melanie Klein²⁵ observou que a inveja e a pulsão de morte têm em comum um traço essencial. A autora simplifica esse traço sob o mote de que a inveja é uma “*manifestação externa da pulsão de morte. O aniquilamento de si e do objeto é ao mesmo tempo expressão da pulsão de morte na inveja e uma defesa contra a experiência de inveja pelo aniquilamento do objeto invejado e do self que deseja e inveja o objeto*”²⁶.

Vejamos como Robert toma posição diante dessa circunstância:

²⁴ Schnitzler, A. *Fuga para a escuridão*. Op. cit., p. 275.

²⁵ Klein, Melanie (1984). *Envy and gratitude and others workers: 1946-1963*. Simon and Schusters. Tradução para o português com o título *Inveja e gratidão*, Rio Janeiro: Imago Editora, 1991.

²⁶ Segall, H. (1988). Op. cit., p. 39 e 40.

De uma vez por toda teria que se abrir com Otto, e falar abertamente da carta e de muitas outras coisas [...] Aquilo que se urdira entre os dois, enigmática e profundamente, talvez já na primeira infância, essa mescla de confiança e desconfiança, de ternura fraternal e de estranheza, de amor e de ódio, teria afinal que ser dirimida definitivamente. Ainda não era tarde demais para os dois; mais uma vez ele tinha a existência em suas próprias mãos, mais uma vez o irmão a dele. Agora, era chegado o momento de Otto se decidir de vez entre saúde e doença, entre clareza e confusão, entre vida e morte. Ele, por sua parte, tinha decidido. Sua mente estava clara; sua alma estava salva. Agora, também o irmão tinha, mais uma vez, a possibilidade da escolha.²⁷

A maneira como se realiza o primeiro diálogo em que a questão da carta é abordada é indicio e pista para análise ulterior: Robert refere-se à carta para Otto como “escrito ridículo” e, falando um pouco depressa demais, deixa escapar que se tratava de “sua sentença de morte”. E ato contínuo, põe-se a rir... Otto parece gozar com o irmão quando lhe declara não poder dar garantia que ainda possuía a tal carta. Tinha o costume de, volta e meia, jogar papéis velhos e sem uso no lixo. Mas arremata que se o irmão fizesse tanta questão assim, ele procuraria encontrá-la sem, todavia, ter certeza absoluta.

Para Robert, ter a carta de volta às suas mãos não correspondia apenas a libertar-se da submissão ao irmão, era convergente com o seu plano de viajar com Paula Rolf – após quase tê-la perdido, teve a felicidade de reencontrá-la – e quem sabe surpreendê-la com uma viagem de núpcias no campo. Sim! Núpcias, por que não? Naturalmente viajaria apenas com ela, sem o estorvo da companhia da mãe, e sem rumo certo. Embora tivesse confidenciado a Otto que a viagem poderia ser até a “*Dalmácia, gostaria de mostrar Spalato a Paula, o Palácio de Diocleciano, Ragusa [...]*”²⁸

A Dalmácia é uma região latina na atual Croácia, com uma bela costa no Mar Adriático, sendo Spalato a mais importante cidade da localidade, sede do arcebispado e da universidade. Foi importante porta de entrada da ex-Iugoslávia e, embora Spalato esteja associado à construção do Palácio de Diocleciano, muitos julgam que houve a existência prévia de uma colônia grega por lá.

O imperador romano governou entre 284 e 305 D.C. e era conhecido tanto por suas reformas quanto pela perseguição aos cristãos. Por ordem sua, a construção do palácio começou em 293, de modo a estar pronto quando de seu afastamento da vida política do império, em 305. O lado sul do palácio fica defronte ao mar, suas muralhas têm uma extensão de 170 a 200 metros e uma altura de 15 a 20 metros. Trata-se de uma construção imponente e mesmo inesquecível. Já Ragusa é a bela e encantadora Dubrovnik, também ex-Iugoslávia, palco recente de tantas disputas étnicas, políticas e religiosas. Por um lado, o imperador Diocleciano é um ícone simbólico da pulsão de morte

²⁷ Schnitzler, A. *Fuga para a escuridão*. Op. cit., p. 275.

²⁸ *Ibidem*, p. 278.

(Tânatos); por outro, a região da Dalmácia remete, como convém, ao romantismo na virada dos séculos XIX para o XX e, portanto, à pulsão de vida (Eros).

A excitação de Robert era tal que mal chegara a conversar com Paula sobre duas novidades: de fato, quase se esquecera de dizer-lhe que encontrara em Viena, o americano com quem Alberta um dia se fora. Mas não chegara a ver Alberta, o que o levava a especular sobre o fato de que o americano pudesse ter assassinado Alberta, se não tivesse sido ele evidentemente...

No entanto, qualquer projeto romântico com Paula passava antes pela recuperação da carta com Otto e, depois sim, pelo planejamento da viagem de prazer. Na ocasião em que enfim se encontram, Robert está de saída quando Otto lhe faz uma repentina visita. Robert já não se lembrava da carta e suspeita que Otto já viera para... matá-lo. Mas não. O diálogo entre eles envolve a recordação da busca da fatídica carta que enfim Otto encontrara. E lá estava com ela. Ao passá-la às mãos do irmão diz: “*espero que você agora tenha tomado juízo de vez*”. É o suficiente para a resposta num tom jocoso de que “*isso nunca se pode saber; e será que é desejável tomar juízo, ser definitivamente ajuizado, logo ele?*”. Quando Otto lhe diz com dureza que sim, Robert retruca que isso estaria a depender de cabal demonstração.²⁹

Após essa troca de palavras atravessadas de segunda intenções, diante de um Otto imóvel, Robert receberá a carta “*respirando aliviado como se estivesse recebendo a concessão de um indulto*”³⁰ e chorando, mal conseguindo segurar as emoções, abraçando o irmão e pondo a cabeça carinhosamente em seu peito.

*Durante um tempo ficou nessa posição, sentindo como mãos boas, um pouco tímidas acariciavam de leve seus cabelos, de tal forma que teve que lembrar distantes tempos de criança e carinhos paternos há muito esquecidos. Subitamente, porém – ele que acabara de tomar consciência dessa sensação de prtoteção – passou-lhe pela cabeça uma ideia: o que significa isso? Por que foi ele que procurou a carta? Por que ele a devolveu? Quer que eu acredite que estou em segurança? Sim. É isso.*³¹

Voltam-lhe então os delírios, as desconfianças, as incertezas. Robert se embaralha nos sentimentos ambivalentes de amor cálido e ódio mortífero, de acolhimento e recusa; logo estará vendo a devolução da carta por um outro ângulo. Diz para si mesmo:

Essa carta com certeza já foi vista por outros. Otto fez uma cópia e a registrou num tabelião. Não precisa mais do original. Agora pensa que não posso lhe escapar. Agora é que ele está me sentenciando definitivamente. Suas mãos acariciam meu cabelo; não é uma benção; é uma despedida e um veredicto. Ao mesmo tempo sabia que agora tudo dependia de sua capacidade de não se

²⁹ Ibidem. O diálogo está nas páginas 282/283.

³⁰ Ibidem, p. 283.

³¹ Ibidem, p. 282.

denunciar. E ficou pendurado no pescoço do irmão tanto tempo quanto foi necessário para se recempor interiormente e para reordenar seus traços na expressão de uma seriedade acalmada. Depois se desvencilhou e olhou, alegre, o rosto do irmão que agora mostrava um sorriso pálido, como o de uma máscara. Teria Otto nesse instante decidido fazer aquilo para o qual aquela carta, que ele lhe devolvera insidiosamente, lhe dava plenos poderes?

A obsessão de Robert está aí inscrita num vaivém permanente e relaciona-se com a pulsão de morte. O destino que ele pode dar à pulsão de vida fica subjugado ao trabalho permanente da pulsão de morte. De fato, Robert está a cuidar da morte. Não é pouca coisa a referência a metáforas e expressões do direito penal. Entretanto, obscurece esse procedimento acenando com a perspectiva de fuga com Paula para onde ele mesmo não sabe. Mas julga que o plano pode ser interceptado pelo convite, que mais tarde lhe faz Otto, de jantarem os quatro: os dois irmãos, Paula e Marianne. A fantasia de que tudo estava previamente preparado para uma cena de envenenamento não lhe saía da cabeça. Então impõe-se fugir e rapidamente. E quando, pela primeira vez, deixara escapar o que seria para ele uma viagem de núpcias, “*sentiu-a tremer levemente em seus braços e achou que fosse a emoção da noiva*”.³² Seus lábios estavam frios; já anunciavam lábios de cadáver...

Planos rapidamente feitos e logo atropelados por uma espiral de presságios agourentos acabam por antecipar a viagem, fugindo sozinho. Haverá de esperar a amada numa parada da linha férrea. Na sala de espera onde originalmente marcara o encontro, acaba por escrever

*[...] algumas linhas a Paula. Por motivos que só poderia explicar verbalmente, partiria algumas horas mais cedo. Mas que ela deixasse Viena na hora marcada. Ele à esperaria às dez da noite na estação cujo nome não lhe comunicava e que, para não correr perigo de vida, ela não deveria revelar a ninguém. E concluiu dizendo **não tenho tempo para escrever mais nada. Você sabe tudo. Não me deixe esperar em vão. Amada, eu lhe suplico apenas que seja discreta: a minha, a nossa vida está em jogo.** Fez com que o cocheiro que o levava até a estação entregasse a carta a Paula. E poucos minutos depois estava sentado no trem.*³³

A viagem que faz desde Viena para uma estação nos arredores e às margens do Rio Ache será cheia de peripécias: muita neve, viagem interrompida em função do mau tempo, receio de acabar sendo alcançado por Otto, que certamente saberia para onde estava indo, ansiedade com relação à vinda de Paula, ampliada depois que ela acaba não chegando à estação combinada, nem na hora aprazada nem nas horas subsequentes.

Frustrado, decepcionado, angustiado, por um momento dedicara duas horas a refletir e escrever algumas folhas sobre os últimos acontecimentos e sua conexão com o passado familiar. Suas últimas linhas eram: “[...] *intuição de ter parte da culpa na loucura*

³² Ibidem, p. 289.

³³ Ibidem, p. 291.

de meu irmão. Nós dois apresentamos manifestações de uma mesma idéia divina. Um de nós necessitava ir para a escuridão. A condenação caiu para ele, embora antes a balança pendesse para o meu lado".³⁴

Inseguro, apossado por uma culpa delirante que fazia contraponto aos seus próprios sentimentos persecutórios, toma a decisão de sair da cidade e ir para mais longe, a fim de redigir a peça de defesa em sua própria causa. Ou acusação? Oscilava, como um pêndulo, na resposta. De momento, recolhia as suas coisas para uma fuga precipitada. Para a escuridão? Tem um sonho: enquanto vestido, adormecera.

O sino da Igreja deu meia-noite e meia e os sons ecoaram durante longo tempo como se a noite não quisesse devolvê-los; foram ficando cada vez mais fortes, mais plenos e soavam por fim como um órgão. Numa igreja imensa e vazia, Robert vagueava com o Dr. Leimbach e, ao órgão, sem poder ser visto, mas com o conhecimento de Robert, estava sentado o pianista do bar, enquanto Hohnbug pisava os registros, ao mesmo tempo que punha a cabeça para fora do parapeito do coro e voltava a retirá-la como um palhaço. Leimbach, porém, explicou que o homem lá no alto não estava tocando uma fuga de Bach, mas estava musicando histórias de vida, como é sabido que todos os pianistas famosos o fazem.

Logo depois, Robert vagueava entre as linhas do trem, em direção a uma paisagem aberta, com uma bandeira vermelha na mão, que agitava sem parar para, enfim, plantá-la num monte de terra sob o qual estava enterrada Alberta... Afinal, encontrou-se sentado em seu escritório, refeito e com as faces frias, alegrando-se com o trabalho que o esperava, quando de repente bateram à porta de sua casa. Quem haveria de ser? Paula? O marido norte-americano de Alberta que viera chamá-lo a prestar contas? *"Sem querer, Robert estendeu a mão para o revólver que, segundo um velho costume, durante suas viagens, deixara sobre o criado-mudo; levantou-se rápido, pôs a arma no bolso do casaco; sabia que havia acordado [...]"*.³⁵

À voz masculina de "um telegrama!" seguiu-se a entrada intempestiva do irmão Otto, pois a porta não estava trancada. As discussões entre Robert e Otto foram marcadas pelo incontido temor de Robert. E o fim não podia ser outro que não o disparo da arma e o tiro mortal no coração de Otto. De nada adiantaram as palavras que ainda ecoavam no ambiente: *"sou eu, Robert, seu irmão, seu amigo"*.³⁶

Para quem cuidara, por tanto tempo, da morte e nela pensara com tamanha devoção, o duplo ato irrevogável de homicídio e suicídio foi uma mera consequência, mas

³⁴ Ibidem, p. 293.

³⁵ Ibidem, p. 298.

³⁶ Ibidem, p. 299.

o fato é que mereceu o registro do Dr. Leimbach nos termos de que sofria da idéia fixa de que deveria encontrar a morte através do irmão, um diagnóstico mais ligado pela intuição.

II

A mesma problemática – os cuidados para com a morte – está presente em *Morrer, Sterben*, no original. A expressão está referida ao tempo final da vida, em que se dá a transição para a morte.

A questão central é que Felix não quer morrer só ou não quer só morrer. Ele quer arrastar para a morte a sua amada Marie que, todavia, não deseja a sua própria morte, nem mesmo pactuada com o amante. Embaralham-se novamente os sentimentos ambivalentes relativos à pulsão de vida e pulsão de morte. Felix, que tinha no Dr. Alfred o seu médico regular, tem uma certa suspeição de que este não lhe contara tudo sobre a sua doença. Consulta-se com o Dr. Bernard e confirma o prognóstico de que tem um ano de vida. Convida Marie para um passeio no Prater, local de diversão e prazer em Viena, onde anuncia que estivera com o outro médico. Trocam juras de amor recíproco com amabilidades e condescendência acentuada; um dizendo que não devia sacrificar-se por ele e a outra que estaria disposta a ... morrer com ele.

Não satisfeita, Marie marca consulta com o Dr. Alfred e acaba por encontrar, por acaso, Felix no consultório. Este resume assim a descoberta: “*falei muito a sério com o homem, fi-lo entender que precisava de saber a verdade. Isso impõe sempre muito respeito. E para te dizer a verdade, a incerteza sempre foi lamentável*”.³⁷

Importa ressaltar que para Felix o mais lamentável sempre fora a contingência, o incerto, o acaso. Esse tema também estará fortemente presente em Auguste Strindberg, dramaturgo sueco, e especialmente em sua obra *O pai*.³⁸ A subjetivação da morte em no máximo um ano mais parece tirar-lhe a certeza e a garantia da morte certa em situação incerta. O que faz com que Alfred retruque: “*como se agora tivesse certeza*”.³⁹

Em seguida, o casal subiu as montanhas e instalaram-se numa casinha pequena, à margem do lago, para uma temporada de cura. Os dias seguiram-se com Felix e Marie alternando gracejos e indiretas um para com o outro, sempre com alguma referência à morte prevista, à fidelidade de Marie, inclusive à morte de Felix, mas também ao destino

³⁷ Schnitzler, A. (1998). *Morrer*. Op. cit., p. 23.

³⁸ Cerqueira Filho, Gisálio (2008). *Estridente Strindberg/ Strindbergs Echos*, Rio de Janeiro: NPL. Edição bilíngue português/alemão.

³⁹ Schnitzler, A. (1998). *Morrer*. Op. cit., p. 23.

de ambos. De certo modo tentava subtrair-se à vida para enfrentar com altivez a eternidade silenciosa.

*Era tudo o que queria. Não queria o último desejo como os homens costumam escrever e que denuncia sempre o pavor secreto de morrer. Também não queria que este papel tratasse das coisas que são evidentes e claras e que por fim têm de desaparecer um dia depois dele: o seu último desejo deveria ser um poema, uma despedida tranquila e sorridente do mundo que ele vencera. Não disse nada a Marie sobre estes pensamentos. Não o teria compreendido.*⁴⁰

Num dia, surpreendeu-se à tardinha a dizer: “Perder! Perder!” Noutro dia, falava consigo mesmo: “Resignar-se! Resignar-se!” Combinava sentimentos ambivalentes, inclusive de superioridade com relação a Marie, com outros de que estava perdido; não renunciava, porém, a um certo prazer sadomasoquista e disse-lhe uma ocasião: “Hei de querer continuar a atormentar-te [...]”⁴¹ De uma vez, estando solitária enquanto Felix descansava, mas não sem certo temor e estremecimento, Marie se deu conta de que estava ali, rigorosamente, com prazer, só prazer. Todavia, queria ser “tão piedosa, tão esperta, de modo que não parecesse resistência, e sim um amor renovado e melhor”.⁴²

Um dia deixou-se solitária, à deriva do lago num barco a remo, a gozar a água e o frescor da manhã. Estava feliz!

*Outro barco, de quilha, pequeno e elegante, no qual estavam dois cavalheiros jovens passou rapidamente muito perto dela. Os cavalheiros levantaram os remos, tiraram os barretes, cumprimentaram respeitosamente e sorriram. Marie olhou admirada para ambos e disse um **Bom dia** sem pensar. Depois, voltou a olhar para ambos os jovens sem ter bem consciência disso. Eles também se tinham virado e cumprimentaram outra vez. Nesse momento, teve consciência que tinha feito alguma coisa errada e remou em direção à casa tão rapidamente quanto possível, com sua pouca habilidade.*⁴³

Felix, por sua vez, dá um flagrante no contentamento de Marie; que, por seu turno sente-se agravada na culpa do seu gozo imprevisto. Em outra oportunidade, Felix acaba por dizer-lhe o que não quer dela. Trata-se de um subterfúgio para, afinal, dizer-lhe o que deseja. Ela compreenderá bem o sentido das palavras do amante. Vejamos o diálogo:

Felix – o que eu não quero é que te sentes dia e noite à cabeceira apenas com o pensamento; quem dera que já tivesse passado, uma vez que tem de passar, e que te sintas aliviada quando eu te deixar

Marie – Eu fico contigo para sempre.⁴⁴

⁴⁰ Ibidem, p. 32.

⁴¹ Ibidem, p. 32.

⁴² Ibidem, p. 37.

⁴³ Ibidem, p. 38.

⁴⁴ Ibidem, p. 40.

Esboça-se aqui um desejo recôndito de Felix de que Marie o acompanhe na morte iminente. Para esse ponto converge toda a ambientação do romance até a página 43, quando Felix gostaria de dizer a Marie “*se me amas morre comigo; morre agora*”⁴⁵. Mas se contém, deixa-a dormir; embora o sono delicioso se lhe apresentasse como infidelidade pérfida. Por sua vez, a mulher receava a questão e, só de imaginá-la sob a forma de pergunta, tremia de medo. Receava não desejar acompanhá-lo numa morte a dois, assim sem mais. E vez ou outra, surpreendia-se feliz e alegre, acariciada pelo vento e, verdade, sentia-se desprezível e vergonhosa.

Finalmente, voltaram das montanhas para Viena, mas fizeram uma parada em Salzburgo. Antes, regozijaram, juntos, a morte prematura do Dr. Bernard (quem diria?), o médico que lhe anunciara a sentença da morte iminente. Ah! Os afetos e emoções inconscientes! Pois não é que viveram a notícia como uma involuntária sensação de desforra? E ainda por cima, consideraram-na bem merecida!

Em Salzburgo viveram uma situação outra de ambivalência: do silêncio das montanhas para o clima de festa que encontram à tardinha, na chegada a uma Salzburgo toda embandeirada. Tomaram um aposento às margens do rio Salzach. Mal saíram, foram envolvidos pelo clima de agitação e pela música de concerto que se anunciava para o parque das termas. Mas não resistiram e retornaram ao relativo silêncio, depois de comerem ao ar livre num restaurante com esplanada. Sequer o desejo de embriagar-se um pouco com o vinho e assim suspender a consciência livrou-o de pensar na hipótese fatal “*de quase não lhe custar tomar a resolução de se suicidar*”.⁴⁶ Um pouco mais tarde, já no quarto, ouvindo a passagem de alguns homens em algazarra que voltavam do concerto, Felix pensou como “*tudo era estranho, os homens aos berros deviam ser os mesmos cujo canto o tinha comovido profundamente*”.⁴⁷

Em seguida, Marie adormeceu e Felix pensou consigo mesmo se não seria melhor tirar-lhe a vida a Marie enquanto dormia. Interessante que o direito e a legitimidade para tal vinham do sentimento que experimentava enquanto a observava adormecida, pois “*sentiu-se como se tivesse a sua escrava adormecida no braços*”.⁴⁸ O ser escrava sua autorizava-lhe a posse e, por via de consequência, a vida dela de fato era propriedade sua. Pois não será assim com os escravos? Já não cuidava só da sua morte e visava-lhe um sentido; cuidava também da morte de Marie.

⁴⁵ Ibidem, p. 43.

⁴⁶ Ibidem, p. 52.

⁴⁷ Ibidem, p. 52.

⁴⁸ Ibidem, p. 53.

Os dias seguiam-se, a cada dia o seu problema. Uma ocasião Marie encontrara Felix sentado na poltrona, lívido, descaído, camisa aberta ao peito. Isto fora um bom pretexto para o retorno imediato a Viena; na estação estava Alfred – médico e amigo –, avisado por Marie, e que fora buscar o casal. Desde então, a relação dos dois será intermediada por Alfred, que, a pedido de Felix, nomeia Marie “enfermeira”. Isto apazigua o seu eu, pois sente-se útil e pode ir levando a vida até que possa corresponder ao seu amor. Amor? Sim, embora Felix visse no rosto de Marie uma expressão permanente e consciente de paciência e compaixão achava “*que ela teria a obrigação de sofrer com ele, de morrer com ele*”.⁴⁹ Em outro momento, já dissera a Alfred que a mulher que com ele estava a dividir as agruras era um anjo... De fato, ela dedicava-se a velar o companheiro, mas desejava sair um pouco, tomar ares, ver a rua, observar outras pessoas.

Com frequência também ela realiza o monólogo interior no qual Arthur Schnitzler é mestre. Dizia de si para si:

*[...] não! Ela não tem o direito de ter consciência de que existia? Era saudável, jovem, e de toda a parte, como se de cem fontes de uma vez, sentia jorrar a alegria de viver. Isso era tão natural como respirar o céu que a cobria – e ela quer envergonhar-se disso?*⁵⁰

E logo à saída será alvo de reclamos, embora com Felix tivesse ficado a senhoria. Marie dedica-se a cuidar da morte, por interposta pessoa; não consegue dar um sentido à pulsão de vida. Cuida da morte, acolhe-a, mas não nega a Felix a fuga continuada. Agora já fazem as malas para uma partida para o sul, pois o sul sempre tivera influência sobre ele. Lá estarão melhor e lá se vão às carreiras para mais uma fuga. Alfred povoa sua imaginação, mas ela não chega a se ocupar dele. Entretanto, ele permanece como uma boia de salvação se precisarem de... um médico. Ele lhe diz que “*um amigo é mais do que um médico. Já sabe, estou sempre à sua disposição. Só precisa me telegrafar*”.⁵¹ Marie fica então dubitativa.

Alfred leva ambos até a estação e o casal segue de trem para Merano. No trem, todavia, o delírio de Felix não lhe dá trégua. Marie insiste para que durma e ele supõe que ela queira aproveitar-se para fugir na primeira parada. Num certo momento diz: “*tu és livre, o teu juramento não te prende. Posso obrigar-te? [...] Não me queres dar a mão?*”⁵² Tudo em Marie transformava-se em maquinação, vigilância. Desconfiava de tudo em Marie e, numa das atribuladas conversações disse-lhe: “*tu és boa Marie, muito obrigado.*

⁴⁹ Ibidem, p. 69.

⁵⁰ Ibidem, p. 72.

⁵¹ Ibidem, p. 81.

⁵² Ibidem, p. 88.

Mas trata bem de mim. Toma atenção! Toma atenção! Por quando eu tiver que ir levo-te comigo".⁵³

Havia uma certa excitação com o rumo dos acontecimentos, uma trama de morte que movimentava o ambiente em tensa expectativa. Alfred haveria de chegar, pois afinal Marie chamara-o. Felix alternava momentos introspectivos que apontavam para o suicídio com aqueles que o desejo homicida contra Marie tomava o lugar tanto do suicídio quanto do pacto suicidante, ao qual Marie relutava. O desenlace veio por fim num salto rápido do leito a numa tentativa canhestra de estrangulá-la:

*Levo-te comigo, não quero ir sozinho. Amo-te e não te deixo aqui. Marie parecia paralisada de medo. Um grito rouco, tão abafado que ela própria mal ouviu, saiu-lhe da garganta. A sua cabeça estava imóvel entre as mãos dele, que a comprimiam convulsivamente na frente e no rosto. Ele falava sem cessar e a sua respiração quente e úmida escandecia-a. Juntos, juntos! Foi a tua vontade. Também tenho medo de morrer sozinho. Queres? Queres? Não! Não! Não quero! E correu para a porta.*⁵⁴

Pronto, Alfred chegava justamente no momento que Marie deixa o aposento em fuga desabalada. Ao retornarem encontraram Felix já morto, caído no chão aos pés da cadeira próxima da janela. A morte cobrou um tributo elevado para quem tanto a havia acalentado.

III

A título de um comentário final, mas aberto à discussão, ressaltamos que J. Laplanche busca transcender o sentido corriqueiro e popular da palavra pulsão para dar-lhe um sentido conceitual e heurístico. Ele trabalha com a pulsão originalmente monista, mas na contramão da tradição fisiológica que tanto influenciou a teoria das pulsões e a psicologia do ego. Ele propõe um conceito monista de pulsão, todavia, no plano estritamente psicológico. Nesse aspecto, *“a única pulsão é a sexualidade psíquica que se diferencia em **pulsão sexual de vida ligada** e em **pulsão de morte não ligada**”*.⁵⁵

A interpretação de Eero Rechartt e Ikonen Pentii, que vai numa direção convergente, é a seguinte:

Existe no psiquismo humano um antagonismo básico entre a libido não ligada e a pulsão de morte. A pulsão de morte não pode ser concebida de maneira isolada, mas apenas na sua relação com a libido não ligada, que é sentida como desordem (desestruturante). Todo excedente de libido é desorganizador e tratado pela ligação e/ou eliminação. Quando se considera a pulsão de morte a partir do

⁵³ Ibidem, p. 93.

⁵⁴ Ibidem, p. 99.

⁵⁵ Ver o ensaio de Rechartt, Eero e Pentii, Ikonen (1988). “Sobre a interpretação da pulsão de morte”. In: Green et allii (1988). *A pulsão de morte*. São Paulo: Editora Escuta. p. 77.

*desenvolvimento da teoria psicanalítica, temos que ter sempre em mente que a proposta de uma dissociação ativa foi, desde o começo, e continua sendo verdadeiro, o ponto central do pensamento psicanalítico.*⁵⁶

Assim, a pesquisa e a interpretação devem buscar aquilo que foi dissociado (de que forma, por quê?) mirando na possibilidade de uma integração possível presente no trabalho psicanalítico.

Podemos ainda pensar a partir da referência ao Seminário 15, de J. Lacan, sobre o Ato Psicanalítico, onde podemos entender o Ato como uma forma de dizer “do *significante*”⁵⁷. Entretanto, o Ato não depende unicamente do sujeito, pois precisa de uma costura com o Outro, por efeito do desejo. Portanto não há uma passagem ao Ato sem o outro. Observemos que o suicídio é um Ato sem falhas, pois para J. Lacan todo ato tem falhas, exceto o suicídio. Mas, no caso, Schnitzler aborda menos o suicídio como ato irrevogável e mais, muito mais, a questão do **pacto** (suicidante estrito) entre Felix e Marie. Aqui, a pretensão do pacto suicidante, afinal não cumprido ao pé da letra, justificaria o homicídio.

Já entre os irmãos Robert e Otto, o **pacto** aponta para o homicídio *on demand* ou por solicitação (eutanásia). Nesse outro caso, a pretensão do pacto por esta forma de eutanásia, afinal também não cumprido ao pé da letra, justificaria o homicídio. De fato, os atos homicidas por fim praticados por Felix e Robert foram “*atos falhados*”, bem longe do Ato sem falhas de que fala J. Lacan. De certa forma, vêm revestidos de uma relação sadomasoquista. Ambos os autores homicidas miram a morte dentro de si e, no vaivém de sentimentos ambivalentes, acabam por matar... o Outro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Berlinck, Manoel Tosta (2000). *Psicopatologia Fundamental*, São Paulo: Escuta.

Cerqueira Filho, Gisálio (2008). *Estridente Strindberg/Strindbergs Echos*, Rio de Janeiro: NPL. Edição bilíngue português/alemão.

_____. *Vulnerabilidade Psíquica, Poder e Teoria Política: sobre A. Schnitzler, A. Tchechov, A. Strindberg e H. Ibsen*. Projeto de Pesquisa em curso na Associação Universitária de Pesquisa em Psicopatologia Fundamental (AUPPF) e Universidade Federal Fluminense, Depto. Ciência Política, ICHF/ UFF, Niterói.

⁵⁶ Ibidem, p. 77.

⁵⁷ Agradeço ao psicanalista Carlos Alberto Barreto a leitura e os comentários da versão resumida desse trabalho e apresentada no IV Congresso Internacional de Psicopatologia Fundamental e X Congresso Brasileiro de Psicopatologia Fundamental, 4 a 7 de Setembro de 2010, Curitiba, Paraná.

Cerqueira Filho, Gisálio e Neder Cerqueira, Marcelo (2007). *Vulnerabilidade psíquica e poder: sobre Arthur Schnitzler*. In: *Latin American Journal of Fundamental Psychopathology on Line*. Ano VII, nº 1, maio/2007. Endereço eletrônico: http://www.fundamentalpsychopathology.org/journal/mai7/7-1_art.pdf.

Dumont, Louis (1983). *Essays sur l'individualism. Une perspective anthropologique sur l'idéologie moderne*, Paris; Seuil.

Freud, Sigmund.. *Jenseits des Lustprinzips*. Várias traduções em português com o título *Além do Princípio do Prazer* (1920) republicado, entre outros, em: (1975). *Studienausgabe*, Bd. III: *Psychologie des Unbewußten*, Frankfurt am Main: Fischer. p. 213-272.

_____. Sigmund. *Das Unbehagen in der Kultur*. Várias traduções em português com o título *O Mal-Estar na Civilização* (1930), Viena: Internationaler Psychoanalytischer Verlag. Republicado, entre outros, em: (2001). *Das Unbehagen in der Kultur und andere kulturtheoretische Schriften*, Fischer. p. 29–108.

Ginzburg, Carlo (1986). *Mitos, Emblemas e Sinais: morfologia e história*, São Paulo: Companhia das Letras Editora.

_____. (2004). *Nenhuma ilha é uma ilha: quatro visões da literatura inglesa*, São Paulo: Companhia das Letras Editora.

_____. (2002). *Relações de força: história, retórica e prova*, São Paulo: Companhia das Letras.

Green, Andre et alii (1988). *A pulsão de morte*, São Paulo: Editora Escuta.

Kauffman, Pierre (1996). *Dicionário Enciclopédico de Psicanálise: o legado de Freud e Lacan*, Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.

Klein, Melanie (1984). *Envy and Gratitude and Others Workers: 1946-1963. Simon and Schusters*, Tradução para o português com o título *Inveja e Gratidão*, Rio Janeiro: Imago Editora, 1991.

Laplanche, J. (1970). *Vie et mort em psychanalyse*, Paris: Flammarion.

Lacan, Jacques (1960). *Subversion des Subjekts und Dialektik des Begehrens im Freudschen Unbewussten*, em: (1991). *Schriften II*, Berlim/Weinheim (3. ed.). p. 165-204.

Neder Cerqueira, Marcelo (2009). *Modernidade, literatura e relações de poder em Arthur Schnitzler*, XXV Simpósio Nacional de História, Fortaleza: Universidade Federal do Ceará.

_____. (2010). *A modernidade vienense na virada para o século XX: relações de poder e subjetividade na obra de Arthur Schnitzler (1862-1931)*. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói.

_____. (2009). *Traumnovelle em dois tempos*, Niterói: Laboratório Cidade e Poder (LCP), Colóquio Internacional Sociabilidades, Poder e Cultura Política.

Schnitzler, Arthur (1998). *Morrer*, Tradução de Ana Maria Reltoff. Lisboa: Edições 70. Título original (1961). *Sterben*. Frankfurt am Main: S. Fischer Verlag.

_____ (1987). *Contos de Amor e Morte*, Tradução de George Bernard Sperber, seleção e apresentação de Wolfgang Bader, São Paulo: Companhia das Letras. Título original (1961). *Erzählungen*, Frankfurt am Main: S. Fischer Verlag.

Segall, Hanna (1988). “Da utilidade clínica do conceito de pulsão de morte”. In: Green et alii (1988). *A pulsão de morte*, São Paulo: Editora Escuta.

Recebido para publicação em

Colaboradores deste Número

Cristina Mair Barros Rauter

Professora associada III da Universidade Federal Fluminense, onde atua na pós graduação stricto sensu e na graduação em Psicologia. Possui graduação em Psicologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1975), mestrado em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1982) e doutorado em Psicologia (Psicologia Clínica) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1998). Em 2010 desenvolve projeto de pós doutorado em Filosofia no Programa de Pós Graduação em Filosofia da UFRJ. Sua produção e experiência profissional está voltada para a Psicologia Clínica e para a Psicologia Jurídica. Em Psicologia Clínica segue um enfoque transdisciplinar, em interface com a filosofia, com o campo da arte e com os estudos relacionados ao corpo. No Campo da Psicologia Jurídica e da Criminologia tem pesquisado e escrito sobre a questão penitenciária e sobre a atuação eo psicólogo neste campo.

<http://lattes.cnpq.br/2792499600232177>

c.rauter@terra.com.br

Francisco Ferreira Junior

Possui graduação em História pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (2002) e mestrado em História pela Universidade Federal Fluminense (2007). Atualmente é Professor Colaborador da Universidade Estadual do Centro-Oeste. Tem experiência na área de História com ênfase em História Social, atuando nos seguintes temas: história do direito criminal, degredo e povoamento.

<http://lattes.cnpq.br/6666672278582179>

xico_junior1981@yahoo.com.br

Emilio Garcia Mendez

Jurista e advogado, formado pela Universidade de Buenos Ayres (UBA,1974). Doutor em Direito pela Universidade de Saarland, Saarbrücken, Alemanha (1984) Diretor de Projetos e Coordenador Nacional da Área de Crianças em circunstâncias particularmente difíceis, UNICEF – Brasil (1990 - 1993). Professor de de Criminologia da Faculdade de Psicologia da Universidade de Buenos Aires, Argentina. (2000 - 2005). Consultor independente. Presidente da Fundação *SUR-Argentina*. Entre muitas outras obras publicou, nesse caso como organizador, *Adolescentes y responsabilidad penal*, Buenos Ayres, Ed. Ad-Hoc, 2001.

emiliogarciamendez@hotmail.com

Gisálio Cerqueira Filho

Professor Titular de Teoria Política da Universidade Federal Fluminense (UFF). Cientista político com Pós-doutorado. na Bibliotca Nacional de Lisboa, Portugal, Doutor em Ciências Humanas pela USP, Mestre em Ciência Política pelo IUPERJ. Sociólogo, Professor Titular de Sociologia (aposentado) da Universidade Cândido Mendes (UCAM). Pesquisador senior, membro do Research Committee on Sociology of Law (RCSL/ ISA), da Associação Universitária de Pesquisa em Psicopatologia Fundamental (AUPPF) e da Associação Brasileira de Ciência Política (ABCP). Membro do Conselho Consultivo da Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental (Qualis A-1). Presidente de FoMERCOS (Forum Universitário do Mercosul).

<http://lattes.cnpq.br/9669367639065429>

gisalio@superig.com.br

Isac Tolentino de Araújo Júnior

Mestre em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal Fluminense; possui graduação em Direito pela Universidade Federal da Bahia (2005). É analista do Tribunal Regional do Trabalho do Espírito Santo. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Sociologia Jurídica.

isactolentino@yahoo.com.br

<http://lattes.cnpq.br/7837152292503693>

Lilian França da Silva

Graduada em História pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Bolsista de iniciação científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, sob orientação de Luiz Fernando Saraiva. Atuando na área de Brasil Império (formação do estado brasileiro e legislação).

<http://lattes.cnpq.br/2237521837674357>

Luiz Fernando Saraiva

Possui graduação em História pela Universidade Federal de Juiz de Fora (1995), mestrado (2001) e Doutorado (2008) em História Social pela Universidade Federal Fluminense. É professor adjunto I do Departamento de História da Universidade Federal Fluminense na disciplina de História Econômica. Tem experiência na área de História, com ênfase em História do Brasil Império, atuando principalmente nos seguintes temas: História Econômica, Escravidão, Região e Poder, Zona da Mata mineira e Cafeicultura.

<http://lattes.cnpq.br/2795657130593763>

saraivalf@uol.com.br

Vanderlei Vazelesk Ribeiro

Possui graduação em História pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1998), mestrado em História Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2001) e doutorado em História pela Universidade Federal Fluminense (2006). Tem experiência na área de História, com ênfase em História do Brasil e História Latino-Americana, estudando comparativamente as políticas agrárias, os conflitos por terra e os movimentos sociais camponeses nos regimes ditatoriais (civis e militares) e democráticos da América Latina no século XX. Atualmente é professor de história da América junto ao Departamento de História e Economia do Instituto Multidisciplinar da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Está vinculado ao Núcleo de Referência Agrária da Universidade Federal Fluminense.

<http://lattes.cnpq.br/1426374030951610>

vazelesk@uol.com.br